



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

CNPJ: 01.598.547/0001-01



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS  
Nº 004/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE – MA.

**LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO:**

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Av. Principal s/n – Centro Ribamar Fiquene - MA

DATA: 12/11/2021

HORA: 14:00hs (quatorze horas) horário local.

**TERMO DE ABERTURA:**

Este volume do edital de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2021, possui \_\_\_ páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

PREFEITO:

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE  
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Objeto:** contratação de empresa de engenharia para manutenção de estradas vicinais no município de Ribamar Fiquene – MA

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (DDD) Fax: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros: \_\_\_\_\_ Data do

recebimento do edital: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura/rubrica do responsável: \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail: [cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br](mailto:cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br)**

A não remessa do recibo exime a **Comissão Permanente de Licitação** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

**SUMÁRIO**

1. PREÂMBULO.....	5
2. OBJETO DA LICITAÇÃO .....	5
3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.....	5
4. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	6
5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.....	7
6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.....	10
7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	19
8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS .....	21
9. VISITA AO LOCAL DA OBRA E INFORMAÇÕES TÉCNICAS.....	22
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS .....	22
11. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO .....	22
12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....	26
13. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA .....	27
14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES.....	27
15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS .....	29
16. CONTRATO .....	29
17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO .....	30
18. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES .....	30
19. DO PAGAMENTO .....	30
20. EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS .....	31
21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS .....	32
22. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO .....	32



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

---

23. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	33
24. ANEXOS .....	34
ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL .....	35
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO.....	36
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPRESSA E TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL .....	37
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.....	38
ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.....	39
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO.....	40
ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS.....	41
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.....	42
ANEXO IX – MODELO DE CARTA CREDENCIAL.....	43
ANEXO X – MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS .....	44
ANEXO XI – PROJETO BÁSICO: PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANTAS DAS OBRAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI, PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS. [EM FORMA DE “COMPACT DISC (CD)”].....	45
ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO.....	46
ANEXO XIII – MINUTA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO.....	55
ANEXO XIV – MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE MEDIÇÃO.....	56
ANEXO XV – MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MEDIÇÃO.....	57
TERMO DE ENCERRAMENTO .....	58



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 011/2021 de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados no item 1.3 deste edital, realizara a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por menor preço GLOBAL, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para manutenção de estradas vicinais no município de Ribamar Fiquene – MA.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. Os envelopes de “Proposta” e “Documentação”, deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, até às 14:00hs (quatorze horas) do dia 12 de novembro 2021
- 1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 2.1. Contratação de empresa de engenharia para manutenção de estradas vicinais no município de Ribamar Fiquene – MA.
- 2.2. Valor total estimado para execução dos serviços, objeto desta licitação é de **R\$ 968.222,79 (novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e dois mil reais e setenta e nove centavos)**,
- 2.3. O prazo de execução do objeto é de até 12 (dozes) meses, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

**3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar desta licitação:
  - 3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que sejam cadastradas na Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, ou que atenda, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01



- 3.1.1.1. É facultado a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.

#### **4. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Será vedada a participação de:

- 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em Subsequente;
- 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Iguamente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA;
- 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 4.1.7. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva ou trânsito em julgado, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;
- 4.1.8. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.
- 4.1.9. É facultado a Comissão Permanente de Licitação – CPL, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico e/ou confirmação da autenticidade das fotografias apresentadas, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa, conforme, artigo 43, § 3º da Lei 8666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

CNPJ: 01.598.547/0001-01



- 4.1.10. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma “empresa fantasma”, ou as fotografias apresentadas pela empresa(s) licitante(s) não corresponderem a realidade constada in loco, a Comissão Permanente de Licitação – CPL inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

## **5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

- 5.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além de apresentarem o envelope contendo a documentação para habilitação e envelope contendo a proposta de preços, deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

### **5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A), DIRIGENTE OU ASSEMELHADO(A):**

- 5.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

### **5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):**

- 5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante.





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

CNPJ: 01.598.547/0001-01



Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

- 5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Modelo no anexo IX deste edital), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

- 5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1. e 5.1.2. deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

- 5.2.1. Documento(s) original(is); ou





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01



- 5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
- 5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.
- 5.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3. deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, com sede à Av. Principal s/n, Centro – Ribamar Fiquene – MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).
- 5.2.3.2. Em nenhuma hipótese será(ão) autenticada(s) cópia(s) de documento(s) no dia da realização do certame, disposta no item 1.1 deste edital.
- 5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.
- 5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1 deste edital não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.5. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.
- 5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3 deste edital.

6.2. A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação para habilitação:

### **6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 6.2.1.2. Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

CNPJ: 01.598.547/0001-01



presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e Inscrição de Micro Empreendedor Individual; ou

- 6.2.1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 6.2.1.4. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI; ou
- 6.2.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 6.2.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 6.2.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
- 6.2.2.2. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 6.2.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 6.2.2.4. Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
  - 6.2.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA), comprovando possuir



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

CNPJ: 01.598.547/0001-01



inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.

6.2.2.4.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.2.5.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.2.5. Prova de Regularidade com os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

6.2.2.5.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.2.5.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.2.6. Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

6.2.2.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

6.2.2.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### **6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.2.3.1. Certificado de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional competente.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

---

- 6.2.3.2. Comprovação de capacidade técnica-profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante, comprovada através de Atestado(s) e Certidão(ões) de Acervo Técnico Averbado (CAT-AVERBADO), fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e averbado no CREA ou CAU, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do(s) profissional(is), responsável(is) pela execução dos serviços, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 6.2.3.2.1. A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico, será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA ou no CAU devidamente atualizada ou Contrato de Prestação de Serviço devidamente registrado no CREA ou no CAU da região competente, em que conste o profissional como técnico responsável.
- 6.2.3.2.2. Quando se tratar de empresário ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Requerimento de empresário ou ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA ou do CAU, devidamente atualizados.
- 6.2.3.2.3. Declaração de visita e recebimento de informações técnicas, emitido pela empresa licitante (Modelo no anexo VII deste edital); ou
- 6.2.3.2.4. Declaração de responsabilidade, emitido pela empresa licitante (Modelo no anexo VIII deste edital).
- 6.2.3.3. Capacitação **TÉCNICO-OPERACIONAL**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
- 6.2.3.4 As **ART'S** e os **Atestados** e/ou **Certidões** referentes a projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01



assessoria técnica de obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica;

#### 6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

6.2.4.1.1 De acordo com os arts. 970 e 1.179, §2º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado a manutenção do livro Diário, nem a elaboração do Balanço Patrimonial. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais): MEI (Micro Empreendedor Individual). (LC 123, art. 68).

6.2.4.2. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico-financeira indicado em quaisquer dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

a) Índice de Liquidez Geral –  $ILG \geq 1,00$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente –  $ILC \geq 1,00$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Índice de Endividamento Total –  $IET \leq 0,60$

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

6.2.4.3. É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA.

6.2.4.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

CNPJ: 01.598.547/0001-01

---



- a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.
- b) Os “Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis” das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.
- c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano- calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.
- e) Segundo o (art. 5º da Instrução Normativa nº 787/07). Após a criação do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) para empresas de tributação com base em Lucro Real, a validade do BP se estendeu até o último dia útil do mês de junho.

6.2.4.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

CNPJ: 01.598.547/0001-01



capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, disposto no item 2.2 deste edital, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 6.2.4.6. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.

**6.2.5. DECLARAÇÕES:**

- 6.2.5.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo I deste edital).
- 6.2.5.2. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo II deste edital).
- 6.2.5.3. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo III deste edital).
- 6.2.5.4. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo IV deste edital). Acompanhada de no mínimo 02 (duas) fotografias coloridas da sede da empresa licitante (tamanho mínimo de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório e/ou depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.
- 6.2.5.5. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Ribamar Fiquene - MA. (Modelo no anexo V deste edital).
- 6.2.5.6. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 1231/2006 e alterações posteriores. (Modelo no anexo VI deste edital).

- 6.2.5.6.1. A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa e empresa de pequeno porte que





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

CNPJ: 01.598.547/0001-01



desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, disposto no item 11.2 deste edital, deverá apresentar Declaração de enquadramento, conforme (Modelo no anexo VI) deste edital, levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:

6.2.5.6.1.1. Microempresa: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

6.2.5.6.1.2. Empresas de pequeno porte: A receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 4.8000.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.2.5.5.2. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 6.2.5.5.1. deste edital e não apresentar a referida declaração no ato do credenciamento, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se não deverá apresentar a referida declaração.

6.3. Os documentos enumerados no item 6.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

6.3.1. Documento(s) original(is); ou

6.3.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

6.3.3. Cópia(s) do(s) documento(s) para autenticação por parte de servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

6.3.3.1 A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 6.3.3. deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, com sede à Av. Principal s/n, Centro – Ribamar Fiquene – MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

6.3.3.2 Em nenhuma hipótese será(ão) autenticada(s) cópia(s) de documento(s) no dia da realização do certame, disposta no item 1.1 deste edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

CNPJ: 01.598.547/0001-01

---



- 6.3.3.3 Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.
- 6.3.3.4 Todos os documentos apresentados para habilitação serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.
- 6.3.3.5 O não cumprimento ao disposto no item 6.3.3.3 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento (s) exigido(s) para a habilitação.
- 6.4. Todos os documentos apresentados para habilitação serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.
- 6.5. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor. Portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 6.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
- 6.7. As declarações dispostas nos itens 6.2.3.2.3, 6.2.3.2.4 e 6.2.5.1, 6.2.5.2, 6.2.5.3, 6.2.5.4, 6.2.5.5 e 6.2.5.6 (se for enquadrada), deverá, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). As referidas declarações deverão ainda, estar assinadas pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital), contendo, preferencialmente, nome completo do mesmo, números da cédula de identidade/órgão emissor, CPF.
- 6.8. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:
  - 6.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
    - 6.8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

CNPJ: 01.598.547/0001-01



- 6.9. A empresa licitante que não apresentar a documentação em observância ao disposto nos itens 6.2, 6.3 e 6.4 deste edital será inabilitada.
- 6.10. Se a documentação de habilitação estiver expirada, falsificada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa licitante será inabilitada.
- 6.11. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 7.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3 deste edital.
- 7.2. O envelope “proposta de preços”, deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via de igual forma e teor, os documentos datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, abaixo enumerados:
  - 7.2.1. Resumo da proposta de preços (Modelo no anexo X);
  - 7.2.2. Proposta de Preços (planilha orçamentária); assinado na última folha e rubricado nas demais, pelo representante legal e pelo representante técnico;
  - 7.2.3. Composição de custos - Preços Unitários detalhados
  - 7.2.4. Cronograma Físico-Financeiro;
  - 7.2.5. Planilha de Encargos Sociais; e
  - 7.2.6. Planilha de Composição de Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)
  - 7.2.8. Curvas ABC de Serviços
  - 7.2.9. ART de orçamento da proposta
- 7.3. A proposta de preço enumerada no item 7.2.2 deste edital, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:
  - 7.3.1. Preço unitário e total dos itens em algarismo arábico e preço total da proposta de preços em algarismo arábico por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
  - 7.3.2. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação; e
  - 7.3.3. Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico financeiro, constante no Projeto Básico (anexo XI) deste edital;



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

CNPJ: 01.598.547/0001-01



- 7.3.4. Assinaturas do representante ou rubrica do representante legal e assinatura do responsável técnico (engenheiro civil).
- 7.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 7.5. Os documentos enumerados nos itens 7.2 deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricadas pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital) e pelo responsável técnico (engenheiro civil) constante na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA, contendo nome completo dos mesmos, números da cédula de identidade/órgão emissor e CPF. Somente se representante legal for o mesmo responsável técnico poderá haver apenas uma assinatura ou rubrica nos documentos.
- 7.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.
- 7.7. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 7.8. A proposta de preços, uma vez aberta, vinculará a empresa licitante, obrigando-a à execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.9. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
- 7.10. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá substituir, nem a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, solicitará qualquer modificação.
- 7.11. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão nas hipóteses do artigo 109, §1º da Lei 8.666/93, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.
- 7.12. Constatada declaração ou documentação falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, a empresa licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, e sobre a mesma recairão as penalidades previstas em Lei.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01



7.13. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fax, internet ou outro meio eletrônico.

## **8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços dos proponentes, será pública, dirigida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL e realizada de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

8.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, as empresas licitantes deverão apresentar:

8.2.1. Credenciamento (somente para as empresas que se fizerem presentes, devendo cumprir o disposto no item 5 deste edital), separadamente dos envelopes.

8.2.2. Envelope “Habilitação”, contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 6. Deste edital.

8.2.3. Envelope “Proposta de Preços”, contendo os preços do objeto ora licitado, observado o disposto no item 7. Deste edital.

8.3. Declarada a abertura da sessão pelo presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**Razão social, CNPJ e endereço da empresa.**

**À**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA**

**Av. Principal, s/n Centro – Ribamar Fiquene – MA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – “HABILITAÇÃO”**

**Razão social, CNPJ e endereço da empresa.**

**À**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA**

**Av. Principal, s/n Centro – Ribamar Fiquene – MA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

8.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

## **9. VISITA AO LOCAL DA OBRA E INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

9.1. A empresa licitante poderá realizar a visita ao local da obra e constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

CNPJ: 01.598.547/0001-01



- 9.2. O interessado deverá procurar a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, situada na Av. Principal, s/n – Centro – Ribamar Fiquene – MA, para agendar a visita no horário das no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data da realização do certame. O (a) servidor(a) público(a) municipal comprovava a realização da visita in loco, através de assinatura ou rubrica na declaração expedida pela empresa licitante conforme (Modelo no anexo VII). Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores; ou
- 9.3. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste edital de licitação (Modelo no anexo VIII).

## **10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

- 10.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$) e deverão possuir entre 02 (duas) casas decimais após a virgula.
- 10.2. É de responsabilidade dos licitantes observar em suas propostas os preços máximos unitários descritos no Projeto Básico (Anexo XI), sob pena de desclassificação da proposta apresentada em relação ao(s) item(ns) cotado(s) acima dos parâmetros máximos fixados.
- 10.3. Devem ainda os licitantes observar, além dos valores unitários máximos, o valor dos máximo descrito no item 2.2, que representa a soma de todos os valores máximos unitários.

## **11. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

- 11.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93.

### **11.1.1. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO:**

- a) No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação – CPL iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação;
- b) Os documentos contidos nos envelopes “Habilitação” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.
- c) O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01



suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.

- d) Os envelopes proposta, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, intactos, após a publicação do resultado no órgão da imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se este for o caso.

**11.1.2. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:**

- a) Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:
- a.1) Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.
  - a.2) Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 6.2.
- b) Se todas as proponentes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação conforme art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**11.1.3. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:**

- a) Os envelopes proposta das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através do órgão de imprensa oficial.
- b) Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.
- c) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.
- d) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope “Proposta de Preços”, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01



declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.

- e) Se ocorrer alguma das hipóteses do artigo 109, §1º da Lei 8.666/93, a sessão será suspensa, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

#### **11.1.4. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

##### **A) DESCLASSIFICAÇÃO:**

a.1) Serão desclassificadas as propostas que não atendam integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitam dados requeridos, apresentem vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, apresentem valor superior ao valor orçado ou manifestamente inexequível.

a.1.1) Caso a proposta apresente divergência nos preços em algarismos arábicos e por extenso, prevalecerá o valor escrito por extenso.

a.2) Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequível, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a.2.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

a.3) Será desclassificada a proposta que não contemplar os itens unitários relacionados na Planilha Orçamentária.

a.4) Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

##### **b) CLASSIFICAÇÃO:**

b.1) Após o exame das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará a classificação das mesmas, que atendam integralmente o edital, da seguinte forma:

b.1.1) A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o menor preço global, observando-se o disposto no item 11.2.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01



11.2. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

11.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

12.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de empresa licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

12.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

CNPJ: 01.598.547/0001-01



- 12.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 12.1.4. Recurso será dirigido ao Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene – MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL.
- 12.2. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 12.3. O recurso previsto nos itens 12.1.1.a e 12.1.1.b terá efeito suspensivo, podendo o Prefeito Municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 12.4. O(s) recurso(s) que for(em) interposto(s), será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.5. Os recursos e impugnações deverão ser apresentados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, situada à Av. Principal s/n, Centro – Ribamar Fiquene – MA, durante os dias úteis, no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas).
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, situada à Av. Principal s/n, Centro – Ribamar Fiquene – MA, durante os dias úteis, no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas).

### **13. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

- 13.1. Após o resultado do julgamento e subsequentemente a adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos do processo ao prefeito municipal para homologação.
- 13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 13.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA.
- 13.4. É facultado à Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01



licitação independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

- 14.1. Em caso de não cumprimento, por parte da **Contratada**, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:
- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a Contratada, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Ribamar Fiquene – MA;
  - b) multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado no desenvolvimento dos serviços em relação ao Cronograma Físico-Financeiro, calculado sobre o serviço realizado com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no alínea “c” desta cláusula;
  - c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado atraso injustificado no desenvolvimento das obras em relação ao cronograma físico-financeiro ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
  - d) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ribamar Fiquene – MA, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
  - e) declaração de inidoneidade, quando a Contratada dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE e/ou através da imprensa oficial do Município.
- 14.2. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, subsequentemente a sua aplicação não exige a **Contratada** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **Contratante**.
- 14.3. As multas previstas nesta cláusula, quando aplicadas, serão descontadas dos créditos da **Contratada** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 14.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

CNPJ: 01.598.547/0001-01



- 14.4.1. A aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 13, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens “b” e “c” deste instrumento, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. As sanções previstas nos itens “d” e “e” do item 13, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens “b” e “c” deste instrumento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.6. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Ribamar Fiquene – MA, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “d” e “e” do item 14 é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA.

## 15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

- 15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, classificada conforme abaixo especificado:

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	
<b>Unidade:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
<b>Ação</b> Função: 04 Sbfunção: 122 Programa: 0003 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-026 04.122.0003.2-026 - Manutenção Secretaria de Infraestrutura	
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Valor</b>
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	330.000,00
<b>Fonte de Recursos</b>	
001 Recursos Ordinários	330.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>330.000,00</b>

## 16. DO CONTRATO:



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

CNPJ: 01.598.547/0001-01



- 16.1. Será assinado contrato de prestação de serviços, entre a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene –MA e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. No caso do não comparecimento, a Prefeitura chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro;
- 16.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 16.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.
- 16.4. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

#### **17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

#### **18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 18.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **19. DO PAGAMENTO**

- 19.1. O pagamento será efetuado mediante a emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo, referente a medição dos serviços executados de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, conforme estabelecido no Projeto Básico e acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
  - 19.1.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
  - 19.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
  - 19.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01



- 19.1.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- 19.1.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 19.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 19.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo de medição e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 20.1 deste instrumento, observando-se o que segue:
- 19.2.1. Para efetivação do pagamento da 1ª (primeira) fatura/medição, a contratada deverá apresentar ainda a ART Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, referente a execução do contrato
- 19.2.2. Para efetivação do pagamento da 2ª (segunda) fatura/medição e demais (se houver), a contratada deverá cumprir apenas o exigido no caput do item 20.1 deste instrumento.
- 19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 20.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 19.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada na Minuta do Contrato (Anexo XII), em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 19.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

## **20. EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS**

- 20.1. Os serviços deverão ser executados no Município de Ribamar Fiquene – MA, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias e de acordo com o local, quantidades e especificações técnicas contidos no projeto básico da licitação TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

CNPJ: 01.598.547/0001-01



- obriga-se a refazer os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 20.2. Os serviços serão recebidos/fiscalizados por servidor da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA especialmente designado(s), observando-se o que segue:
- 20.3. A contratante, observado o prazo de execução, emitirá o termo de recebimento provisório de medição (minuta no anexo XIV do edital da Tomada de Preços nº 004/2021) para efeito de posterior verificação quanto sua conformidade com as especificações técnicas contidas no projeto básico e com a proposta da empresa contratada.
- 20.4. Após a verificação da qualidade, quantidade e especificações dos serviços executados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (minuta no anexo XV do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 20.5. O recebimento definitivo não isenta a contratada de responsabilidade futura quanto à qualidade dos serviços executados.
- 20.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório não serão aceitos, devendo a empresa contratada refazer-los imediatamente sem quaisquer acréscimos a contratante, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

## **21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 21.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.
- 21.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital.
- 21.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

## **22. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 22.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, com sede à Av. Principal s/n, Centro – Ribamar Fiquene – MA, durante os dias úteis, das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas), até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 22.2. A impugnação feita tempestivamente pela empresa licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente,



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

CNPJ: 01.598.547/0001-01



sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no §2º do art. 41 da Lei 8666/93.

- 22.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 22.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, com base à legislação que se aplica a modalidade Tomada de Preços, sob as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 23.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.3. Todas as declarações, procurações e propostas de preços deverão está assinadas pelo representante legal, o não cumprimento, descredenciará, desclassificará ou inabilitará a empresa licitante conforme o caso.
- 23.4. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 23.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do presidente em contrário.
- 23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.
- 23.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Presidente da CPL, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 23.8. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, na Av. Principal, s/n – Centro, Ribamar Fiquene – MA de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) as 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal –



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01



DAM e ainda estará disponível no site: <http://ribamarfiquene.ma.gov.br>  
Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117.

## **24. ANEXOS**

24.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 24.1.1. ANEXO I – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 24.1.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação.
- 24.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de expressa e total concordância com os termos do edital.
- 24.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de localização e funcionamento
- 24.1.5. ANEXO V – Modelo da Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Ribamar Fiquene – MA.
- 24.1.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de enquadramento.
- 24.1.7. ANEXO VII – Modelo de Atestado de visita e recebimento de informações técnicas.
- 24.1.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de responsabilidade.
- 24.1.9. ANEXO IX – Modelo de Carta Credencial.
- 24.1.10. ANEXO X – Modelo de Resumo da proposta de preços.
- 24.1.11. ANEXO XI – PROJETO BÁSICO: Planilhas orçamentárias, Cronograma físico-financeiro, Plantas das obras Especificações técnicas, Planilha de bonificação e despesas Indiretas – BDI, Planilha de encargos sociais. [Em forma de “Compact Disc (CD)”].
- 24.1.12. ANEXO XII – Minuta do Contrato.
- 24.1.13. ANEXO XIII – Minuta da Ordem de Serviço.
- 24.1.14. ANEXO XIV – Minuta do Termo de Recebimento Provisório de Medição.
- 24.1.15. ANEXO XV – Minuta do Termo de Recebimento Definitivo de Medição.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA,  
em 22 de outubro 2021.

**JESSICA COSTA FEIRREIRA**  
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**  
**ANEXO I**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), ..... de ..... de .....



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**  
**ANEXO II**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas  
da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu  
nenhum fato impeditivo de sua habilitação na licitação acima epigrafada e que comunicará  
qualquer fato superveniente que venha a ocorrer.

.....(.....), ..... de ..... de .....



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**  
**ANEXO III**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL**  
**CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos  
fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos  
pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), ..... de ..... de .....



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**  
**ANEXO IV**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Prezados Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(a) \_\_\_\_\_, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Segue em anexo fotografia da sede da empresa em cores (tamanho mínimo de 10 cm x 15 cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa não possui endereço fictício.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

.....(.....), ..... de ..... de .....





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**  
**ANEXO V**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /  
RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)  
DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE – MA**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de (NOME DA CIDADE), não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

.....(.....), ..... de ..... de .....



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**  
**ANEXO VI**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu  
representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e contabilista Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaram sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei  
Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa  
de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses  
de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Declaramos ainda, que a receita bruta do último ano-calendário (\_\_\_\_\_) foi  
igual a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme balanço patrimonial e  
demonstrações contábeis devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do(a)  
\_\_\_\_\_, sob o nº \_\_\_\_\_.

.....(.....), ..... de ..... de .....



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**  
**ANEXO VII**

**“MODELO DE ATESTADO DE VISITA”**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA

**ATESTADO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

Atesto para os devidos fins, que o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, nos termos do item 7.2.3.2.3. do edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, visitou o local onde será executada a obra, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

.....(.....), ..... de ..... de .....



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**  
**ANEXO VIII**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, não  
efetuou a visita técnica no local onde serão executadas as obras, mas assume  
incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas  
as condições e exigências estabelecidas no edital de licitação na modalidade TOMADA DE  
PREÇOS Nº 004/2021 atendimento ao item 7.2.3.2.4.

.....(.....), ..... de ..... de .....



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**  
**ANEXO IX**

**“MODELO DE CARTA CREDENCIAL”**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, dando tudo por bom firme e valioso.

.....(.....), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**  
**ANEXO X**

**“MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA”**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA

**RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Referente: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

4. Proponente:  
Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:  
E-mail:

4. Representante legal que assinará o Contrato:  
Nome:  
Cédula de identidade/órgão emissor:  
CPF:  
Cargo/Função:

3. Proposta de Preços: Valor total: R\$ ..... (.....).
4. Prazo de validade da proposta:
5. Prazo de entrega:
6. Condições de pagamento:
7. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta – corrente)

.....(.....), ..... de ..... de .....





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021  
ANEXO XI

**PROJETO BÁSICO:**

Planilhas orçamentárias, Cronograma físico-financeiro, Plantas das obras  
Especificações técnicas, Planilha de bonificação e despesas Indiretas –  
BDI, Planilha de encargos sociais.

# MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE

COMPRIMENTO: 175.677,10m.

RIBAMAR FIQUENE-MA.  
OUTUBRO / 2021

## ÍNDICE

### **1. APRESENTAÇÃO**

#### **1.1 RELAÇÃO DAS ESTRADAS A SEREM RECUPERADAS**

### **2. JUSTIFICATIVA**

### **3. ESTUDOS**

#### **3.1 ESTUDOS TOPOGRÁFICOS**

#### **3.2 ESTUDOS GEOTÉCNICOS**

#### **3.3 ATERRO**

### **4. PROJETOS**

#### **4.1 PROJETO GEOMÉTRICO**

#### **4.2 PROJETO DE TERRAPLENAGEM**

### **5. QUANTITATIVO DO PROJETO**

### **6. ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS**

#### **6.1 NORMAS GERAIS DE TRABALHO**

#### **6.2 ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES**

#### **6.3 ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

### **7. NORMAS GERAIS DE TRABALHO**

#### **7.1 GENERALIDADES**

#### **7.2 DOCUMENTAÇÃO**

#### **7.3 CANTEIRO DOS SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**

#### **7.4 MATERIAIS**

#### **7.5 SEGURANÇA E COVENIÊNCIA PÚBLICA**

#### **7.6 RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS**

#### **7.7 ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

### **8. ELEMENTOS PARA CONCORRÊNCIA**

#### **8.1 CLIMA E PLUVIOMETRIA**

#### **8.2 FATORES DE ORDEM TÉCNICA**

#### **8.3 PRAZO**

### **9. PLANILHA DE PREÇOS**

### **10. PROJETOS**

### **11. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

## 1. APRESENTAÇÃO

## 1. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de RIBAMAR FIQUENE apresenta o – Projeto de MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, com comprimento de 175.677,10m.

O projeto em referência contempla os projetos geométricos e terraplenagem, cujos serviços são de extremas necessidade e importância.

Este relatório foi elaborado em conformidade com as normas vigentes preconizadas pelos órgãos viários e atendendo as solicitações e exigências do contratante, tendo a finalidade de expor uma visão geral e detalhada dos estudos desenvolvidos e parâmetros adotados para cada projeto apresentado.

Os estudos propostos estão sendo apresentados em um único volume, contendo todas as informações necessárias para a execução da obra em referência.

Foram realizados estudos geotécnicos com análise do subleito e de jazida sendo apresentados no item estudos geotécnicos.

### 1.1 Relação das estradas a serem recuperadas

TRECHO	BSTC 600	BSTC 800	BSTC 1000	BDTC 1000	BTTC 1000	Ponte de Madeira Recup. (m)	Ponte de Madeira Const.	COMP.
ESTRADA DO JACOB								5178,00
ESTRADA CRISTO VIVE								505,50
ESTRADA DO RECANTO								12608,00
ESTRADA DO CANTO DA MATA								17225,80
ESTRADA DO TABOLEIRÃO I								19817,15
ESTRADA TABATINGA - TRECHO I								19666,35
ESTRADA TABATINGA - TRECHO II								11175,50
ESTRADA CANTO DO MORRO								22363,90
ESTRADA SÃO JOSÉ								3691,00
ESTRADA DO BREJÃO								18909,00
ESTRADA DO BOA UNIÃO - TRECHO I								9398,95
ESTRADA DO BOA UNIÃO - TRECHO II								2313,50
ESTRADA DO BOA UNIÃO - TRECHO III								2105,90
ESTRADA DO BOA UNIÃO - TRECHO IV								7137,70
ESTRADA DO POMBAL								8635,30
ESTRADA DA GALERIA								3083,25
ESTRADA DA BEIRA RIO								5564,15
ESTRADA DA PRAIA - TRECHO I								3835,45
ESTRADA DA PRAIA - TRECHO II								2462,70
<b>TOTAL</b>	0	0	0	0	0	0	0	<b>175.677,10</b> m



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

**2. JUSTIFICATIVA**



## 2. JUSTIFICATIVA

A intervenção proposta beneficiará a população da sede do município, as vizinhas da obra em intervenção, bem como todas as comunidades dos povoados pertencentes à Zona Rural do Município, proporcionando melhores condições de tráfego para estas localidades, facilitando assim, o acesso da população com outros povoados e integrando com mais conforto e comodidade ao Município Sede. Os efeitos da obra serão refletidos no maior escoamento da produção agrícola e o fomento ao comércio da região.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

**3. ESTUDOS**

### 3. ESTUDOS

#### 3.1 Estudos Topográficos

Os estudos topográficos consistem basicamente no mapa da Prefeitura Municipal de RIBAMAR FIQUENE-MA, que tem como base o levantamento o levantamento de todas as vias e sinais do município, realizado em 05/02/2021, através de GPSX5.

Referido mapa encontra-se anexado a este projeto.

#### 3.2 Estudos Geotécnicos

Nesta fase de projeto efetuaram-se estudos com o objetivo de identificar materiais existentes no subleito de sondagem e ensaios de laboratório necessário para identificação de suas características.

Efetuaram-se vistorias nas áreas próximas ao local de estudo com o objetivo de identificar materiais necessários à execução das camadas do pavimento. A princípio foram detectadas as jazidas de materiais lateríticos, localizada na região de intervenção da obra, cuja distância média de transporte é de 8,5 km. Para a utilização desta jazida, executaram-se os ensaios de laboratório necessários para identificação de suas características e sua utilização.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

**4. PROJETOS**

## 4. PROJETOS

### 4.1 Projeto Geométrico

O projeto geométrico foi elaborado de acordo com as recomendações e critérios pré-estabelecidos pelas normas vigentes, com o objetivo de fornecer o alinhamento horizontal e vertical das vias em estudos, tomando-se como base os estudos topográficos.

Primeiramente definiram-se as seções-tipo que procurou seguir basicamente as existentes, introduzindo correções do greide existente.

O alinhamento horizontal foi definido procurando basicamente seguir o existente, introduzindo a padronização de largura da via.

O alinhamento vertical seguiu basicamente o perfil das pistas existentes, não se fazendo necessárias correções significativas.

A extensão total da intervenção foi 175.677,10m, compreendendo uma largura total de 6,00 m (seis metros) e uma espessura de 20 cm (vinte).

### 4.2 Projeto de Terraplenagem

O projeto de terraplenagem foi desenvolvido com base nos estudos topográficos e no projeto geométrico, sendo desenvolvidas as seguintes atividades:

- Desenho das seções transversais
- Gabaritação das seções

Foram considerados a execução do aterro com o próprio material extraído dos cortes projetados. Executando-se apenas uma conformação e compactação do sub-leito.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

## **5. QUANTITATIVO DE PROJETO**



## 5. QUANTITATIVO DO PROJETO

OBRA: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE

EXTENSÃO: 175.677,10 METROS

<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m <sup>2</sup>	6,00
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	mes	6,00
<b>TERRAPLANAGEM</b>		
Capina manual	m <sup>2</sup>	351354,20
Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	63243,75
Transporte com caminhão basculante de 14 m <sup>3</sup> - rodovia em leito natural	tkm	266098,07
Reconformação da plataforma	m <sup>2</sup>	1054062,60
ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	m <sup>2</sup>	316218,78
Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m <sup>3</sup>	63243,75

## 6. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

## 6. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

A seguir apresentamos as especificações técnicas preliminares referentes aos principais serviços que contam neste projeto, obedecendo aos critérios de subdivisão abaixo:

**6.1 Normas Gerais de Trabalho,** onde se procuram disciplinar os aspectos ligados à documentação contratual e as respectivas regulamentações de responsabilidade das partes contratantes.

**6.2 Especificações Complementares,** compreendem as especificações que completam as previstas nas especificações de serviços do DNIT.

**6.3 Especificações Gerais,** tem-se como referência as especificações de serviço do DNIT.

## **7. NORMAS GERAIS DE TRABALHO**

## 7. NORMAS GERAIS DE TRABALHO

### 7.1 Generalidades

Onde, na documentação contratual, forem empregados os termos e abreviações abaixo, deverá os mesmos ser interpretados como a seguir indicado:

#### a) Abreviações

DNIT – Departamento Nacional de Infra-estrutura e dos Transportes

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

EB – Especificações Brasileiras

#### b) Termos

CONCORRENTE – Pessoa Jurídica, ou consócio de firmas atuando diretamente ou através de um representante devidamente credenciado, que esteja submetendo legalmente uma proposta;

CONTRATO – O documento que regula a execução dos serviços e define os compromissos e obrigações da Executante e da Contratante;

EXECUTANTE, CONTRATANTE – Pessoa Jurídica ou Consórcio que empreende a execução dos serviços objeto do contrato que atua diretamente ou através de empregados ou subcontratantes;

PRAZO – A não ser que designado de outra forma, prazo, como usado na documentação contratual e nas especificações, devesa a ser compreendido como contrato em dias consecutivos;

FISCALIZAÇÃO – A Prefeitura Municipal de RIBAMAR FIQUENE – MA, por seus representantes ou Consultor Contratado.

ORDEM DE SERVIÇO – ordem escrita, expedida pela Fiscalização à Executante determinando a execução de serviços de acordo com o contrato, inclusive as modificações que não envolvem alteração na base de pagamento.

PROJETO – Representação gráfica dos detalhes dos serviços a serem executados e objeto do contrato.

ESPECIFICAÇÕES – Definição escrita do modo de execução dos serviços, da qualidade dos materiais e dos métodos de controle, medição e pagamento, para itens de serviço cuja construção ou execução são previstas no contrato.

## 7.2 Documentação

- a) Os documentos integrantes do Contrato são:
- Edital de concorrência;
  - Normas Gerais de Trabalho;
  - Especificações Particulares;
  - Especificações Complementares;
  - Especificações Gerais;
  - Projetos;
  - Legislação, normas e instruções vigentes no País, na SINFRA e no DNER, que lhe sejam aplicáveis;
  - Proposta da Executante.
- b) Fica entendido, para fins deste artigo, que cada documento, conforme ordenado acima, prevalecerá sobre o seguinte, apenas onde ocorram discrepâncias ou contradições diretas. Esclarecimentos ou adições posteriores relativas a documento, estabelecendo condições ou determinações apresentadas em outro, não deverão ser compreendidos como discrepância ou contradições.
- c) A Executante deverá elaborar e submeter à Fiscalização os desenhos detalhadamente de parte das obras, peças, diagrama, etc., que forem requeridos em complementação aos constantes projetos. Tais desenhos deverão ser aprovados pela Fiscalização antes do início dos serviços a eles relativos. Esses desenhos deverão ainda estar em conformidade com os projetos e as especificações que prevalecerão sobre quaisquer daqueles ou sobre quaisquer detalhes elaborados pela executante.
- d) Os serviços deverão obedecer traçados, cotas, seções transversais, dimensões, tolerâncias e exigências de qualidade de materiais indicados nos projetos e nas Especificações. Embora as medições, as amostragens e ensaios possam ser considerados como evidencia dessa observância, ficará a exclusivo critério da Fiscalização, julgar se os serviços e materiais apresentam desvio em relação ao projeto



e especificações. Sua decisão, quanto a desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final.

### **7.3 Canteiro dos Serviços, Mão-de-obra e Equipamentos**

a) A mobilização consistirá na colocação e montagem, no local da obra, de todo equipamento necessário à execução dos serviços, de acordo com o cronograma de equipamento proposto, inclusive a instalação de usinas centrais e depósitos, bem como a construção de alojamentos, escritórios e outras instalações necessárias ao trabalho, assim como também da construção das instalações para a Fiscalização.

b) Será considerada como mobilização, a obtenção, preparo, conservação das áreas e respectivos acessos a serem utilizados.

c) A desmobilização consistirá na desmontagem e retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos e instalações executadas, com execução das instalações para a Fiscalização.

d) Não haverá qualquer pagamento em separado para mobilização e desmobilização. Seus custos deverão ser incluídos nos preços propostos para os vários itens de serviço, constantes do Quadro de Quantidades.

e) Toda aquisição de terreno, direitos de exploração, servidões, facilidades ou direitos de acesso que venham a ser necessários para pedreiras, jazidas, aguadas ou outras finalidades que estejam além dos limites da faixa de domínio, deverão ser adquiridos pela Executante e o seu custo incluído nos preços propostos para os vários itens de serviços.

f) Antes de utilizar quaisquer pedreiras, jazidas, empréstimos ou quaisquer áreas dentro da faixa de domínio, para armazenamento que não seja temporário ou fins normais de execução do projeto, a Executante deverá obter autorização, por escrito da Fiscalização.

g) A executante deverá, durante todo tempo, proporcionar supervisão adequada, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a conclusão, dentro do prazo requerido no Contrato.

h) Todo o pessoal da Executante deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

i) Qualquer operário ou empregado da Executante, ou de qualquer subcontratado que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitosa, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos,

deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela Executante.

j) Quando a Executante ou seu representante não estiver presente em determinado setor de trabalho onde seja necessário ministrar instruções, estas serão dadas pela Fiscalização e deverão ser recebidas e acatadas pelo encarregado ou pela pessoa eventualmente dirigente do serviço em questão.

k) A Executante deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender às exigências, com produção de qualidade e quantidade satisfatória dos trabalhos, a Fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

#### **7.4 Materiais**

a) Todos os materiais devem estar de acordo com as Especificações. Caso a Fiscalização julgue necessário, poderá solicitar da Executante a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais.

b) A Executante deverá submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais a serem utilizados e empregados, devendo estar integralmente de acordo com as amostras aprovadas. Caso julgue necessário, a fiscalização poderá solicitar a apresentação de Certificados de Ensaio relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

c) A Executante deverá efetuar todos os controles necessários para assegurar que a qualidade dos materiais empregados se encontrem em conformidade com as Especificações. Os ensaios e verificações a seu cargo serão executados por laboratório aprovados pela Fiscalização.

d) Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços acima descritos e seu custo deverá estar incluído nos preços unitários constantes de sua proposta.

e) Antes de apresentar sua proposta, o Concorrente deverá visitar o local das obras, a fim de se inteirar do vulto das mesmas, de modo a elaborar seu orçamento baseado em sua própria avaliação das condições locais.

f) Após a efetivação do contrato não será levado em conta, quaisquer reclamações ou solicitações de alteração dos preços constantes de sua proposta, decorrentes da não observância deste item.

### **7.5 Segurança e Conveniência Pública**

a) A Executante deverá, em toda e qualquer ocasião tomar o necessário cuidado em todas as operações e uso do seu equipamento, a fim de proteger o público e facilitar o tráfego, e nos locais onde os projetos exigirem, que qualquer base, revestimento ou pavimento sejam construídos em uma faixa de cada vez. A faixa que não estiver sendo concluída deverá ser aberta ao tráfego público, sob o controle de direção única, alternadamente.

Se a Executante julgar conveniente poderá, com aprovação prévia da Fiscalização e sem remuneração extra, construir e conservar variantes, desviar o tráfego do local dos serviços e, quando indicado no projeto, a executante deverá desviar o tráfego para uma passagem aprovada, devendo conservar em perfeitas condições de segurança.

Quando ordenada pela Fiscalização, a Executante deverá fornecer sinalizadores, a fim de possibilitar a passagem do tráfego sob os controles de direção única. Nenhum pagamento em separado será feito para os referidos sinalizadores.

Os derramamentos resultantes das operações de transportes ao longo ou através de qualquer via pública deverão ser removidos, imediatamente pela Executante, com ônus para a mesma.

As operações de construção deverão ser executadas de tal maneira que causem o mínimo incômodo possível às propriedades limítrofes.

b) A Executante deverá providenciar, instalar e manter as barreiras necessárias, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, bem como tomar todas as precauções necessárias para a proteção do trabalho e segurança do público.

Exige-se que a Executante implante sinais de aviso 200 metros antes e depois do local da obra, onde as operações interfiram com tráfego.

O pagamento para o fornecimento e levantamento de barreiras, sinais de perigo e de aviso não serão feitos diretamente, mas todos deverão ser inclusos nos preços propostos para os itens de serviço do contrato.

Os sinais de aviso deverão estar de acordo como os símbolos e padrões em vigor.

c) A Executante deverá ser responsável pela proteção de toda propriedade pública, linha de transmissão de energia elétrica, telégrafo ou telefone e outros serviços de utilidade pública, ao longo e adjacente ao trecho em construção. Quaisquer serviços de utilidade pública avariada pela Executante deverão ser consertados imediatamente, com ônus para a mesma.

À Executante caberão os encargos impostos por lei por quaisquer danos ou morte de qualquer pessoa ou danos às propriedades públicas e privadas, por ela causados.

d) A Executante deverá isentar a prefeitura municipal e todos os seus representantes, de processos, ações ou reclamações de qualquer pessoa ou propriedade, como consequência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou pela utilização de materiais inaceitáveis na construção dos serviços.

e) Quando determinados trechos das obras estiverem concluídos e se solicitado pela fiscalização, a Executante deverá abrir esses trechos ao tráfego, ficando, entretanto, responsável pela conservação dos referidos trechos.

## **7.6 Responsabilidade pelos Serviços**

a) A Fiscalização deverá decidir as questões que venham a seguir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento, interpretação dos projetos, especificações e cumprimento satisfatório às cláusulas do contrato.

b) Nenhuma operação de importância deverá ser iniciada sem o consentimento escrito da Fiscalização ou sem uma notificação escrita da Executante, apresentada com antecedência suficiente para que a Fiscalização tome as providências necessárias para inspeção, antes do início das operações. Os serviços iniciados sem a observância destas exigências, poderão ser rejeitados.

c) A Fiscalização deverá sempre ter acesso ao trabalho durante a construção e deverá receber todas as facilidades razoáveis para determinar se os materiais e mão-de-obra empregados estão de acordo com os projetos e Especificações.

d) Até que seja notificado pela Fiscalização sobre a aceitação final dos serviços, a Executante deverá ser responsável pela conservação dos mesmos e deverá tomar as precauções contra o prejuízo ou danos a qualquer parte dos mesmos, pela ação dos elementos, ou por qualquer outra causa, quer surjam da execução dos serviços, quer de sua não execução.

A Executante, por sua conta, deverá reparar e restaurar todos os danos a qualquer parte dos serviços objeto de Contrato, exceto aqueles danos devido a causas imprevisíveis, fora de controle e não motivados por falta ou negligência da mesma.

e) A Executante não deverá usar materiais antes que este tenha sido aprovado como determinado nas Especificações, nem deverá executar qualquer serviço antes que o alinhamento e as cotas tenham sido satisfatoriamente estabelecidas.

f) As mudanças, alterações, acréscimos ou reduções nos projetos e nas Especificações, inclusive aumento ou diminuição de quantitativos, segundo venham a ser julgados necessários para Fiscalização, serão fixadas em Ordens de Serviços, que especificarão as alterações feitas e os quantitativos alterados.

g) Caso as alterações no item anterior afetem o valor global do contrato ou alterem o prazo contratual ou ainda incluem preços novos não previstos anteriormente, a Ordem de Serviço só poderá ser emitido com fundamento em apostila ou em termo aditivo ao contrato lavrado entre a prefeitura e a executante.

h) Os serviços executados ou materiais fornecidos, que não atenderem às exigências especificadas, deverão ser removidos, substituídos ou reparados, segundo instruções da Fiscalização e da maneira que esta determinar tudo por conta da Executante.

i) Antes do recebimento final, a rodovia, as jazidas, empréstimos, pedreiras e todo o terreno ocupado pela Executante relacionados com o serviço, deverão ser limpos de todo o lixo, excesso de materiais e estruturas temporárias. Todas as obras de arte, valetas e drenagem deverão ser limpas de qualquer dispositivo resultante dos serviços da Executante e conservação, até que inspeção final tenha sido feita. Estes serviços serão considerados como serviços necessários à conclusão do Contrato e nenhum pagamento direto será feito pelos mesmos.

## 7.7 Especificações Gerais

### 7.7.1 Terraplenagem

- Serviços Preliminares de Terraplenagem NT – 3/96
- Caminhos de Serviços NT – 4/96
- Cortes NT – 5/96
- Empréstimos NT – 6/96
- Aterros NT – 9/96

## **8. ELEMENTOS PARA A CONCORRÊNCIA**



## 8. ELEMENTOS PARA CONCORRÊNCIA

### 8.1 Clima e Pluviometria

O clima de um modo geral é favorável e a temperatura média oscila em torno de 26° a 38°C. A precipitação anual média na região é de 1.200mm.

### 8.2 Fatores de Ordem Técnica

Os serviços de Preservação Ecológica deverão ser considerados pelo licitante no que se refere a custos, produtividade e prazos de execução.

Considerou-se no projeto que a aquisição de brita para confecção de concreto de cimento Portland se dará junto a fornecedores locais.

### 8.3 Prazo

O prazo estimado para execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

Apresenta-se a seguir alguns quadros de interesse para o licitante, a saber:

- Resumo do Orçamento Geral: preenchido pelo licitante a partir dos subtotais do seu orçamento;
- Relação de Equipamento Mínimo: preenchido pelo licitante com a quantidade de cada equipamento a ser alocado à obra para o cumprimento dos prazos estipulados, considerando as especificações dos serviços.

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
1	TRATOR DE ESTEIRAS D-6	01
2	CARREGADEIRA DE PENUS MODELO 966	01
3	MOTONIVELADORA MODELO 120-B	02
4	CAMINHÃO BASCULANTE	05
5	TRATOR AGRÍCOLA TIPO CBT	02
6	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL	02
7	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ÁGUA	02



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

## 9. PLANILHA DE PREÇOS



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

**10. PROJETOS**

## 11. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

Objeto: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE

Local: RIBAMAR FIQUENE- MA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

\* Dados: Extensão = 175.677,10 m DMT Mat. Jaziada = 8,5 km  
Largura = 6 m Empolamento = 1,2  
Esp. da Base = 0,2 m

TRECHO	BSTC 600	BSTC 800	BSTC 1000	BDTC 1000	BTTC 1000	Ponte de Madeira Recup. (m)	Ponte de Madeira Const.	COMP.
ESTRADA DO JACOB								5178,00
ESTRADA CRISTO VIVE								505,50
ESTRADA DO RECANTO								12608,00
ESTRADA DO CANTO DA MATA								17225,80
ESTRADA DO TABOLEIRÃO I								19817,15
ESTRADA TABATINGA - TRECHO I								19666,35
ESTRADA TABATINGA - TRECHO II								11175,50
ESTRADA CANTO DO MORRO								22363,90
ESTRADA SÃO JOSÉ								3691,00
ESTRADA DO BREJÃO								18909,00
ESTRADA DO BOA UNIÃO - TRECHO I								9398,95
ESTRADA DO BOA UNIÃO - TRECHO II								2313,50
ESTRADA DO BOA UNIÃO - TRECHO III								2105,90
ESTRADA DO BOA UNIÃO - TRECHO IV								7137,70
ESTRADA DO POMBAL								8635,30
ESTRADA DA GALERIA								3083,25
ESTRADA DA BEIRA RIO								5564,15
ESTRADA DA PRAIA - TRECHO I								3835,45
ESTRADA DA PRAIA - TRECHO II								2462,70
<b>TOTAL</b>	0	0	0	0	0	0	0	<b>175.677,10</b> m

**1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

**1.1 PLACA INDICATIVA DA OBRA**

2 m X 3 m X 1 und = 6,00 m<sup>2</sup>

**2.0 TERRAPLENAGEM**

**2.1 CAPINA MANUAL EM SERVICOS RODOVIARIOS**

175.677,10 m X 1 m X 2 = 351.354,20 m<sup>2</sup>

OBS: SERÁ TROCADO 30% DO MATERIAL PARA CORREÇÃO DOS TRECHOS DANIFICADOS

**2.2 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA**

175.677,10 m X 6 m X 0,2 m X 30,00% = 63.243,75 m<sup>3</sup>

**2.3 TRANSP. LOCAL C/ BASC. 10M3 DE MATERIAL DE JAZIDA**

63.243,75 m<sup>3</sup> X 8,500 km X 1,65 t/m<sup>3</sup> X 30,00% = 266.098,07 m<sup>3</sup>

**2.4 RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA**

175.677,10 m X 6 m = 1.054.062,60 m<sup>2</sup>

**2.5 ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA**

175.677,10 m X 6 m X 30,00% = 316.218,78 m<sup>3</sup>

**2.6 COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 95% PROCTOR NORMAL**

175.677,10 m X 6 m X 0,2 m X 30,00% = 63.243,75 m<sup>3</sup>

**COMPOSICAO DE BDI**

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

OBJETO: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE

LOCAL: RIBAMAR FIQUENE- MA

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros + Garantia (*)	0,32	0,74	0,40	0,32
Risco	0,50	0,97	0,56	0,50
Despesas Financeiras	1,02	1,21	1,11	1,02
Administração Central	3,80	4,67	4,01	3,80
Lucro	6,64	8,69	7,30	6,64
<b>Tributos (soma dos itens abaixo)</b>	<b>4,65</b>	<b>6,15</b>	<b>5,40</b>	<b>6,15</b>
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**) (***)	1,00	2,50	1,75	2,50
<b>TOTAL</b>	<b>19,60</b>	<b>24,23</b>	<b>20,97</b>	<b>20,09</b>

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguros

G = taxa de garantia

OBS: SERÁ TROCADO 30% DO MATERIAL PARA CORREÇÃO DAS AVARIAS DAS ESTRADAS

R = taxa de risco

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(\*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(\*\*) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 50% do valor dos serviços.

(\*\*\*) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.



**COMPOSICAO DE ENCARGOS SOCIAIS**

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

OBJETO: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE

LOCAL: RIBAMAR FIQUENE- MA

<b>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>HORISTA %</b>	<b>MENSALISTA %</b>
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00	20
A2	SESI	1,50	1,5
A3	SENAI	1,00	1
A4	INCRA	0,20	0,2
A5	SEBRAE	0,60	0,6
A6	Salário Educação	2,50	2,5
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3
A8	FGTS	8,00	8
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80	37,80
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	NÃO INCIDE
B2	Feriatos	3,95	NÃO INCIDE
B3	Auxílio-Enfermidade	0,92	0,71
B4	13° Salário	10,81	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuva	1,48	NÃO INCIDE
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	8,61	6,63
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	44,48	16,4
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,42	4,18
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,1
C3	Férias Indenizadas	4,87	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,95	3,82
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	15,83	12,2
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,85	6,2
D2	Reincidência de Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48	0,37
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	17,33	6,57
<b>* GRUPO E</b>			
E1			
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00
<b>TOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>115,54%</b>	<b>72,97%</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
CNPJ: 01.598.547/0001-01



**Obra**  
Manutenção de Estradas Vicinais no Município de Ribamar Fiquene

**Bancos**  
SINAPI - 08/2021 - Maranhão  
SICRO3 - 04/2021 - Maranhão  
ORSE - 07/2021 - Sergipe

**B.D.I.**  
20,09%

**Encargos**  
Não  
Desonerado:  
embutido nos  
preços unitário  
dos insumos  
de mão de

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>32.857,74</b>
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m <sup>2</sup>	6	356,46	428,07	2.568,42
1.2	00000003	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	mes	6	4.203,70	5.048,22	30.289,32
<b>2</b>			<b>TERRAPLANAGEM</b>					<b>935.365,05</b>
2.1	4915744	SICRO3	Capina manual	m <sup>2</sup>	351354,2	0,58	0,69	242.434,39
2.2	4016096	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	63243,75	0,97	1,16	73.362,75
2.3	5915319	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m <sup>3</sup> - rodovia em leito natural	tkm	266098,07	0,58	0,69	183.607,66
2.4	4915598	SICRO3	Reconformação da plataforma	m <sup>2</sup>	1054062,6	0,07	0,08	84.325,00
2.5	00000033	Próprio	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	m <sup>2</sup>	316218,78	0,24	0,28	88.541,25
2.6	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m <sup>3</sup>	63243,75	3,47	4,16	263.094,00

**Total sem BDI** 815.962,39  
**Total do BDI** 152.260,40  
**Total Geral** 968.222,79



**Composições Analíticas com Preço Unitário**  
Manutenção de Estradas Vicinais no Município de Ribamar Fiquene

**Bancos**  
SINAPI - 08/2021 - Maranhão  
SICRO3 - 04/2021 - Maranhão  
ORSE - 07/2021 - Sergipe

**B.D.I.**  
20,09%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

**Composições Principais**

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	00000003	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	mes	1,0000000	4.203,70	4.203,70		
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	103,0000000	25,30	2.605,90		
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	15,0000000	106,52	1.597,80		
					MO sem LS =>	4.024,16	LS =>	0,00	MO com LS =>	4.024,16
					Valor do BDI =>	844,52			Valor com BDI =>	5.048,22
2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	00000033	Próprio	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP)	MOV - MOVIMENTO DE TERRA	m²	1,0000000	0,24	0,24		
Composição Auxiliar	5932	SINAPI	MATERIAL 1A. CATEGORIA MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0011848	181,81	0,21		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0023697	14,31	0,03		
					MO sem LS =>	0,04	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,04
					Valor do BDI =>	0,04			Valor com BDI =>	0,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
CNPJ: 01.598.547/0001-01



**Obra**  
Manutenção de Estradas Vicinais no Município de Ribamar Fiquene

**Bancos**  
SINAPI - 08/2021 - Maranhão  
SICRO3 - 04/2021 - Maranhão  
ORSE - 07/2021 - Sergipe

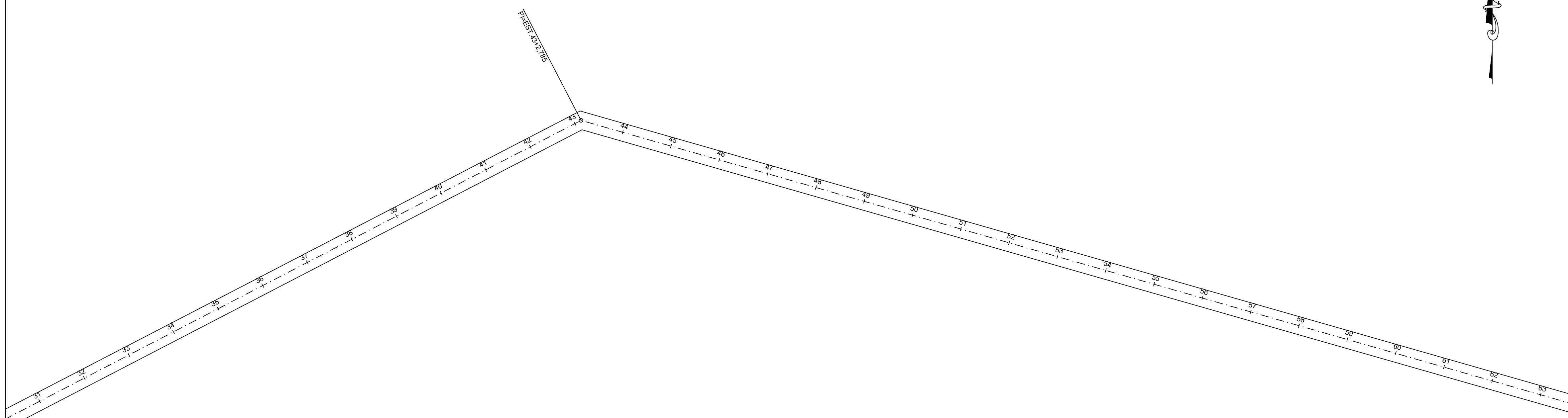
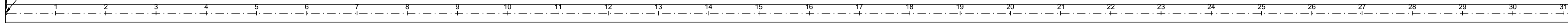
**B.D.I.**  
20,09%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Cronograma Físico e Financeiro**

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	23,18%	15,36%	15,36%	15,36%	15,36%	15,36%
		32.857,74	7.616,64	5.048,22	5.048,22	5.048,22	5.048,22	5.048,22
2	TERRAPLANAGEM	100,00%	16,66%	16,70%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%
		935.365,05	155.831,82	156.205,96	155.831,82	155.831,82	155.831,82	155.831,82
<b>Porcentagem</b>			<b>16,88%</b>	<b>16,65%</b>	<b>16,62%</b>	<b>16,62%</b>	<b>16,62%</b>	<b>16,62%</b>
<b>Custo</b>			<b>163.448,46</b>	<b>161.254,18</b>	<b>160.880,04</b>	<b>160.880,04</b>	<b>160.880,04</b>	<b>160.880,04</b>
<b>Porcentagem Acumulado</b>			<b>16,88%</b>	<b>33,54%</b>	<b>50,15%</b>	<b>66,77%</b>	<b>83,38%</b>	<b>100,0%</b>
<b>Custo Acumulado</b>			<b>163.448,45</b>	<b>324.702,64</b>	<b>485.582,67</b>	<b>646.462,71</b>	<b>807.342,75</b>	<b>968.222,79</b>

INICIO  
S5° 57' 11.86"  
W47° 22' 59.43"



**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

# PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto:	<b>ESTRADA VICINAL</b>	Franchio:	<b>01/18</b>
Proprietário:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>		

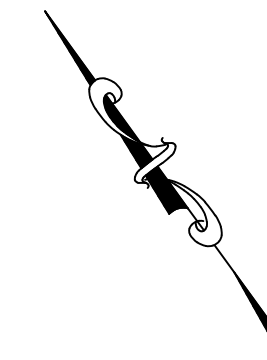
Endereço:	ESTRADA CANTO DO MORRO	Cidade:	RIBAMAR FIQUENE - MA
-----------	------------------------	---------	----------------------

Conteúdo:	PROJETO GEOMETRICO
-----------	--------------------

Descrição:	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA
------------	--

Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94

CARIMBOS:



CONSULTORIA & PROJETOS

# PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto:	<b>ESTRADA VICINAL</b>	Planho:	<b>02/18</b>
Proprietário:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>		

Endereço:	ESTRADA CANTO DO MORRO	Cidade:	RIBAMAR FIQUENE - MA
-----------	------------------------	---------	----------------------

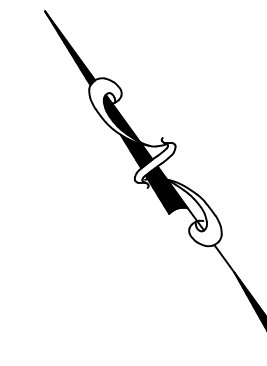
Conteúdo: PROJETO GEOMETRICO

Descrição: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021

95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125



126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156

CARIMBOS:



CONSULTORIA & PROJETOS

# PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto:	<b>ESTRADA VICINAL</b>	Parcela:	<b>03/18</b>
Proprietário:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>		

Endereço:	ESTRADA CANTO DO MORRO	Cidade:	RIBAMAR FIQUENE - MA
-----------	------------------------	---------	----------------------

Conteúdo: PROJETO GEOMETRICO

Descrição: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

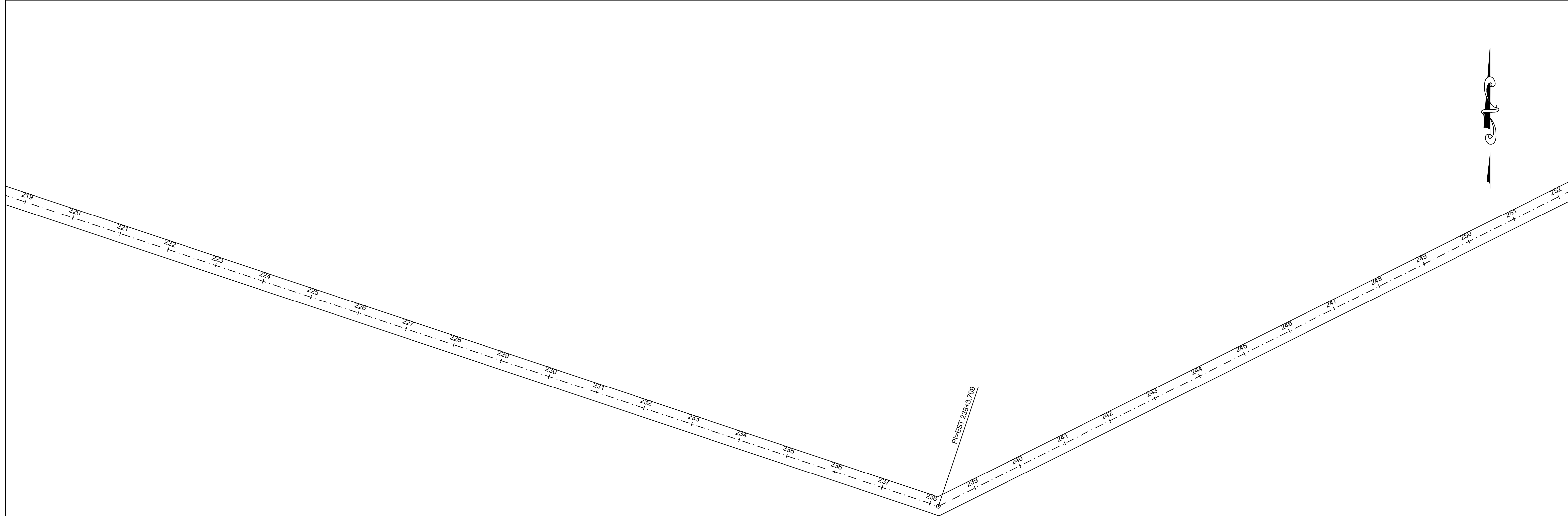
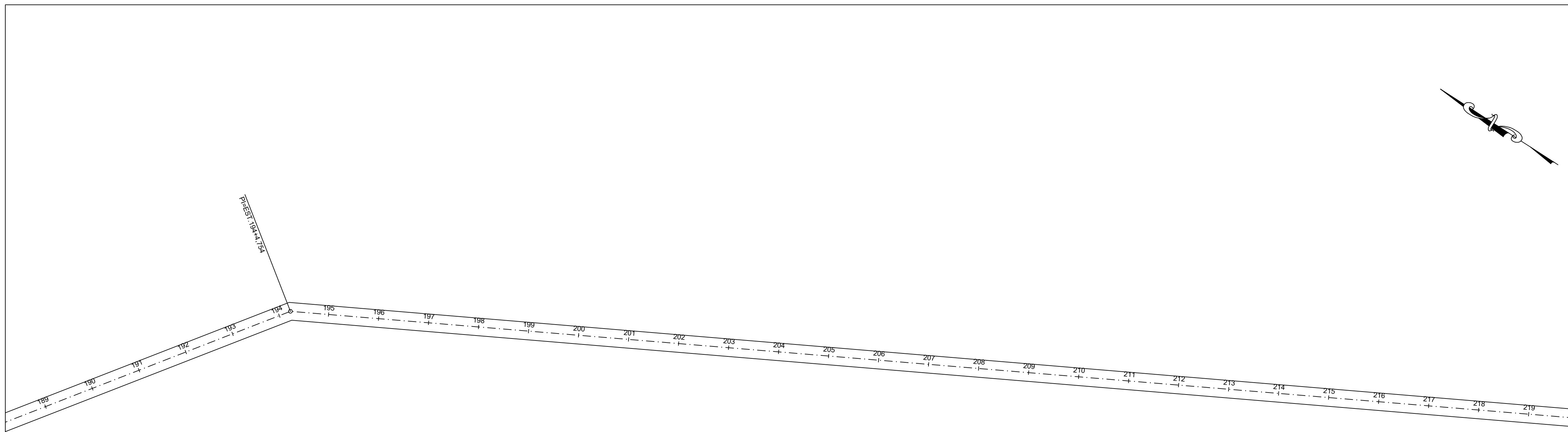
Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
------------------	--------------------------	-----------------------------

Observações:	Revisão:	Revisão:
--------------	----------	----------

Escala:	1:1000	Data:	SETEMBRO - 2021
---------	--------	-------	-----------------

158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188



CARIMBOS:

	<h2>PROJETO GEOMÉTRICO</h2>
---	-----------------------------

Projeto:	<b>ESTRADA VICINAL</b>	Planho:	<b>04/18</b>
Proprietário:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>		

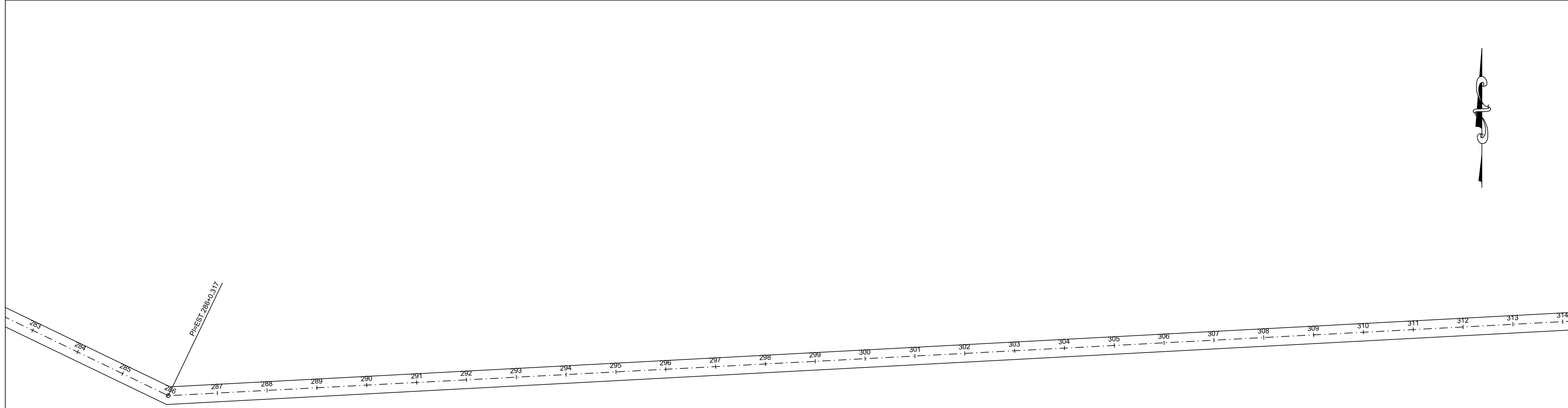
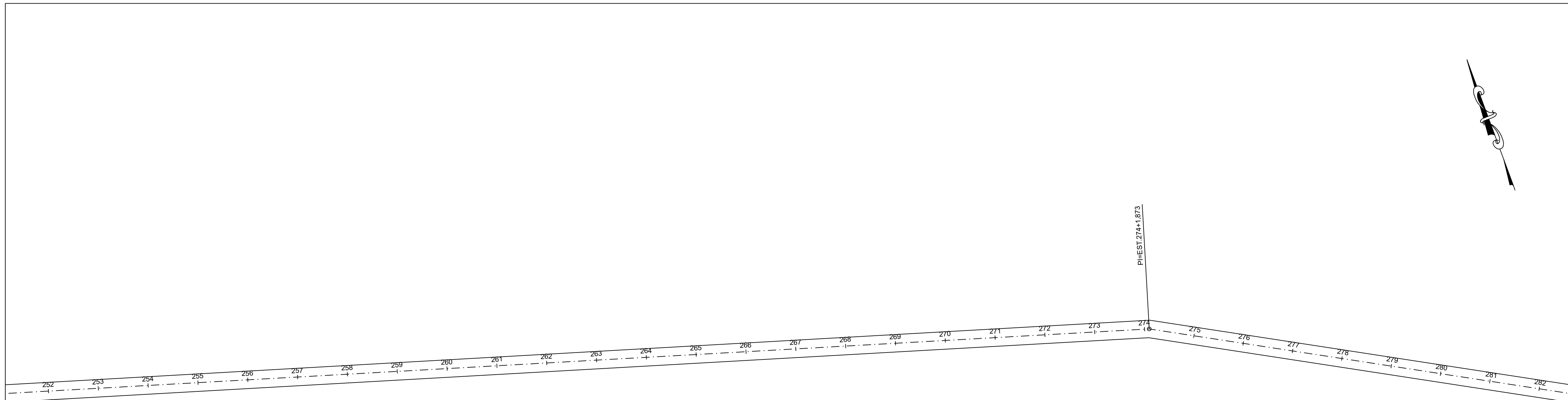
Endereço:	ESTRADA CANTO DO MORRO	Cidade:	RIBAMAR FIQUENE - MA
-----------	------------------------	---------	----------------------

Conteúdo:	PROJETO GEOMETRICO
-----------	--------------------

Descrição:	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA
------------	--

Responsável Técnico:	_____	Proprietário:	_____
----------------------	-------	---------------	-------

Área do Terreno:	Área Construída Terreno:	Área Construída Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:

 CONSULTORIA & PROJETOS	<h1>PROJETO GEOMÉTRICO</h1>
----------------------------	-----------------------------

<b>ESTRADA VICINAL</b>	<b>05/18</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>	

Estrada: <b>ESTRADA CANTO DO MORRO</b>	Cidade: <b>RIBAMAR FIQUENE - MA</b>
--	-------------------------------------

CONTÉUDO: PROJETO GEOMETRICO

DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

Responsável Técnico: _____	Proprietário: _____
----------------------------	---------------------

Área do Terreno:	Área Construída Terra:	Área Construída Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021






315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345



346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376

CARIMBOS:

	<h2>PROJETO GEOMÉTRICO</h2>
---	-----------------------------

Projeto: <b>ESTRADA VICINAL</b>	<h1>06/18</h1>
Proprietário: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>	

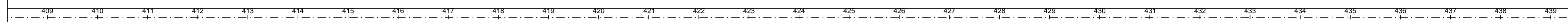
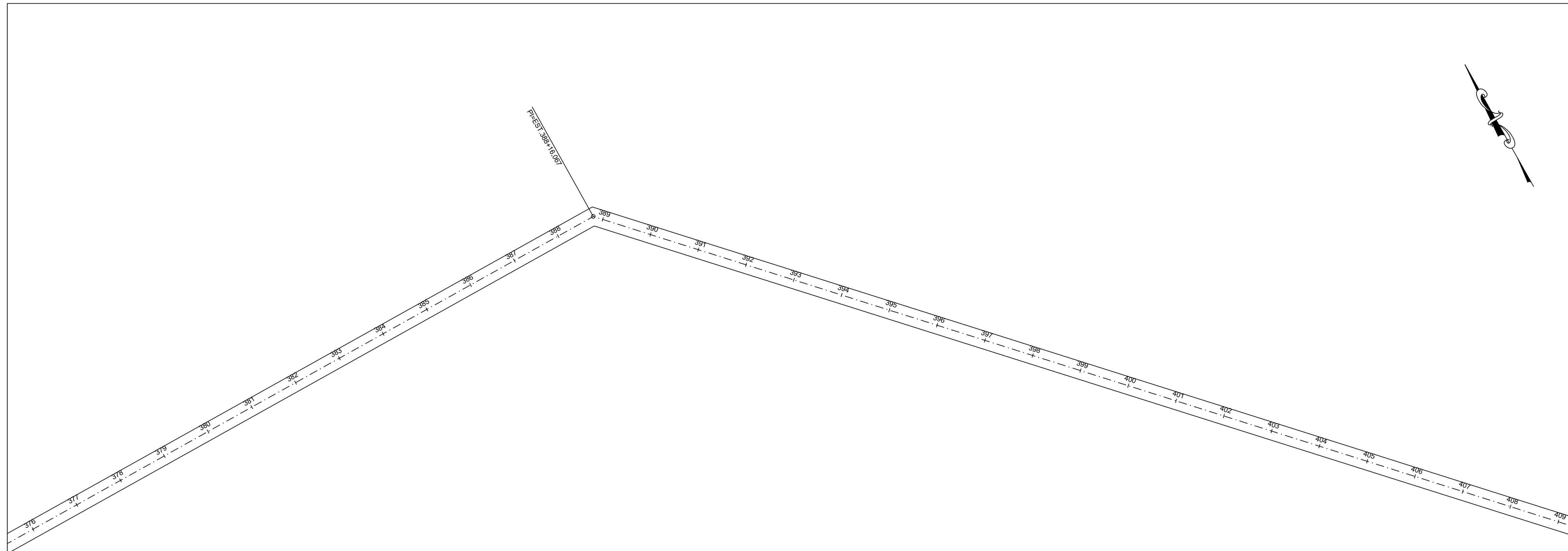
Endereço: <b>ESTRADA CANTO DO MORRO</b>	Cidade: <b>RIBAMAR FIQUENE - MA</b>
---	-------------------------------------

Conteúdo: PROJETO GEOMETRICO

Descrição: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

Responsável Técnico: _____	Proprietário: _____
----------------------------	---------------------

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

# PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **07/18**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

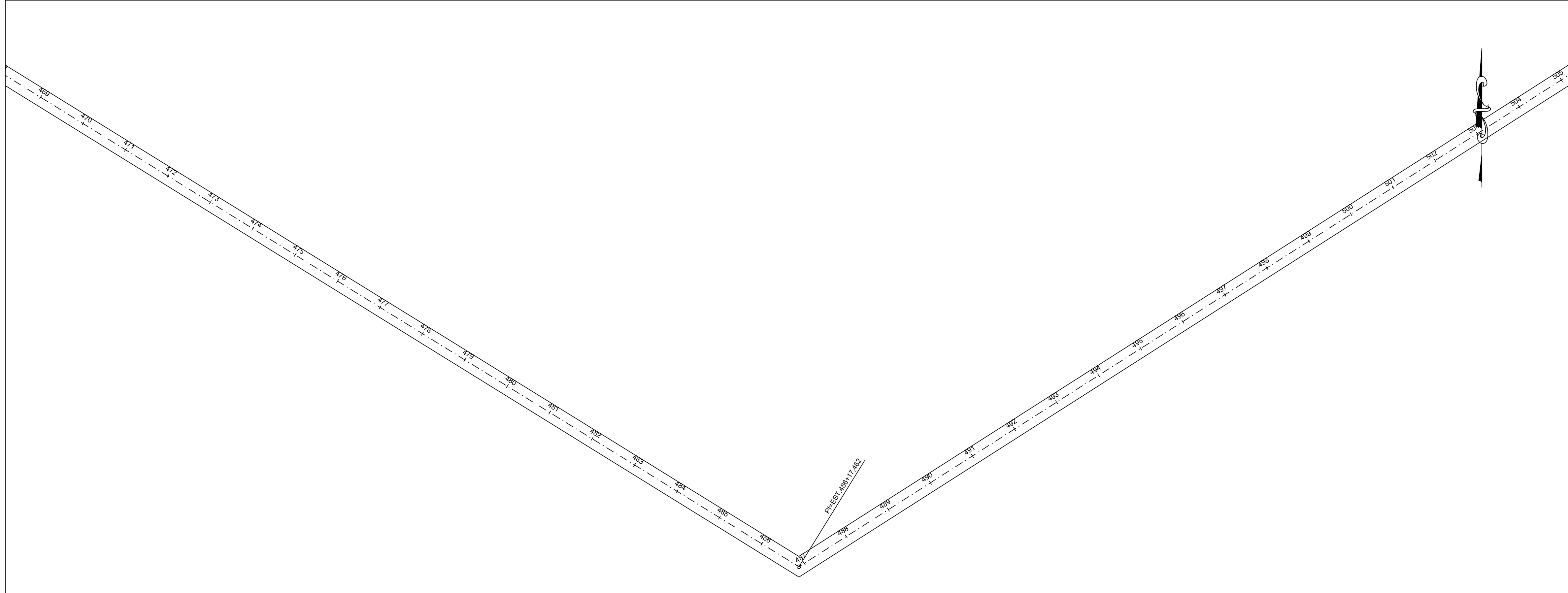
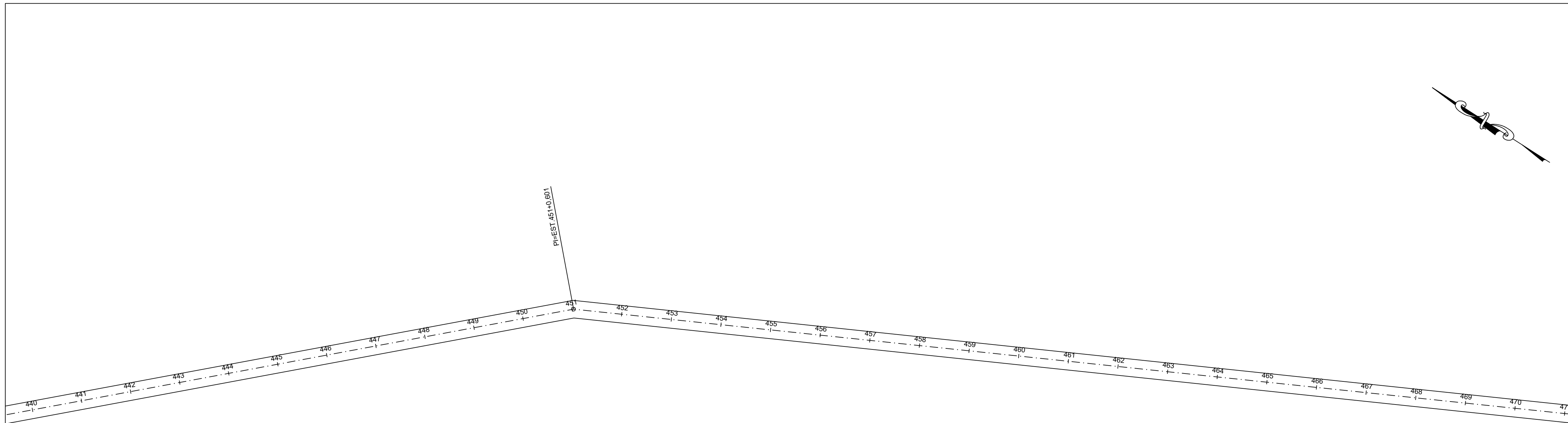
Endereço: **ESTRADA CANTO DO MORRO** Cidade: **RIBAMAR FIQUENE - MA**

Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

# PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **08/18**  
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

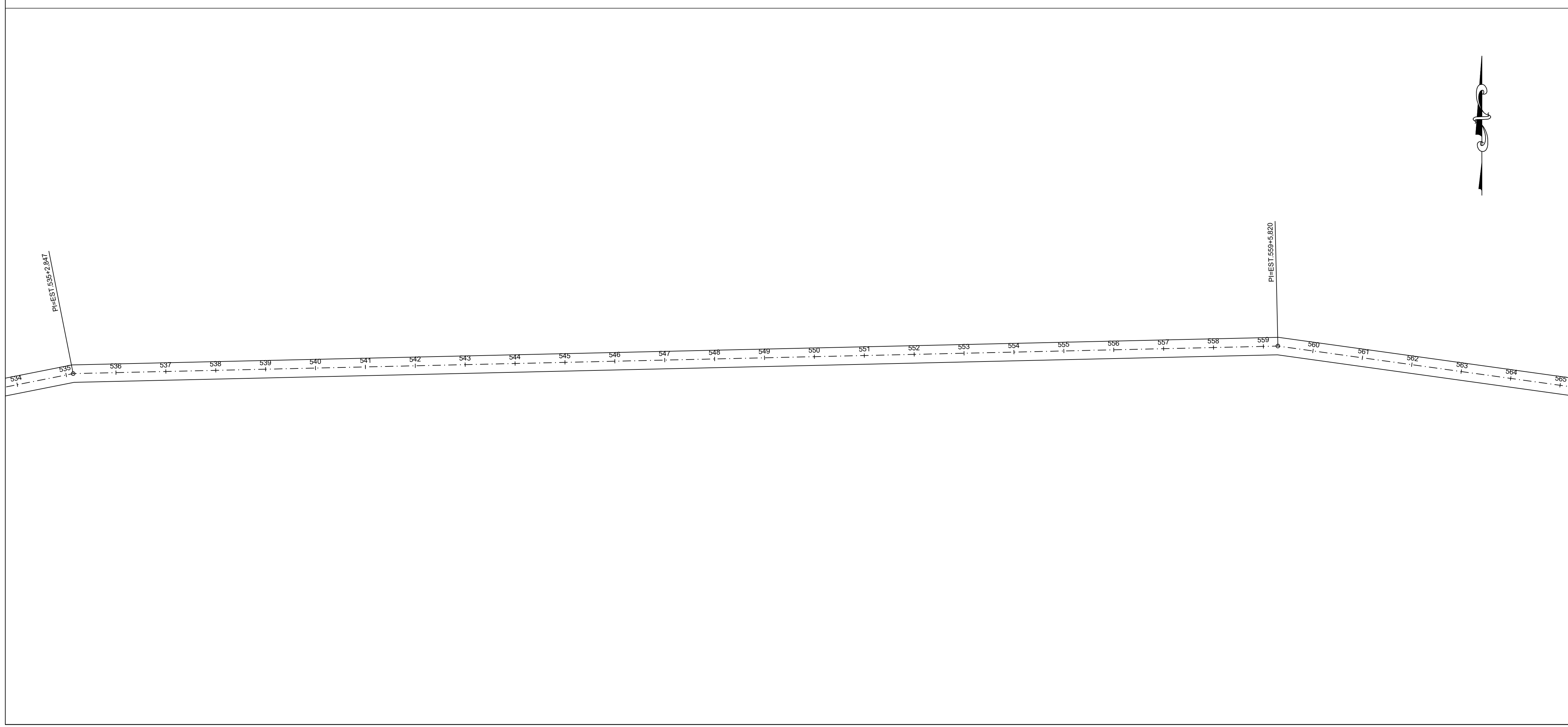
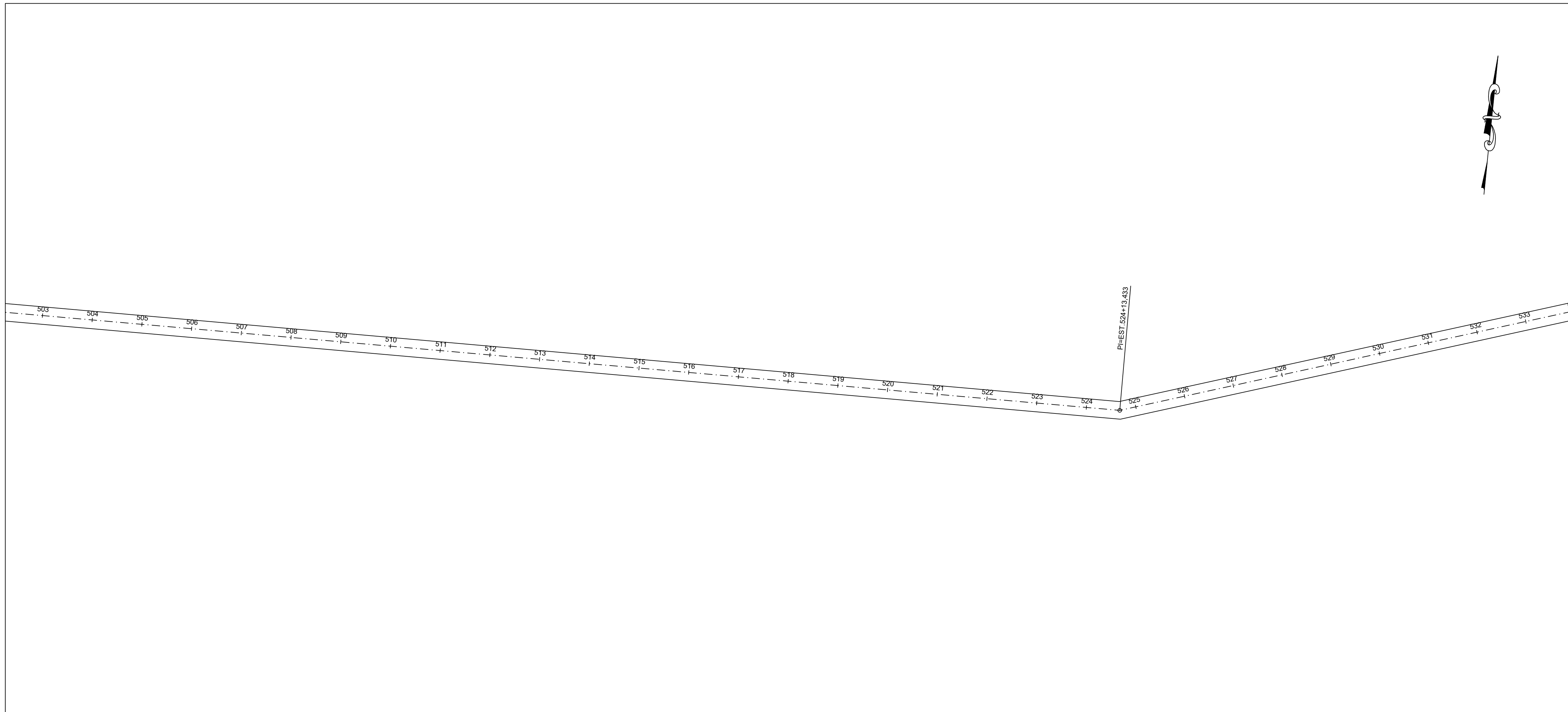
Endereço: **ESTRADA CANTO DO MORRO** Cidade: **RIBAMAR FIQUENE - MA**

Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_ Proprietário: \_\_\_\_\_

Área do Terreno:	Área Construída Terreno:	Área Construída Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

# PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **09/18**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

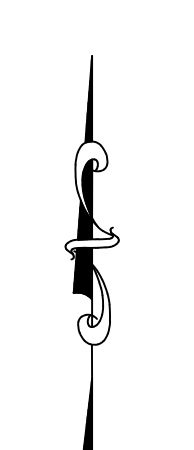
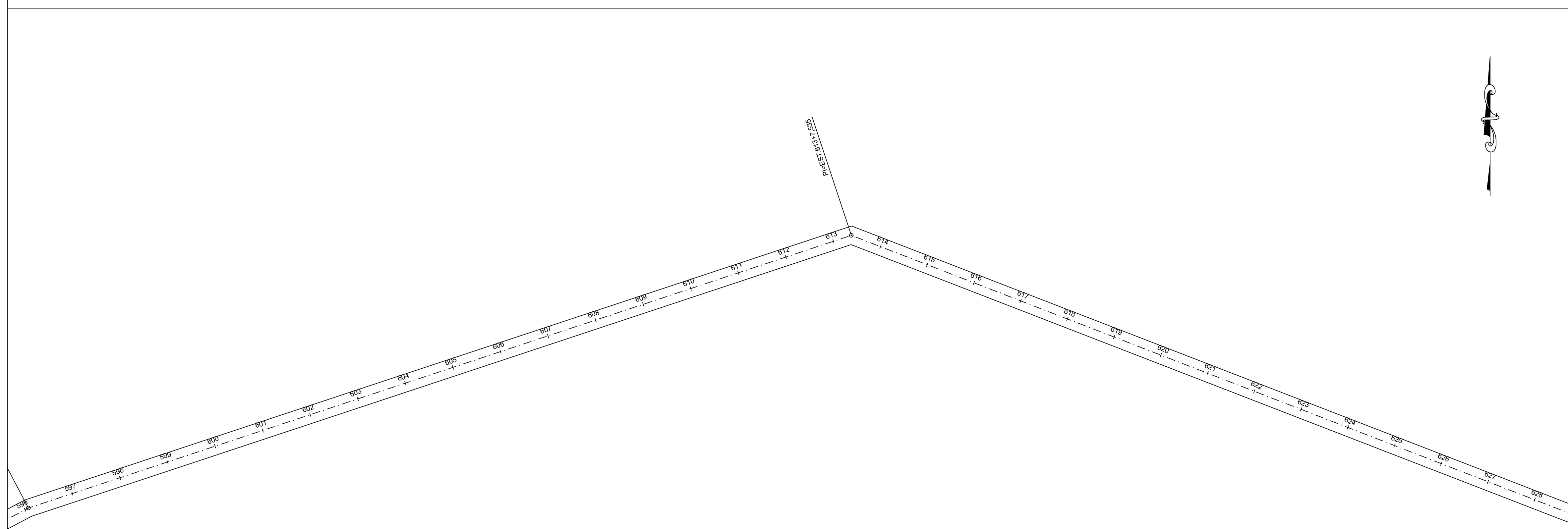
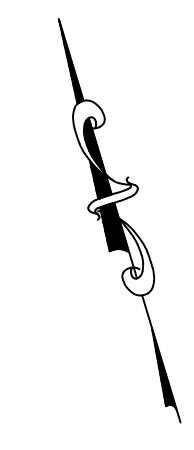
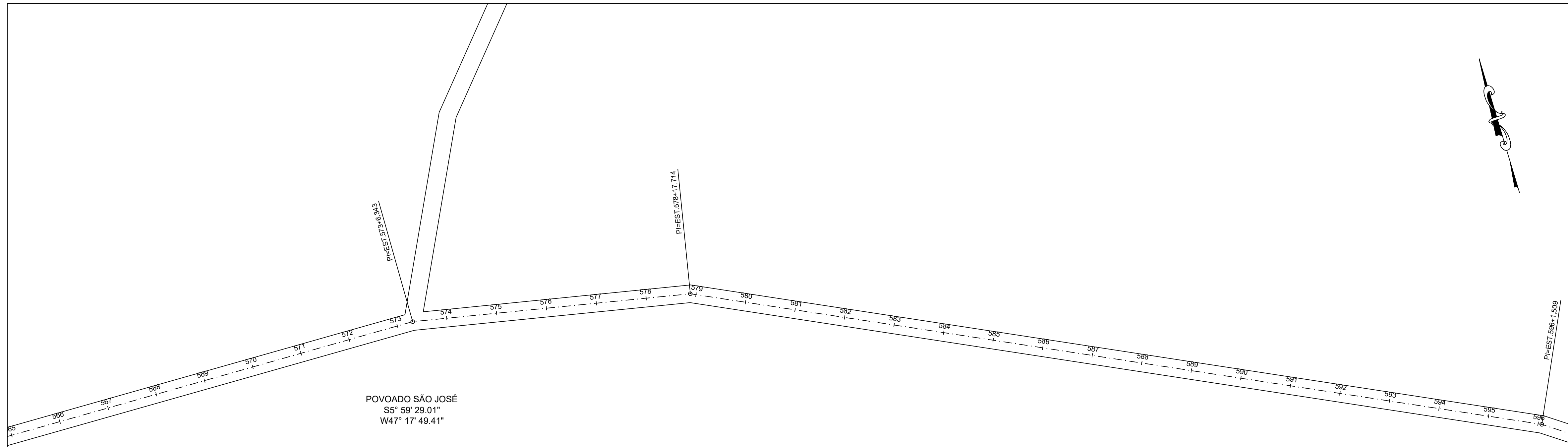
Endereço: **ESTRADA CANTO DO MORRO** Cidade: **RIBAMAR FIQUENE - MA**


Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

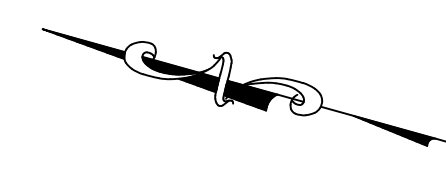
Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021

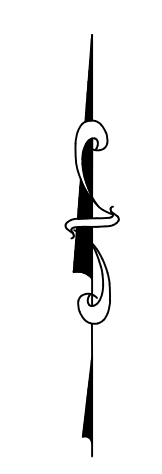


CARIMBOS:		
 <b>PROJETO GEOMÉTRICO</b>		
Projeto: <b>ESTRADA VICINAL</b>		Franchô: <b>10/18</b>
Proprietário: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>		
Endereço: <b>ESTRADA CANTO DO MORRO</b>	Cidade: <b>RIBAMAR FIQUENE - MA</b>	
Conteúdo: <b>PROJETO GEOMETRICO</b>		
Descrição: <b>MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA</b>		
Responsável Técnico:	Proprietário:	
_____	_____	
Área do Terreno:	Área Construída Terra:	Área Construída Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



PI-EST.659+0.00Z

628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659



660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690

CARIMBOS:

	<h2>PROJETO GEOMÉTRICO</h2>
---	-----------------------------

<b>ESTRADA VICINAL</b>	<h1>11/18</h1>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>	

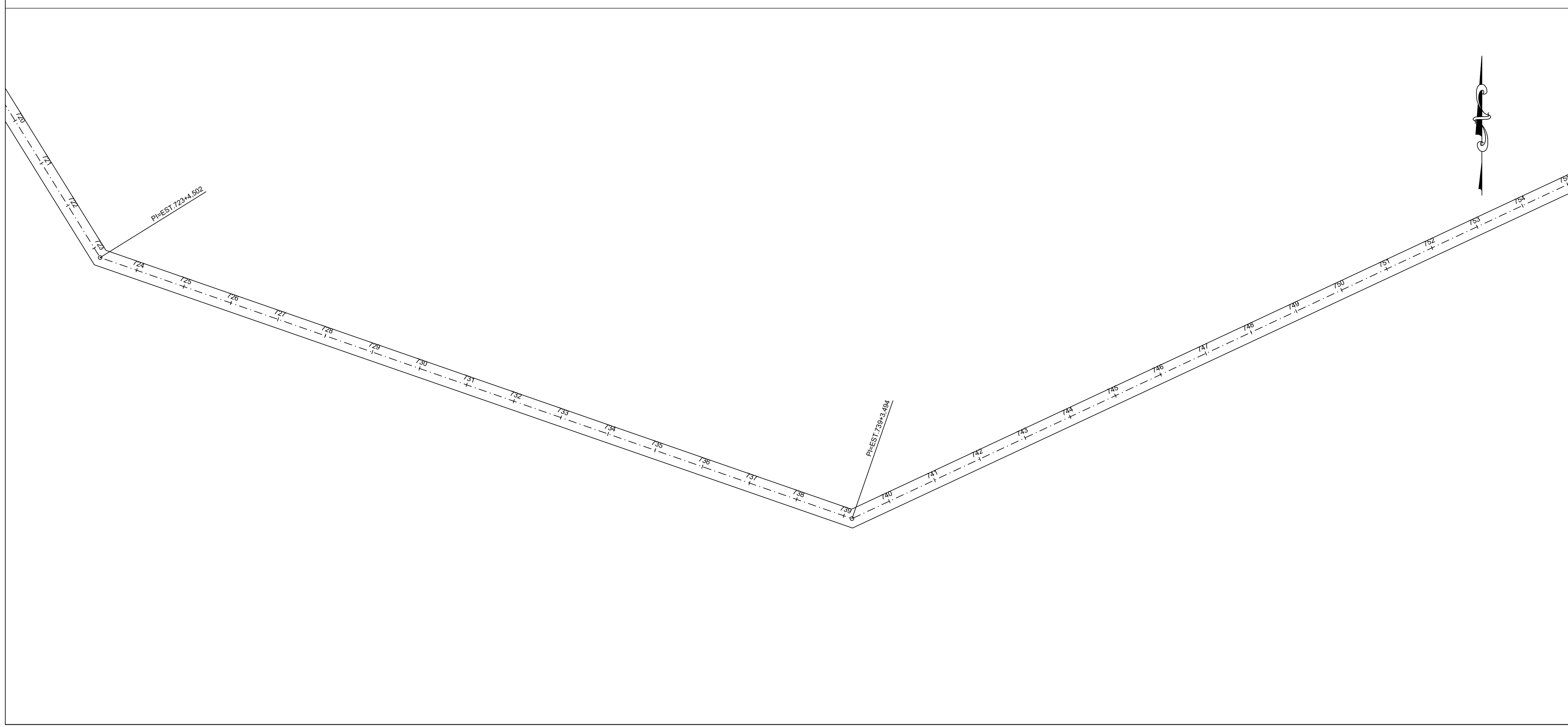
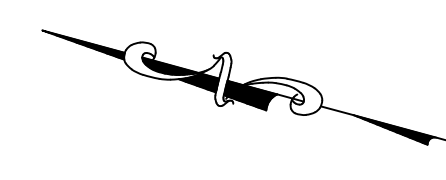
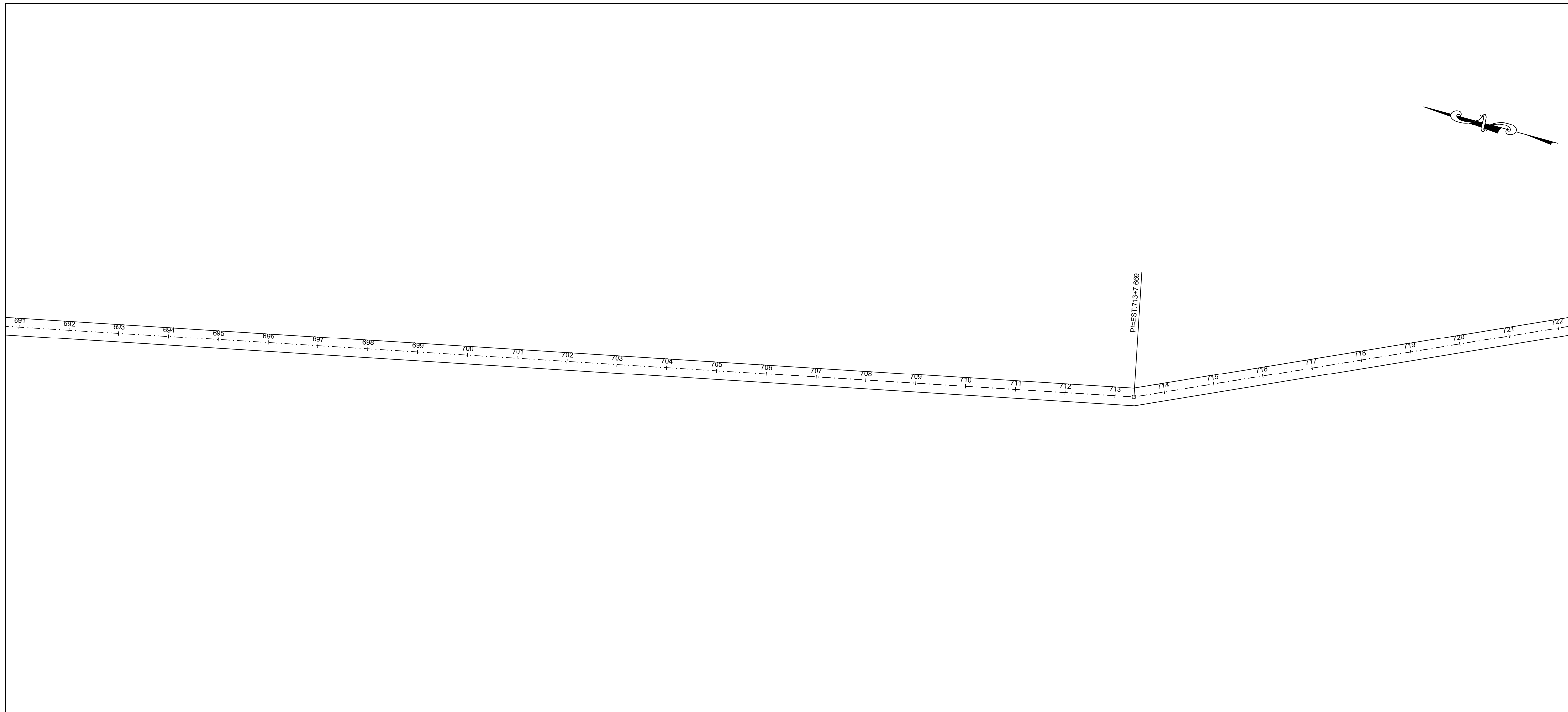
Estrada: <b>ESTRADA CANTO DO MORRO</b>	Cidade: <b>RIBAMAR FIQUENE - MA</b>
--	-------------------------------------

Conteúdo: PROJETO GEOMETRICO

Descrição: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

Responsável Técnico: _____	Proprietário: _____
----------------------------	---------------------

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

**PROJETO GEOMÉTRICO**

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **12/18**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

Endereço: **ESTRADA CANTO DO MORRO** Cidade: **RIBAMAR FIQUENE - MA**

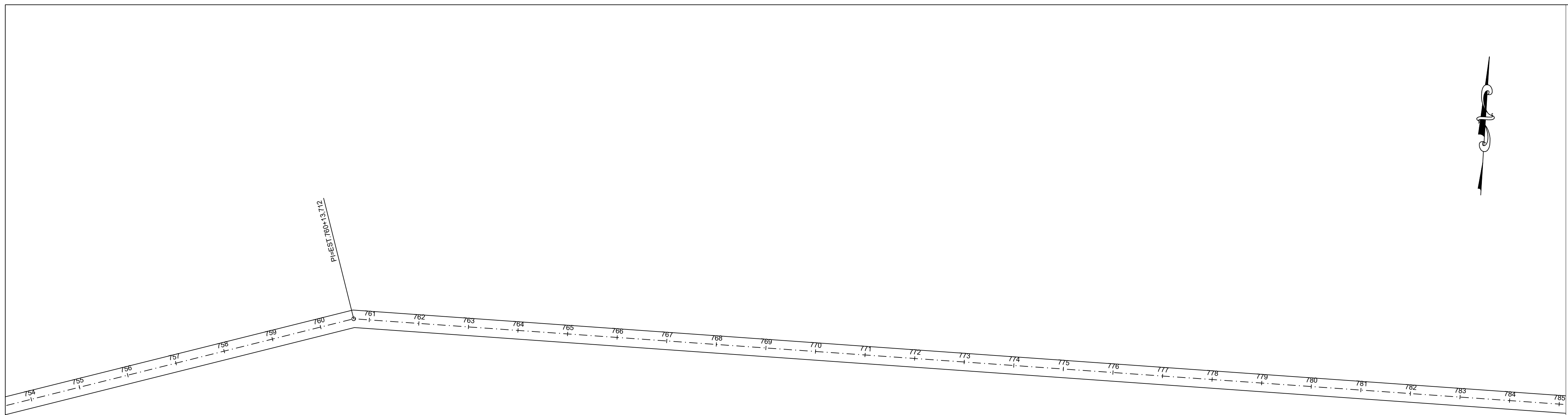
Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021





CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

# PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **13/18**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

Endereço: **ESTRADA CANTO DO MORRO** Cidade: **RIBAMAR FIQUENE - MA**

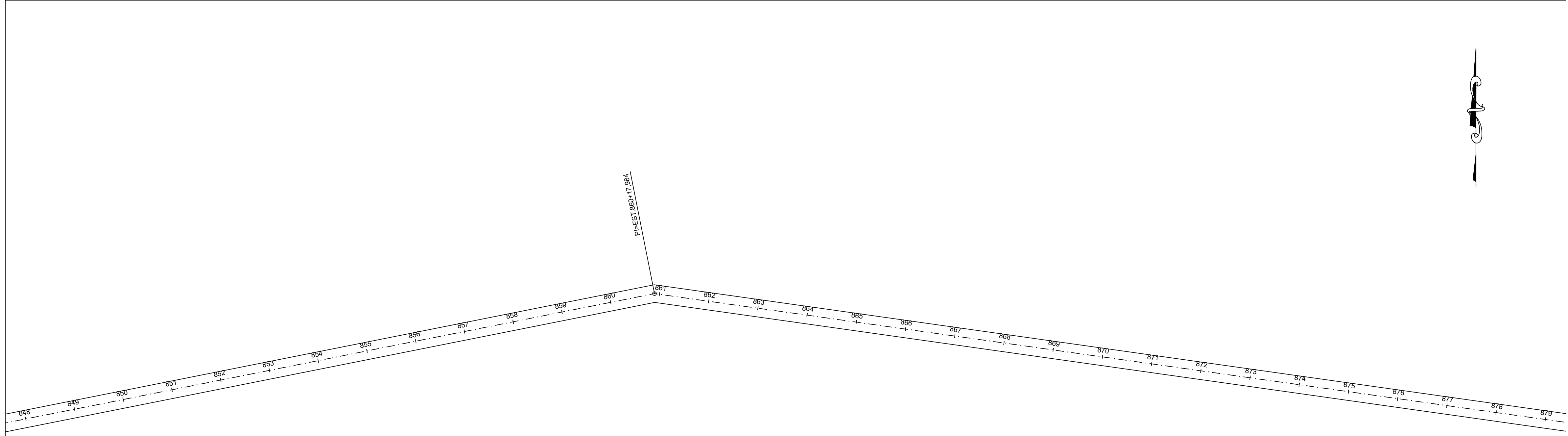
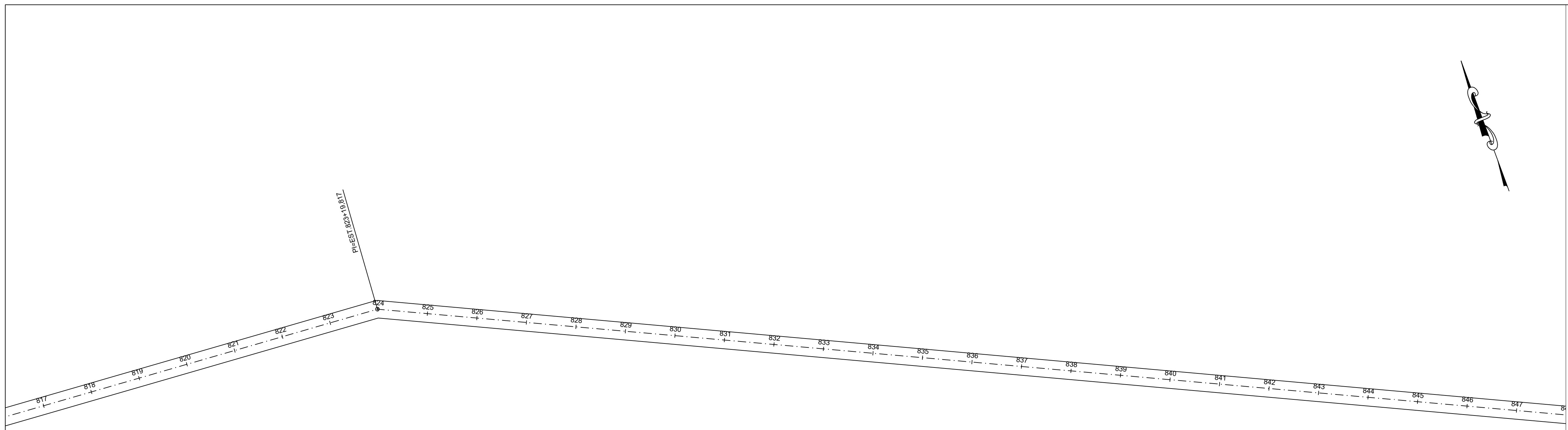
Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021





CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

# PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **14/18**  
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

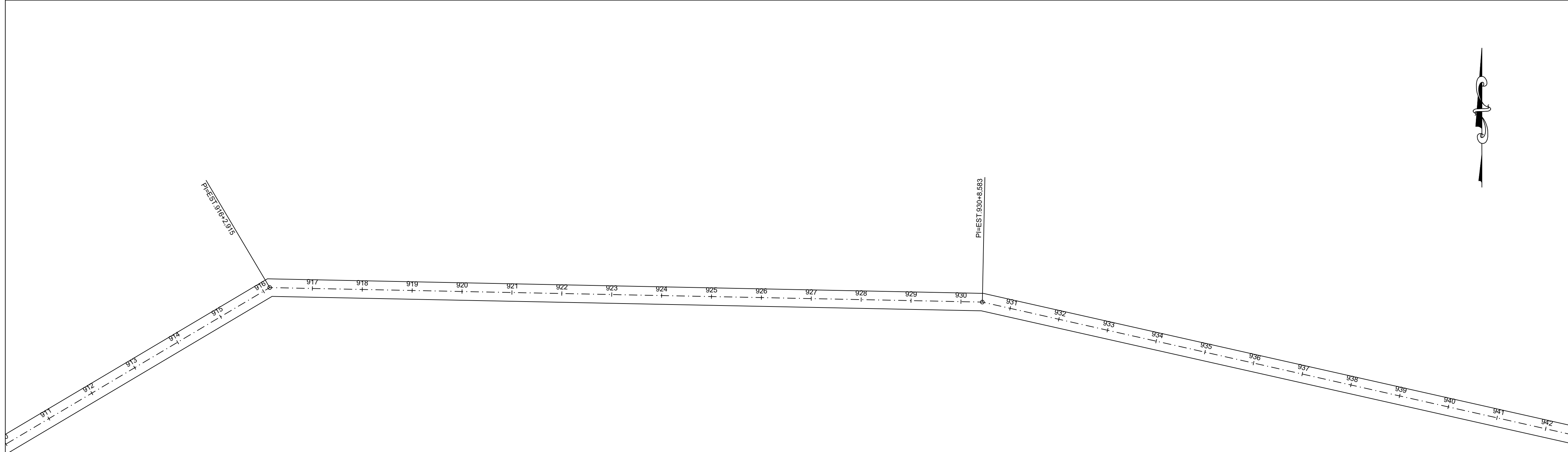
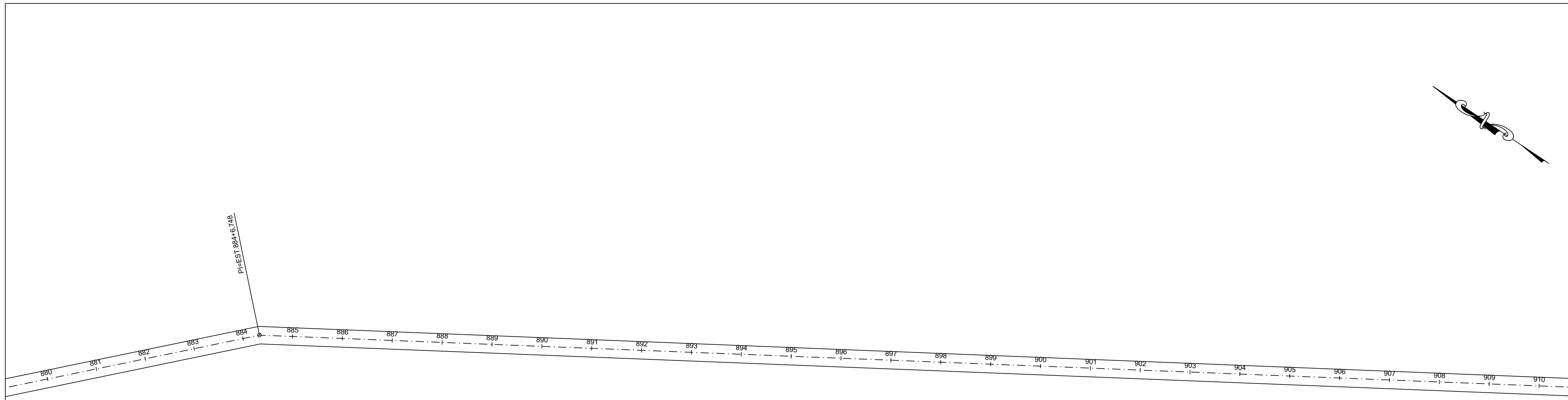
Endereço: **ESTRADA CANTO DO MORRO** Cidade: **RIBAMAR FIQUENE - MA**

Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_ Proprietário: \_\_\_\_\_

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

**PROJETO GEOMÉTRICO**

Projeto:	<b>ESTRADA VICINAL</b>	Franchio:	<b>15/18</b>
Proprietário:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>		

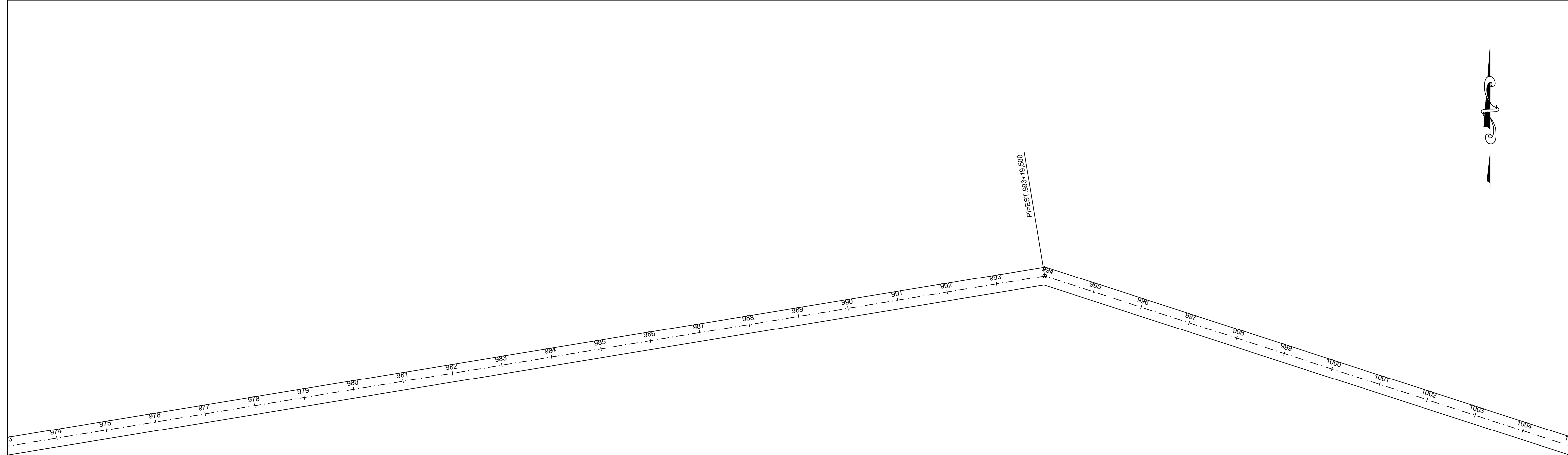
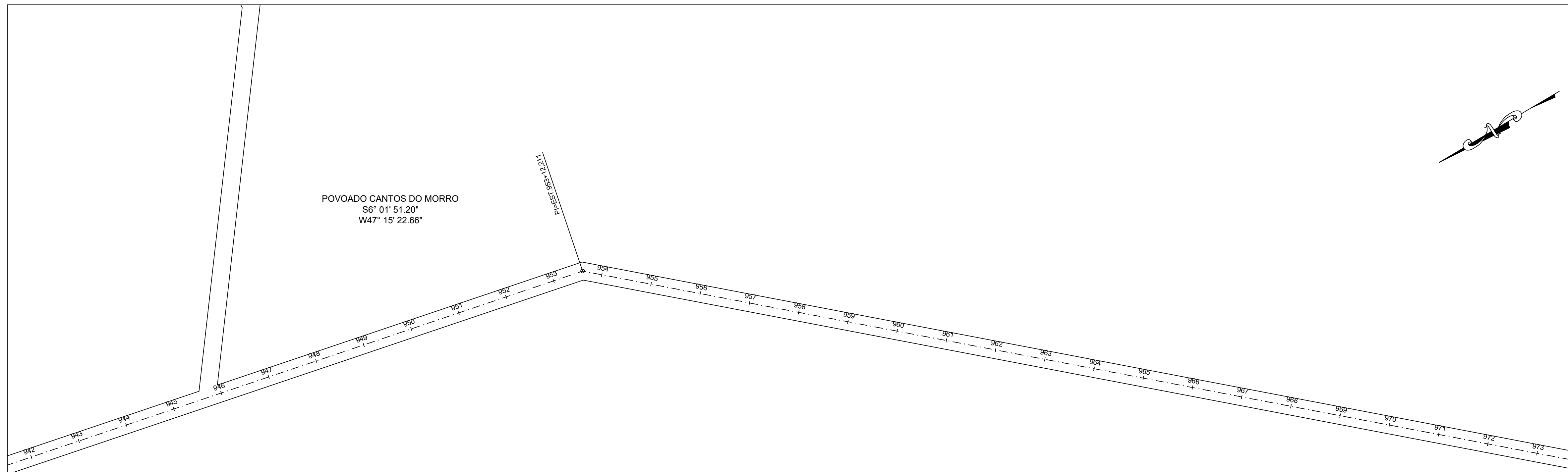
Endereço:	ESTRADA CANTO DO MORRO	Cidade:	RIBAMAR FIQUENE - MA
-----------	------------------------	---------	----------------------

Conteúdo: PROJETO GEOMETRICO

Descrição: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:

	<h2>PROJETO GEOMÉTRICO</h2>
--	-----------------------------

<b>ESTRADA VICINAL</b>	<b>16/18</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>	

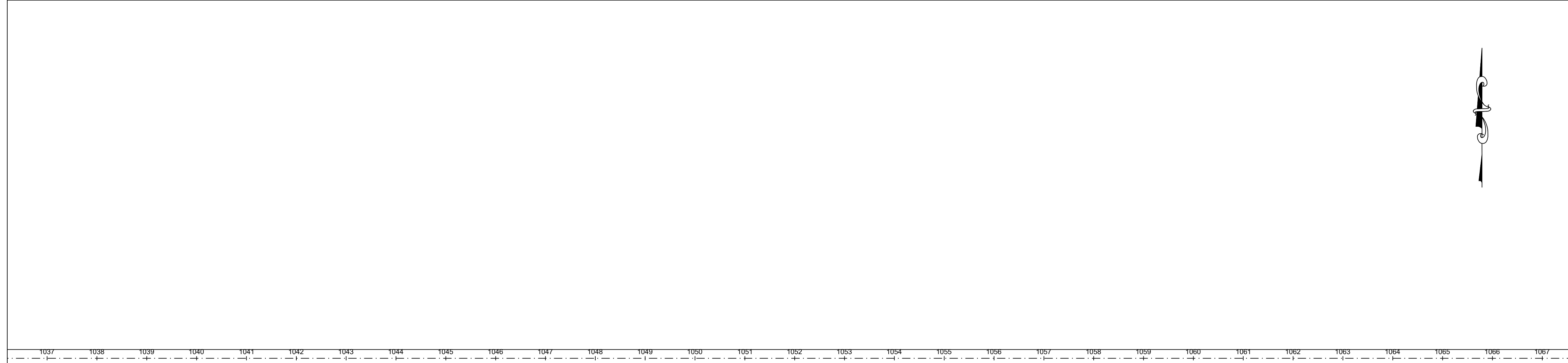
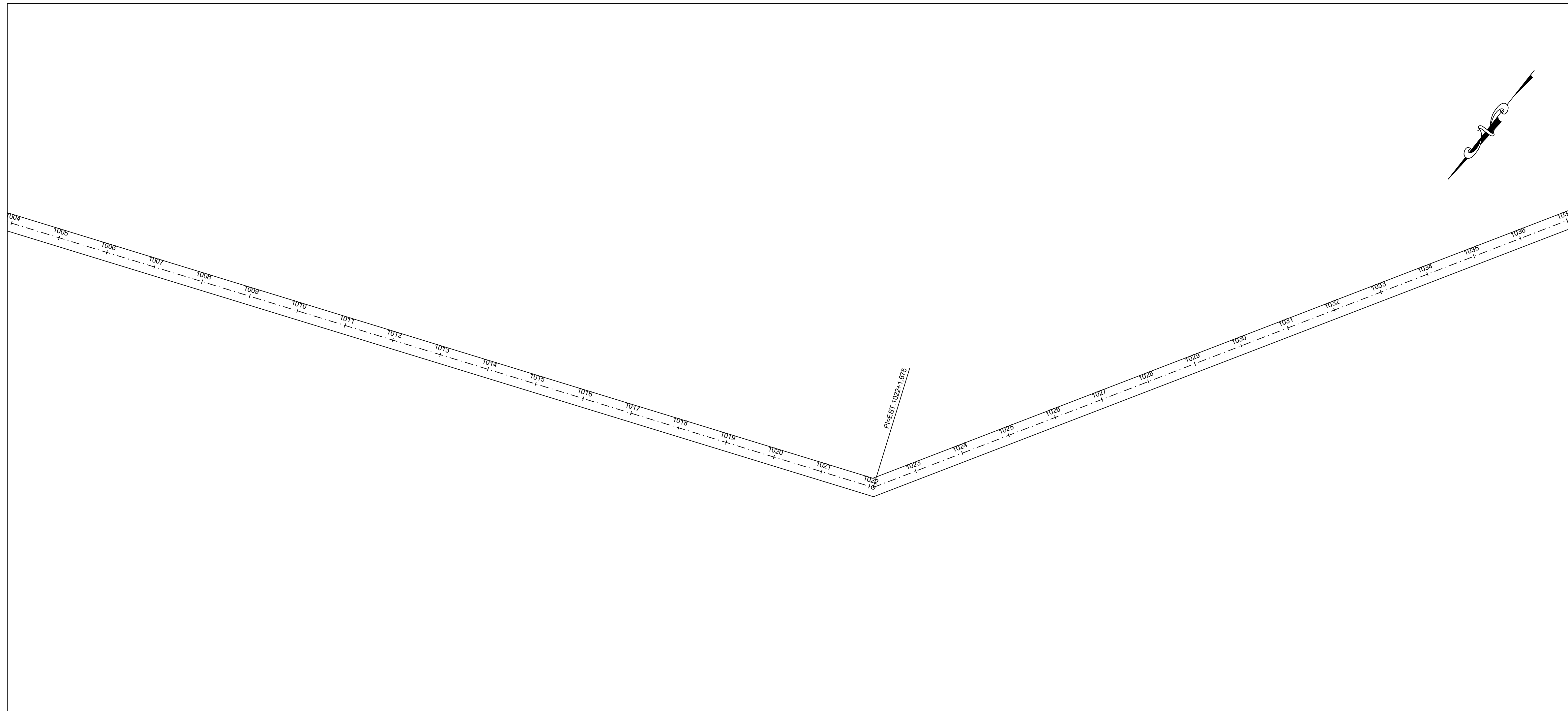
Estrada: ESTRADA CANTO DO MORRO	Cidade: RIBAMAR FIQUENE - MA
---------------------------------	------------------------------

CONTÉUDO: PROJETO GEOMETRICO

DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

Responsável Técnico: _____	Proprietário: _____
----------------------------	---------------------

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

# PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **17/18**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

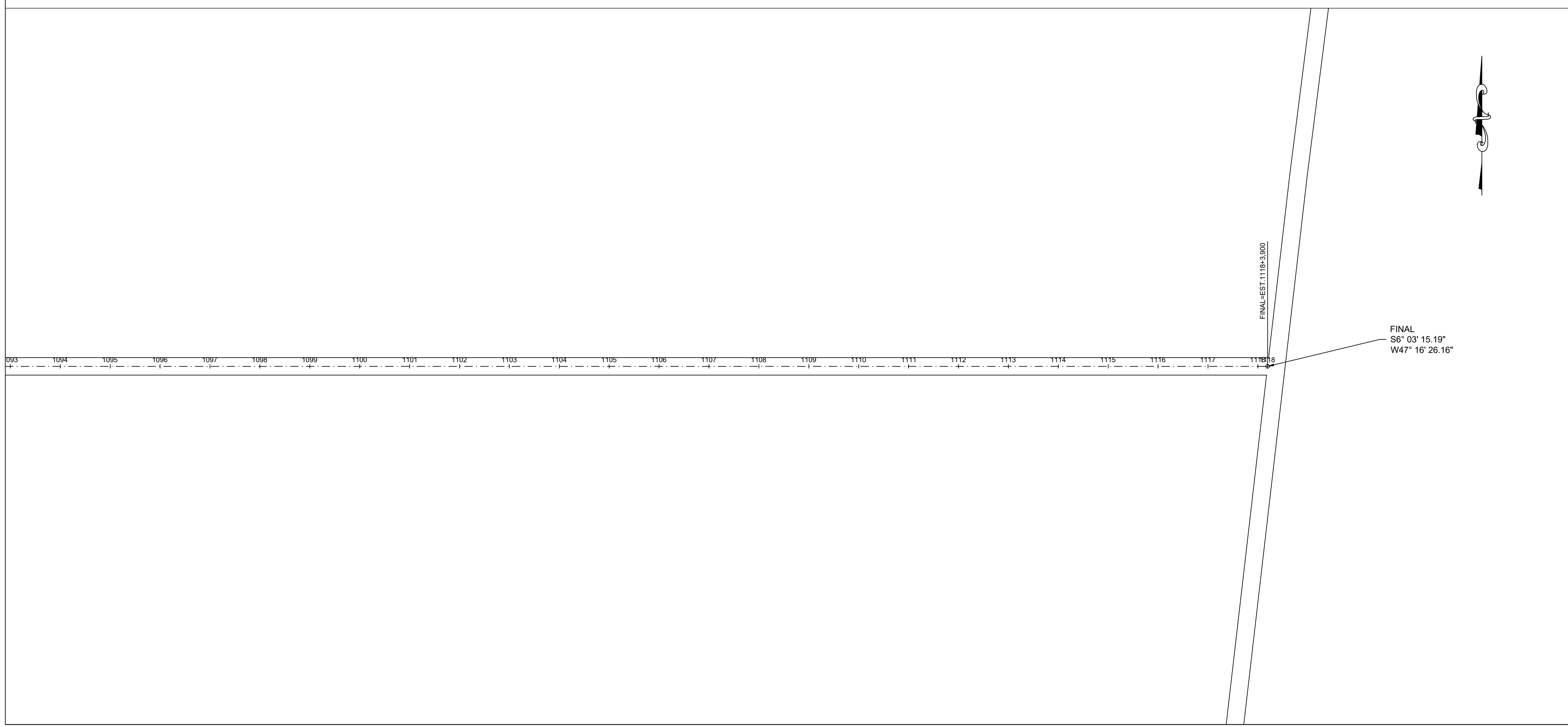
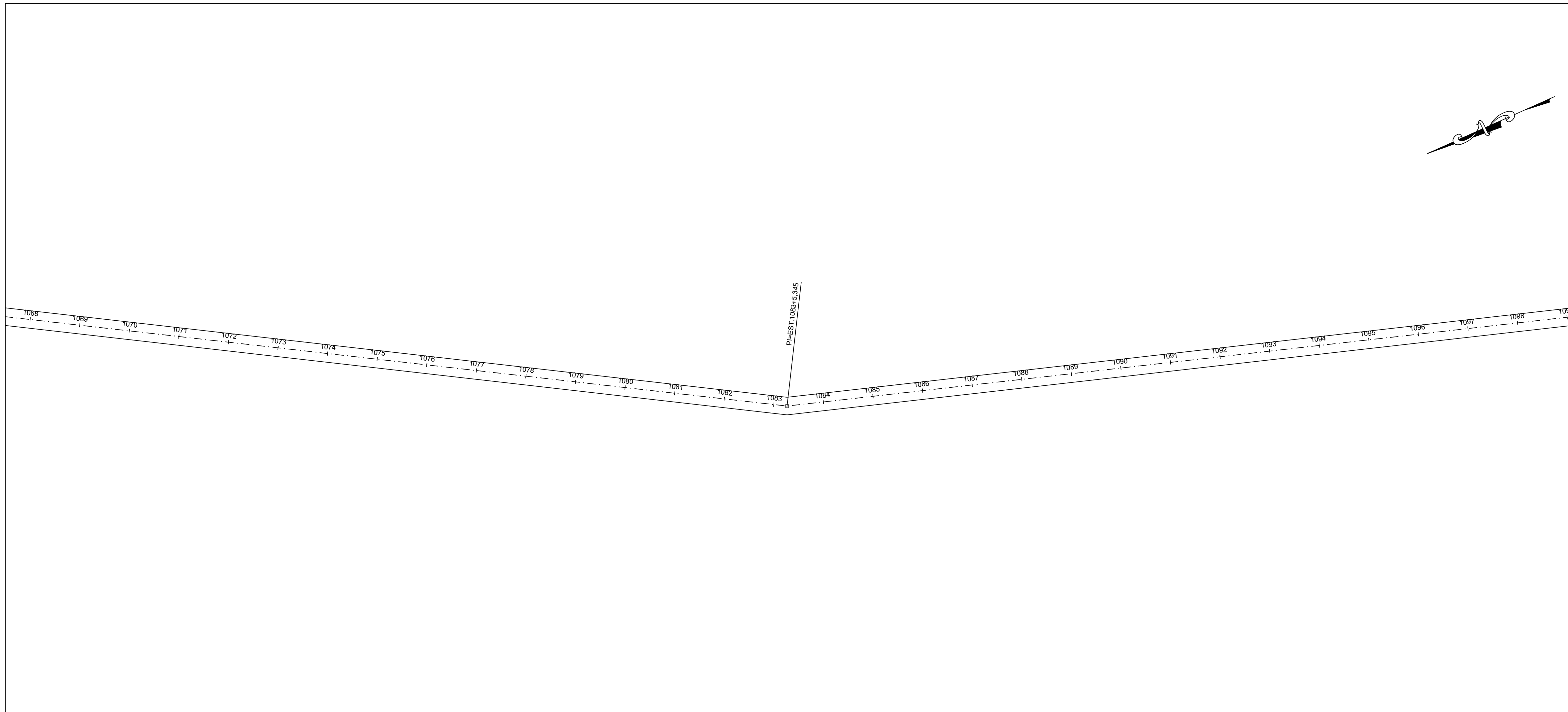
Endereço: **ESTRADA CANTO DO MORRO** Cidade: **RIBAMAR FIQUENE - MA**

Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

Área do Terreno:	Área Construída Terra:	Área Construída Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

# PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **18/18**  
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

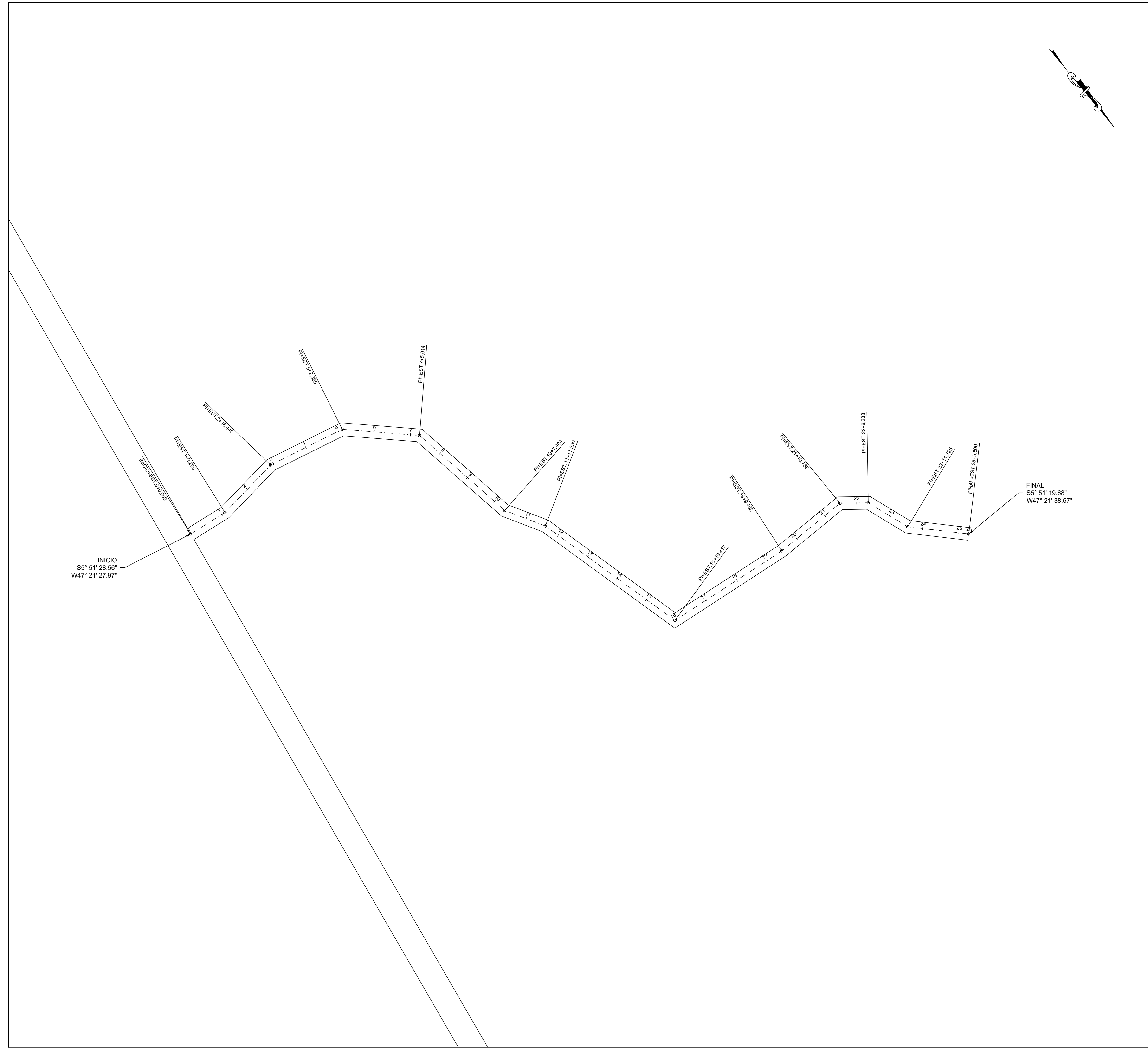
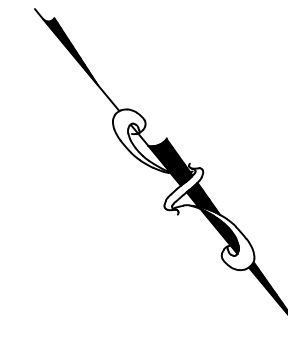
Endereço: **ESTRADA CANTO DO MORRO** Cidade: **RIBAMAR FIQUENE - MA**

Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

# PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **01/01**  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

Endereço: **ESTRADA CRISTO VIVE** Cidade: **RIBAMAR FIQUENE - MA**

Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

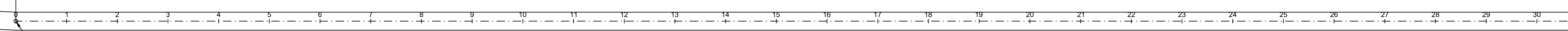
Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

Área do Terreno:	Área Construída Terra:	Área Construída Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



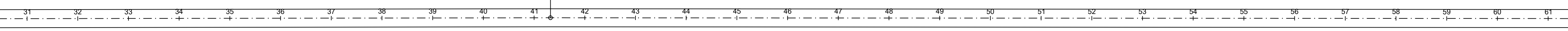
INICIO=EST.0+0,000



INICIO  
S5° 55' 33,43"  
W47° 23' 32,25"



PREST.41+6,475



CARIMBOS:

	<h2>PROJETO GEOMÉTRICO</h2>
---	-----------------------------

Projeto:	<b>ESTRADA VICINAL</b>	Franchio:	<b>01/05</b>
Proprietário:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>		

Endereço:	ESTRADA DA BEIRA RIO	Cidade:	RIBAMAR FIQUENE - MA
-----------	----------------------	---------	----------------------

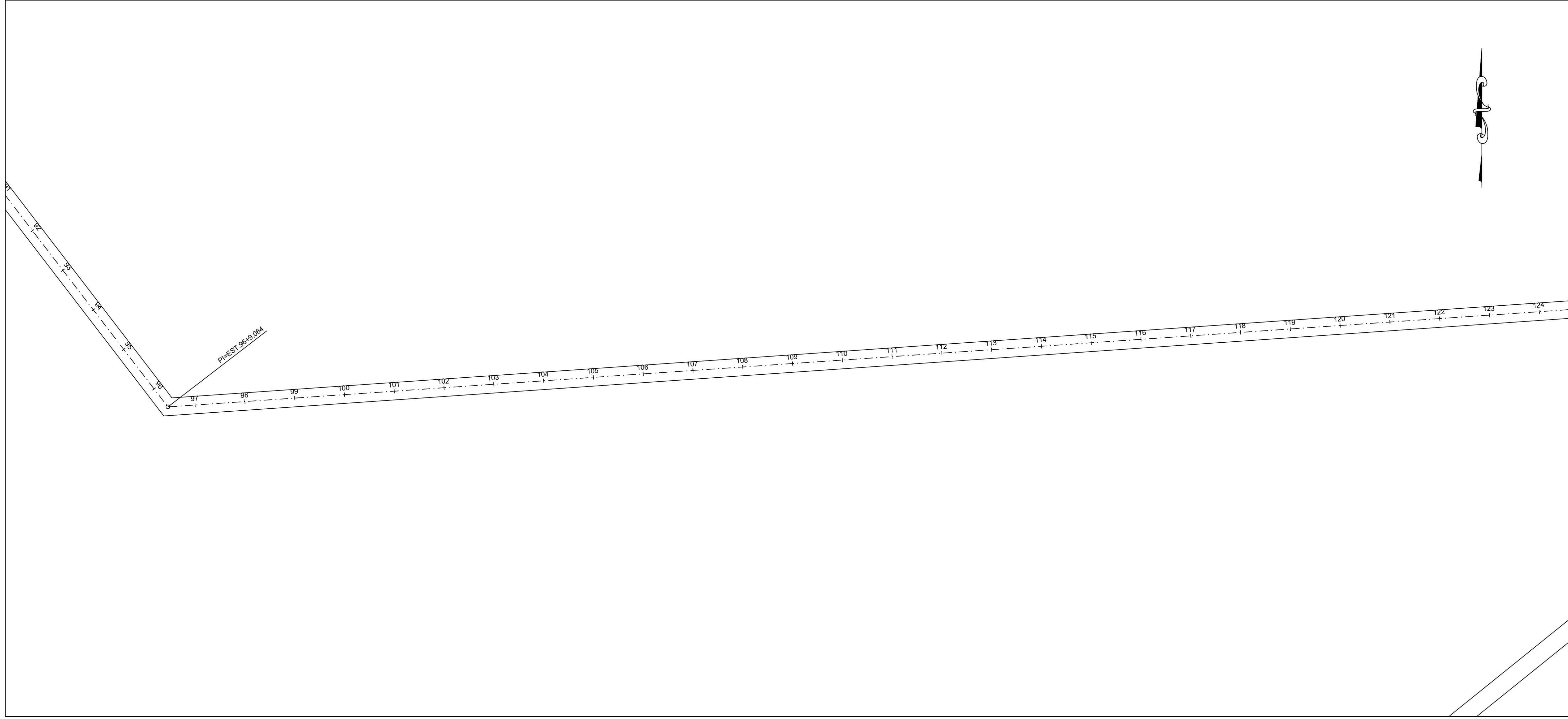
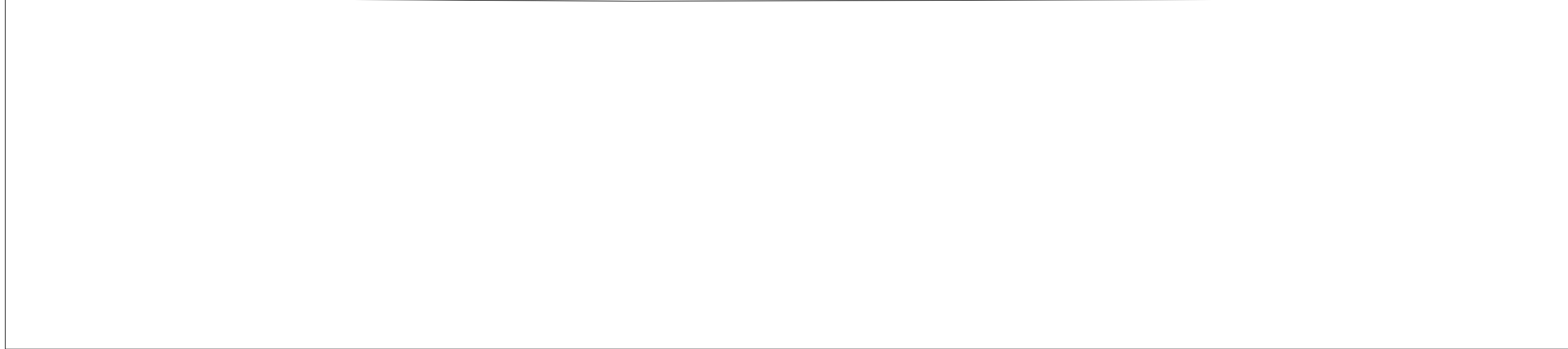
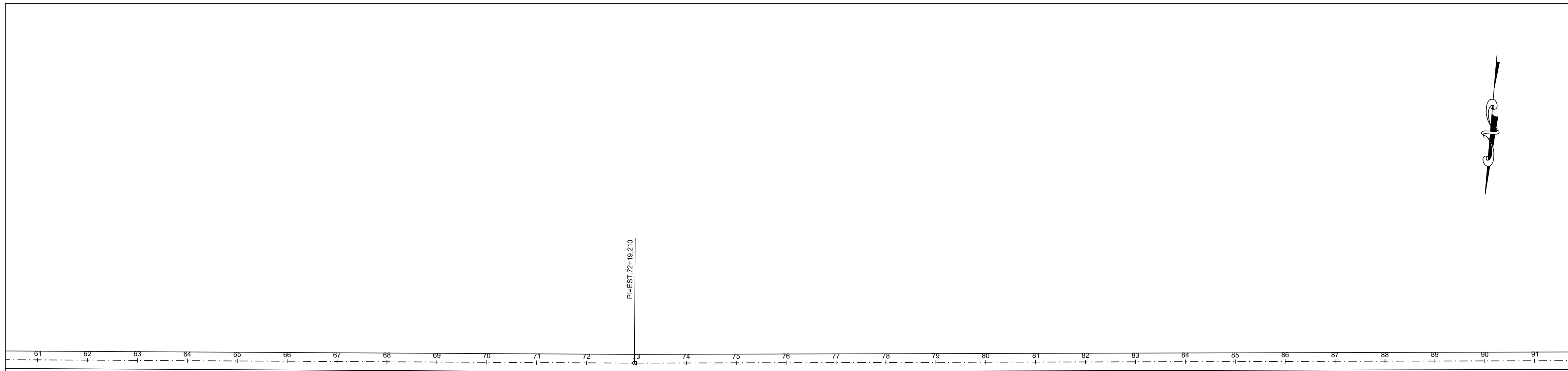
Conteúdo: PROJETO GEOMETRICO

Descrição: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

Responsável Técnico:	_____	Proprietário:	_____
----------------------	-------	---------------	-------

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021





CARIMBOS:

 CONSULTORIA & PROJETOS	<h2>PROJETO GEOMÉTRICO</h2>
----------------------------	-----------------------------

Projeto: <b>ESTRADA VICINAL</b>	Francho: <b>02/05</b>
Proprietário: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>	

Município: ESTRADA DA BEIRA RIO	Estado: RIBAMAR FIQUENE - MA
------------------------------------	---------------------------------

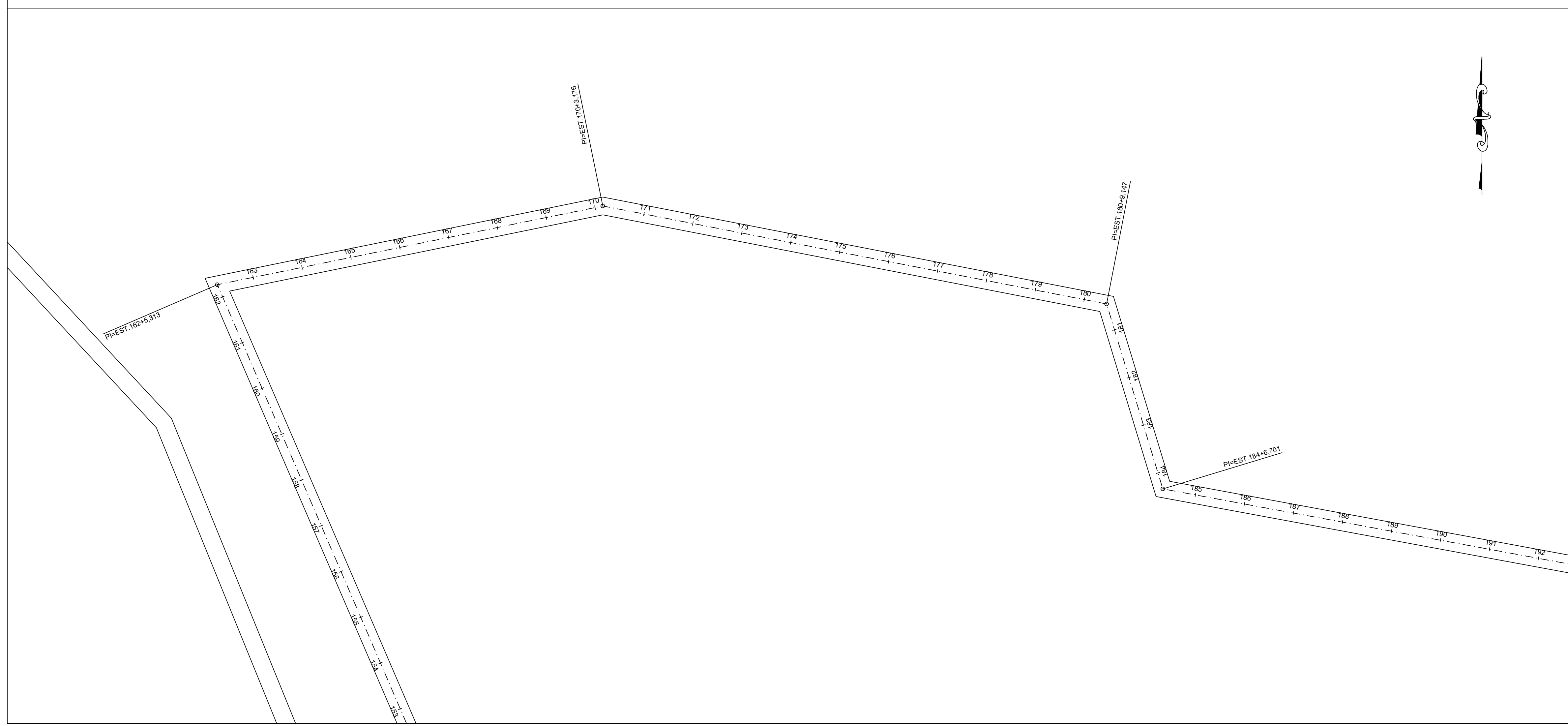
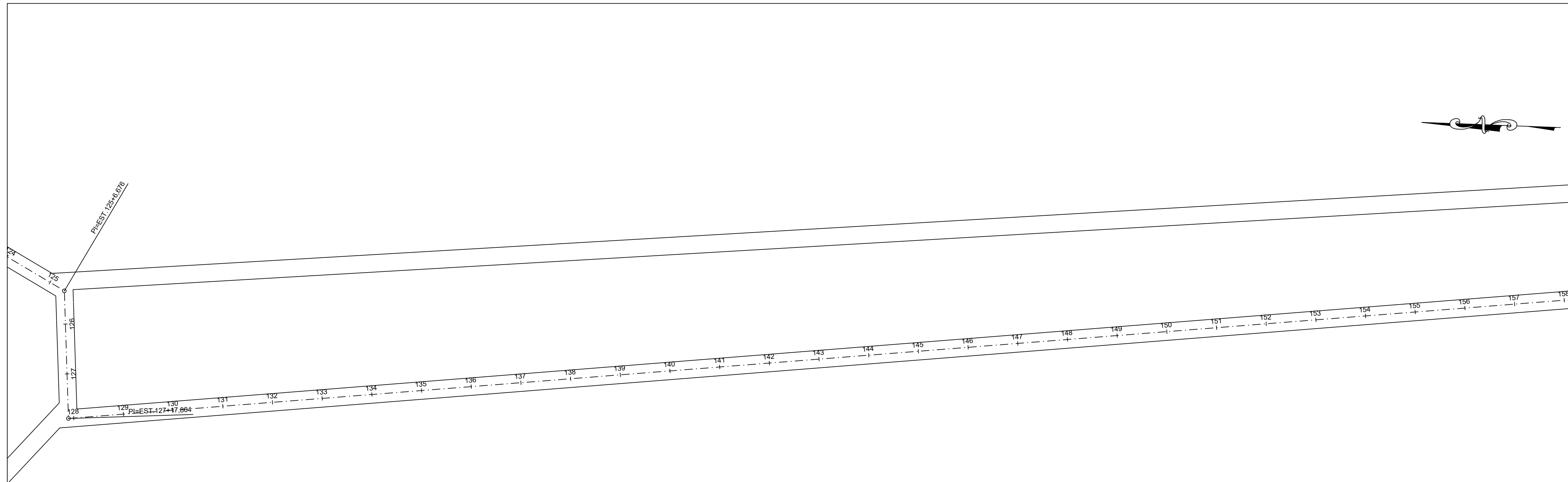
Conteúdo:  
 PROJETO GEOMETRICO


Descrição:  
 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

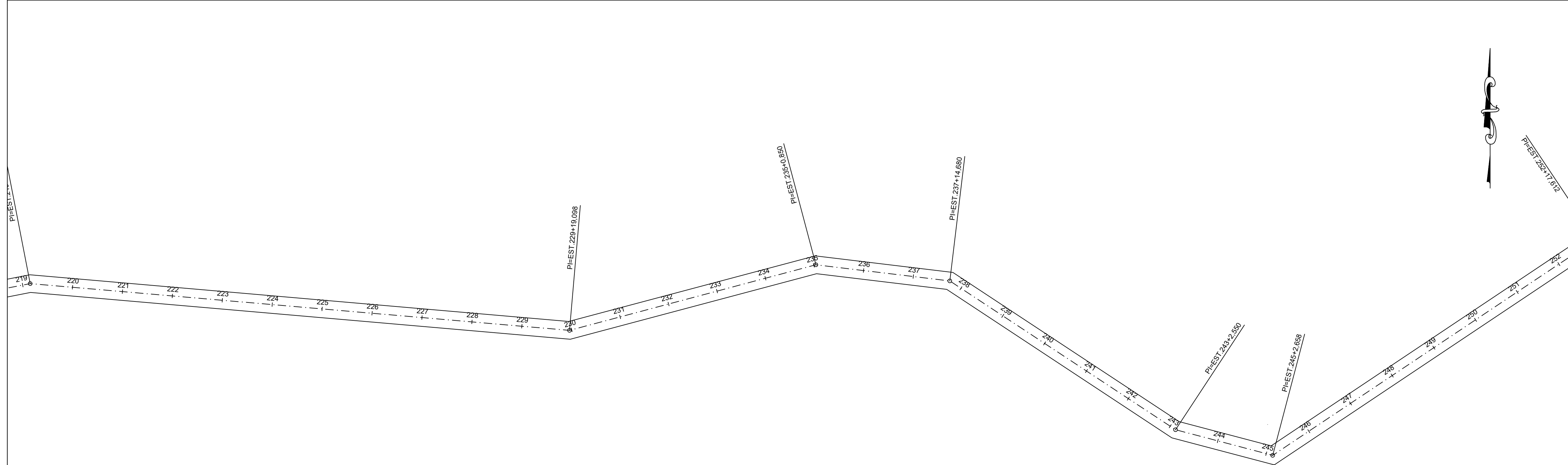
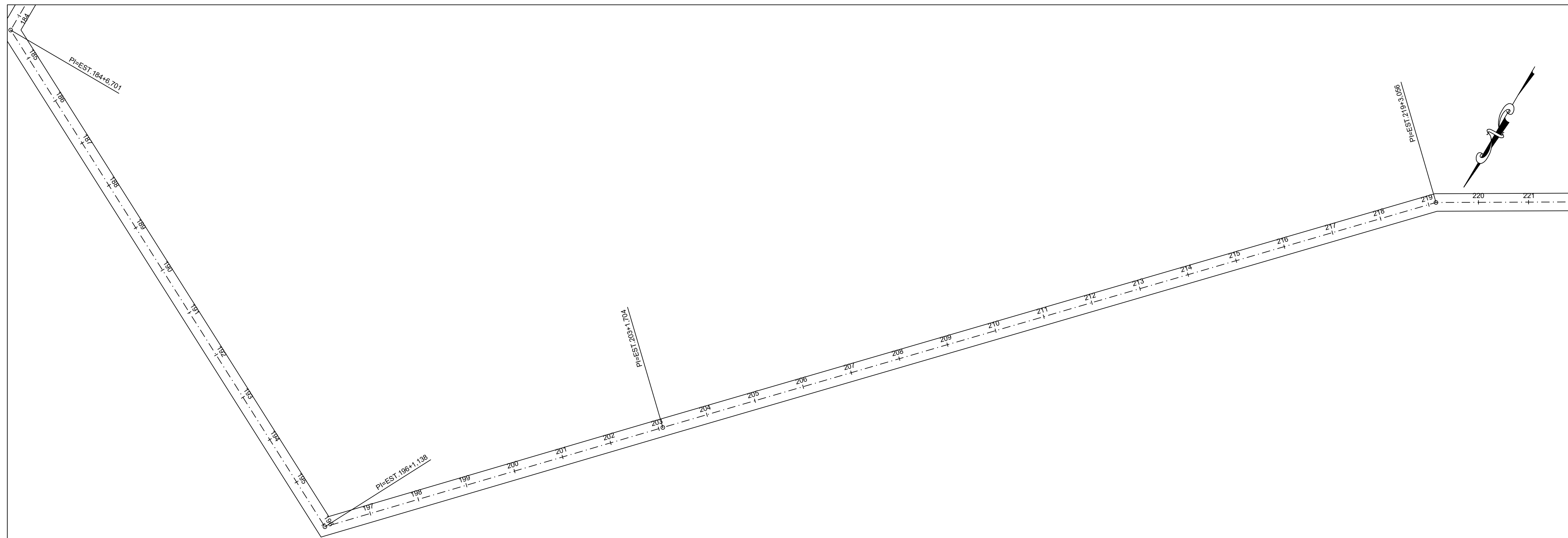
Responsável Técnico:  <hr/>	Proprietário:  <hr/>
-----------------------------------	----------------------------

Área do Terreno:  	Área Construída - Terra:  	Área Construída - Superior:  
Observações:  	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021






CARIMBOS:		
 <b>PROJETO GEOMÉTRICO</b>		
Projeto:	<b>ESTRADA VICINAL</b>	Franchô:
Proprietário:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>	<b>03/05</b>
Endereço:	ESTRADA DA BEIRA RIO	Cidade:
		RIBAMAR FIQUENE - MA
Conteúdo: PROJETO GEOMETRICO		
Descrição: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA		
Responsável Técnico:		Proprietário:
_____		_____
Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:

	<h2>PROJETO GEOMÉTRICO</h2>
---	-----------------------------

Projeto:	<b>ESTRADA VICINAL</b>	Planho:	<b>04/05</b>
Proprietário:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>		

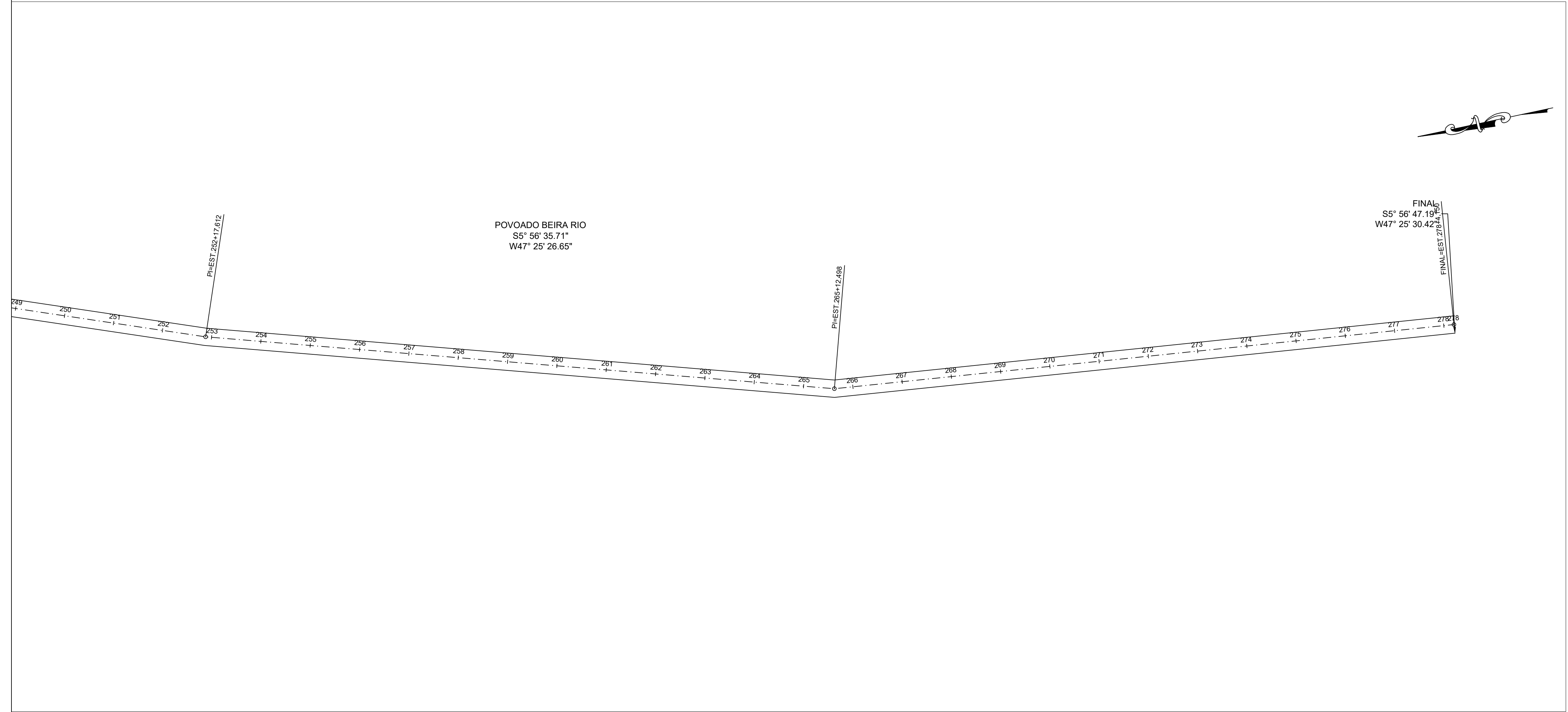
Itinerário:	ESTRADA DA BEIRA RIO	Cidade:	RIBAMAR FIQUENE - MA
-------------	----------------------	---------	----------------------

Conteúdo: PROJETO GEOMETRICO

Descrição: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

Área do Terreno:	Área Construída Terreno:	Área Construída Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

**PROJETO GEOMÉTRICO**

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **05/05**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

Endereço: **ESTRADA DA BEIRA RIO** Cidade: **RIBAMAR FIQUENE - MA**

Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

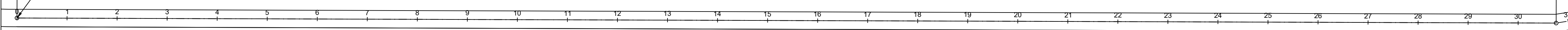
Proprietário: \_\_\_\_\_

Área do Terreno:	Área Construída Terra:	Área Construída Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021

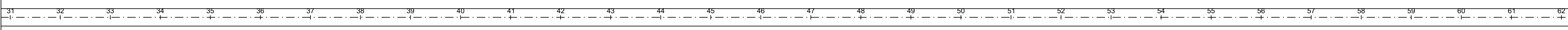
INICIO=EST 0+0,000

INICIO  
S5° 56' 03.06"  
W47° 23' 29.93"


PI=EST 30+15,185



PI=EST 30+15,185



CARIMBOS:

	<h2>PROJETO GEOMÉTRICO</h2>
---	-----------------------------

<b>ESTRADA VICINAL</b>	<b>01/03</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>	

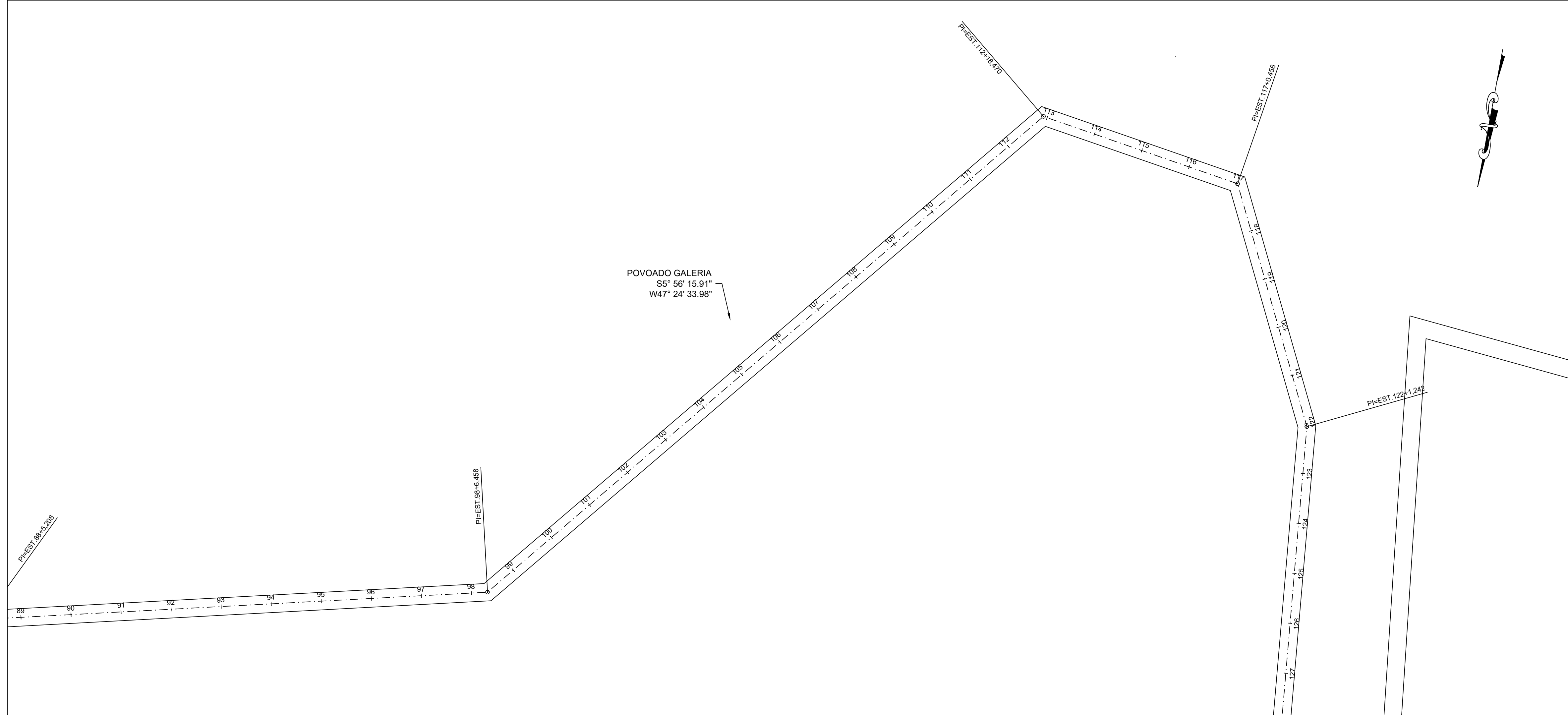
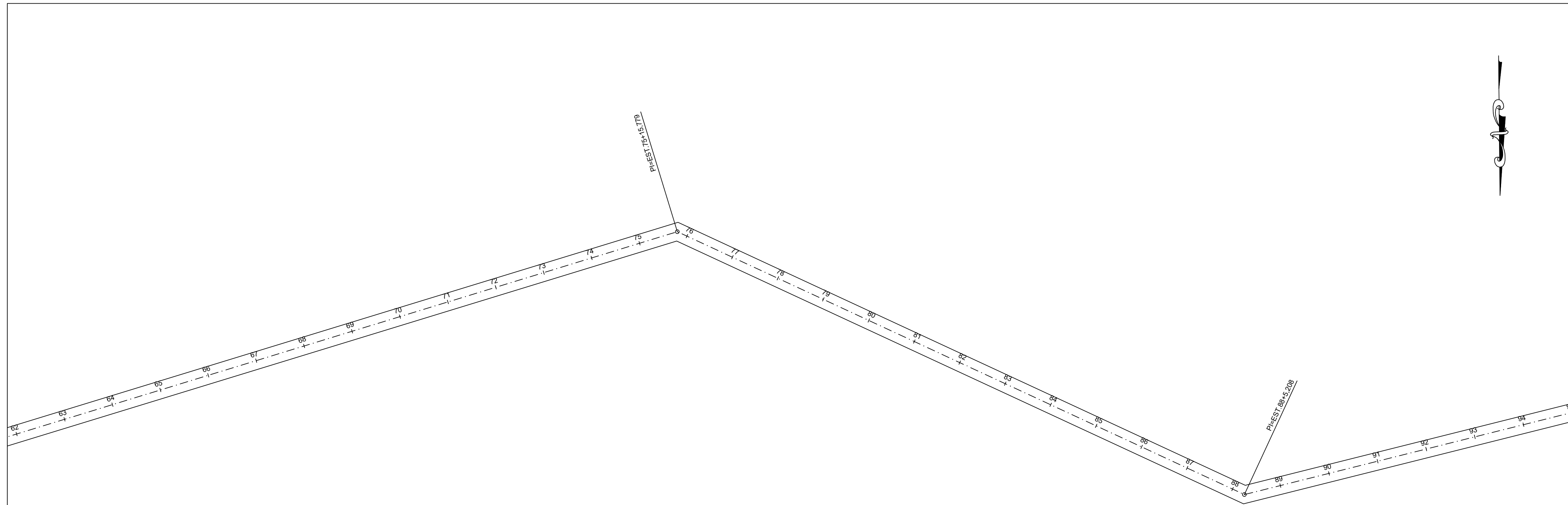
Estrada: <b>ESTRADA DA GALERIA</b>	Cidade: <b>RIBAMAR FIQUENE - MA</b>
------------------------------------	-------------------------------------

Conteúdo: PROJETO GEOMETRICO

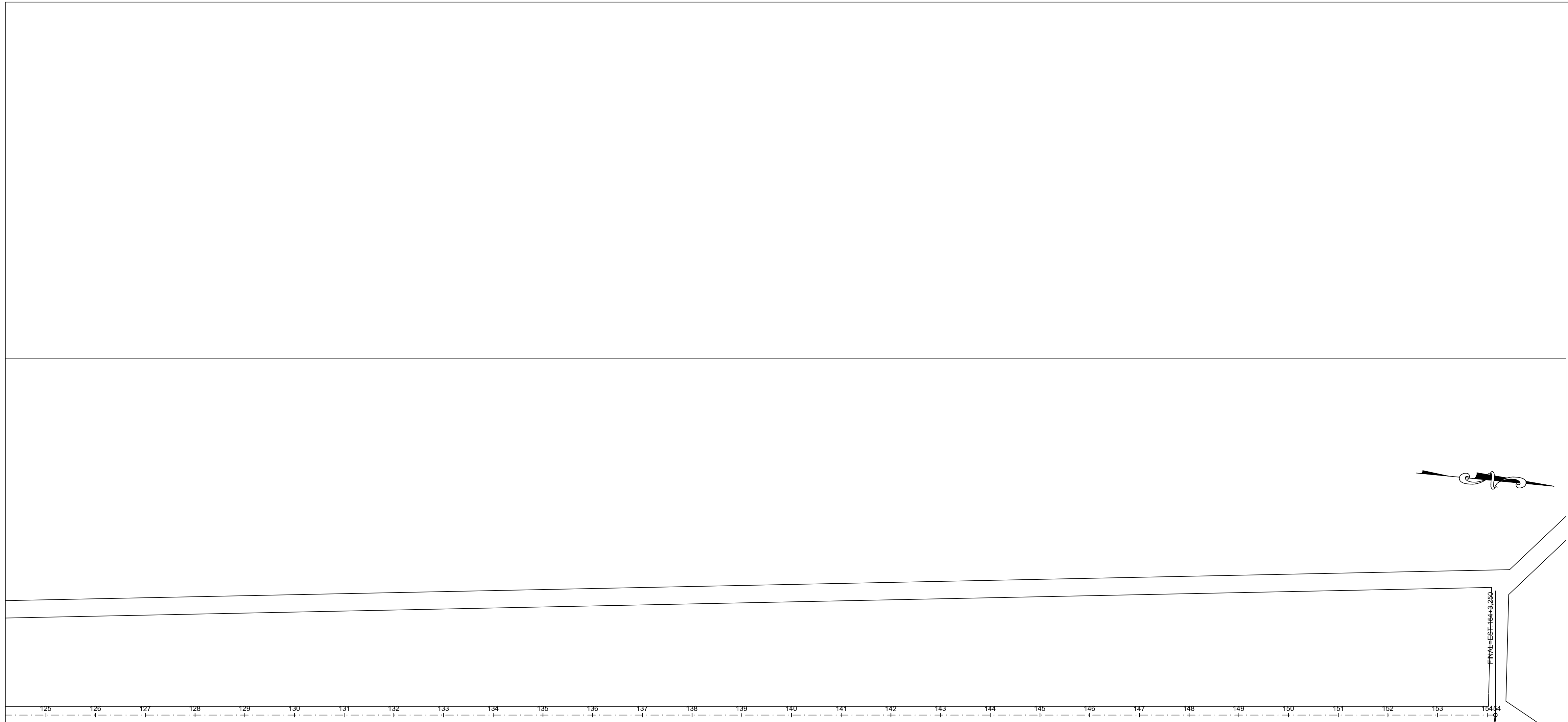
Descrição: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

Responsável Técnico: _____	Proprietário: _____
----------------------------	---------------------

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:		
 <b>PROJETO GEOMÉTRICO</b>		
Projeto: <b>ESTRADA VICINAL</b>		Franchô: <b>02/03</b>
Proprietário: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>		
Endereço: <b>ESTRADA DA GALERIA</b>	Cidade: <b>RIBAMAR FIQUENE - MA</b>	
Conteúdo: <b>PROJETO GEOMETRICO</b>		
Resumo: <b>MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA</b>		
Responsável Técnico:		Proprietário:
Área do Terreno:	Área Construída Terra:	Área Construída Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



FINAL EST-164-3-200

125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154

FINAL  
S5° 55' 55.10"  
W47° 24' 43.58"

CARIMBOS:



**PROJETO GEOMÉTRICO**

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **03/03**  
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

Endereço: **ESTRADA DA GALERIA** Cidade: **RIBAMAR FIQUENE - MA**

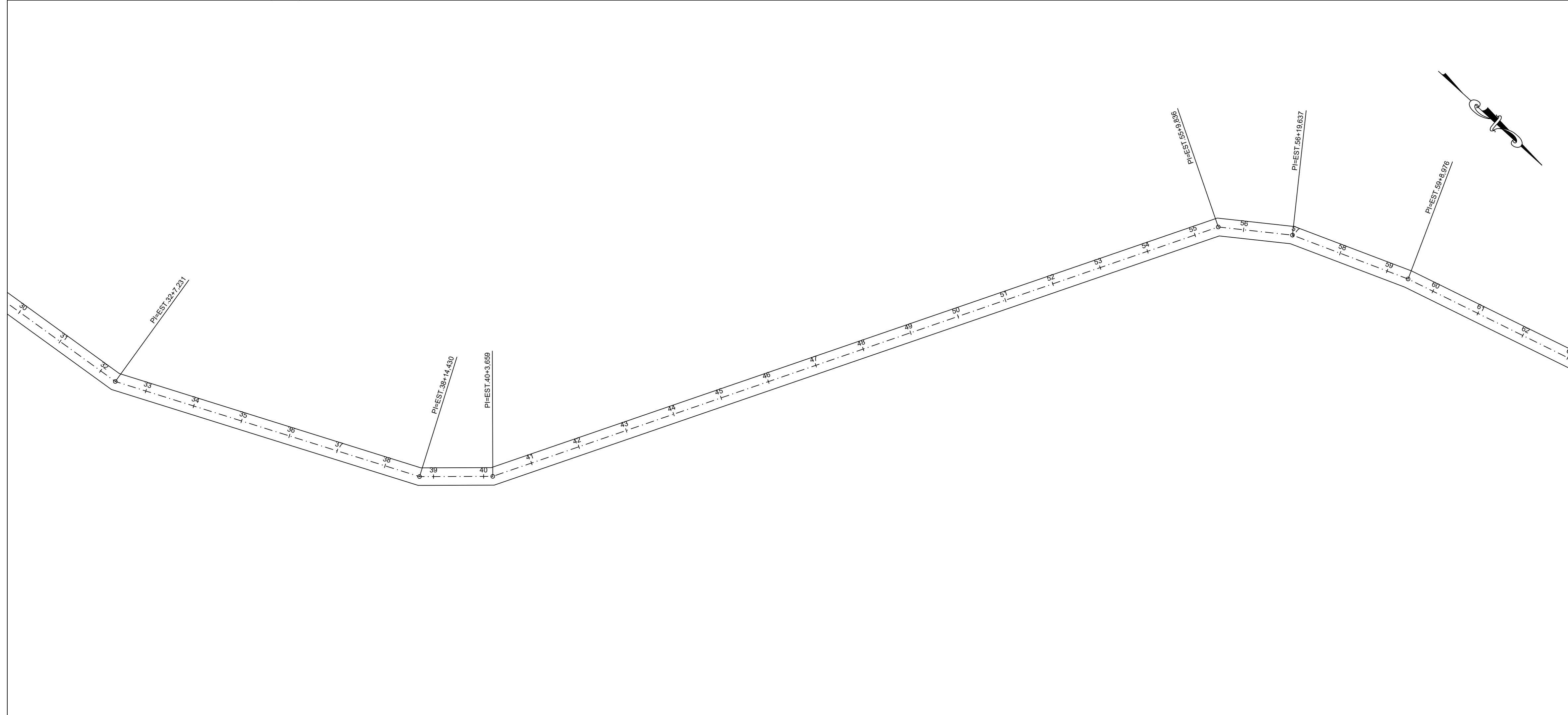
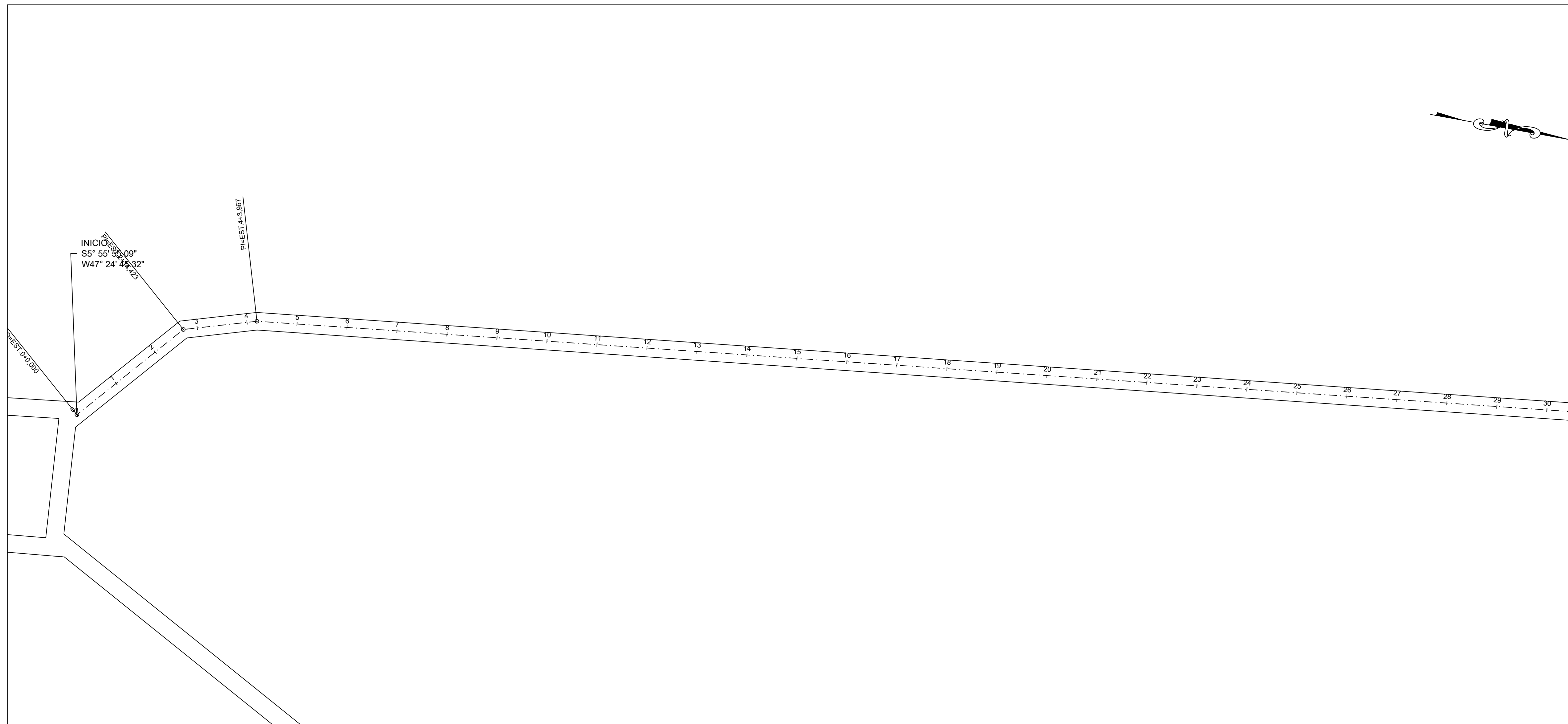
Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**


Responsável Técnico: \_\_\_\_\_ Proprietário: \_\_\_\_\_

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021





CARIMBOS:

	<h2>PROJETO GEOMÉTRICO</h2>
---	-----------------------------

Projeto: <b>ESTRADA VICINAL</b>	<h1>01/03</h1>
Proprietário: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>	

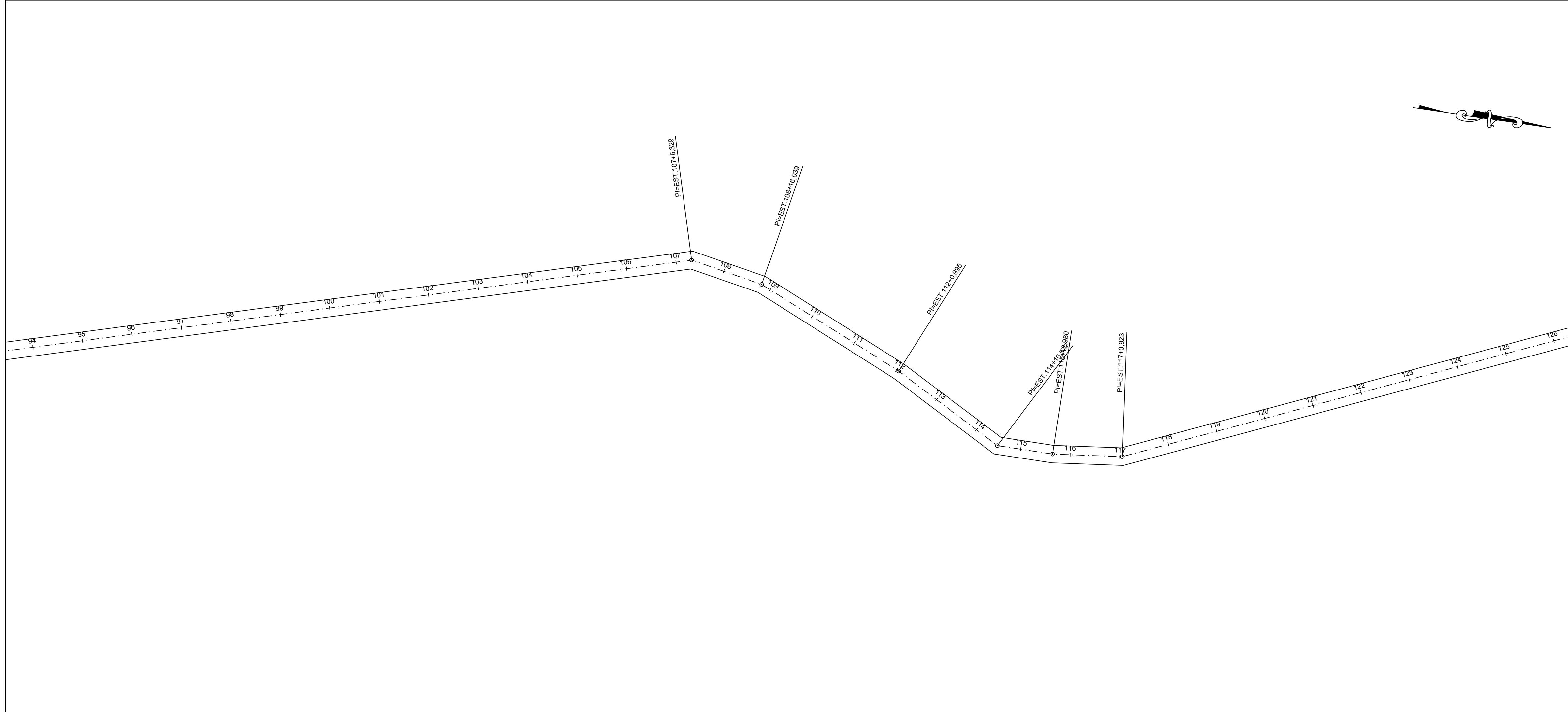
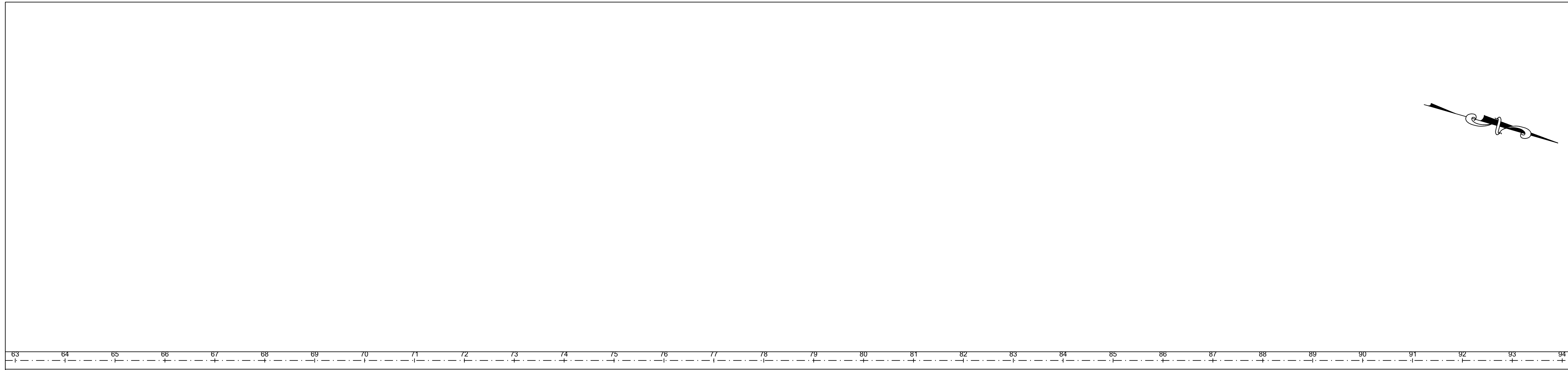
Endereço: <b>ESTRADA DA PRAIA – TRECHO I</b>	Cidade: <b>RIBAMAR FIQUENE – MA</b>
--	-------------------------------------

Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico: _____	Proprietário: _____
----------------------------	---------------------

Área do Terreno: _____	Área Construída Terra: _____	Área Construída Superior: _____
Observações: _____	Escala: <b>1:1000</b>	Data: <b>SETEMBRO - 2021</b>




**PROJETO GEOMÉTRICO**  
 CONSULTORIA & PROJETOS

<b>ESTRADA VICINAL</b>	<b>02/03</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>	

Estrada da Praia - Trecho I	Ribamar Fiquene - MA
-----------------------------	----------------------

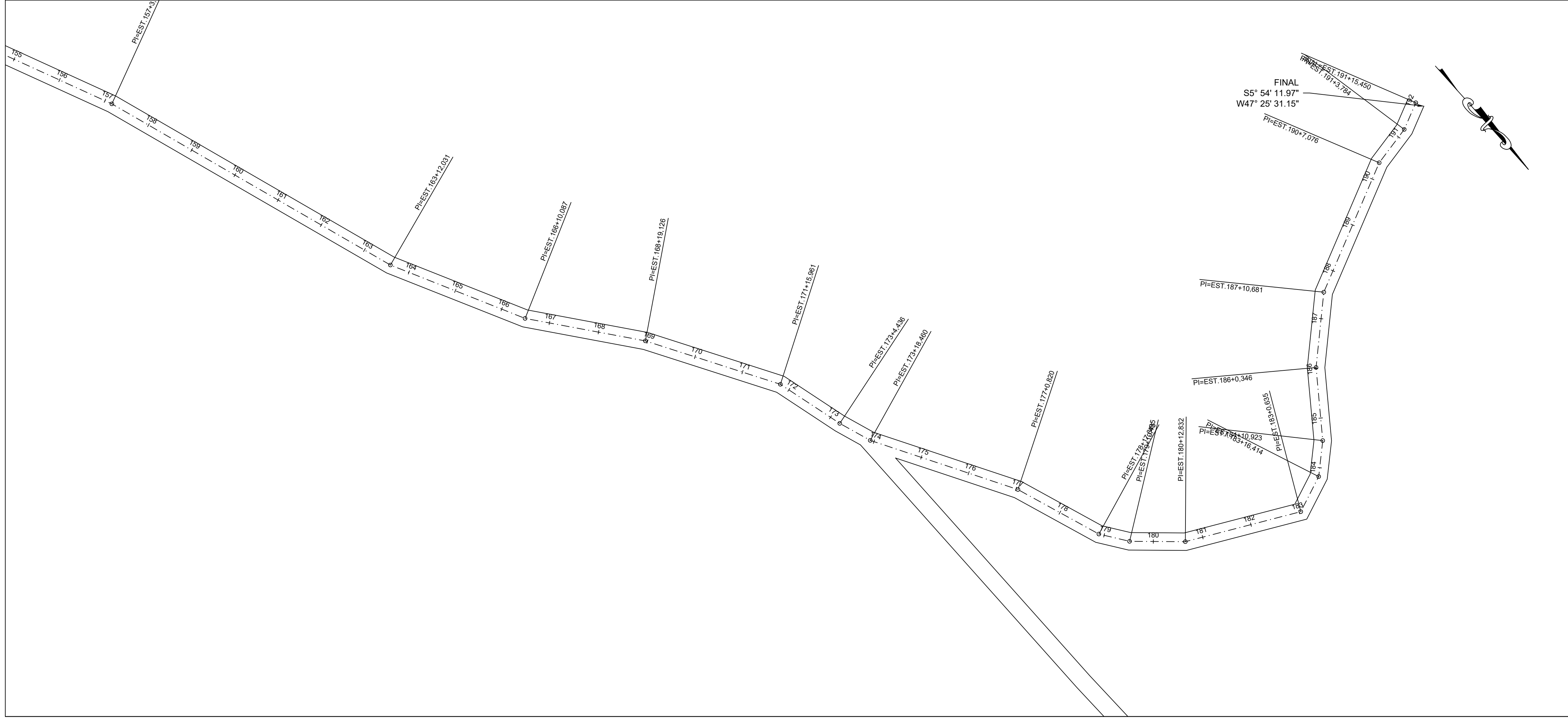
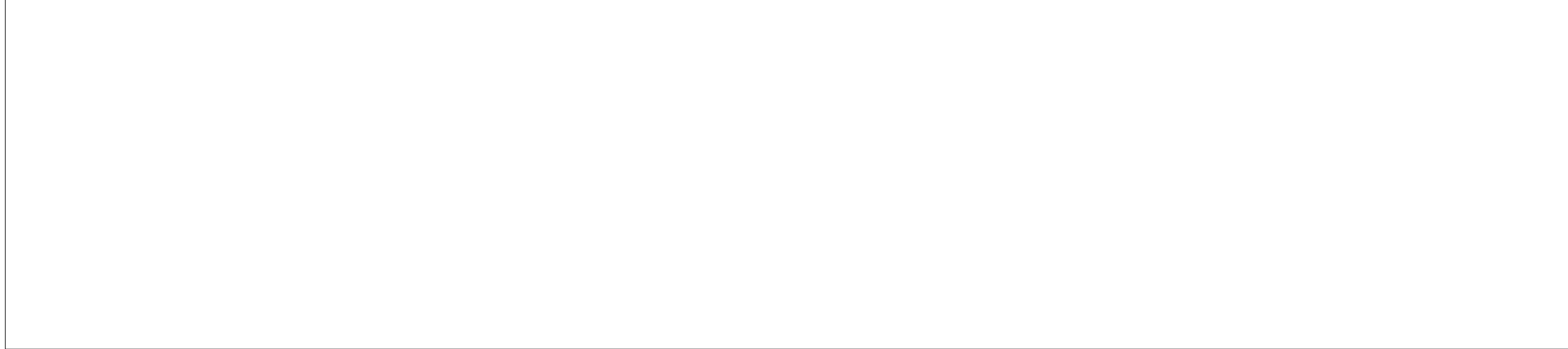
CONTÉUDO: PROJETO GEOMETRICO


DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

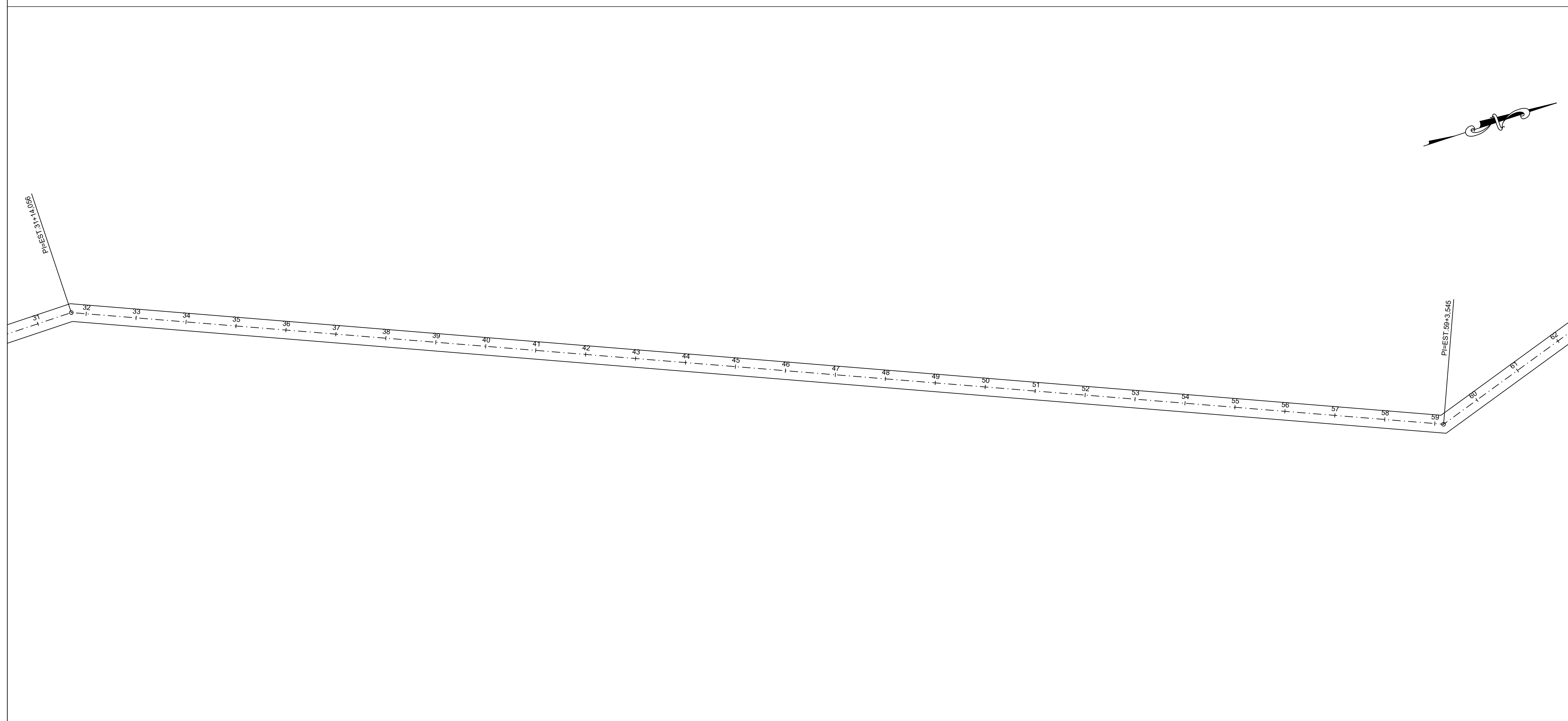
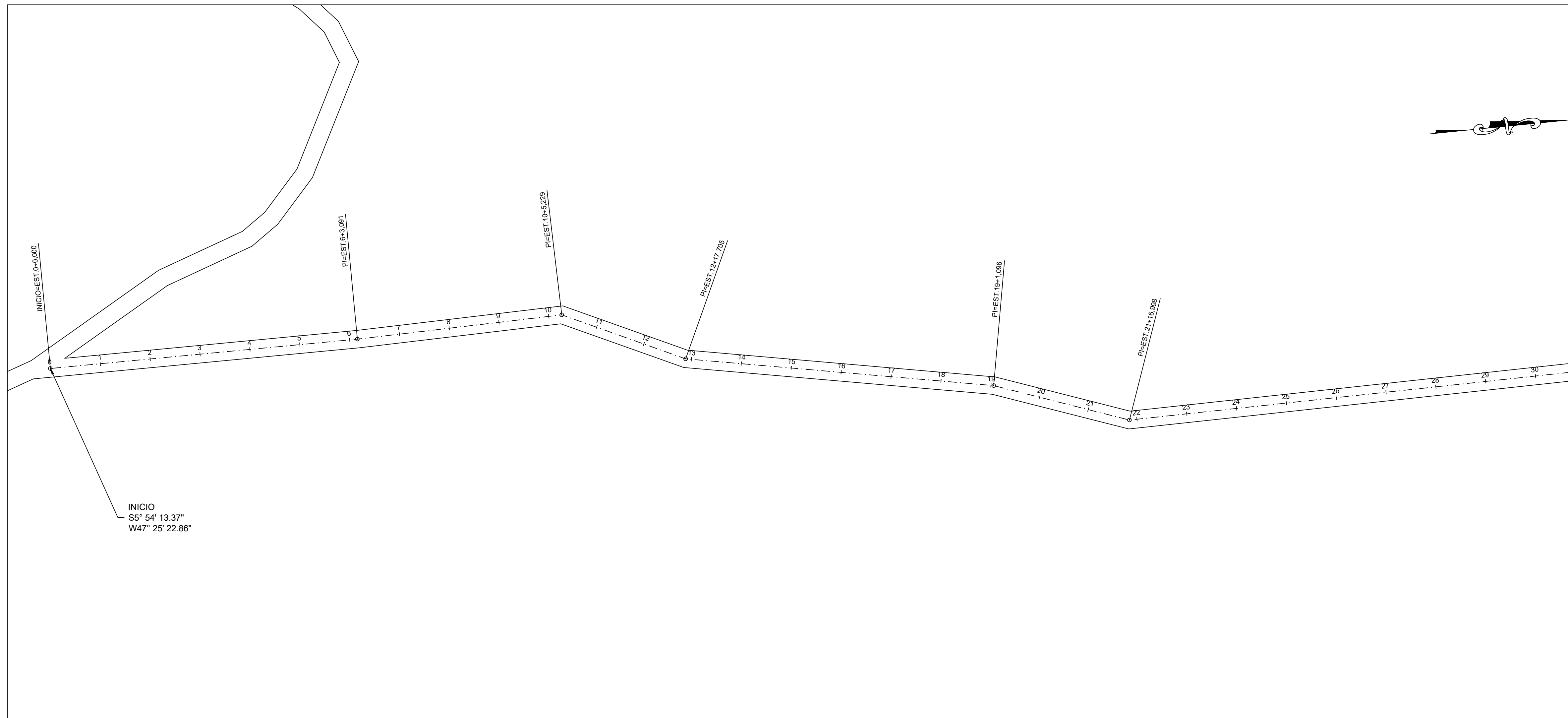
Responsável Técnico: _____	Proprietário: _____
----------------------------	---------------------

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021





		<h2>PROJETO GEOMÉTRICO</h2>
<b>ESTRADA VICINAL</b>		<b>03/03</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>		
Estrada: ESTRADA DA PRAIA – TRECHO I	Cidade: RIBAMAR FIQUENE – MA	
Conteúdo: PROJETO GEOMETRICO		
Descrição: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA		
Responsável Técnico: _____		Proprietário: _____
Área do Terreno: _____	Área Construída Terreno: _____	Área Construída Superior: _____
Observações: _____	Desenho: _____	Revisão: _____
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

## PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **01/02**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

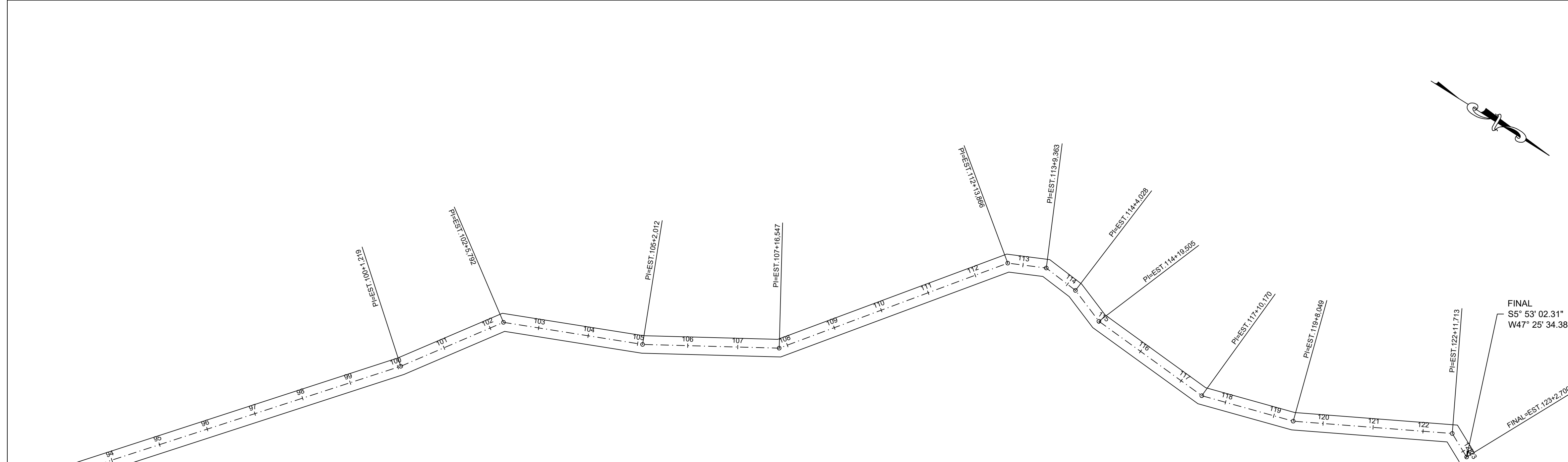
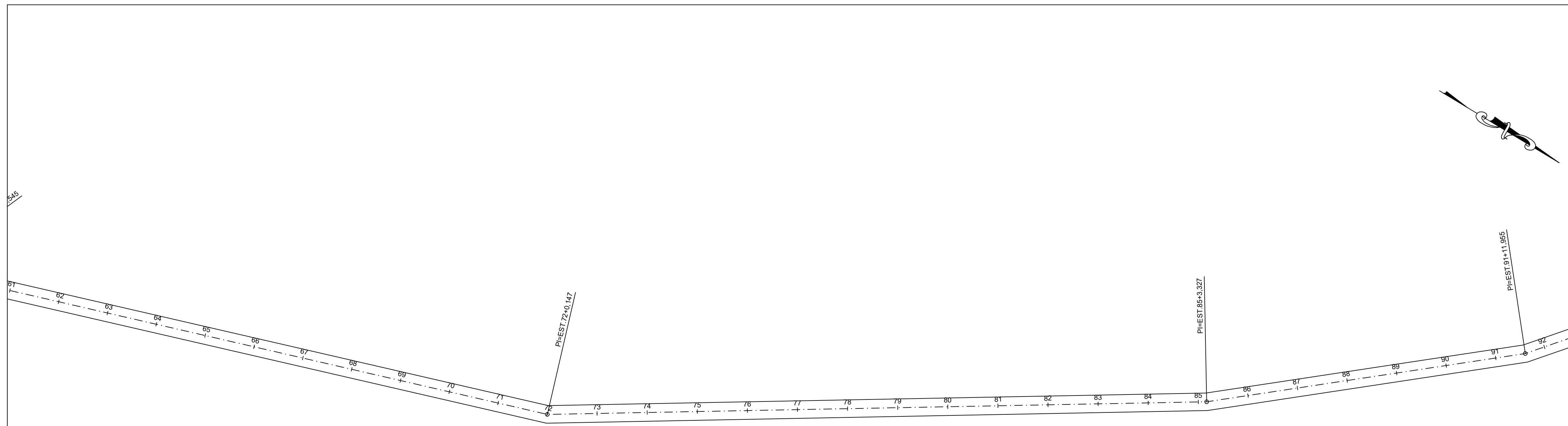
Endereço: **ESTRADA DA PRAIA – TRECHO II** Cidade: **RIBAMAR FIQUENE – MA**

Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

Área do Terreno:	Área Construída Terra:	Área Construída Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:


**PROJETO GEOMÉTRICO**

<b>ESTRADA VICINAL</b>	<b>02/02</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>	

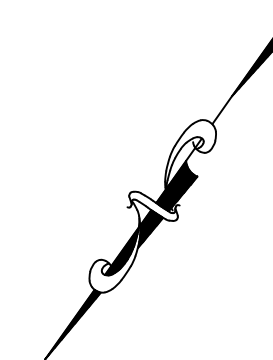
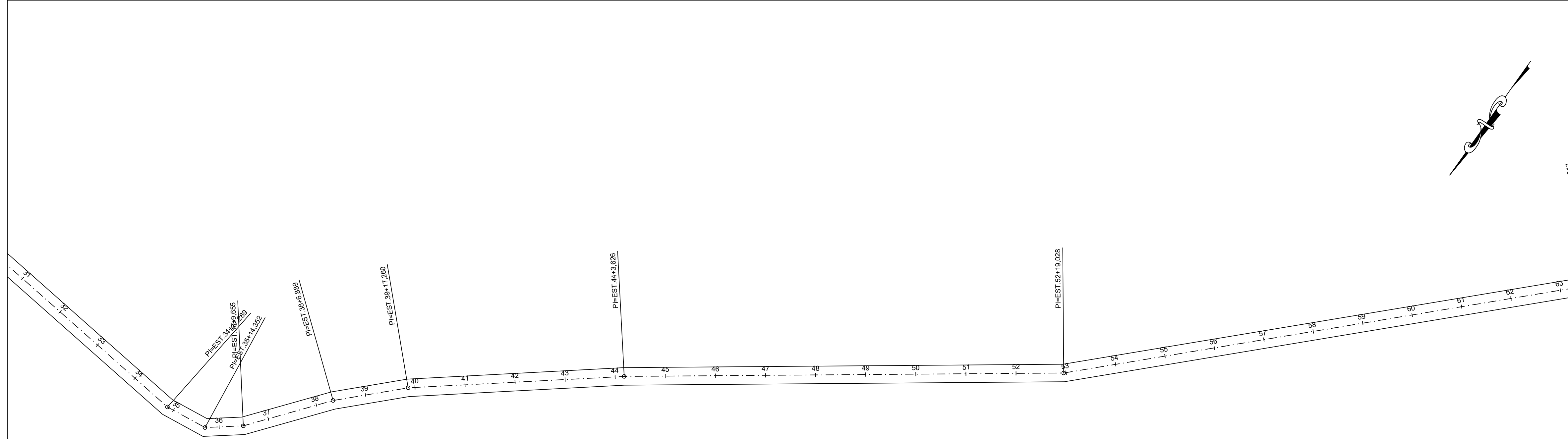
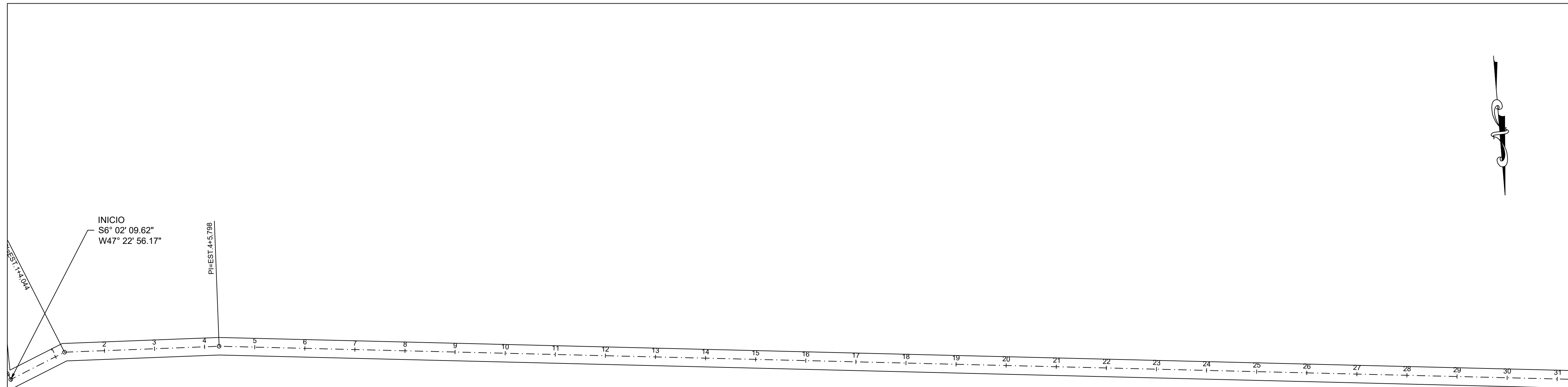
Estrada: ESTRADA DA PRAIA – TRECHO II	Cidade: RIBAMAR FIQUENE – MA
---------------------------------------	------------------------------

Conteúdo: PROJETO GEOMETRICO

Descrição: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

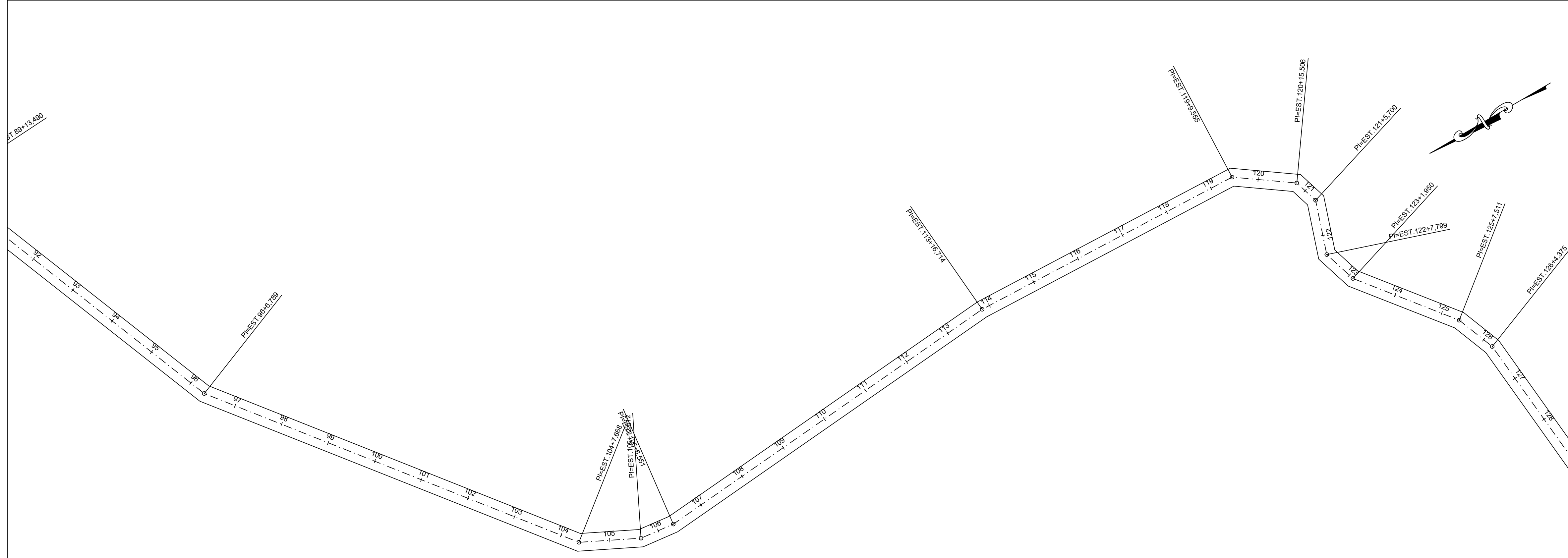
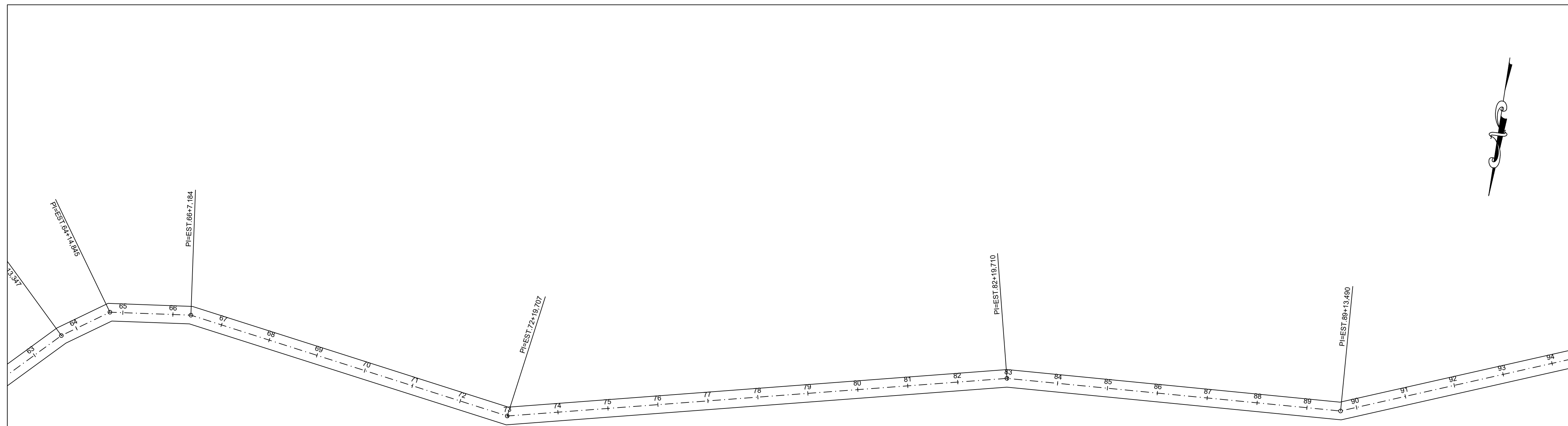
Responsável Técnico:	Proprietário:
----------------------	---------------

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021




PI=EST.63+13.347

			<h2 style="text-align: center;">PROJETO GEOMÉTRICO</h2>		
Projeto: <b>ESTRADA VICINAL</b>		Francho: <b>01/08</b>		Proprietário: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>	
Endereço: <b>ESTRADA DO BOA UNIÃO - TRECHO I</b>		Cidade: <b>RIBAMAR FIQUENE - MA</b>			
Conteúdo: <b>PROJETO GEOMETRICO</b>					
Descrição: <b>MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA</b>					
Responsável Técnico: _____			Proprietário: _____		
Área do Terreno: _____	Área Construída Terra: _____	Área Construída Superior: _____			
Observações: _____	Desenho: _____	Revisão: _____		Data: _____	
		Escala: 1:1000		Data: SETEMBRO - 2021	



CARIMBOS:


PROJETO GEOMÉTRICO

<b>ESTRADA VICINAL</b>	02/08
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>	

Estrada: ESTRADA DO BOA UNIÃO - TRECHO I	Cidade: RIBAMAR FIQUENE - MA
--	------------------------------

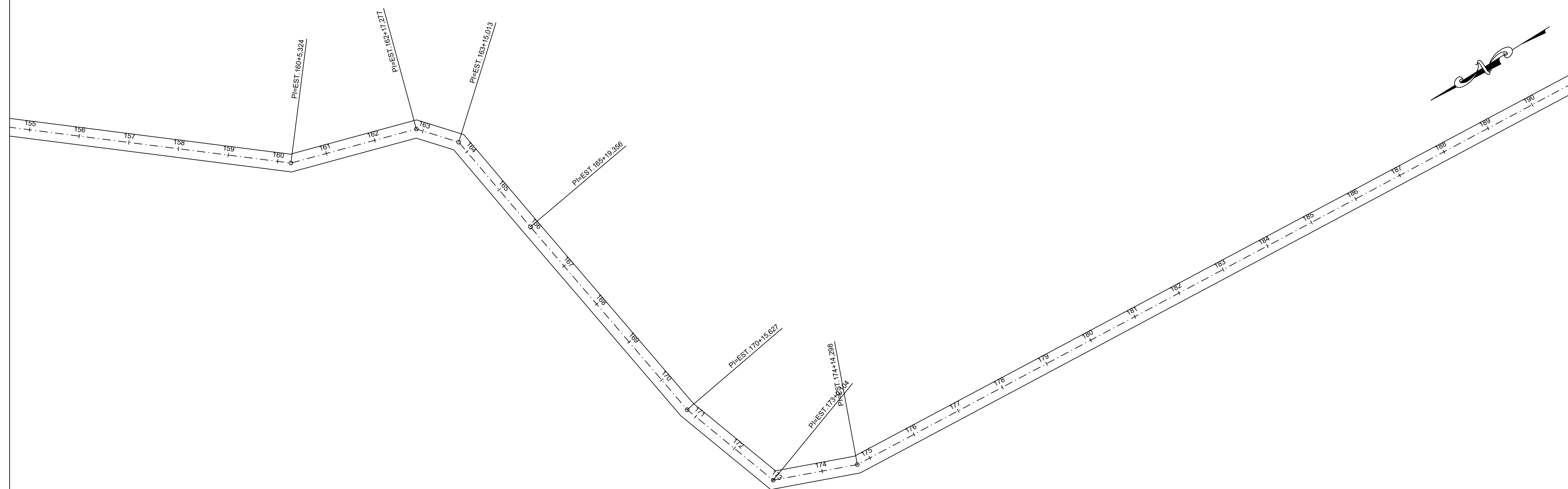
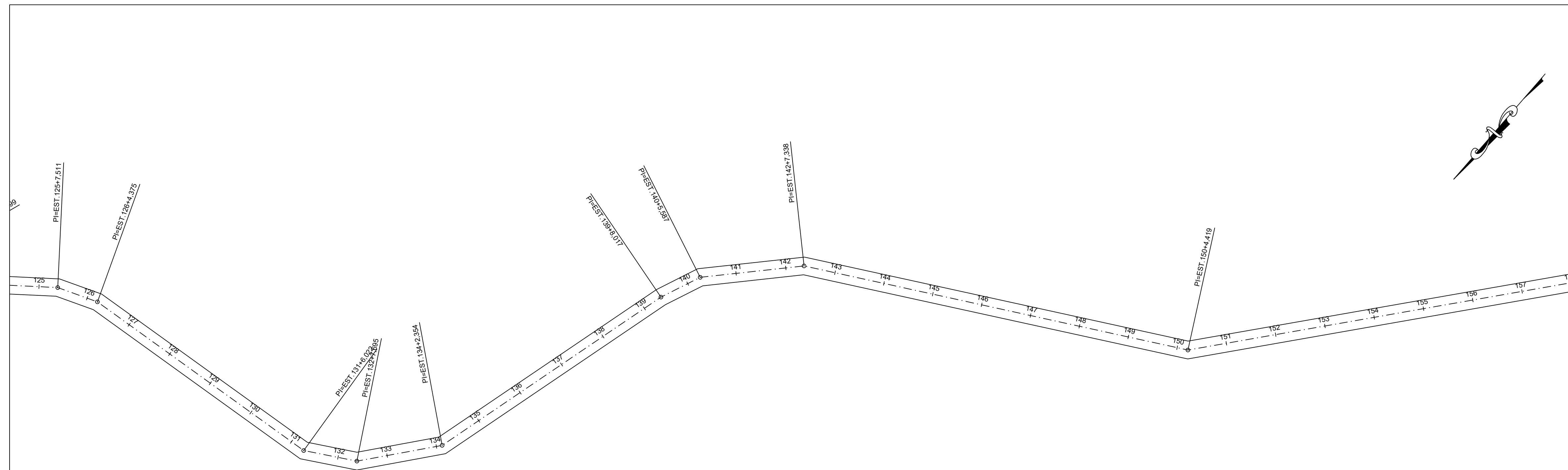
Conteúdo: PROJETO GEOMETRICO

Descrição: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

Responsável Técnico:	Proprietário:
----------------------	---------------

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021





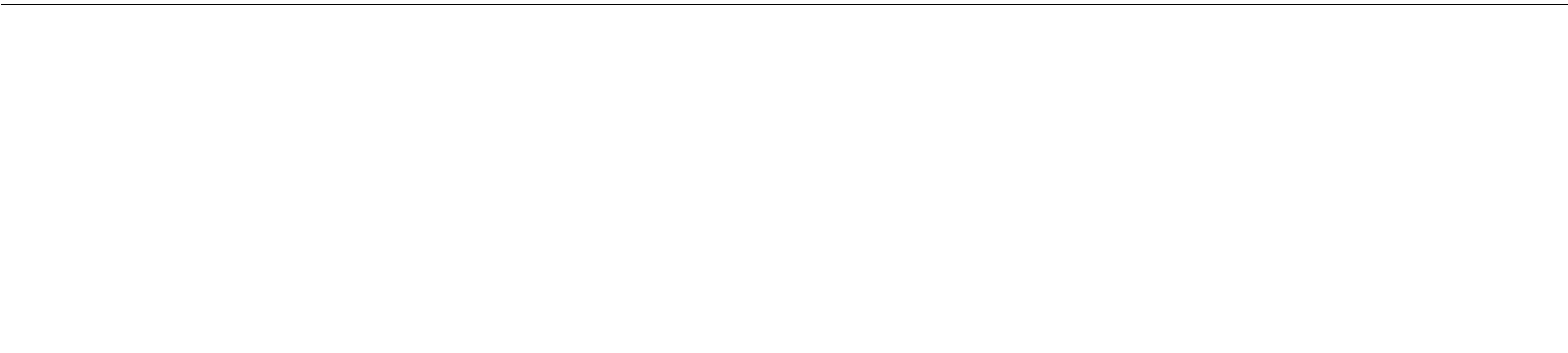
CARIMBOS:		
 <b>PROJETO GEOMÉTRICO</b>		
Projeto:		Planho:
<b>ESTRADA VICINAL</b>		<b>03/08</b>
Proprietário:		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>		
Endereço:		Cidade:
ESTRADA DO BOA UNIÃO - TRECHO I		RIBAMAR FIQUENE - MA
Conteúdo:		
PROJETO GEOMETRICO		
Descrição:		
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA		
Responsável Técnico:		Proprietário:
_____		_____
Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219



220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251



CARIMBOS:

	<h2>PROJETO GEOMÉTRICO</h2>
---	-----------------------------

<b>ESTRADA VICINAL</b>	<h1>04/08</h1>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>	

<b>ESTRADA DO BOA UNIÃO - TRECHO I</b>	<b>RIBAMAR FIQUENE - MA</b>
--	-----------------------------

Conteúdo: PROJETO GEOMETRICO

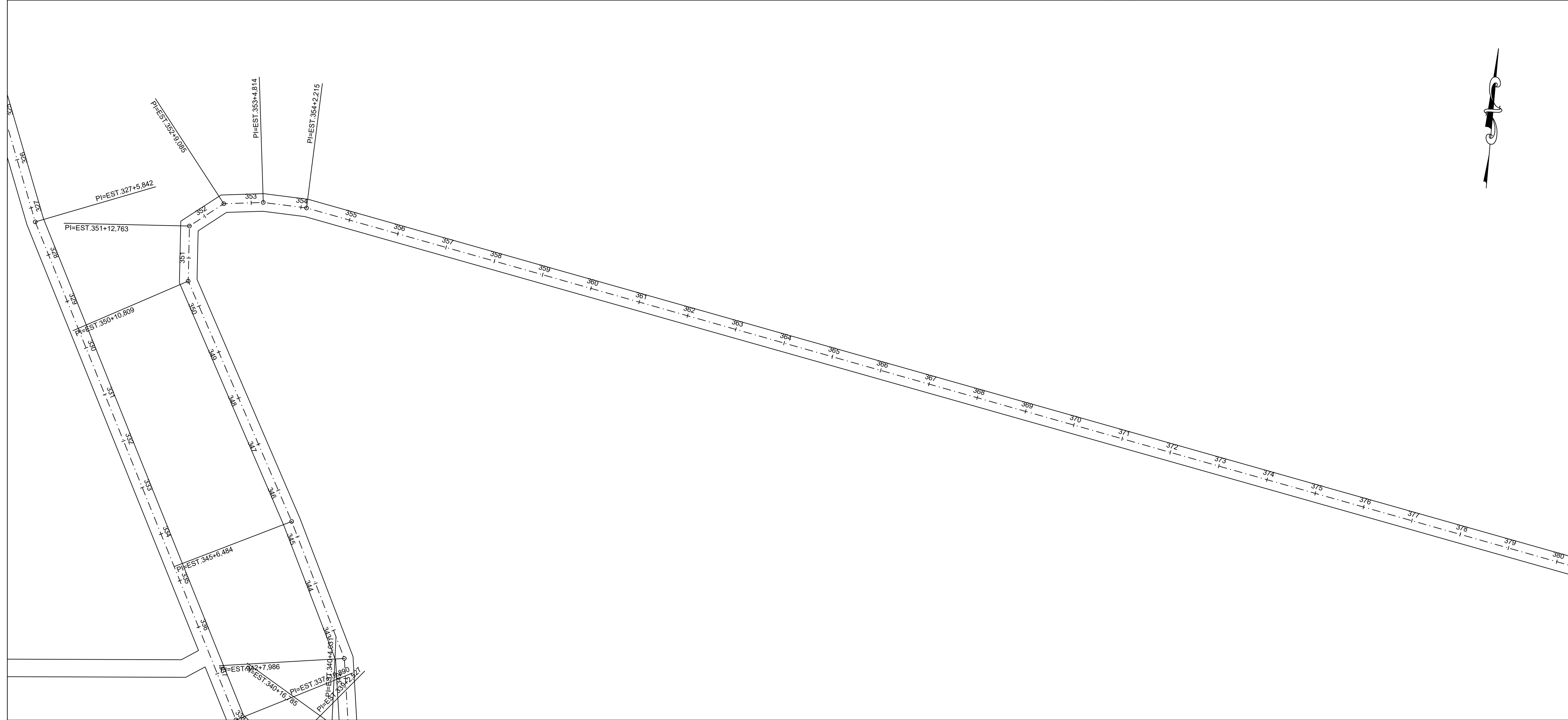
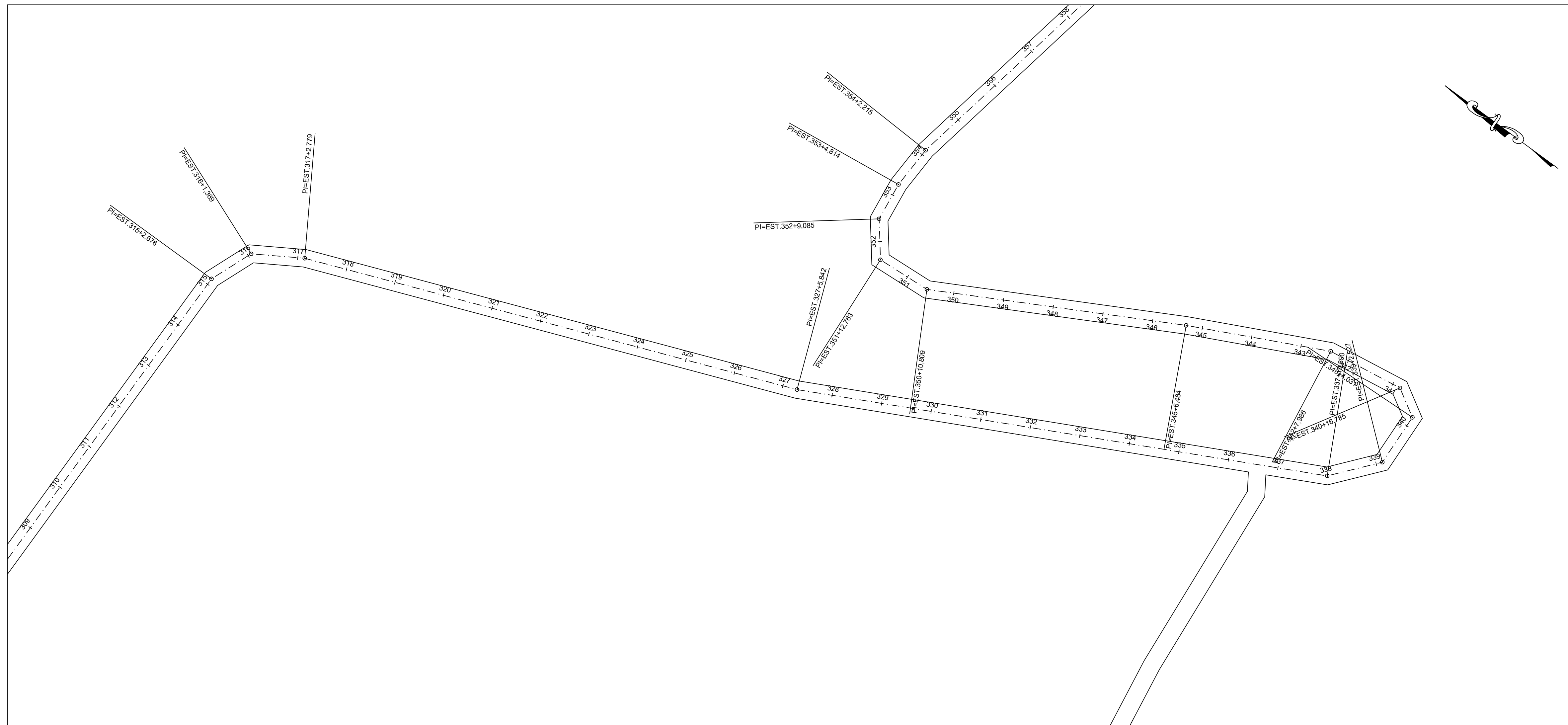
Descrição: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

Responsável Técnico: _____	Proprietário: _____
----------------------------	---------------------

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



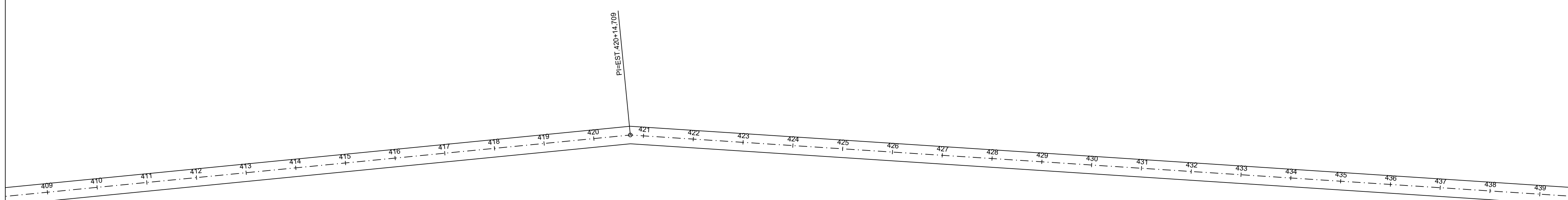
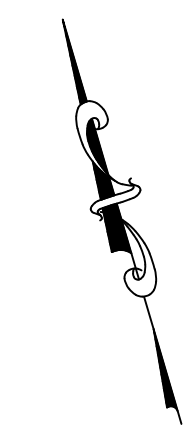




 <b>PROJETO GEOMÉTRICO</b>		
Projeto:	<b>ESTRADA VICINAL</b>	Franchô:
Proprietário:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>	<b>06/08</b>
Endereço:	ESTRADA DO BOA UNIÃO - TRECHO I	Cidade:
		RIBAMAR FIQUENE - MA
Conteúdo: PROJETO GEOMETRICO		
Descrição: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA		
Responsável Técnico:		Proprietário:
Assinatura:		Assinatura:
Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408



CARIMBOS:

	<h2>PROJETO GEOMÉTRICO</h2>
--	-----------------------------

Projeto: <b>ESTRADA VICINAL</b>	Francho: <b>07/08</b>
Proprietário: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>	

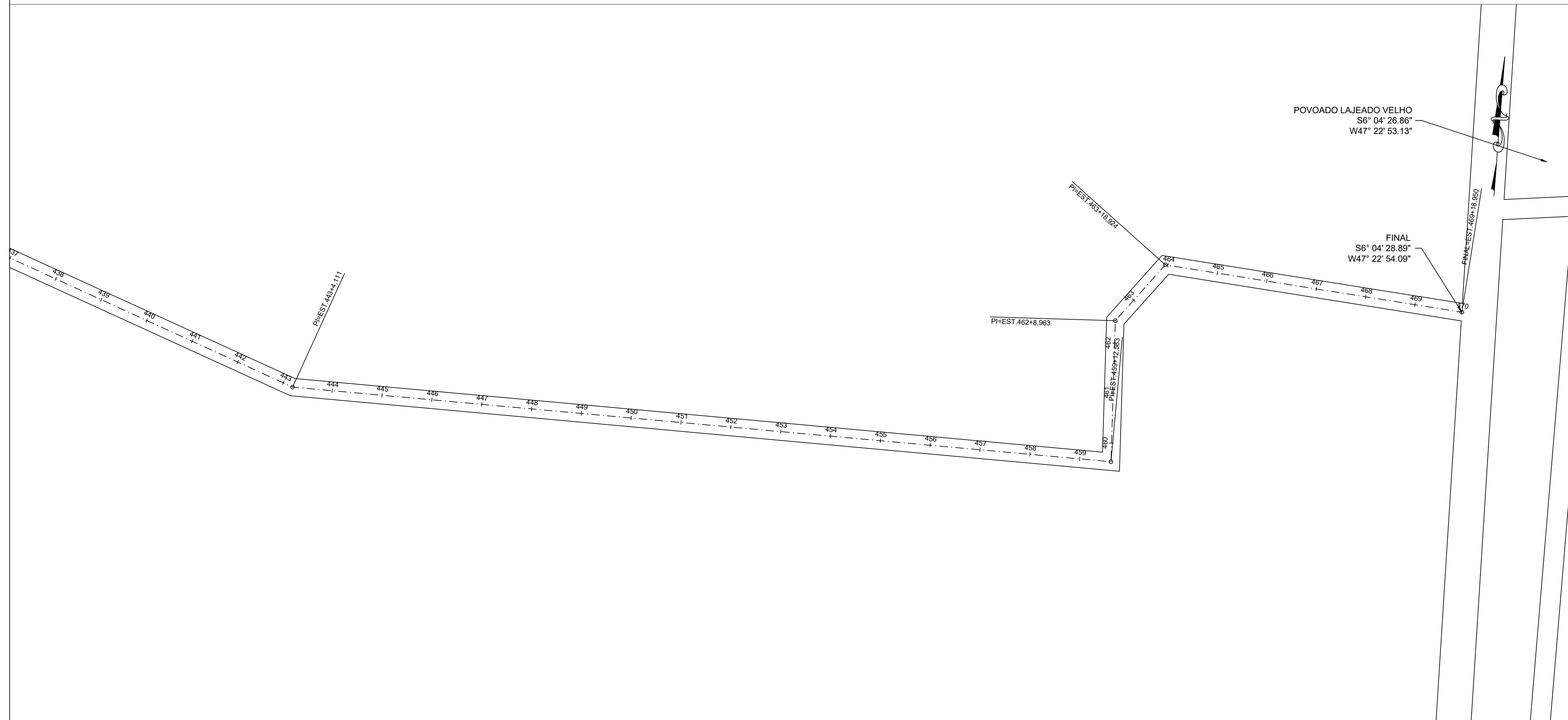
Entregem: ESTRADA DO BOA UNIÃO - TRECHO I	Cidade: RIBAMAR FIQUENE - MA
--	---------------------------------

Conteúdo: PROJETO GEOMETRICO

Descrição: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

Responsável Técnico:  	Proprietário:  
------------------------------	-----------------------

Área do Terreno: 	Área Construída - Terra: 	Área Construída - Superior: 
Observações: 	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

**PROJETO GEOMÉTRICO**

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **08/08**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

Endereço: **ESTRADA DO BOA UNIÃO - TRECHO I** Cidade: **RIBAMAR FIQUENE - MA**

Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

Proprietário: \_\_\_\_\_

Área do Terreno:	Área Construída Terreno:	Área Construída Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021

INICIO EST. 0+000

PIEST. 3+5,094

PIEST. 28+8,126

INICIO  
S6° 03' 22.26"  
W47° 24' 25.58"



CARIMBOS:

A3

CONSULTORIA & PROJETOS

# PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto:	<b>ESTRADA VICINAL</b>	Franchio:	<b>01/02</b>
Proprietário:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>		

Endereço:	ESTRADA DO BOA UNIÃO - TRECHO II	Cidade:	RIBAMAR FIQUENE - MA
-----------	----------------------------------	---------	----------------------

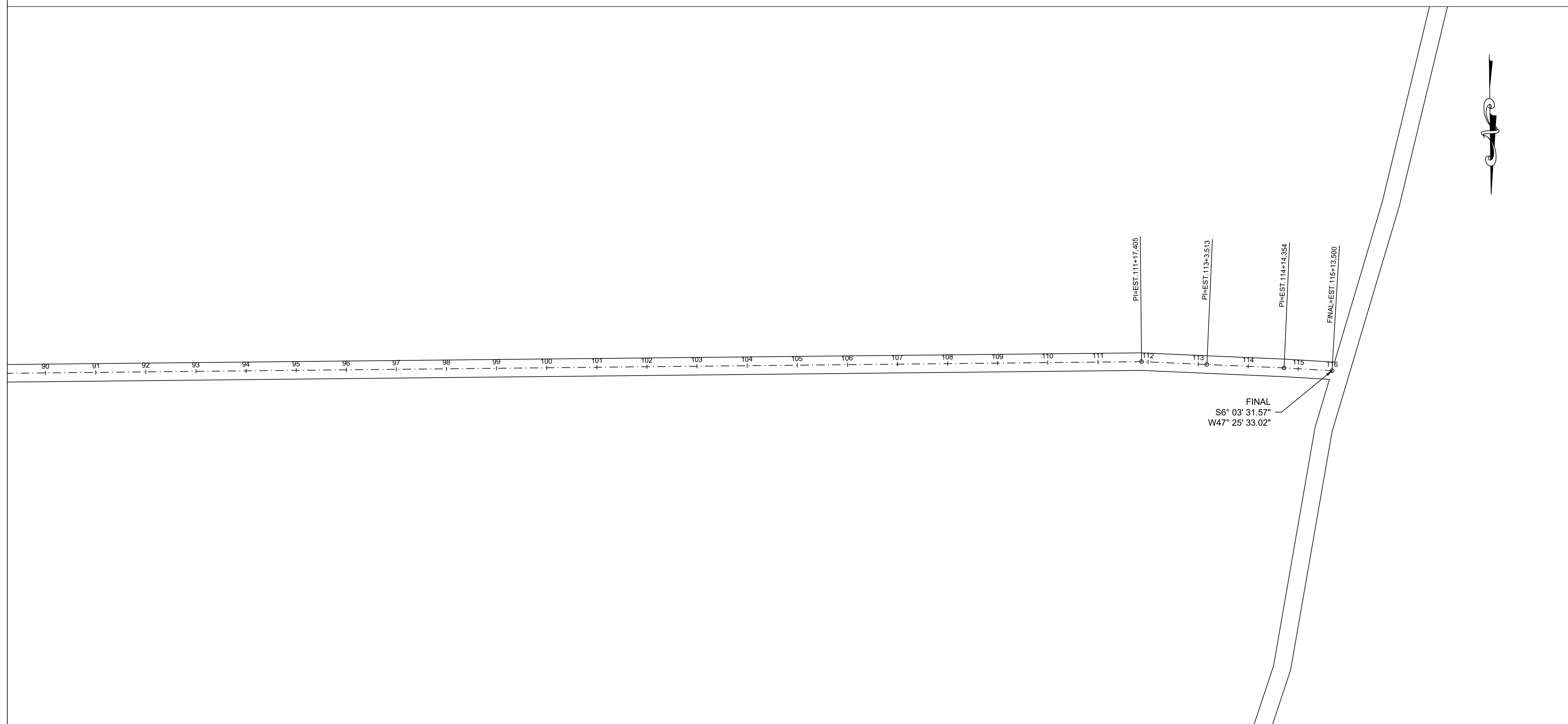
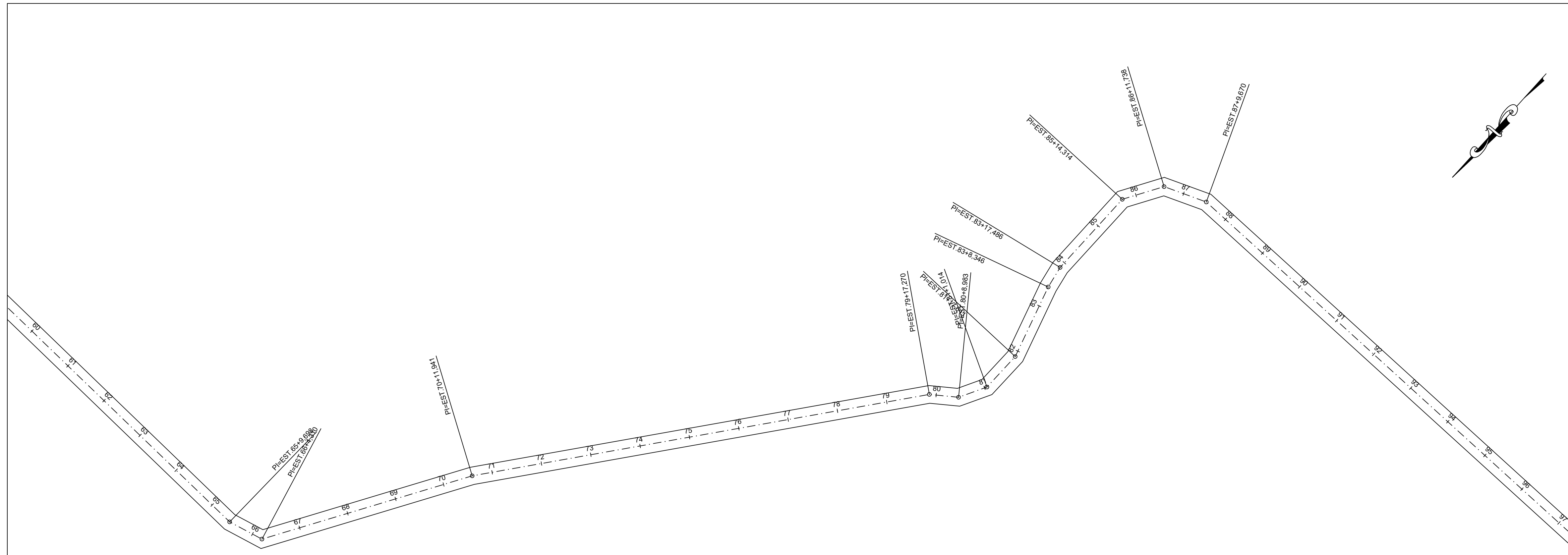
Conteúdo: PROJETO GEOMETRICO

Descrição: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021

30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60



CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

# PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **02/02**  
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

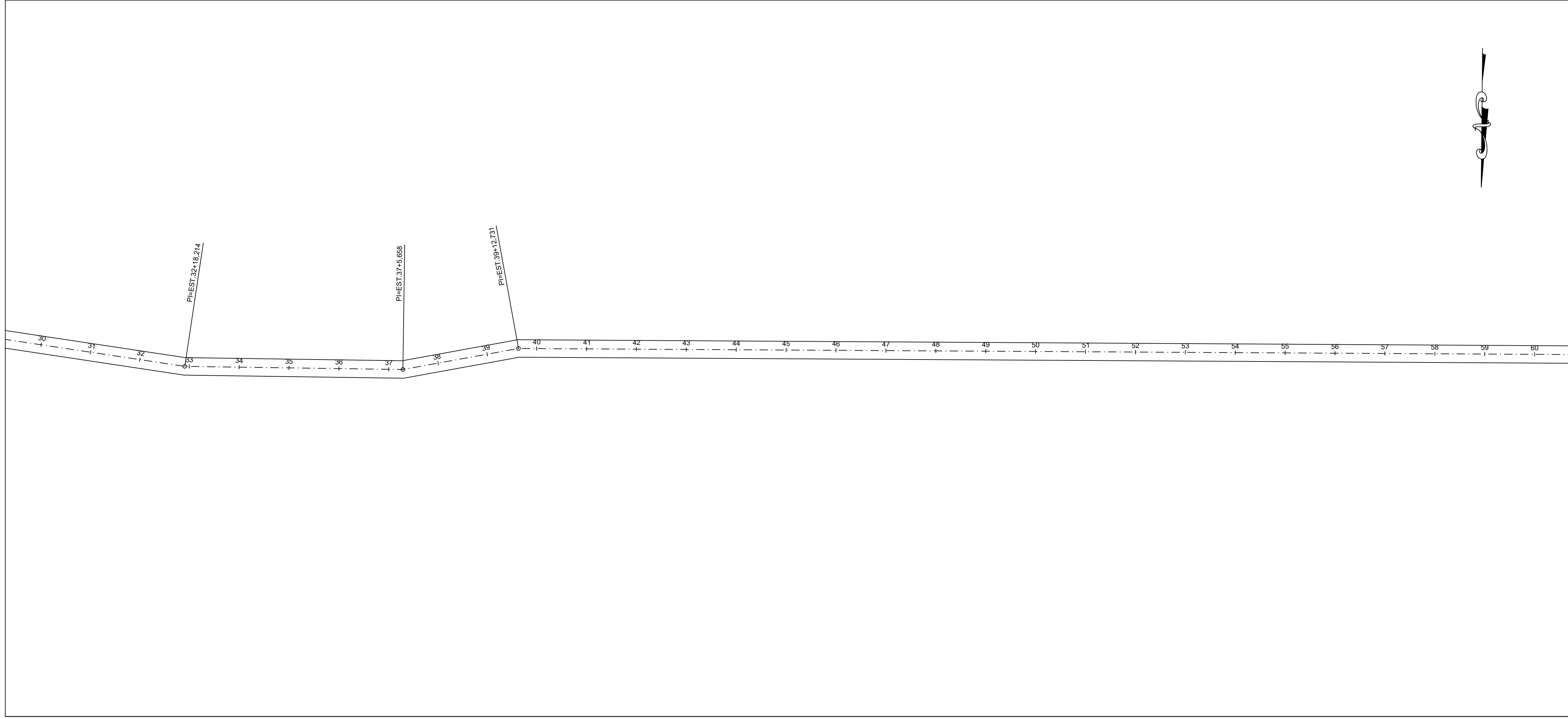
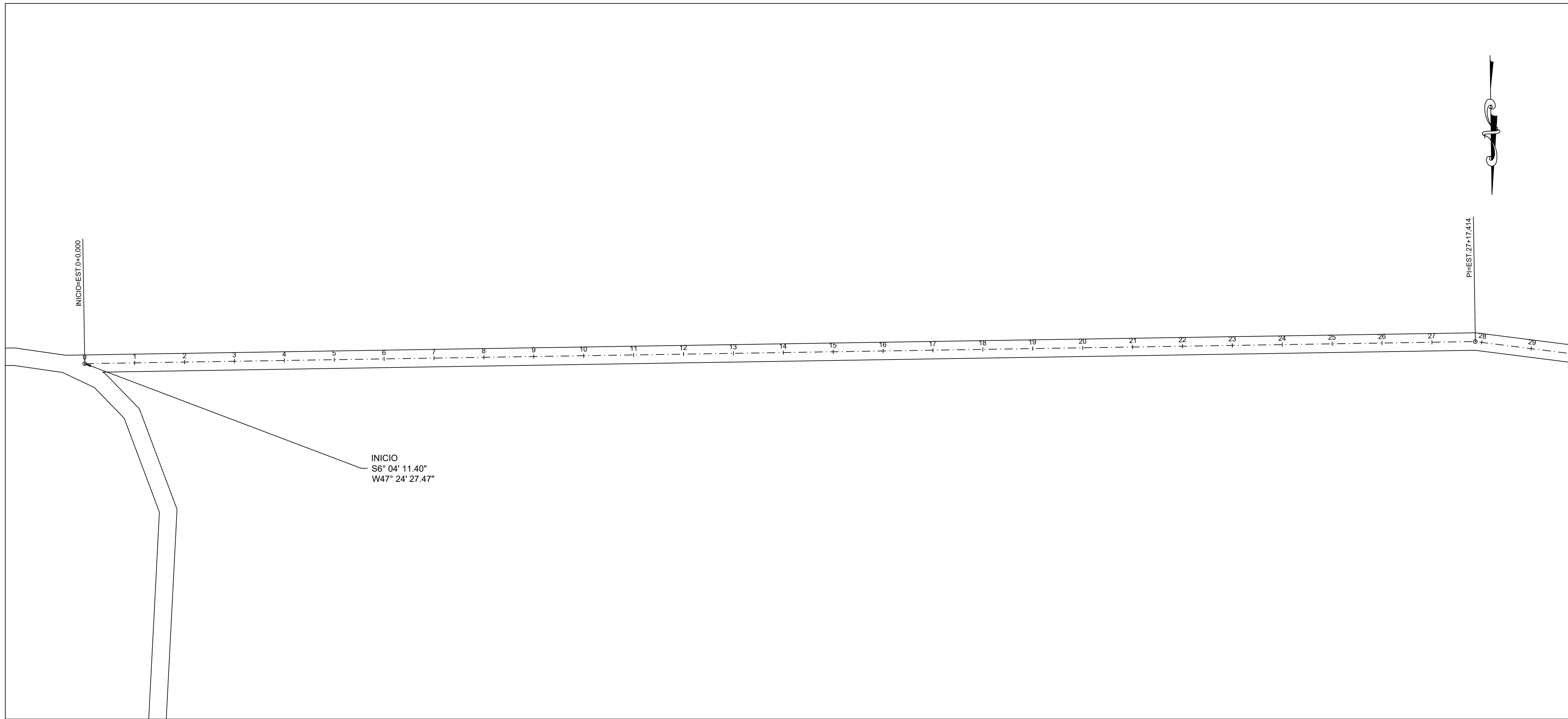
Localidade: **ESTRADA DO BOA UNIÃO - TRECHO II** Cidade: **RIBAMAR FIQUENE - MA**

Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

## PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **01/02**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

Cidade: **ESTRADA DO BOA UNIÃO – TRECHO III** Estado: **RIBAMAR FIQUENE – MA**

Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_ Proprietário: \_\_\_\_\_

Área do Terreno:	Área Construída Terreno:	Área Construída Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021





60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90

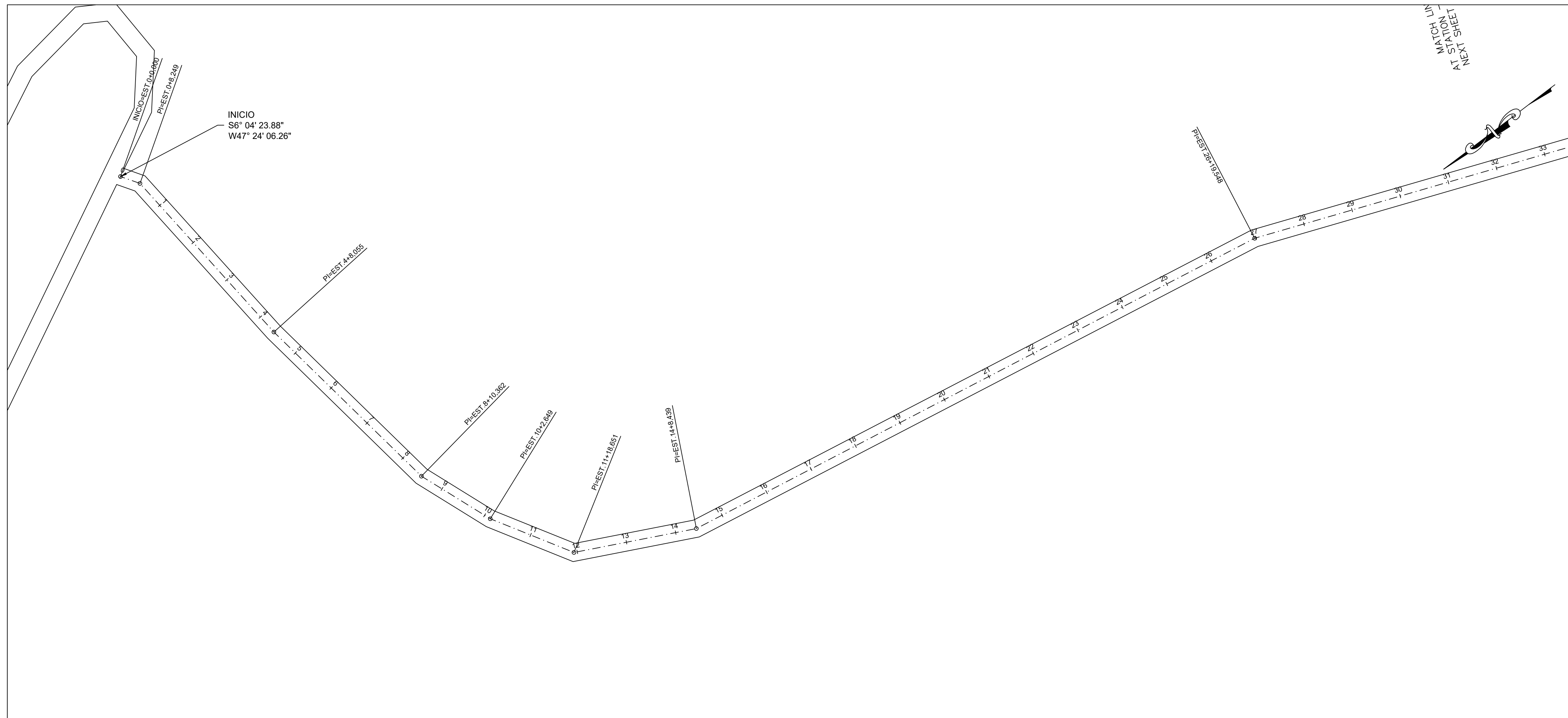


85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106

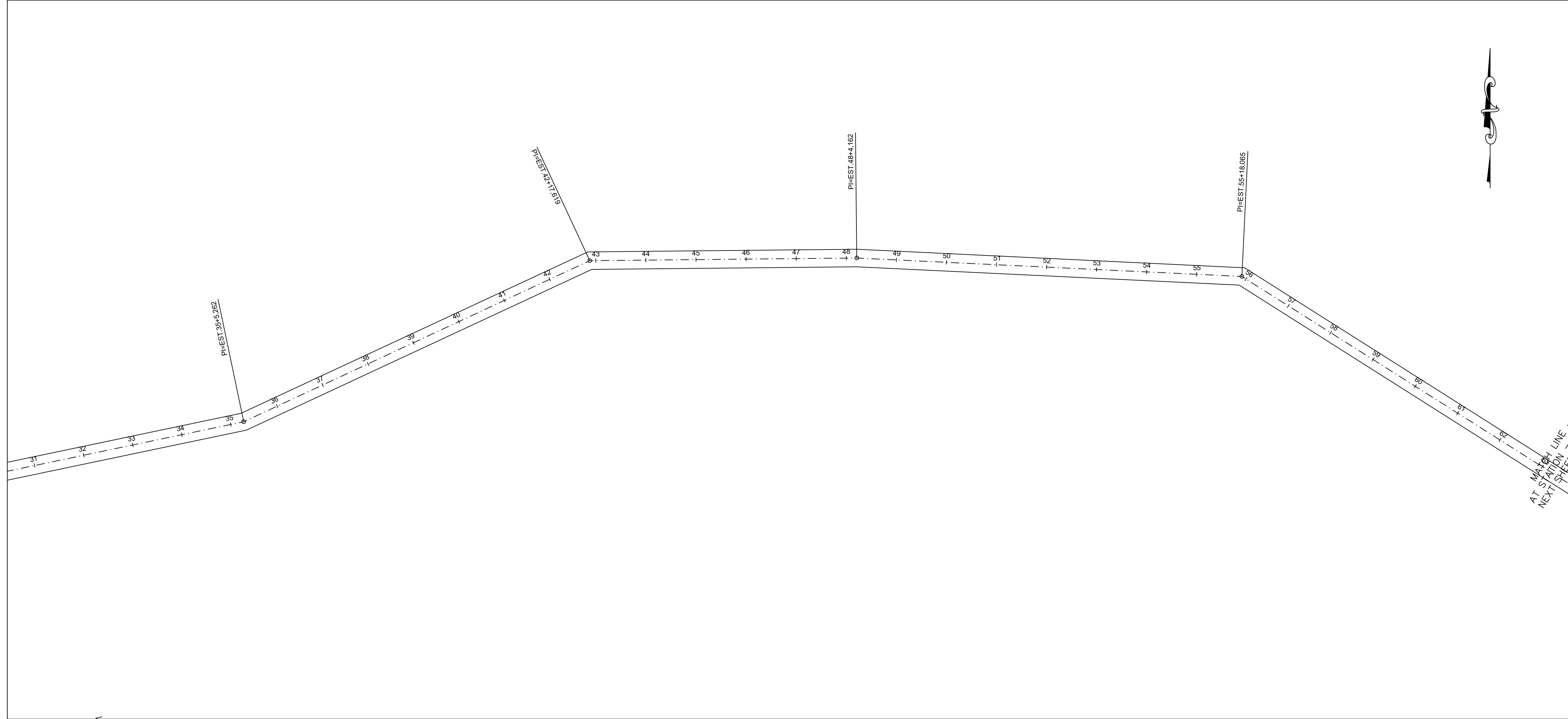
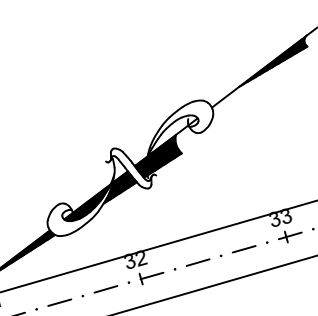
FINAL-EST. 105+5.900

FINAL  
S6° 04' 11.42"  
W47° 25' 35.86"


CARIMBOS:		
		<b>PROJETO GEOMÉTRICO</b>
Projeto: <b>ESTRADA VICINAL</b>		Francho: <b>02/02</b>
Proprietário: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>		
Endereço: <b>ESTRADA DO BOA UNIÃO – TRECHO III</b>	Cidade: <b>RIBAMAR FIQUENE – MA</b>	
Conteúdo: <b>PROJETO GEOMETRICO</b>		
Descrição: <b>MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA</b>		
Responsável Técnico: _____		Proprietário: _____
Área do Terreno: _____	Área Construída Terreno: _____	Área Construída Superior: _____
Observações: _____	Desenho: _____	Revisão: _____
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



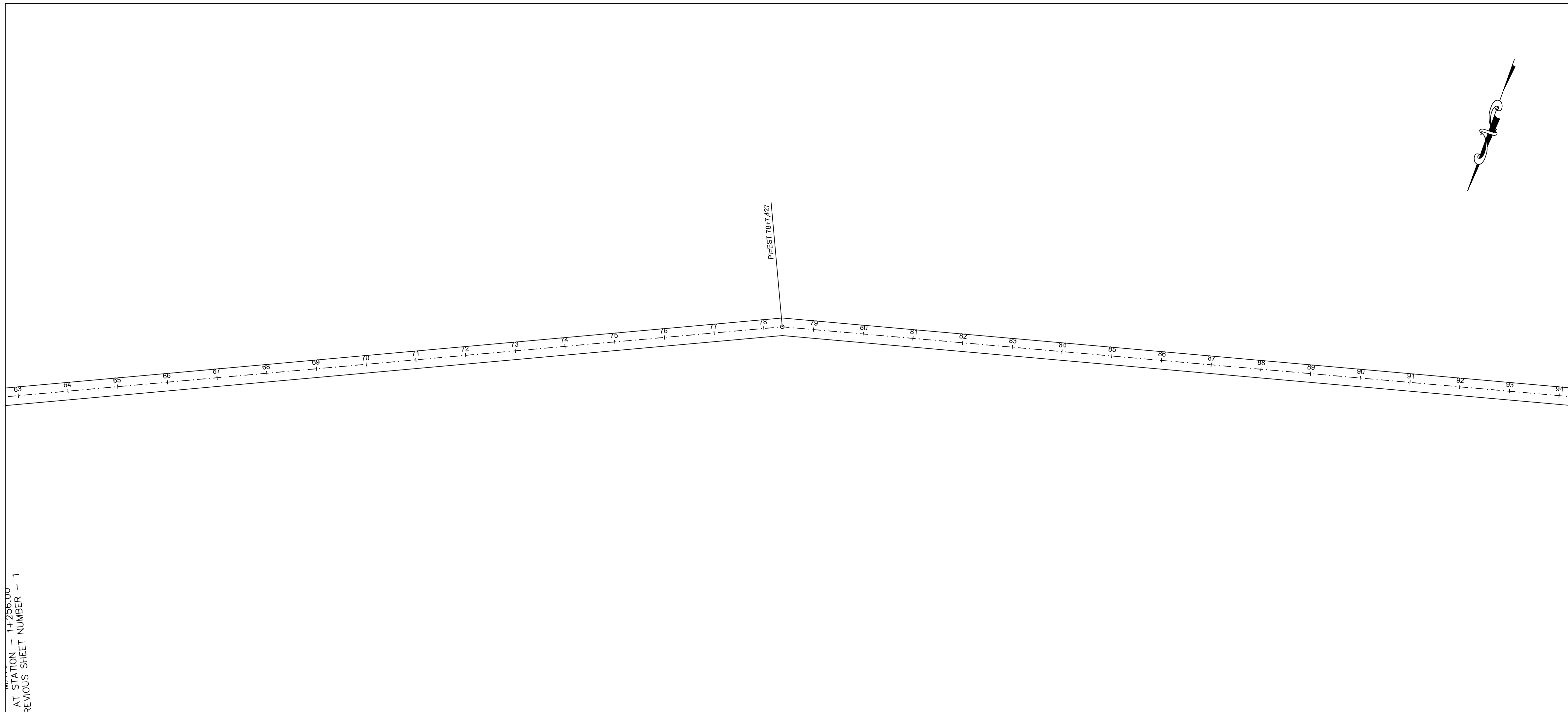
MATCH LINE  
AT STATION  
NEXT SHEET



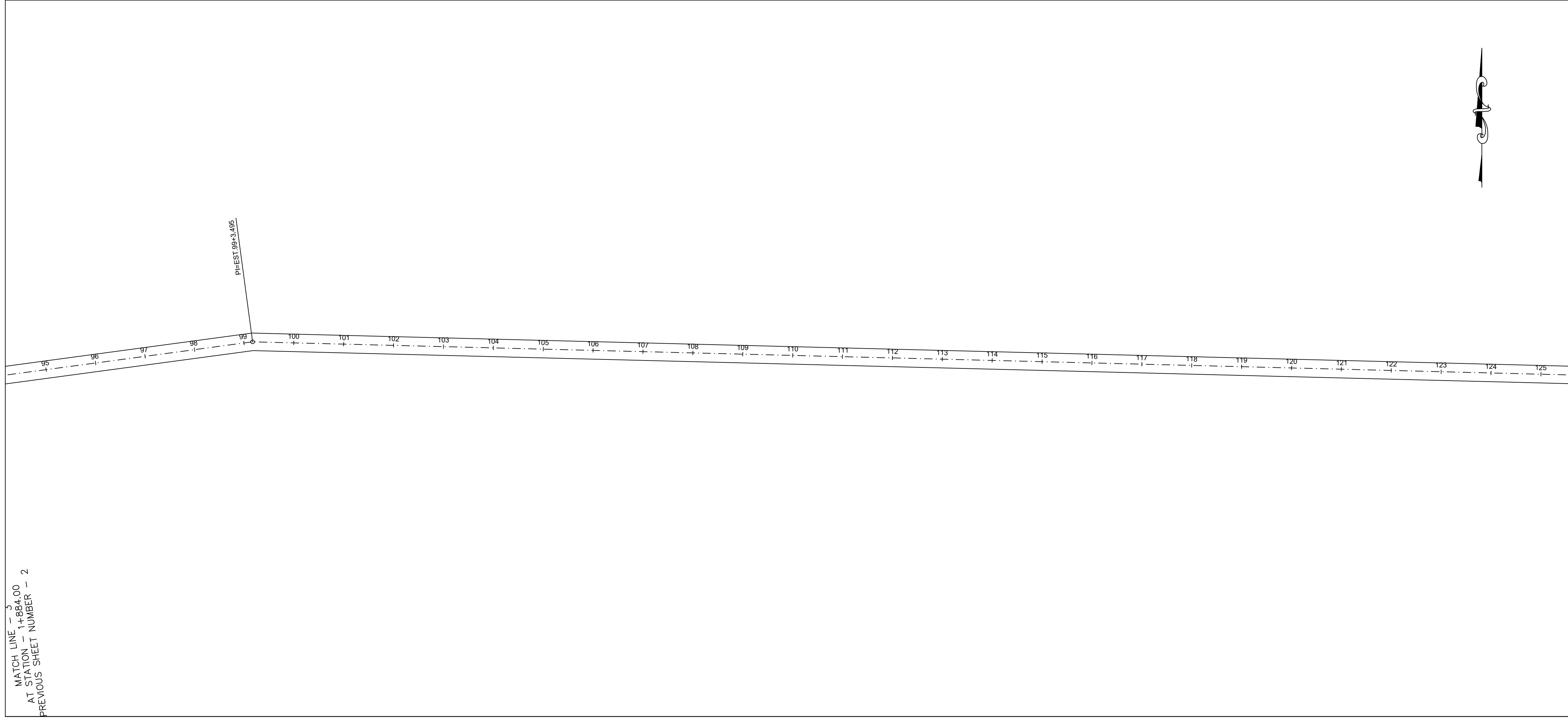
MATCH LINE  
AT STATION  
NEXT SHEET

CARIMBOS:		
 <b>PROJETO GEOMÉTRICO</b>		
<b>ESTRADA VICINAL</b>		<b>01/06</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>		
Estrada: ESTRADA DO BOA UNIÃO – TRECHO IV		Cidade: RIBAMAR FIQUENE – MA
CONTÉUDO: PROJETO GEOMETRICO		
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA		
Responsável Técnico:		Proprietário:
Assinatura:		Assinatura:
Área do Terreno:	Área Construída Terra:	Área Construída Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
Escala: 1:1000		Data: SETEMBRO - 2021




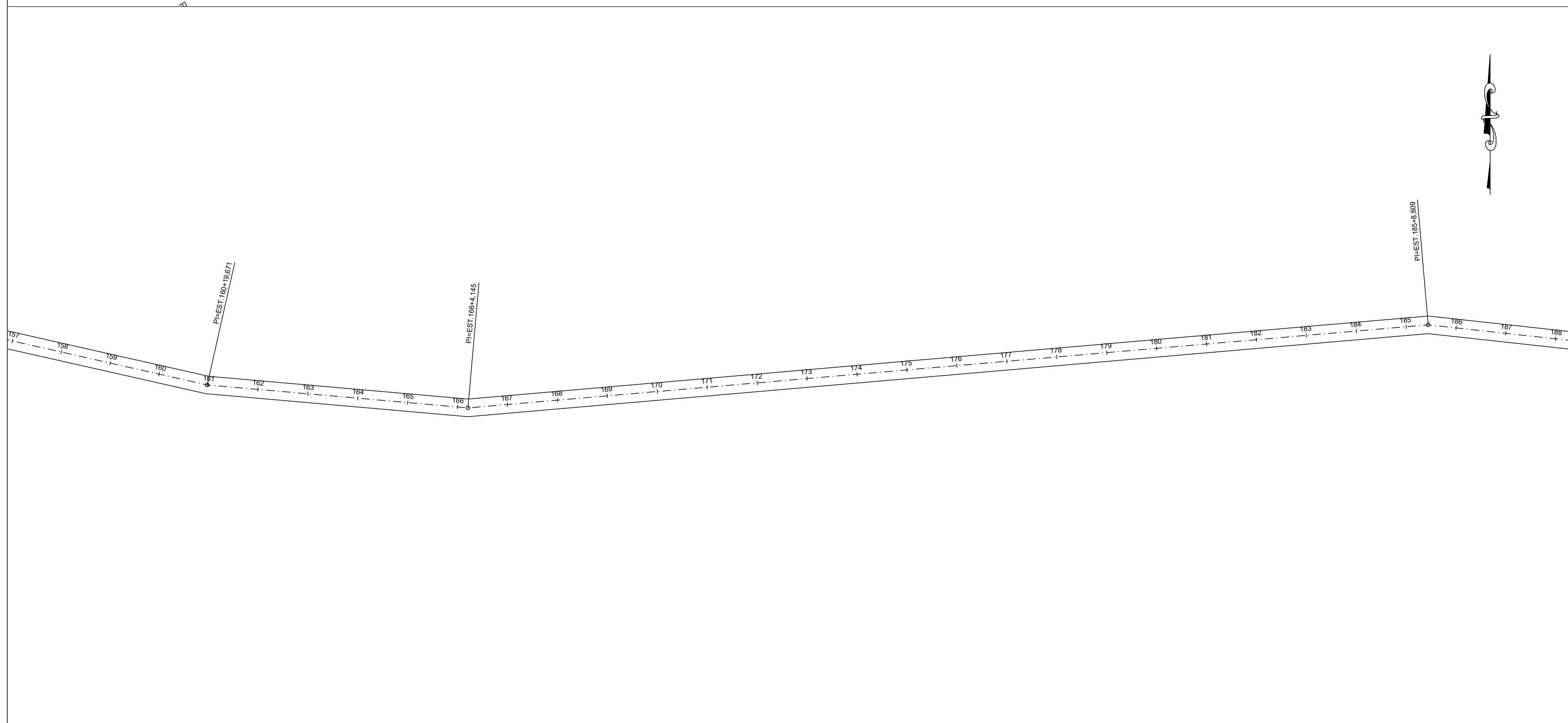
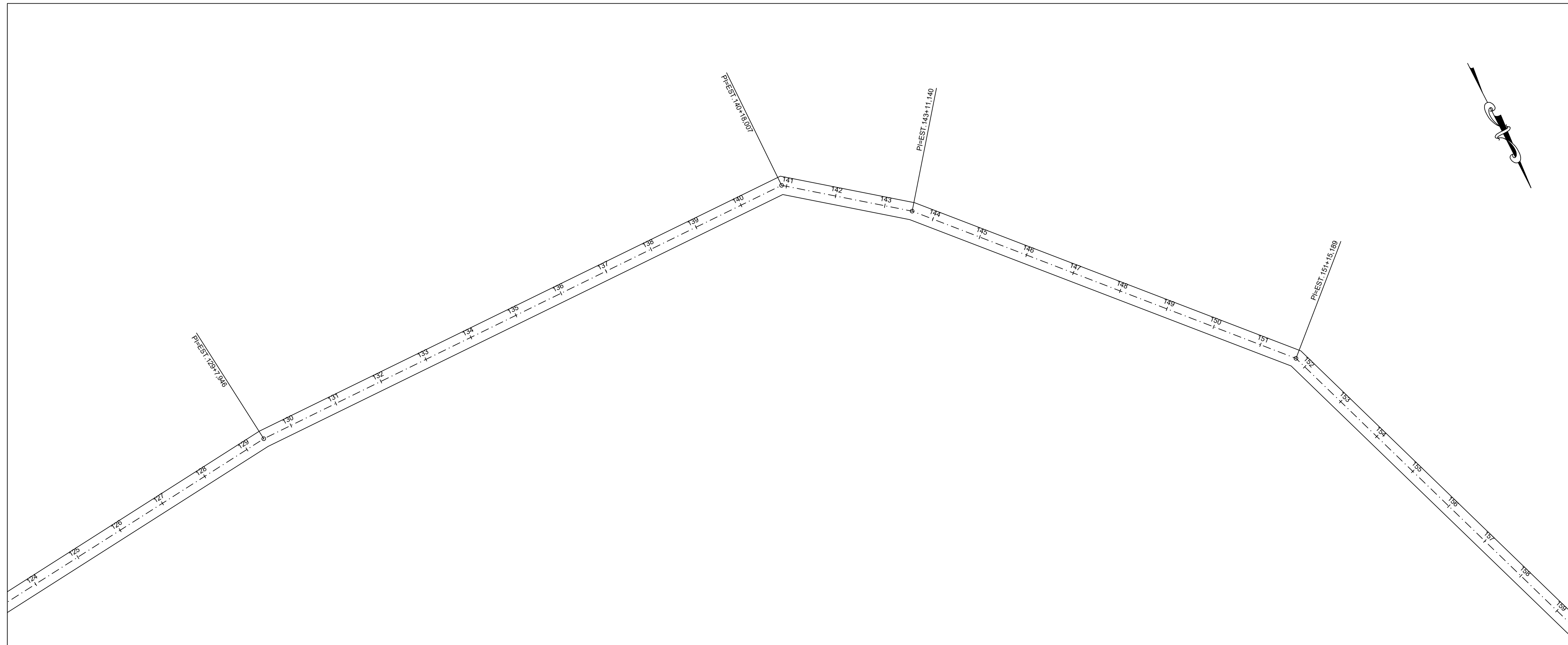


AT STATION - 11+256.00  
PREVIOUS SHEET NUMBER - 1



MATCH LINE - 3  
AT STATION - 1+884.00  
PREVIOUS SHEET NUMBER - 2

CARIMBOS:		
 <b>PROJETO GEOMÉTRICO</b>		
Projeto:		Franchô:
<b>ESTRADA VICINAL</b>		<b>02/06</b>
Proprietário:		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>		
Entrega:		Cidade:
ESTRADA DO BOA UNIÃO - TRECHO IV		RIBAMAR FIQUENE - MA
Conteúdo:		
PROJETO GEOMETRICO		
Descrição:		
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA		
Responsável Técnico:		Proprietário:
_____		_____
Área do Terreno:	Área Construída Terra:	Área Construída Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

# PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto:	<b>ESTRADA VICINAL</b>	Francho:	<b>03/06</b>
Proprietário:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>		

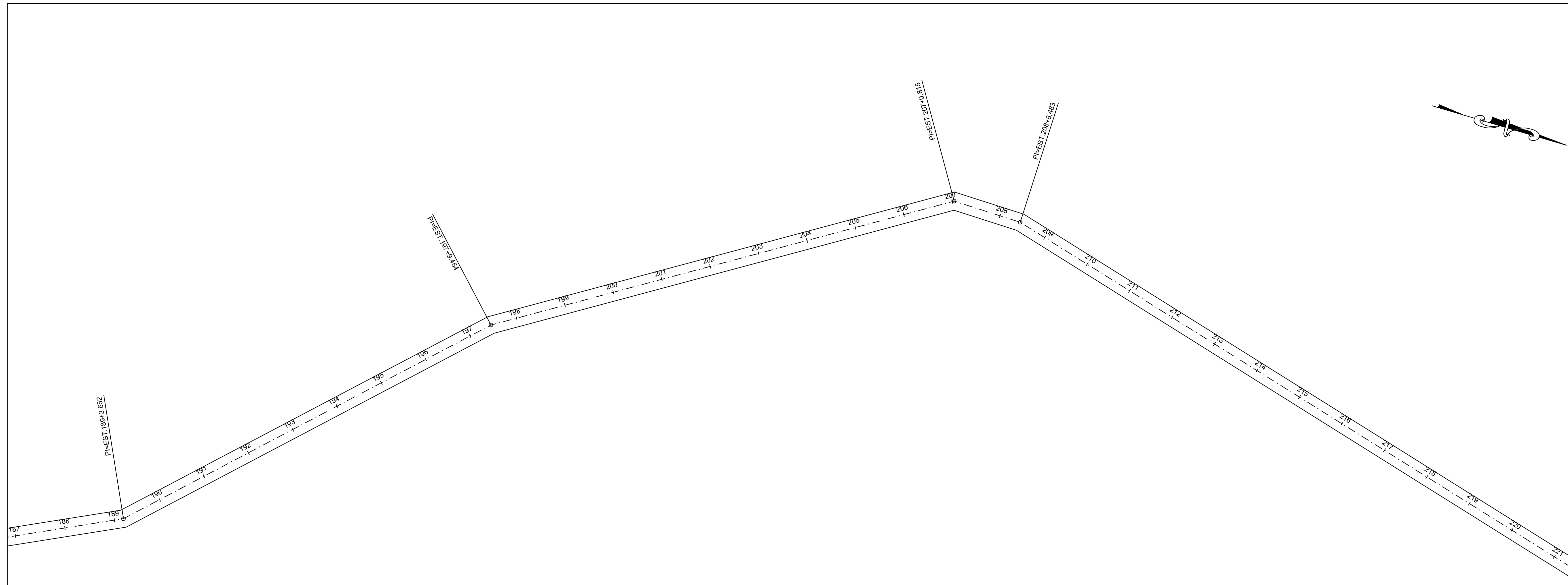
Localidade:	ESTRADA DO BOA UNIÃO – TRECHO IV	Cidade:	RIBAMAR FIQUENE – MA
-------------	----------------------------------	---------	----------------------

Conteúdo: PROJETO GEOMETRICO

Descrição: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

Área do Terreno:	Área Construída Terra:	Área Construída Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

**PROJETO GEOMÉTRICO**

Projeto:	<b>ESTRADA VICINAL</b>	Parcela:	<b>04/06</b>
Proprietário:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>		

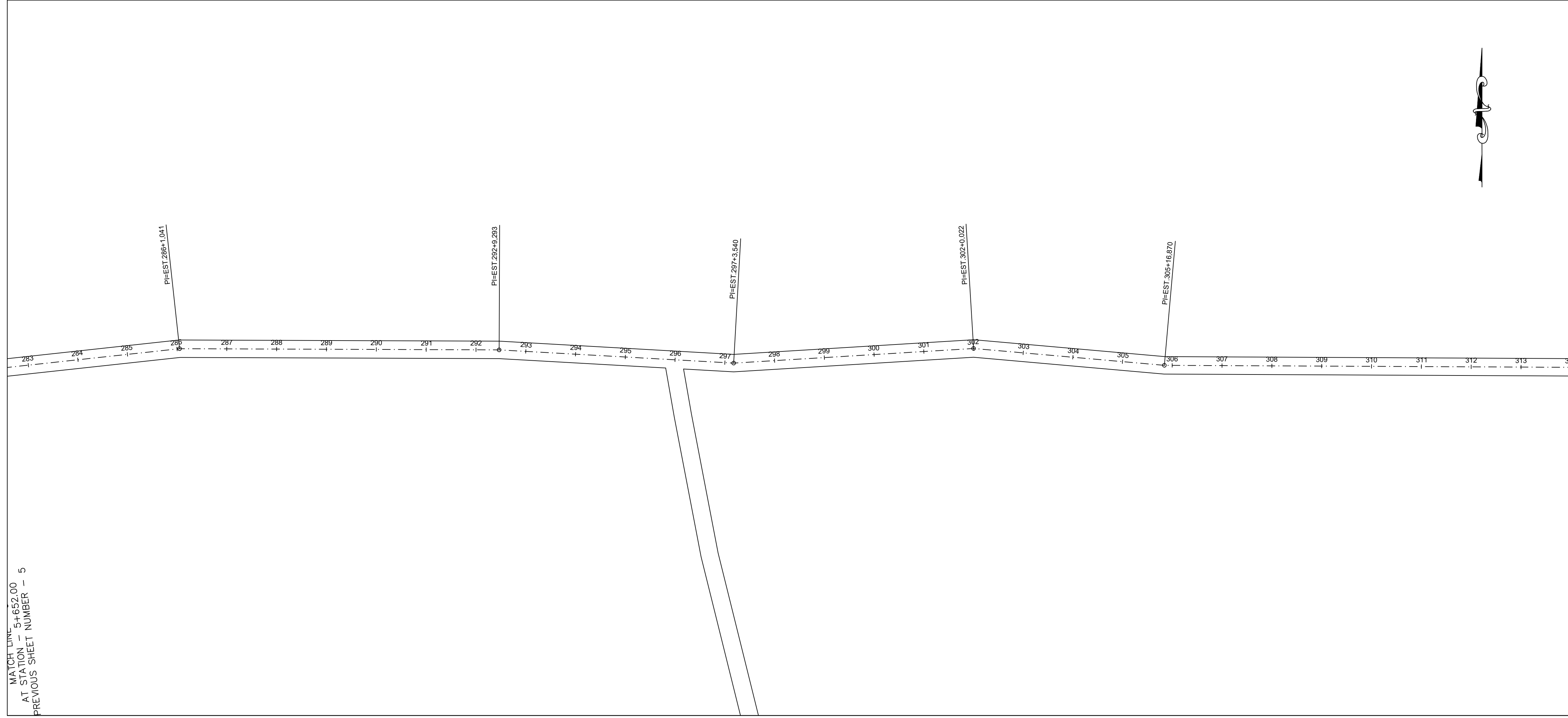
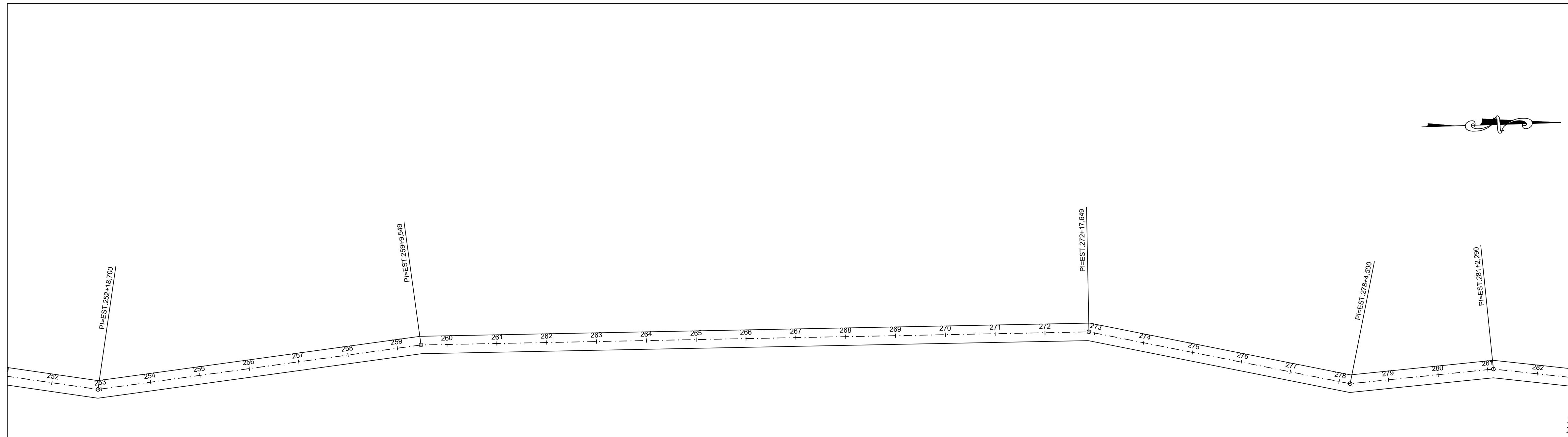
Localidade:	ESTRADA DO BOA UNIÃO – TRECHO IV	Cidade:	RIBAMAR FIQUENE – MA
-------------	----------------------------------	---------	----------------------

Conteúdo: PROJETO GEOMETRICO

Descrição: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

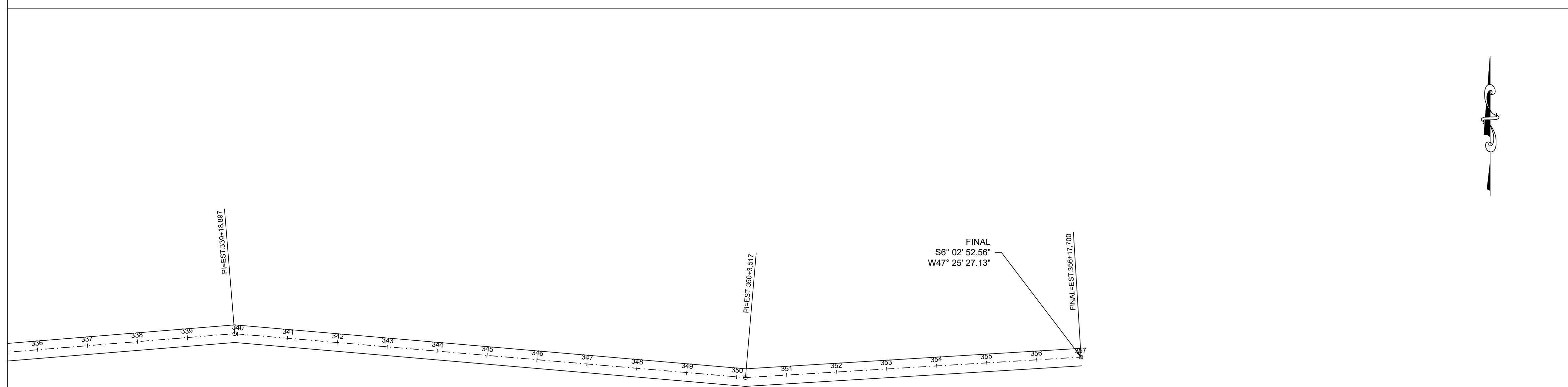
Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



MATCH LINE  
AT STATION = 5+652.00  
PREVIOUS SHEET NUMBER = 5

 <span style="font-size: 24px; font-weight: bold; margin-left: 20px;">PROJETO GEOMÉTRICO</span>		
<b>ESTRADA VICINAL</b>		<b>05/06</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>		
<small>Projeto:</small>	<small>Proprietário:</small>	
<small>Endereço:</small>		<small>Cidade:</small>
ESTRADA DO BOA UNIÃO – TRECHO IV		RIBAMAR FIQUENE – MA
<small>Conteúdo:</small>		
PROJETO GEOMETRICO		
<small>Descrição:</small>		
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA		
<small>Responsável Técnico:</small>	<small>Proprietário:</small>	
<small>Área do Terreno:</small>	<small>Área Construída Terra:</small>	<small>Área Construída Superior:</small>
<small>Observações:</small>	<small>Revisão:</small>	<small>Revisão:</small>
	<small>Escala:</small>	<small>Data:</small>
	1:1000	SETEMBRO - 2021



MATCH LINE - 11  
 AT STATION - 6+005.00  
 PREVIOUS SHEET NUMBER - 6

CARIMBOS:

**A3**  
 CONSULTORIA & PROJETOS

**PROJETO GEOMÉTRICO**

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **06/06**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

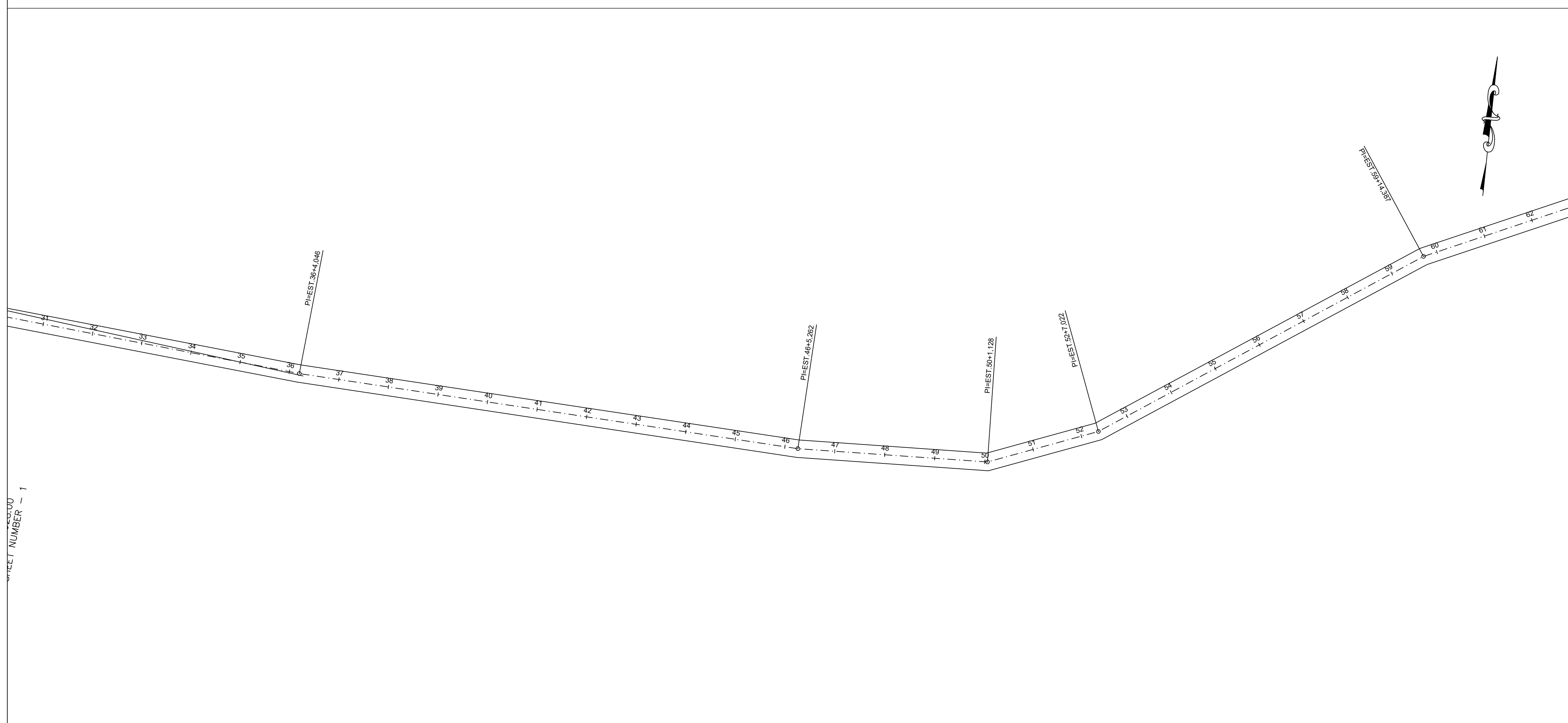
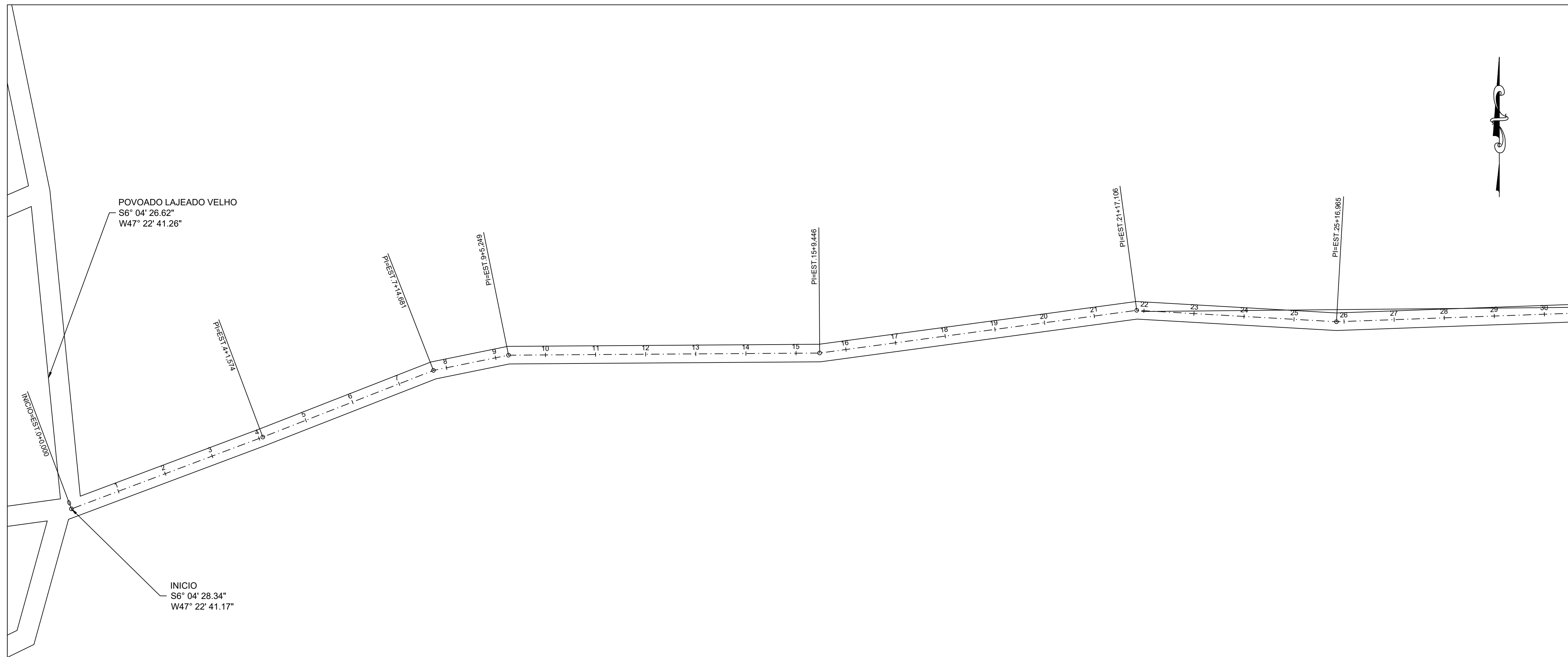
Endereço: **ESTRADA DO BOA UNIÃO - TRECHO IV** Cidade: **RIBAMAR FIQUENE - MA**

Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**


Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_ Proprietário: \_\_\_\_\_

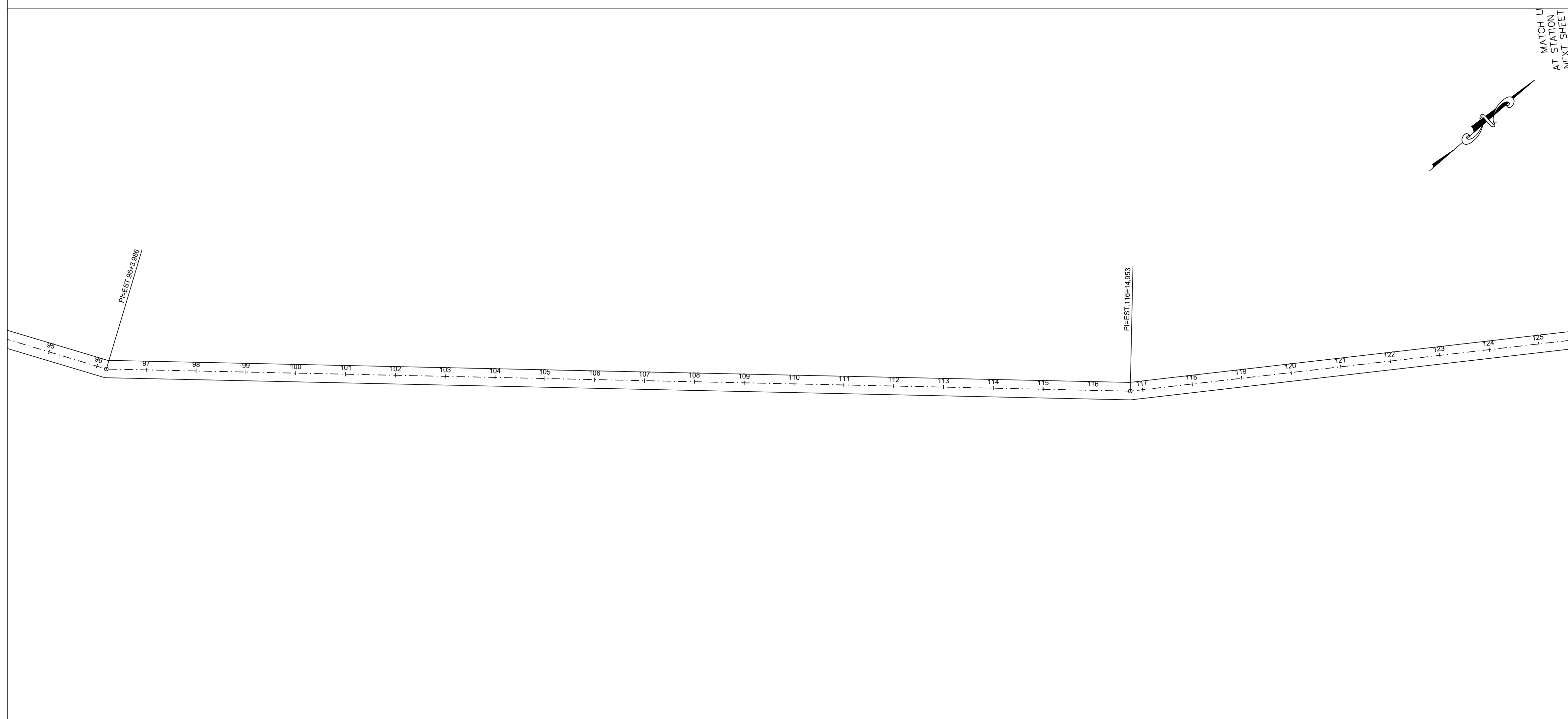
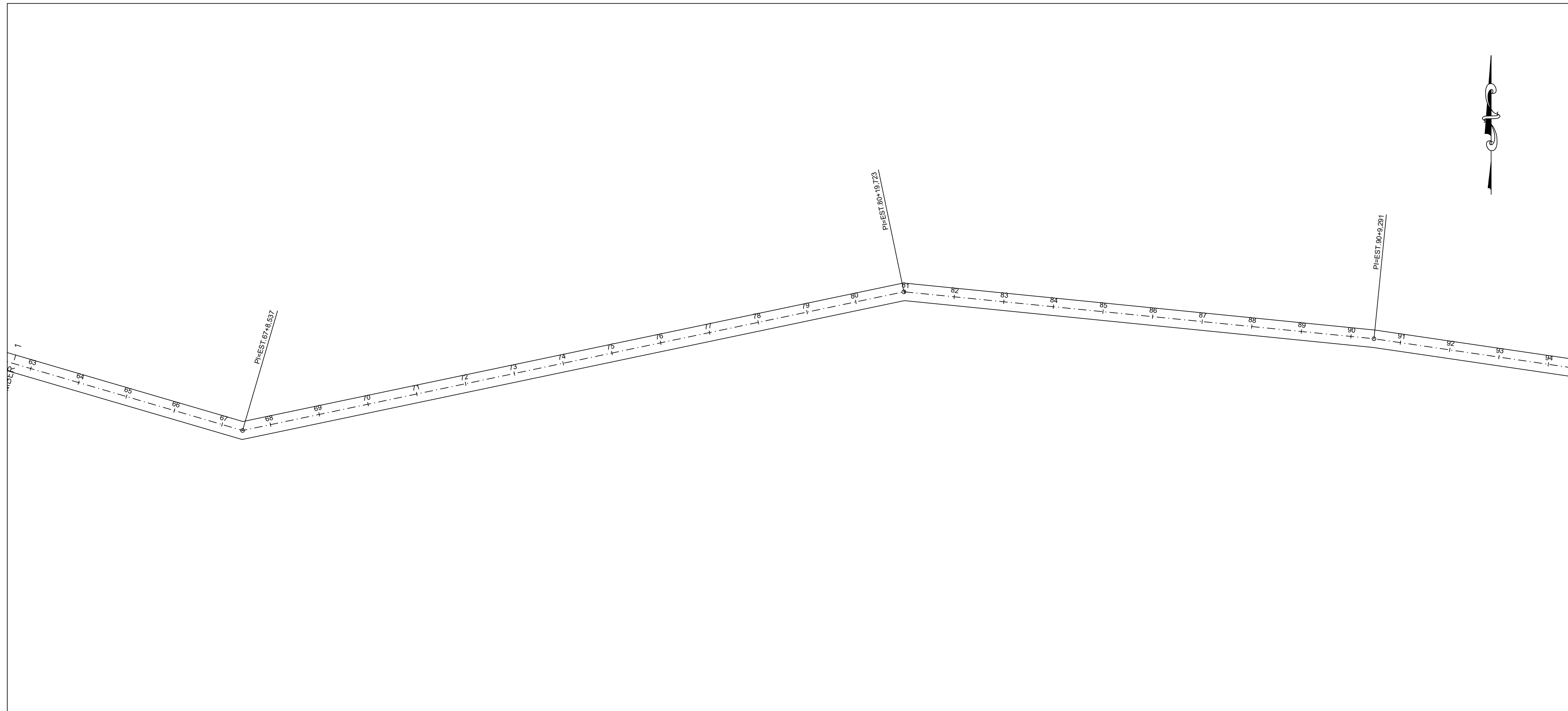
Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



SHEET NUMBER - 1

			<h2>PROJETO GEOMÉTRICO</h2>		
Projeto: <b>ESTRADA VICINAL</b>		Franço: <b>01/16</b>		Proprietário: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>	
Endereço: <b>ESTRADA DO BREJÃO</b>		Cidade: <b>RIBAMAR FIQUENE - MA</b>		Conteúdo: <b>PROJETO GEOMETRICO</b>	
Descrição: <b>MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA</b>					
Responsável Técnico: _____			Proprietário: _____		
Área do Terreno: _____	Área Construída Terreno: _____	Área Construída Superior: _____		Observações: _____	
Escala: <b>1:1000</b>		Data: <b>SETEMBRO - 2021</b>			





CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

# PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **02/16**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

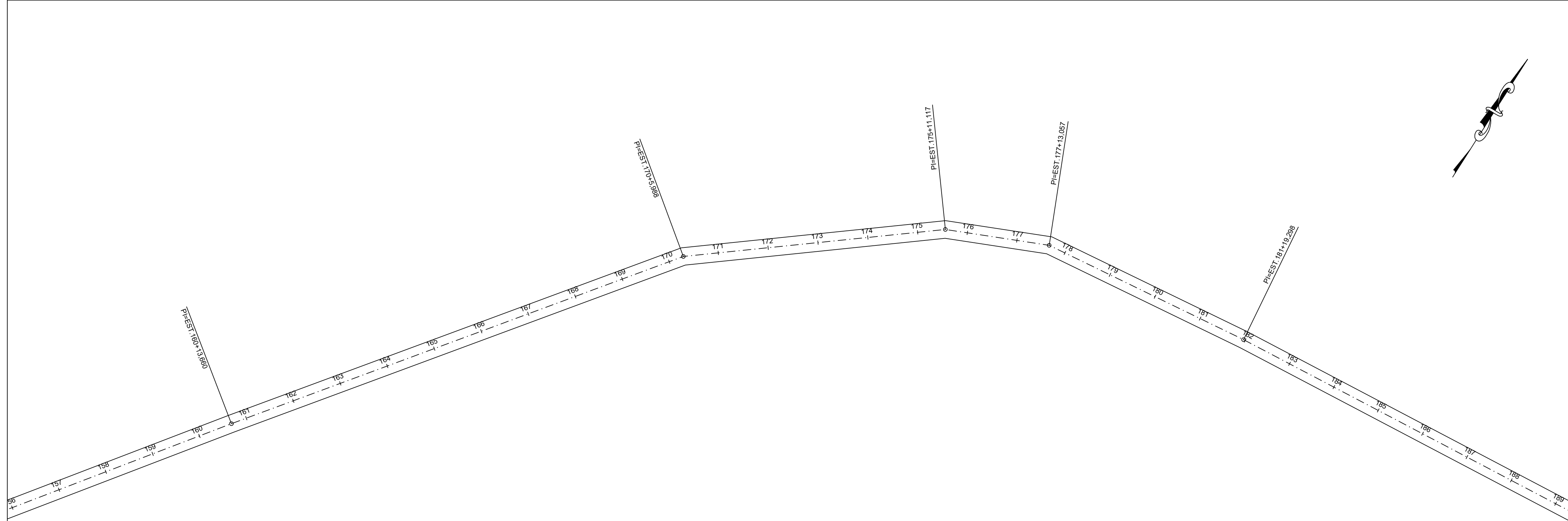
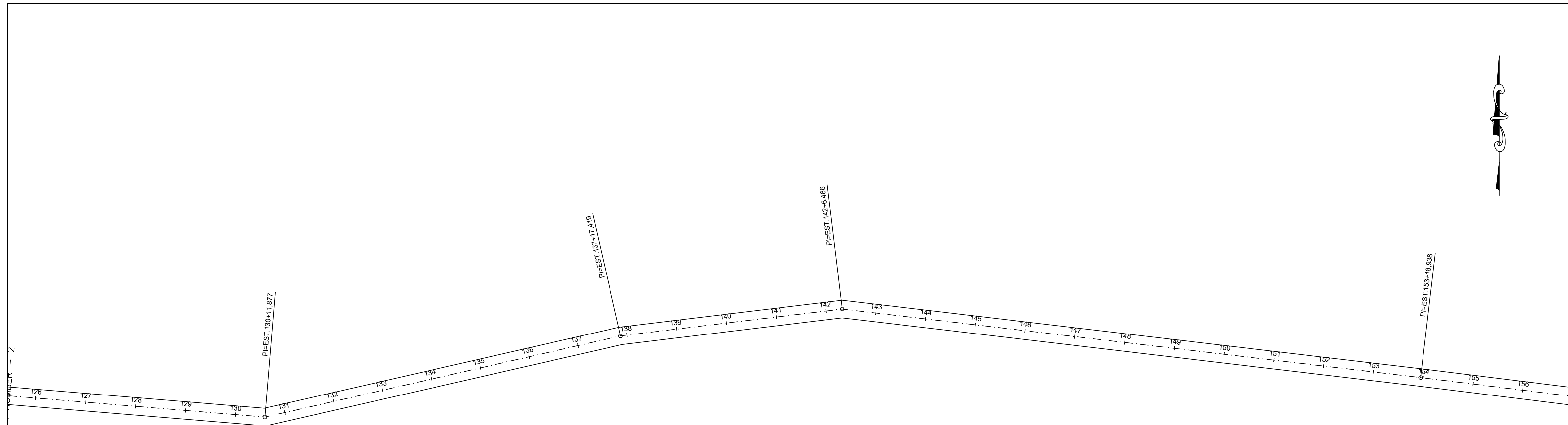
Endereço: **ESTRADA DO BREJÃO** Cidade: **RIBAMAR FIQUENE - MA**

Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

Área do Terreno:	Área Construída Terra:	Área Construída Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



PREVIOUS MATCH AT STA 126

CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

**PROJETO GEOMÉTRICO**

Projeto:	<b>ESTRADA VICINAL</b>	Franchô:	<b>03/16</b>
Proprietário:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>		

Cidade:	ESTRADA DO BREJÃO	Estado:	RIBAMAR FIQUENE - MA
---------	-------------------	---------	----------------------

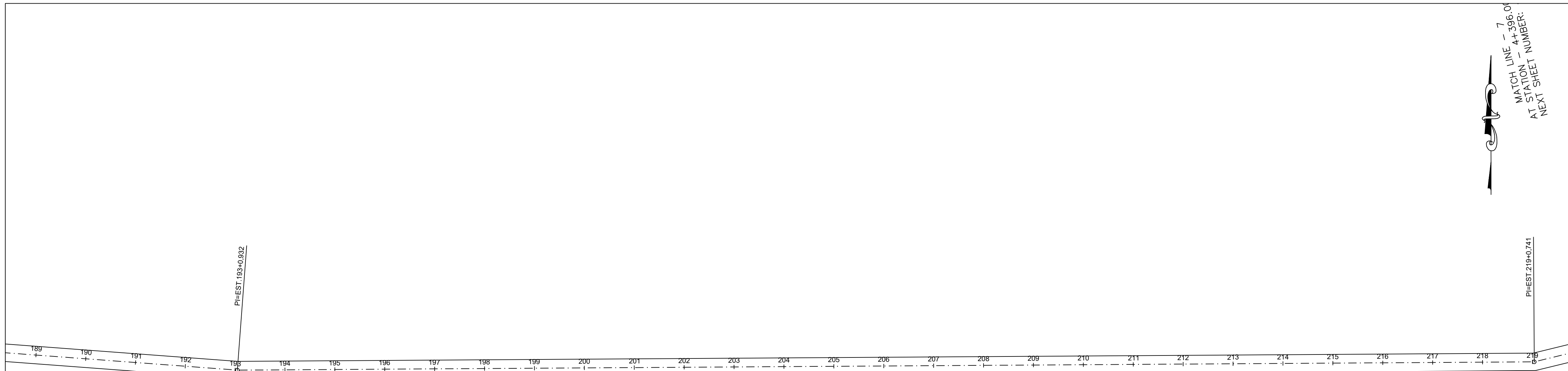
Conteúdo: PROJETO GEOMETRICO

Descrição: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021

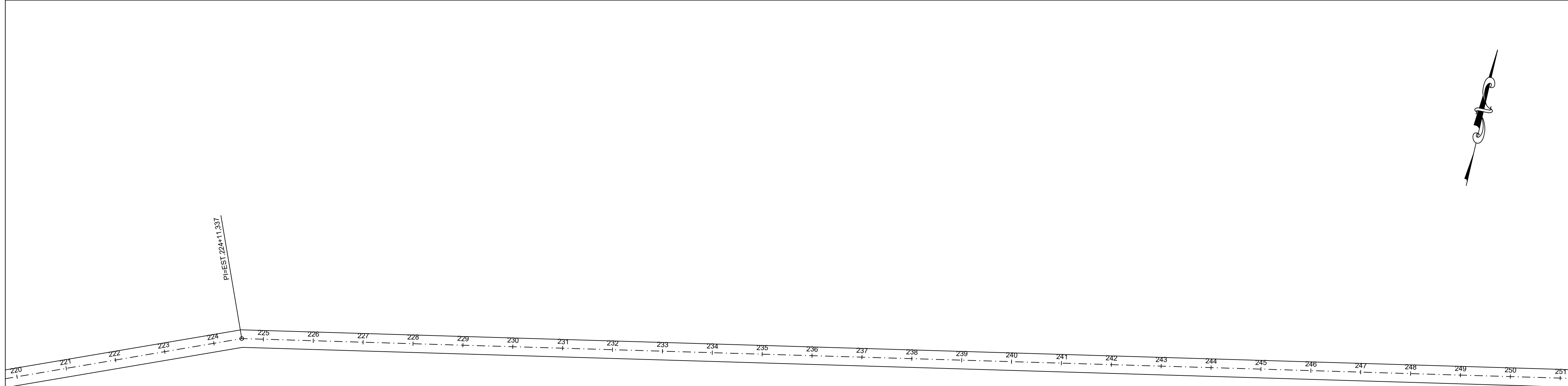




MATCH LINE - 7  
 AT STATION 4+396.00  
 NEXT SHEET NUMBER:

PVI=EST 193+0.832

PVI=EST 219+0.741



MATCH LINE - 7  
 AT STATION 4+396.00  
 PREVIOUS SHEET NUMBER - 4

PVI=EST 224+1.337

MATCH LINE - 7  
 AT STATION 4+396.00  
 PREVIOUS SHEET NUMBER - 4

CARIMBOS:

**A3**  
 CONSULTORIA & PROJETOS

# PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **04/16**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

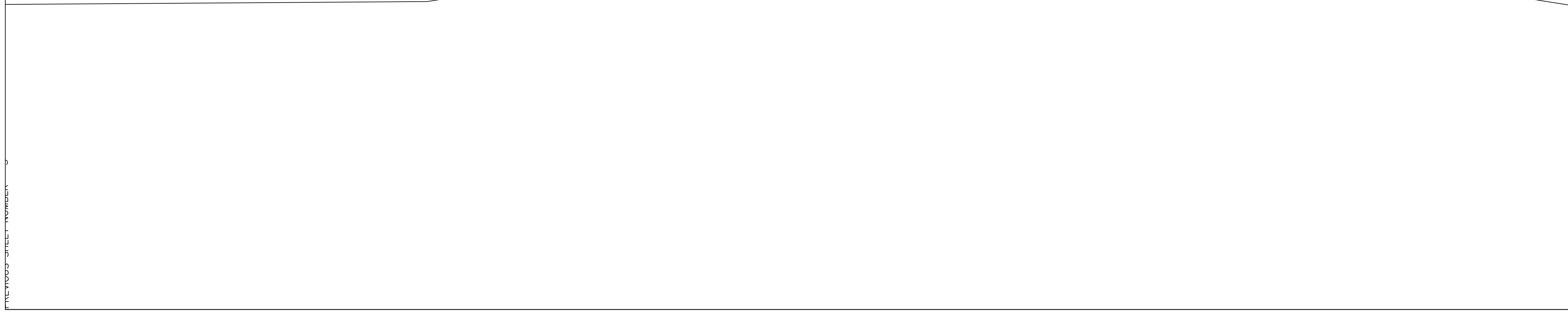
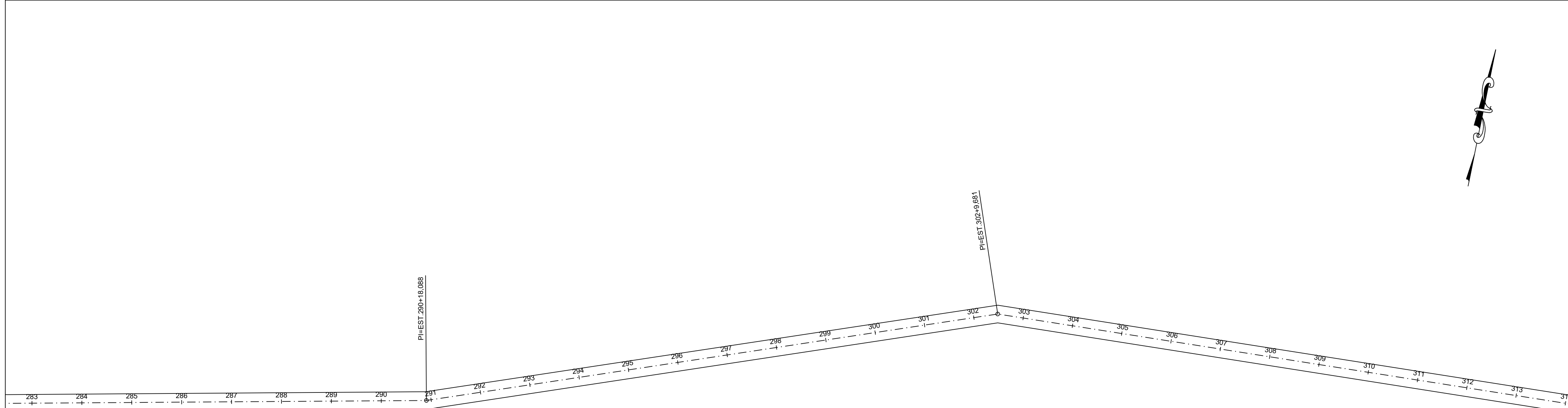
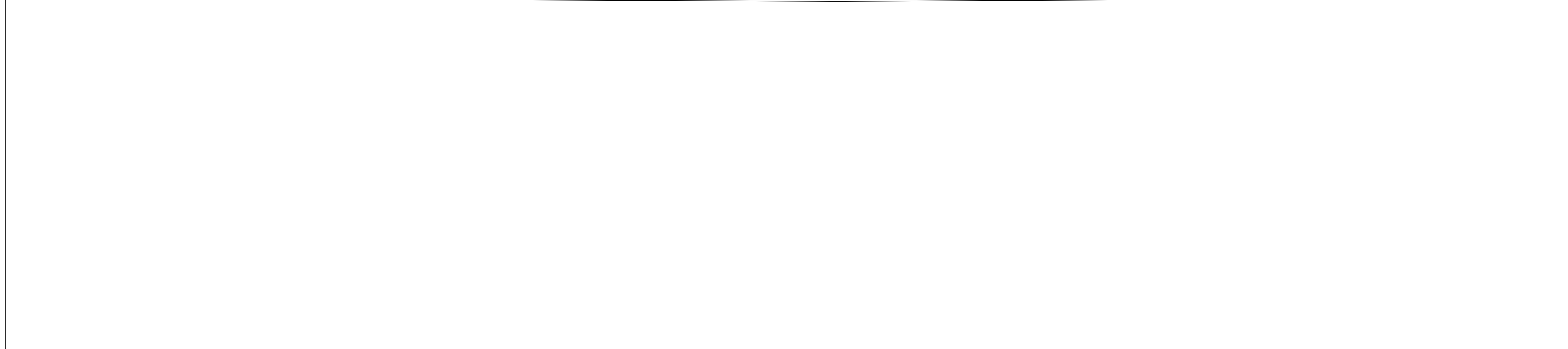
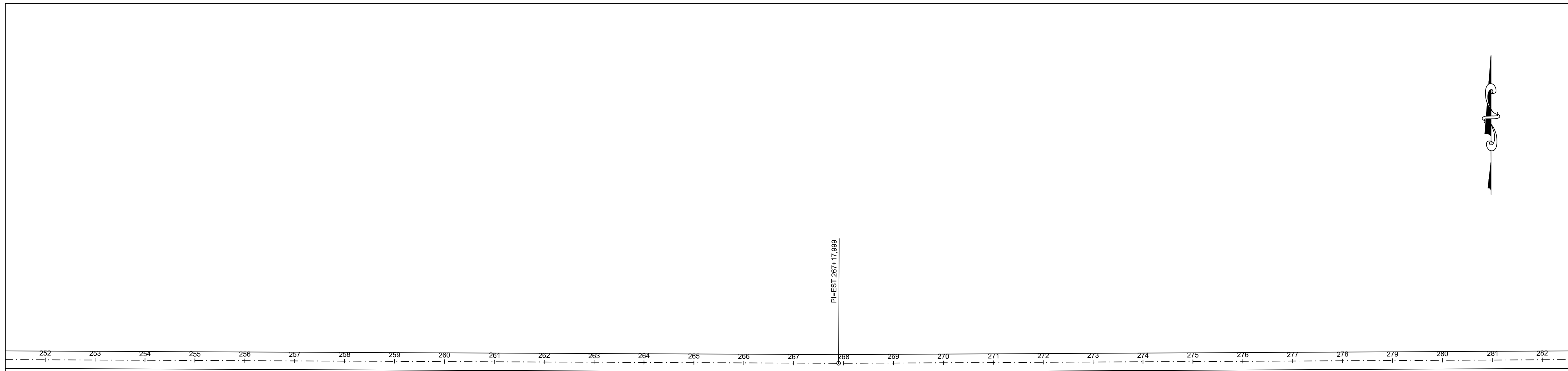
Endereço: **ESTRADA DO BREJÃO** Cidade: **RIBAMAR FIQUENE - MA**

Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico:	Proprietário:

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

# PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **05/16**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

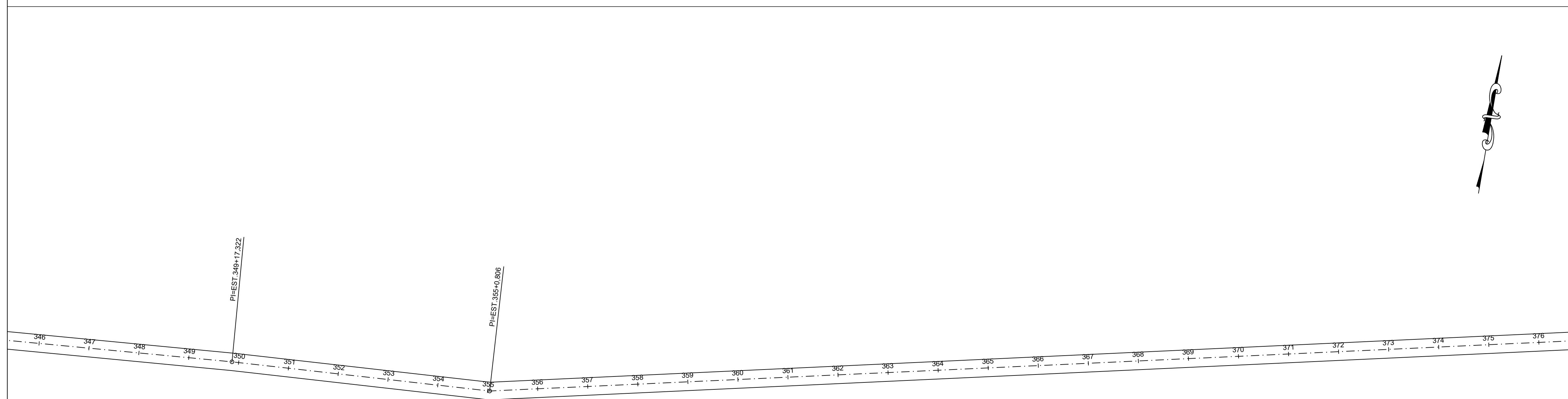
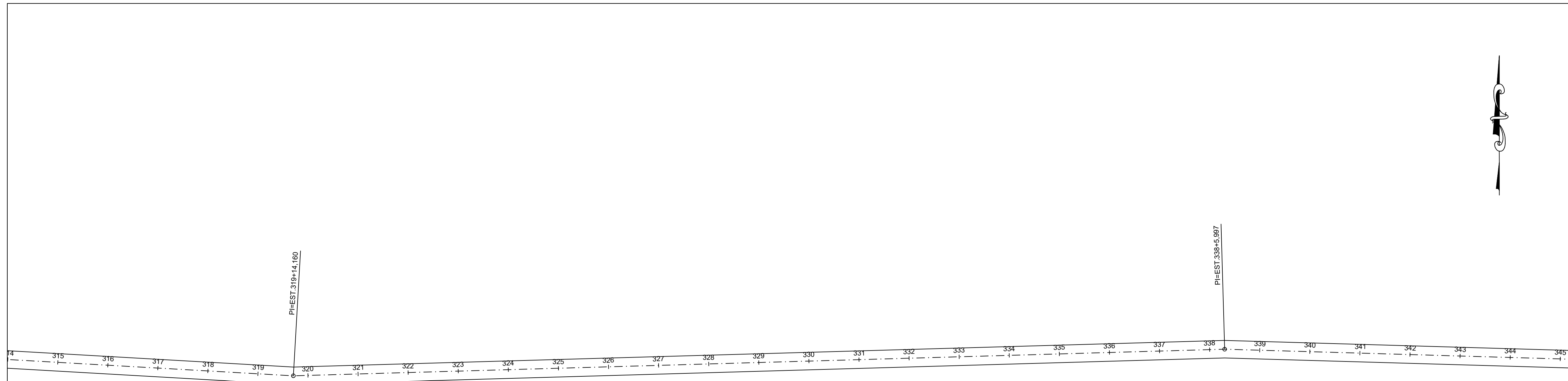
Endereço: **ESTRADA DO BREJÃO** Cidade: **RIBAMAR FIQUENE - MA**

Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

Resumo: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



MATCH LINE - 12

CARIMBOS:

	<h2>PROJETO GEOMÉTRICO</h2>
---	-----------------------------

Projeto:	<b>ESTRADA VICINAL</b>	Parcela:	<b>06/16</b>
Proprietário:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>		

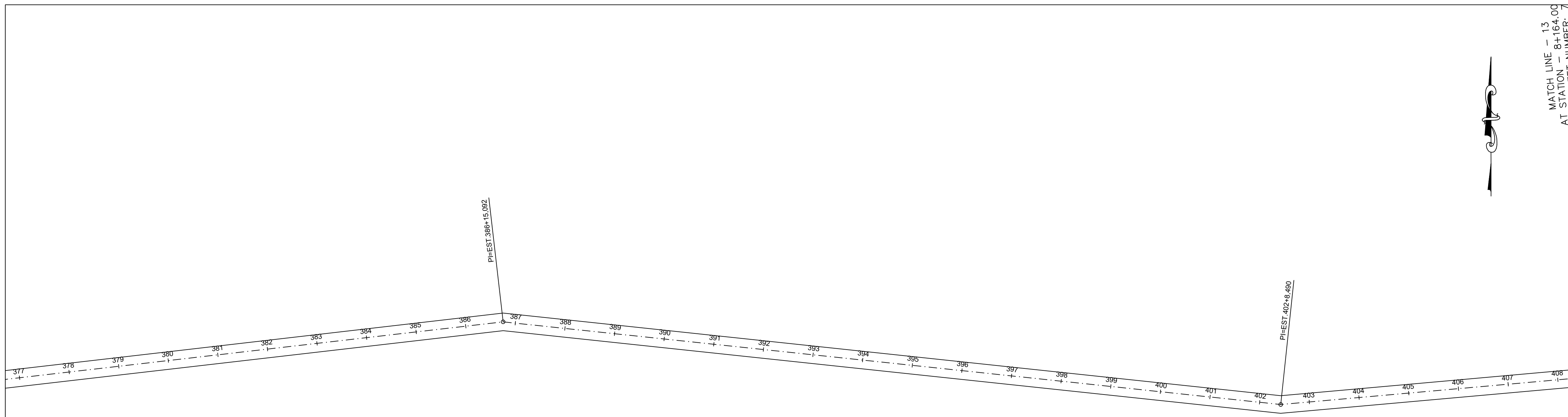
Localidade:	ESTRADA DO BREJÃO	Cidade:	RIBAMAR FIQUENE - MA
-------------	-------------------	---------	----------------------

Conteúdo: PROJETO GEOMETRICO

Descrição: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

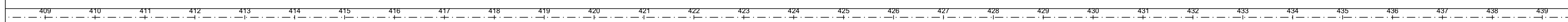
Responsável Técnico:	Proprietário:

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



MATCH LINE - 12  
 AT STATION 7+536.00  
 PREVIOUS SHEET NUMBER - 6

MATCH LINE - 13  
 AT STATION - 8+164.00  
 NEXT SHEET NUMBER: 7



CARIMBOS:

**A3**  
 CONSULTORIA & PROJETOS

**PROJETO GEOMÉTRICO**

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **07/16**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

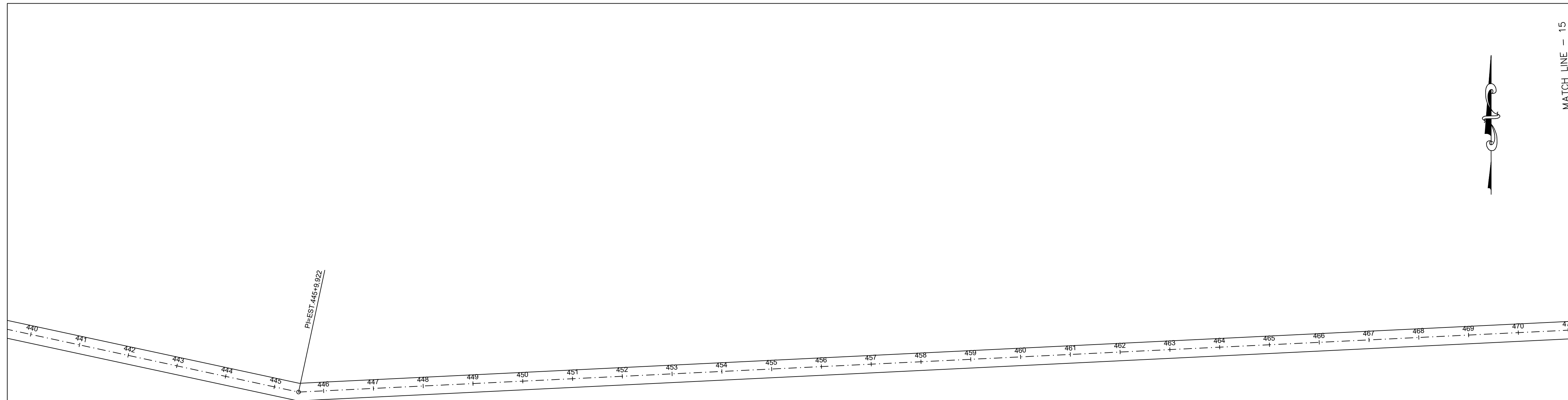
Cidade: **ESTRADA DO BREJÃO** Estado: **RIBAMAR FIQUENE - MA**

Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

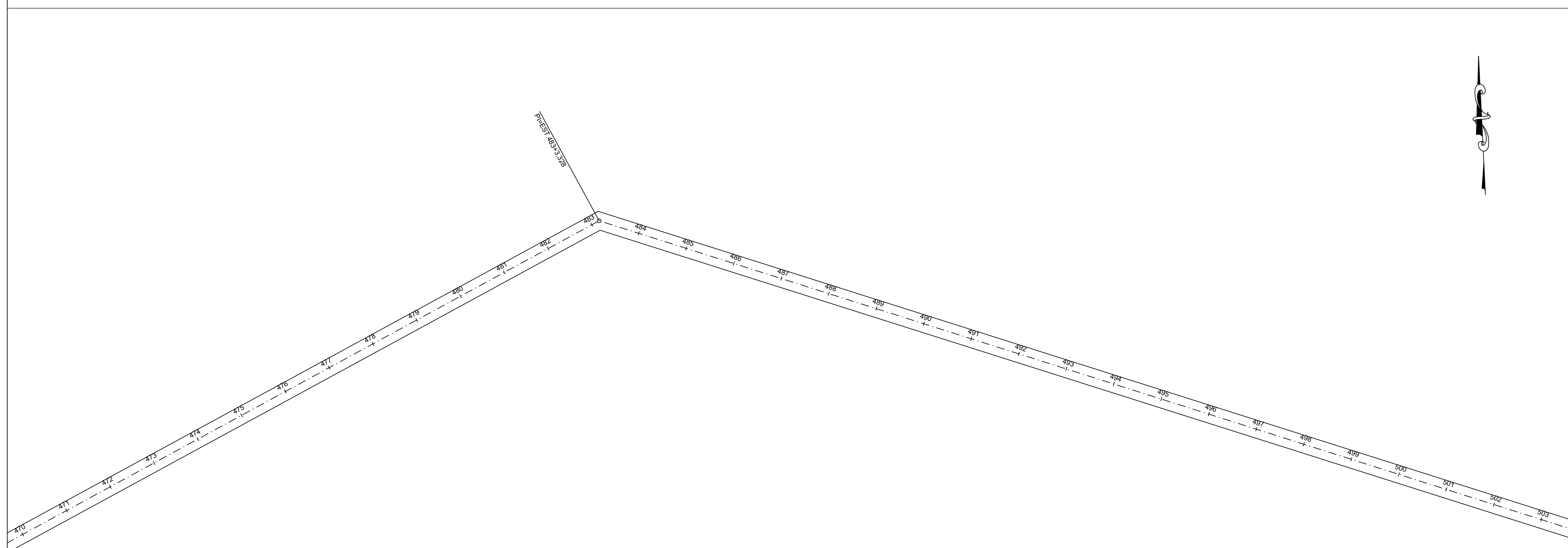
Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021




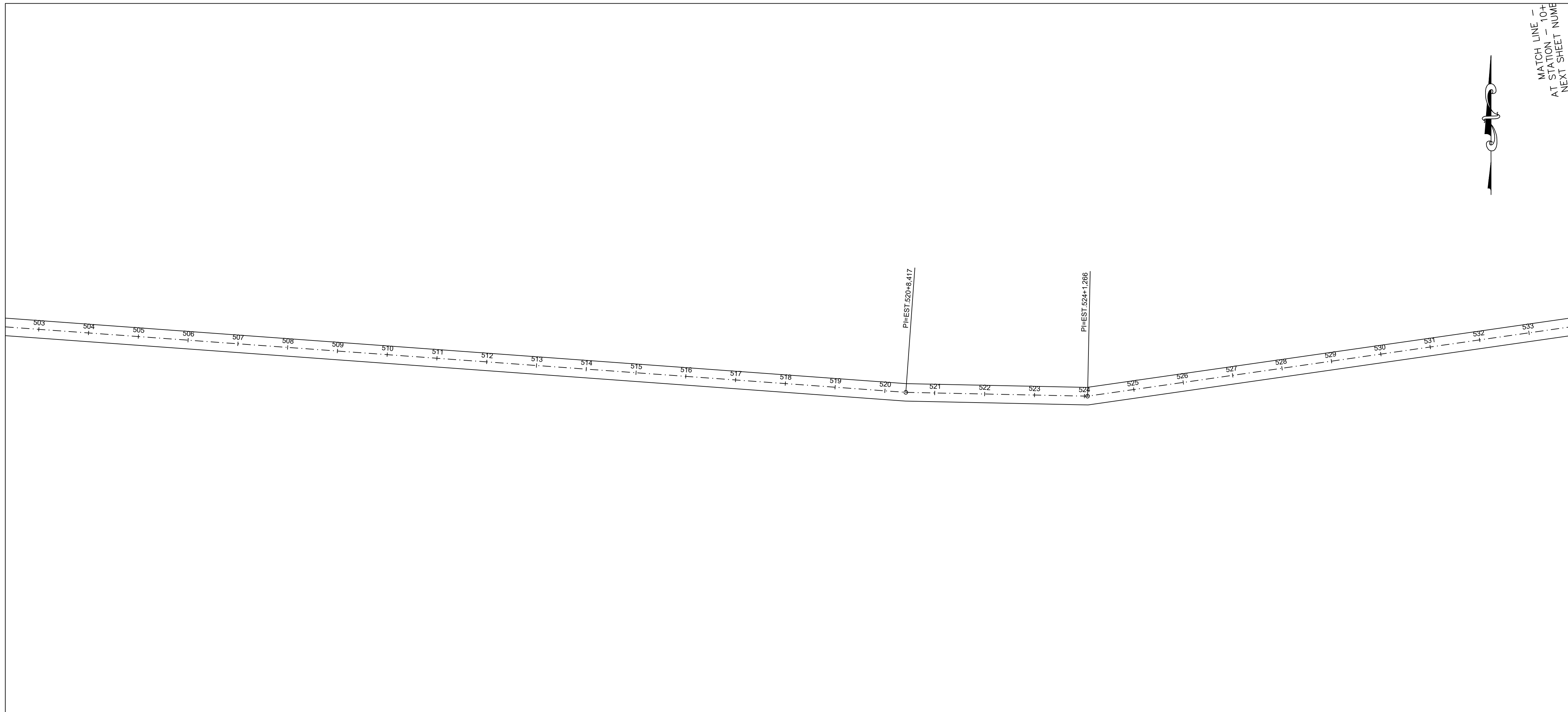
MATCH LINE - 15



MATCH LINE - 15  
AT STATION - 9+20,00  
PREVIOUS SHEET NUMBER



CARIMBOS:		
 <b>PROJETO GEOMÉTRICO</b>		
Projeto: <b>ESTRADA VICINAL</b>		Franço: <b>08/16</b>
Proprietário: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>		
Endereço: <b>ESTRADA DO BREJÃO</b>	Cidade: <b>RIBAMAR FIQUENE - MA</b>	
Conteúdo: <b>PROJETO GEOMETRICO</b>		
Descrição: <b>MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA</b>		
Responsável Técnico: _____		Proprietário: _____
Área do Terreno: _____	Área Construída Terreno: _____	Área Construída Superior: _____
Observações: _____	Escala: <b>1:1000</b>	Data: <b>SETEMBRO - 2021</b>



MATCH LINE - 10+  
AT STATION - 10+  
NEXT SHEET NUMBER



CARIMBOS:

	<h2>PROJETO GEOMÉTRICO</h2>
--	-----------------------------

<b>ESTRADA VICINAL</b>	<b>09/16</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>	

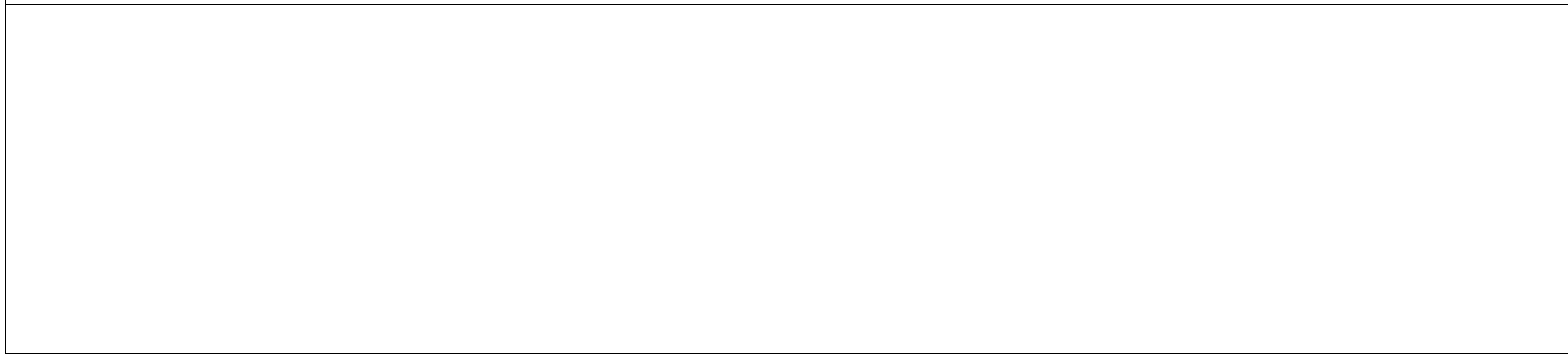
Estrada: <b>ESTRADA DO BRÊJÃO</b>	Cidade: <b>RIBAMAR FIQUENE - MA</b>
-----------------------------------	-------------------------------------

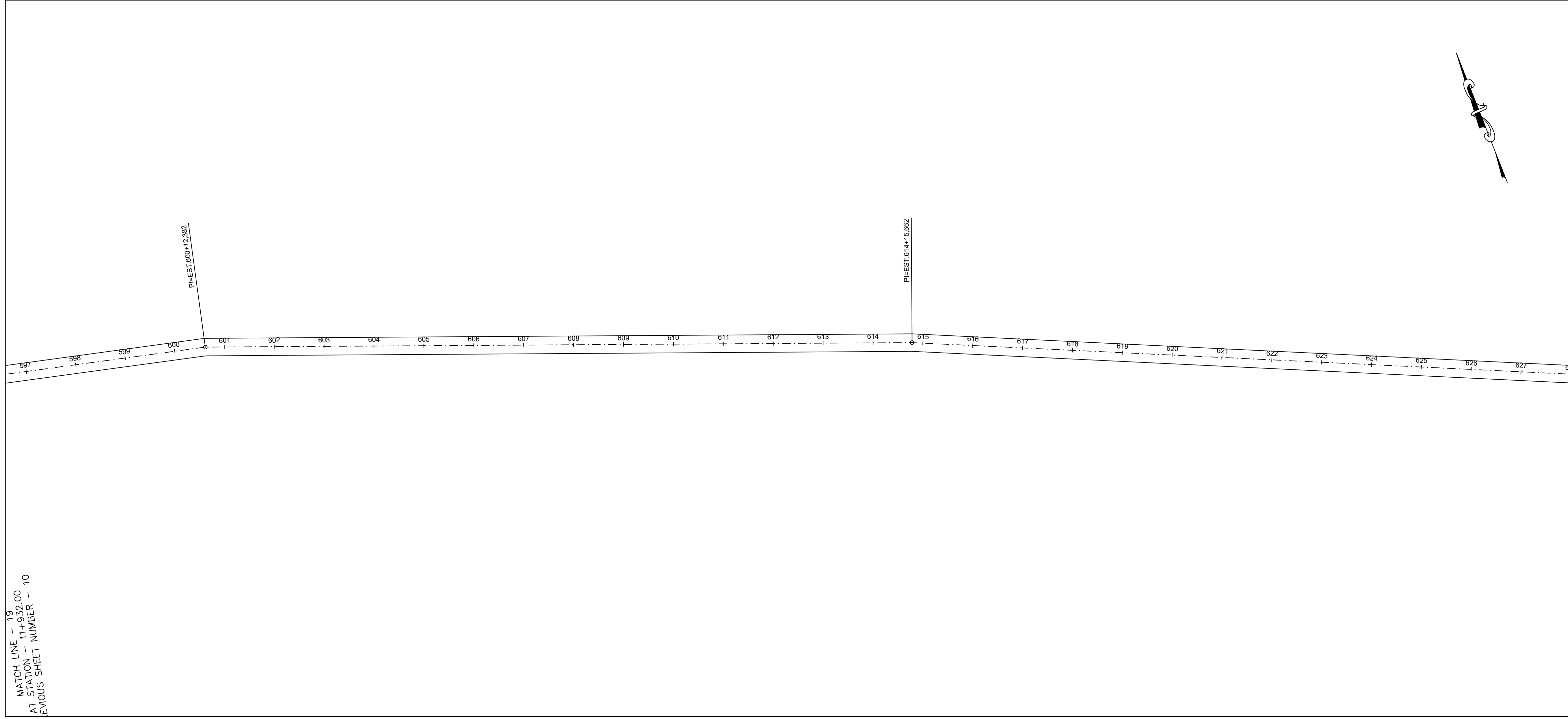
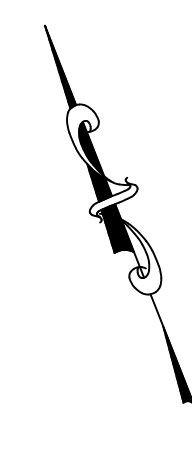
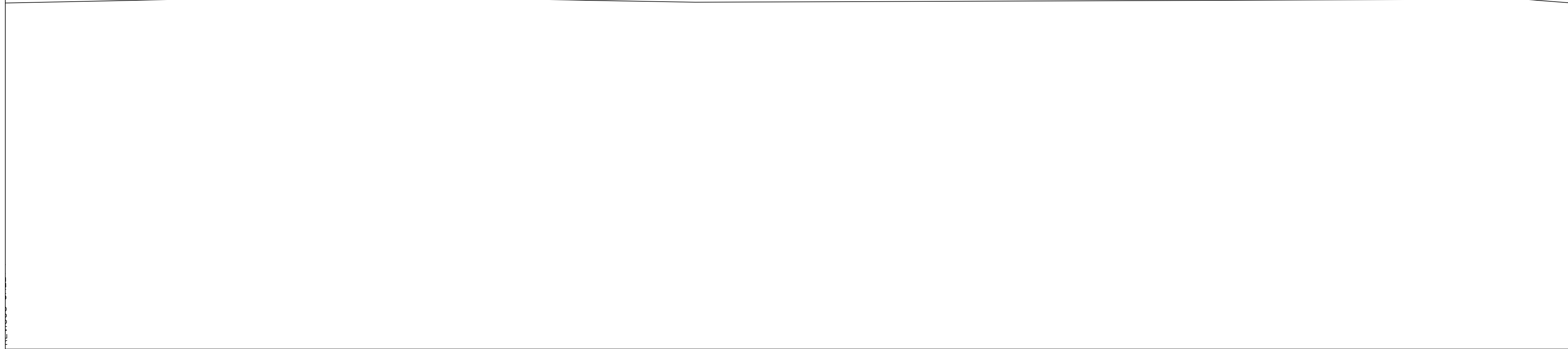
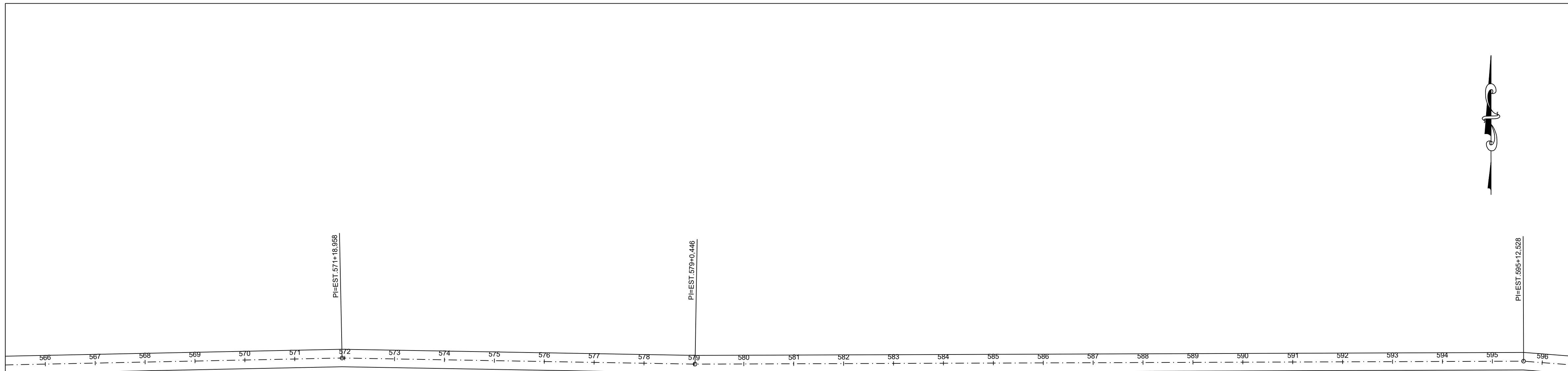
Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico: _____	Proprietário: _____
----------------------------	---------------------

Área do Terreno: _____	Área Construída - Terra: _____	Área Construída - Superior: _____
Observações: _____	Desenho: _____	Revisão: _____
Escala: <b>1:1000</b>		Data: <b>SETEMBRO - 2021</b>





MATCH LINE - 19  
 AT STATION - 11+932,00  
 PREVIOUS SHEET NUMBER - 10

CARIMBOS:

	<b>PROJETO GEOMÉTRICO</b>
--	---------------------------

<b>ESTRADA VICINAL</b>	<b>10/16</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>	

Endereço: <b>ESTRADA DO BREJÃO</b>	Cidade: <b>RIBAMAR FIQUENE - MA</b>
------------------------------------	-------------------------------------

Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**


Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico: _____	Proprietário: _____
----------------------------	---------------------

Área do Terreno: _____	Área Construída - Terra: _____	Área Construída - Superior: _____
Observações: _____	Desenho: _____	Revisão: _____
Escala: <b>1:1000</b>	Data: <b>SETEMBRO - 2021</b>	



CARIMBOS:

	<h2>PROJETO GEOMÉTRICO</h2>
---	-----------------------------

<b>ESTRADA VICINAL</b>	<h1>11/16</h1>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>	

Estrada: <b>ESTRADA DO BREJÃO</b>	Cidade: <b>RIBAMAR FIQUENE - MA</b>
-----------------------------------	-------------------------------------

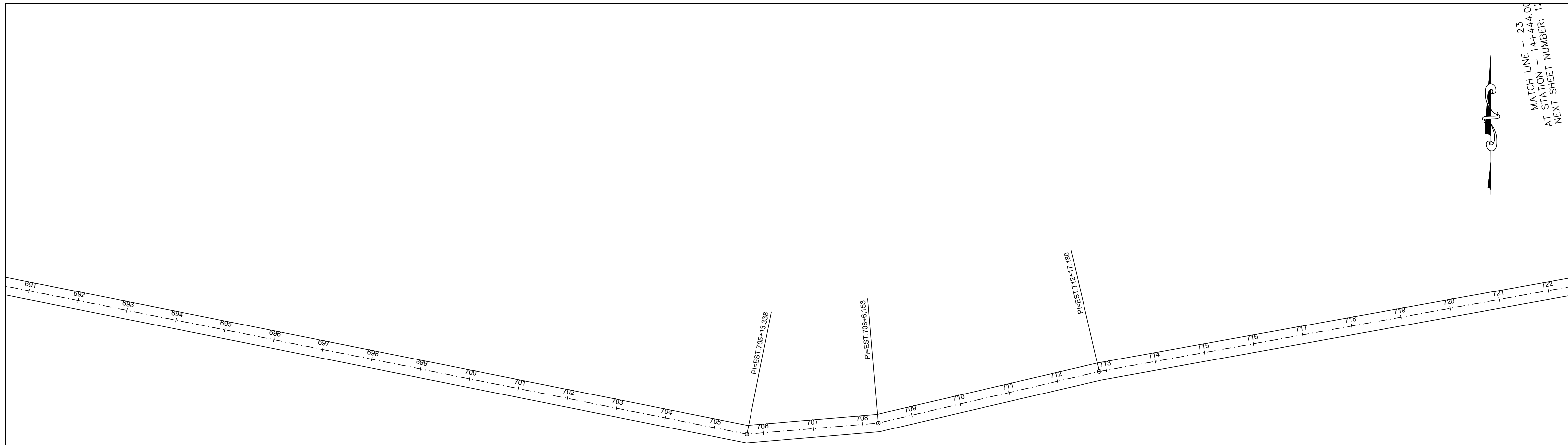
Conteúdo: PROJETO GEOMETRICO

Descrição: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

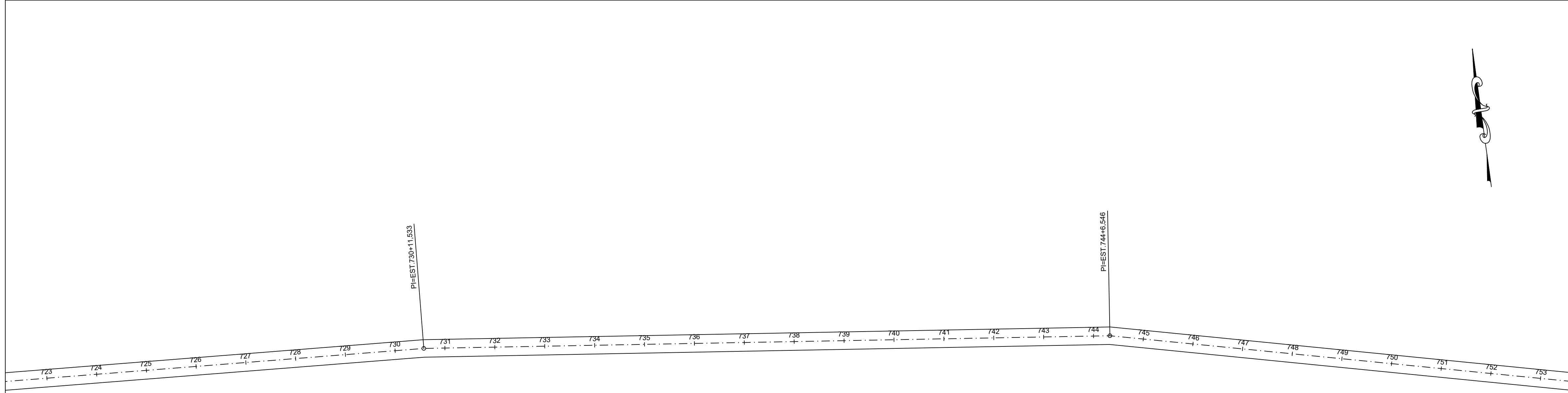
Responsável Técnico: _____	Proprietário: _____
----------------------------	---------------------

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021





MATCH LINE - 23  
 AT STATION - 1+444.00  
 NEXT SHEET NUMBER: 12



AT STATION - 1+444.00  
 PREVIOUS SHEET NUMBER - 12

CARIMBOS:

**A3**  
 CONSULTORIA & PROJETOS

# PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Franche: **12/16**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

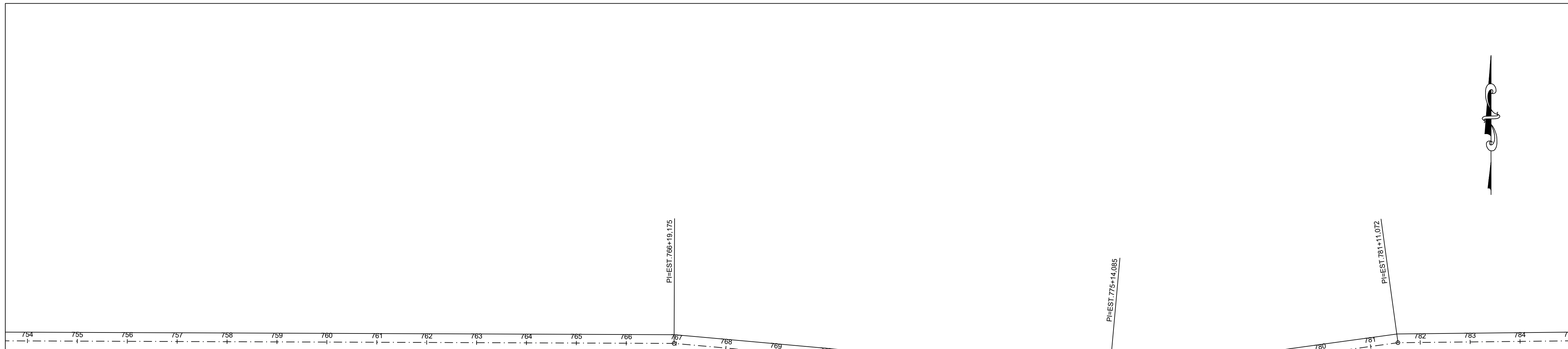
Cidade: **ESTRADA DO BREJÃO** Estado: **RIBAMAR FIQUENE - MA**

Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

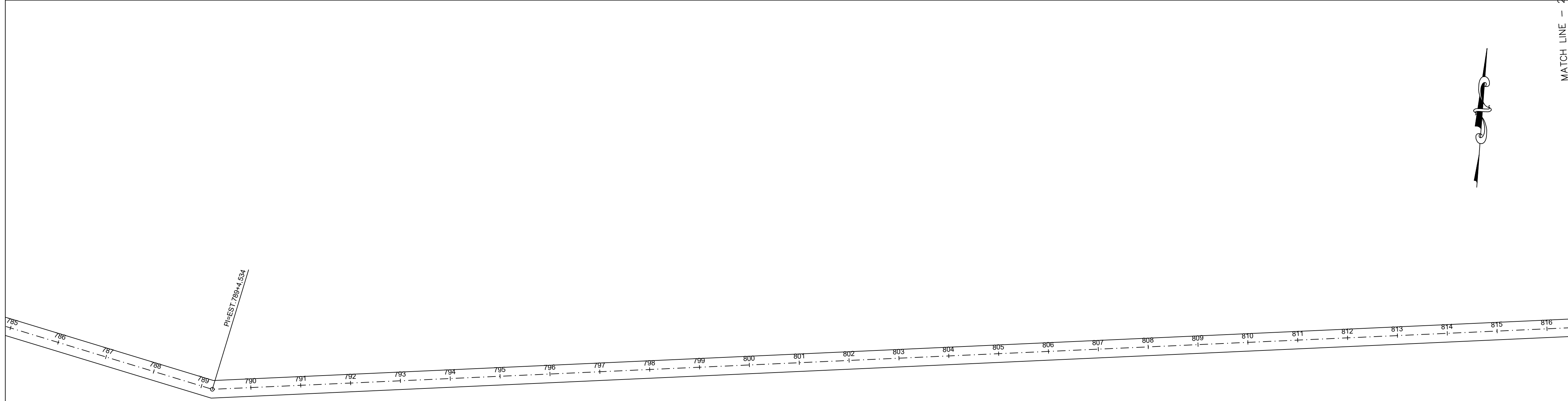
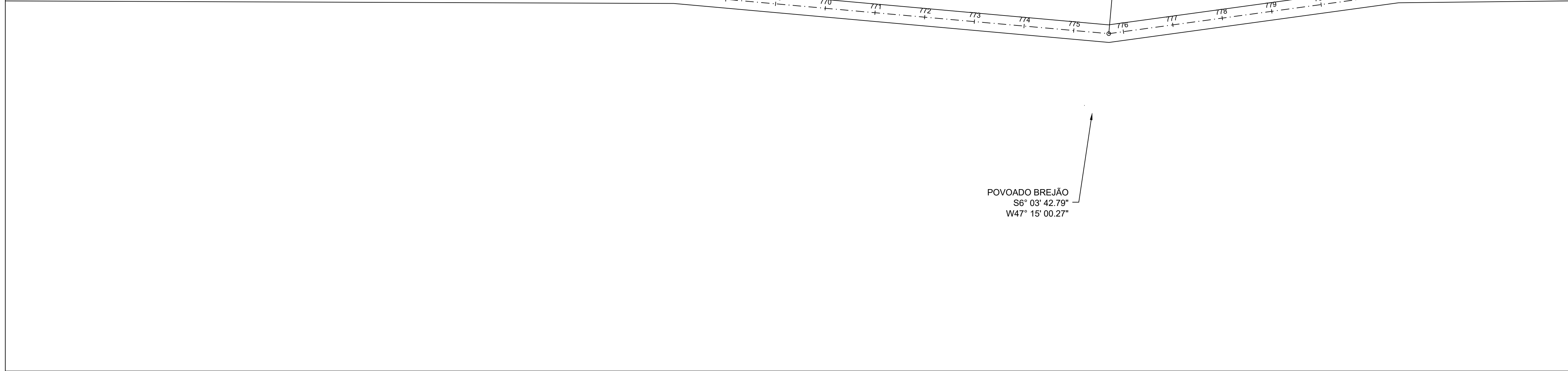
Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021




POVOADO BREJÃO  
 S6° 03' 42.79"  
 W47° 15' 00.27"



MATCH LINE

CARIMBOS:


**PROJETO GEOMÉTRICO**

<b>ESTRADA VICINAL</b>	<b>13/16</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>	

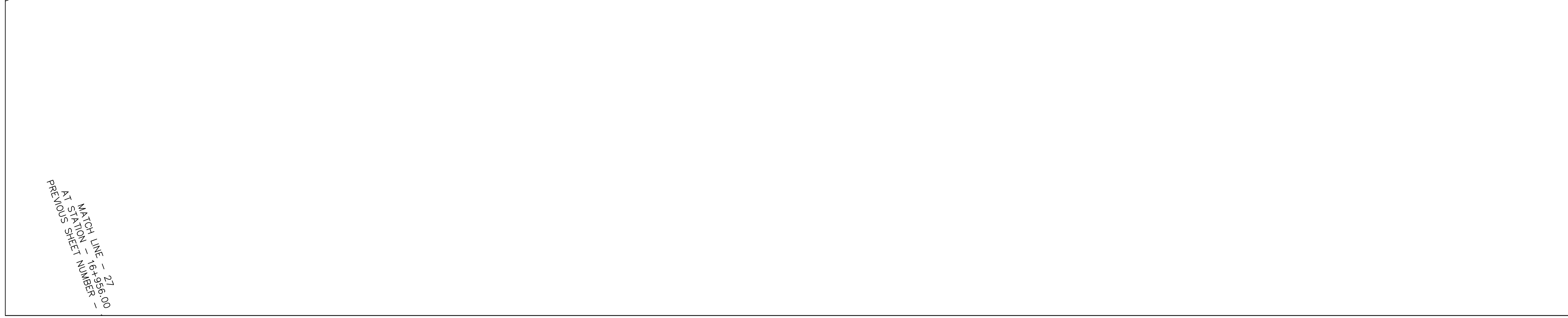
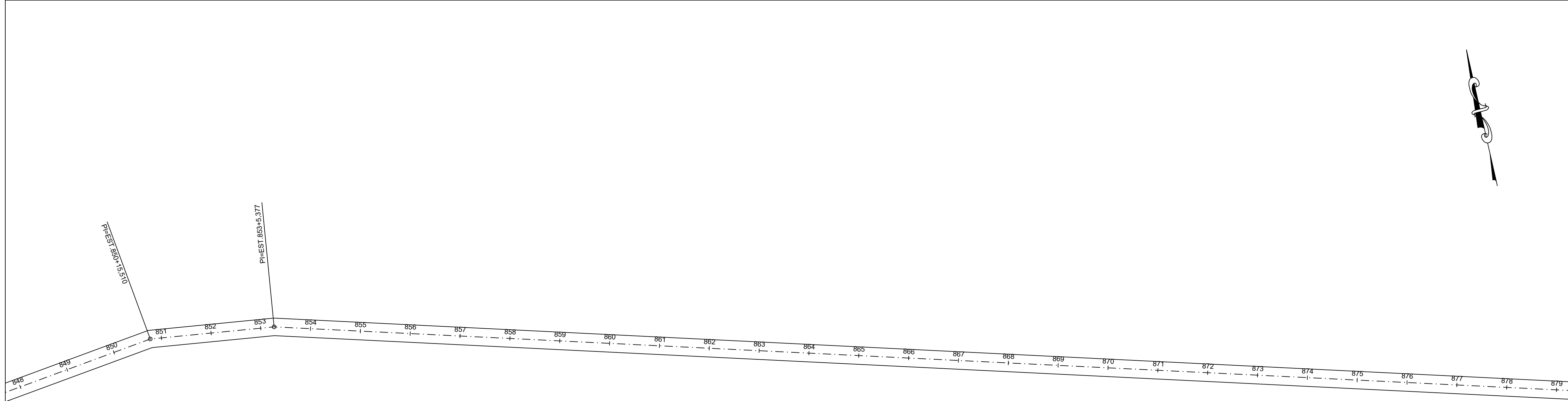
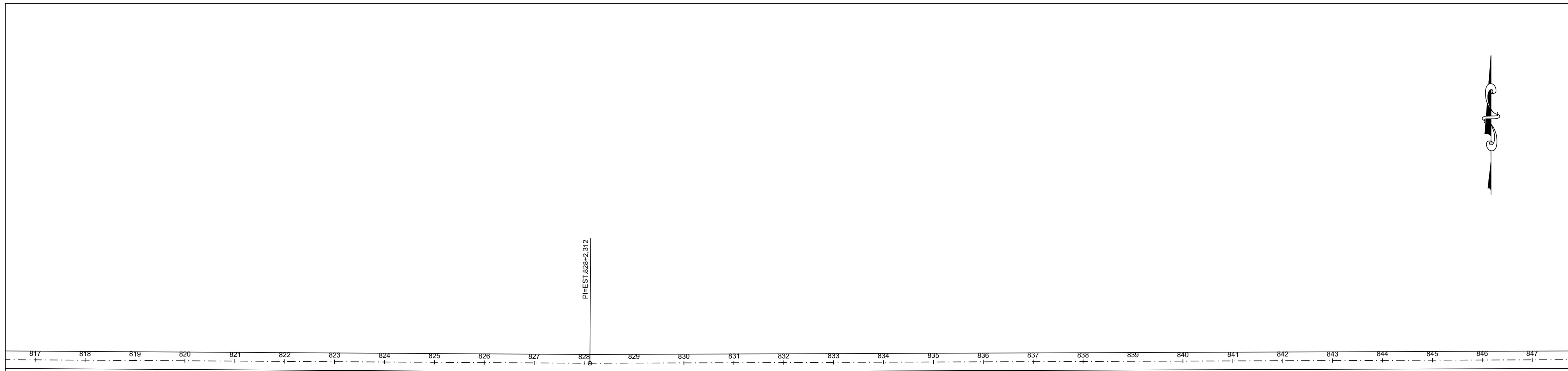
Estrada do Brejão	Ribamar Fiquene - MA
-------------------	----------------------

CONTÍDUO: PROJETO GEOMETRICO

DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

Responsável Técnico: _____	Proprietário: _____
----------------------------	---------------------

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

**PROJETO GEOMÉTRICO**

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **14/16**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

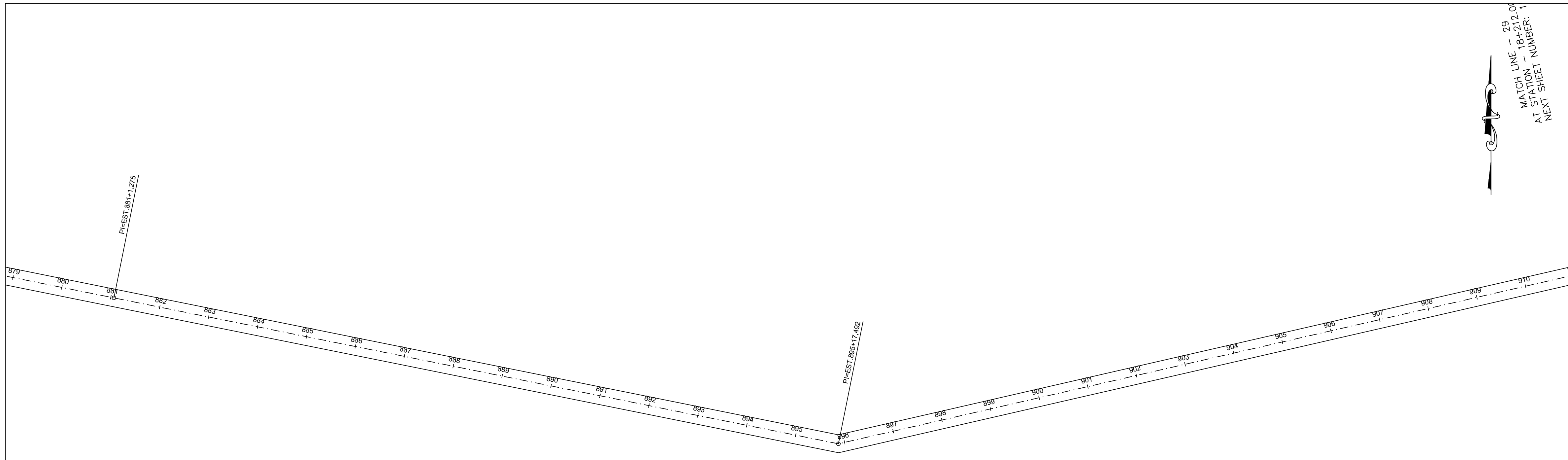
Município: **ESTRADA DO BREJÃO** Estado: **RIBAMAR FIQUENE - MA**

Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

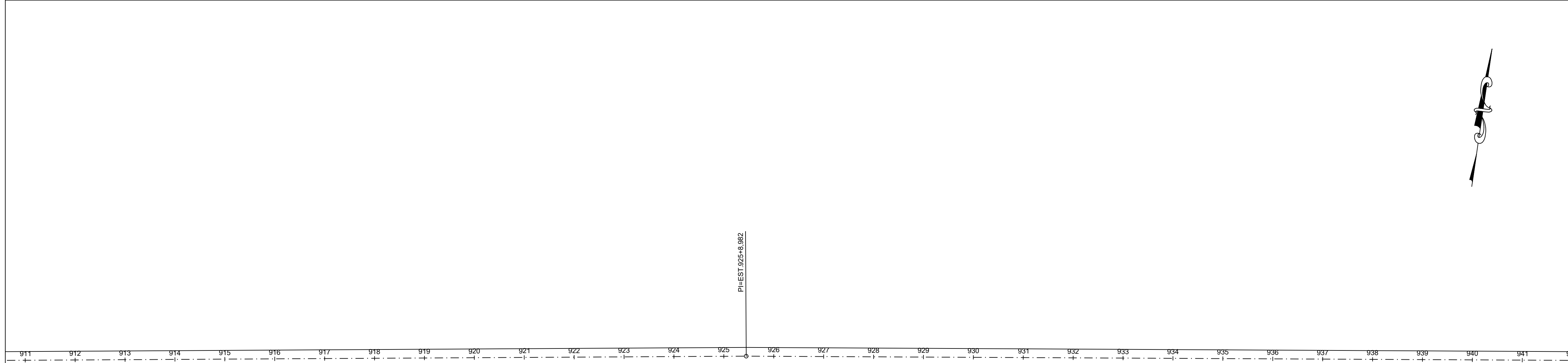
Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



MATCH LINE - 29  
 AT STATION - 18+212.00  
 NEXT SHEET NUMBER: 1



CARIMBOS:

**A3**  
 CONSULTORIA & PROJETOS

# PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **15/16**  
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

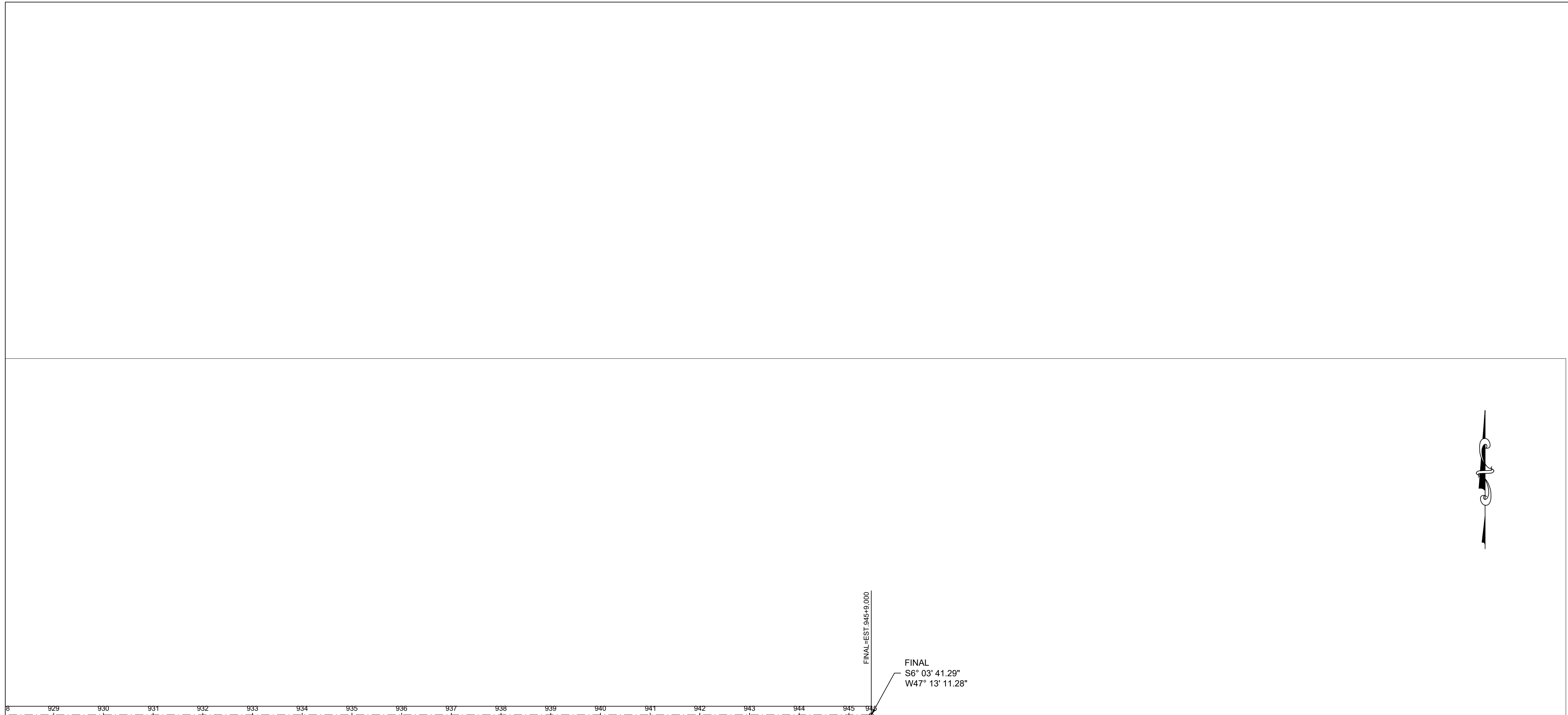
Endereço: **ESTRADA DO BREJÃO** Cidade: **RIBAMAR FIQUENE - MA**

Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



MATCH LINE — 30  
 AT STATION — 18+840,00  
 PREVIOUS SHEET NUMBER — 15

FINAL EST 945+0,000  
 FINAL  
 S6° 03' 41.29"  
 W47° 13' 11.28"

CARIMBOS:

**A3**  
 CONSULTORIA & PROJETOS

# PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **16/16**  
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

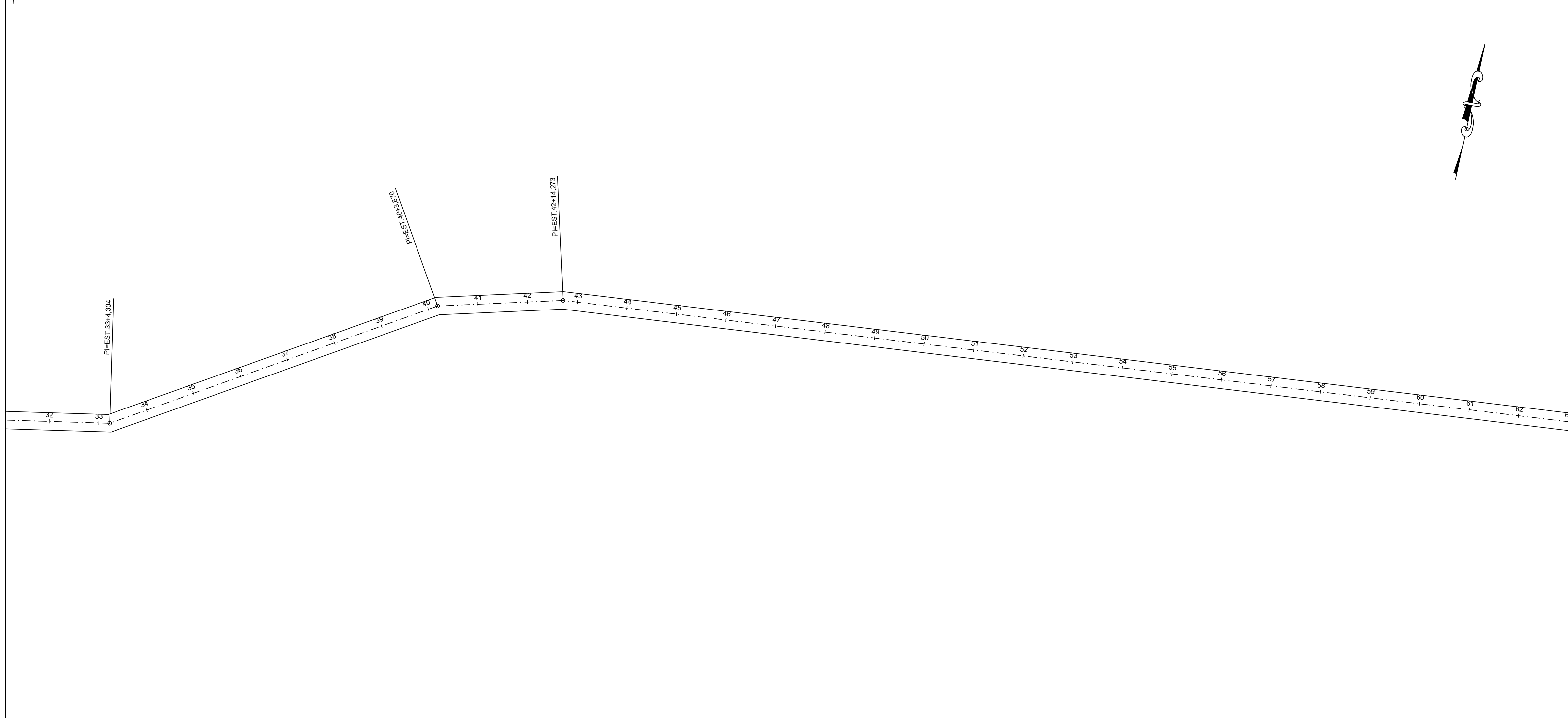
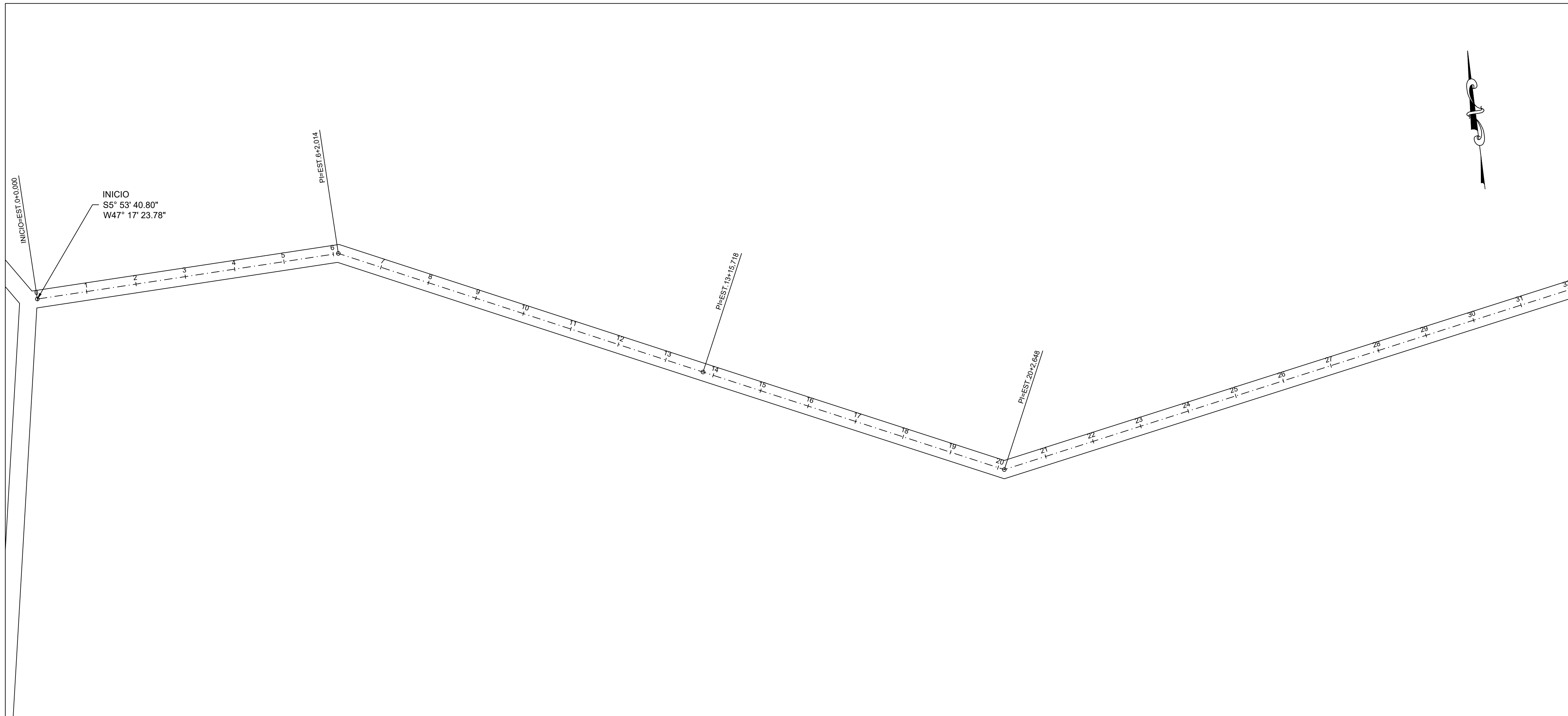
Endereço: **ESTRADA DO BREJÃO** Cidade: **RIBAMAR FIQUENE — MA**

Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

Área do Terreno:	Área Construída Terreno:	Área Construída Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO — 2021



CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

# PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **01/14**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

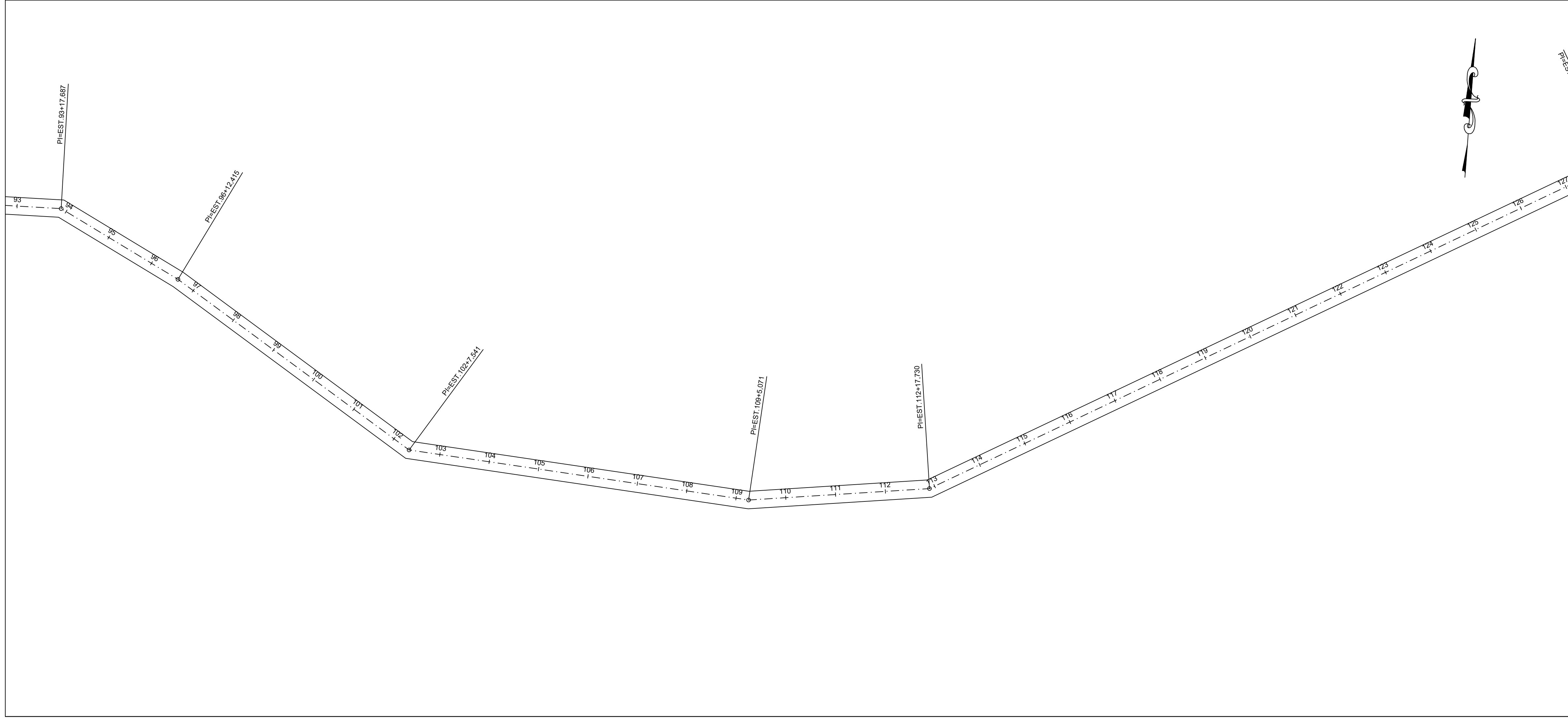
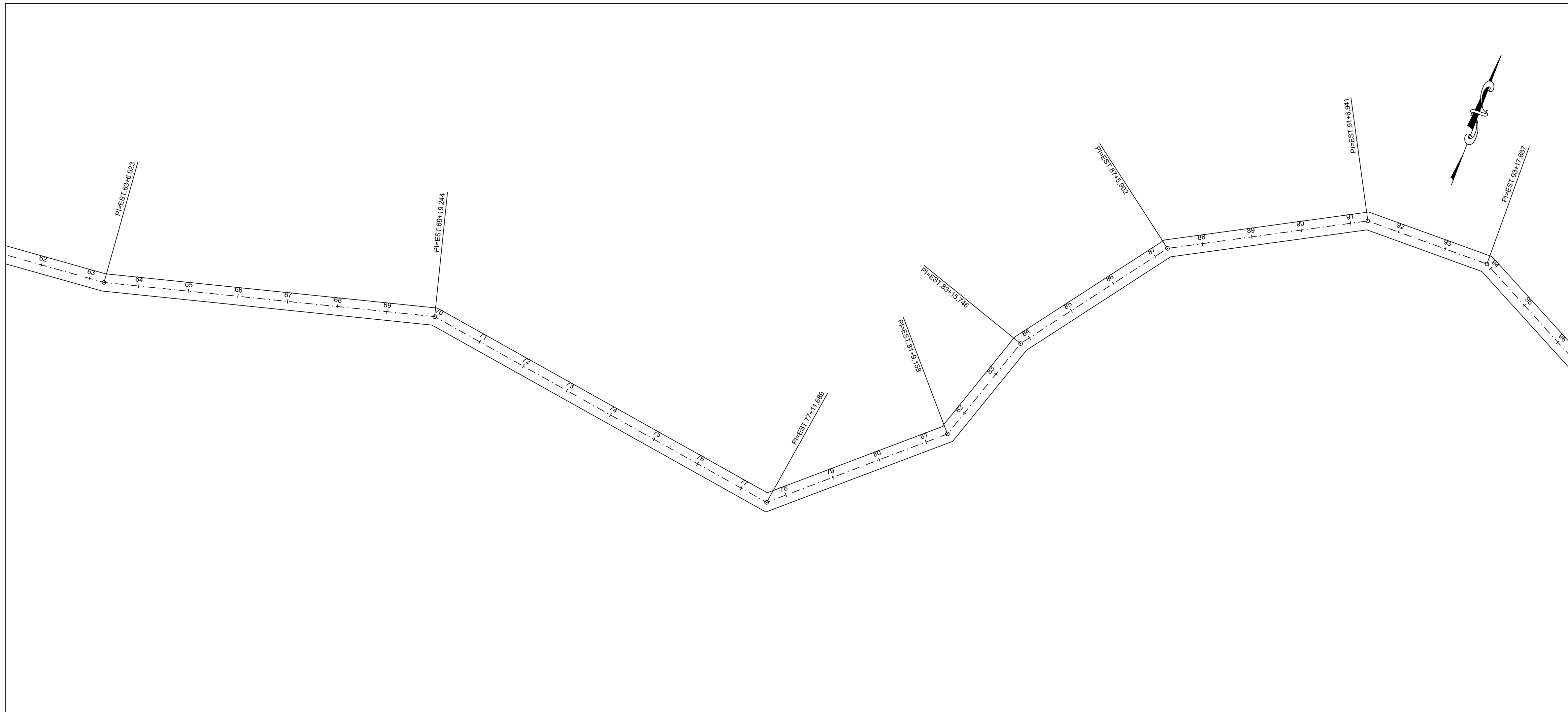
Endereço: **ESTRADA DO CANTO DA MATA** Cidade: **RIBAMAR FIQUENE - MA**

Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_ Proprietário: \_\_\_\_\_

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

**PROJETO GEOMÉTRICO**

Projeto:	<b>ESTRADA VICINAL</b>	Franco:	<b>02/14</b>
Proprietário:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>		

Endereço:	ESTRADA DO CANTO DA MATA	Cidade:	RIBAMAR FIQUENE - MA
-----------	--------------------------	---------	----------------------

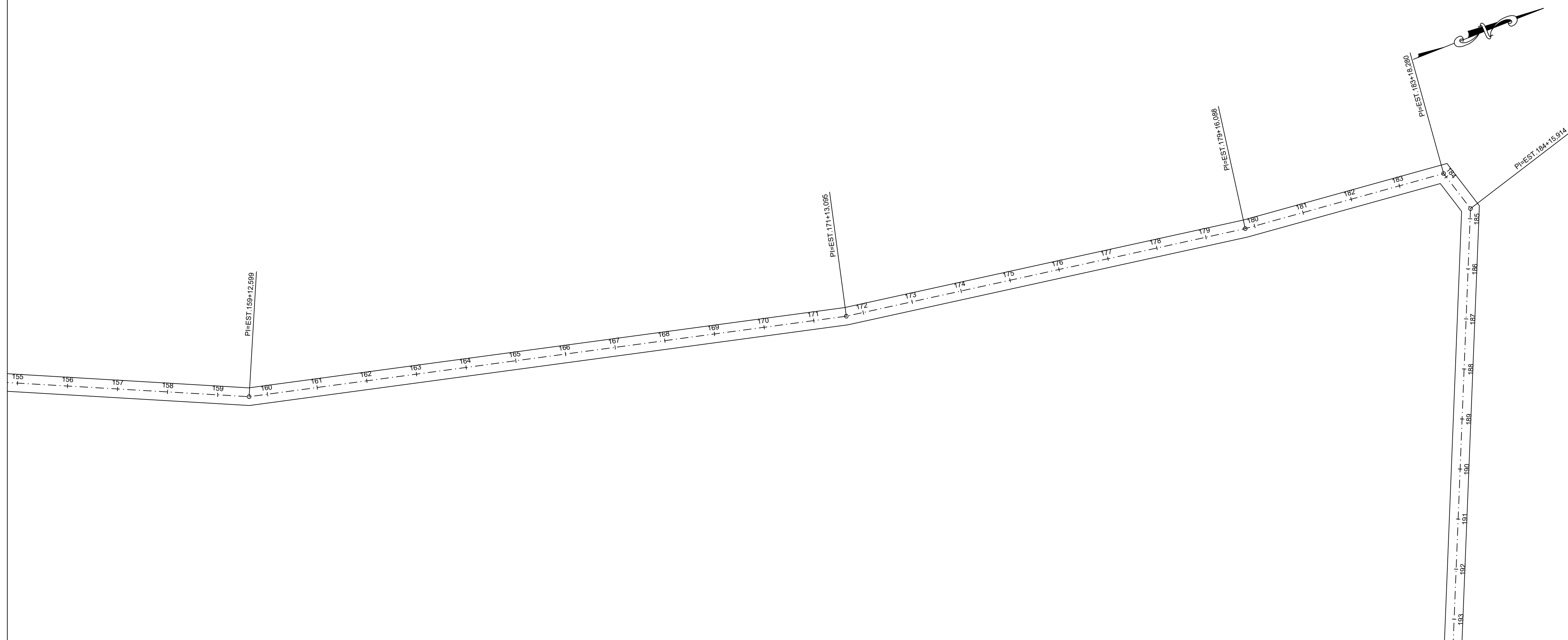
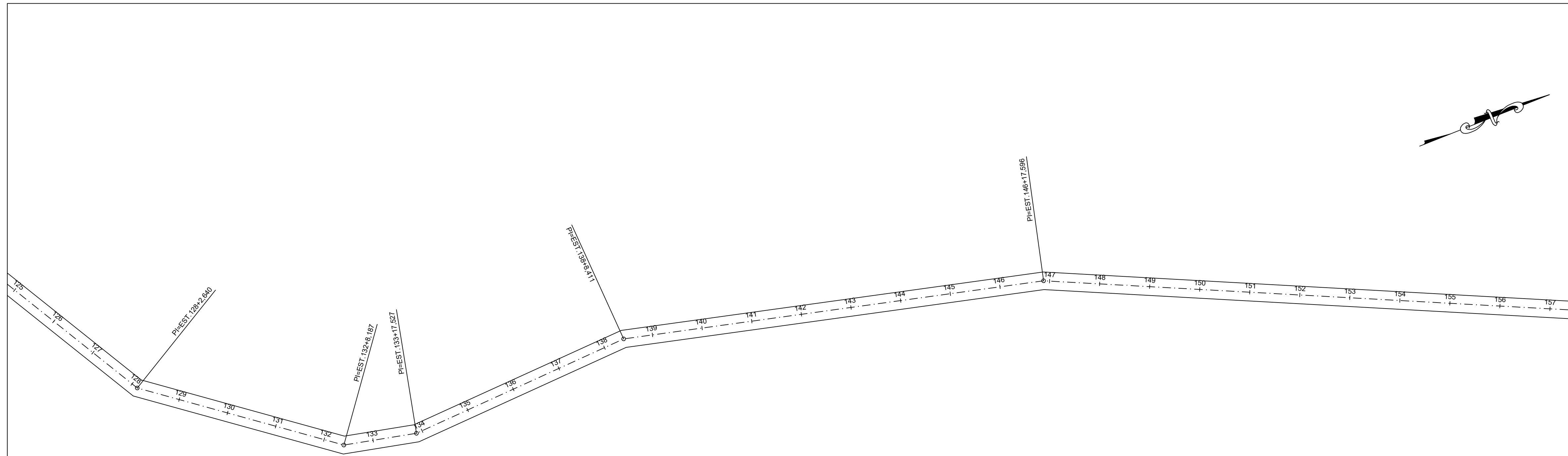
Conteúdo: PROJETO GEOMETRICO

Descrição: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021





CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

# PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **03/14**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

Endereço: **ESTRADA DO CANTO DA MATA** Cidade: **RIBAMAR FIQUENE - MA**

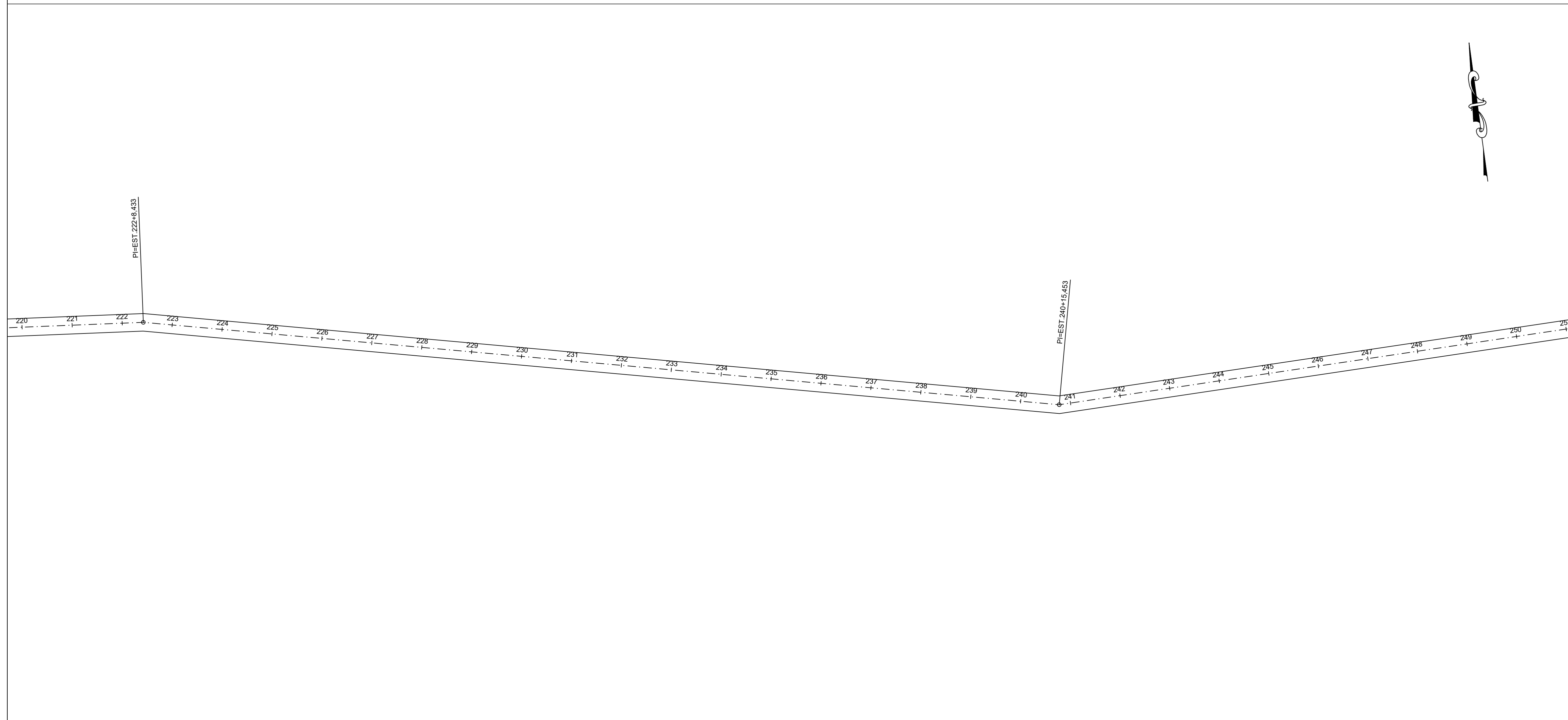
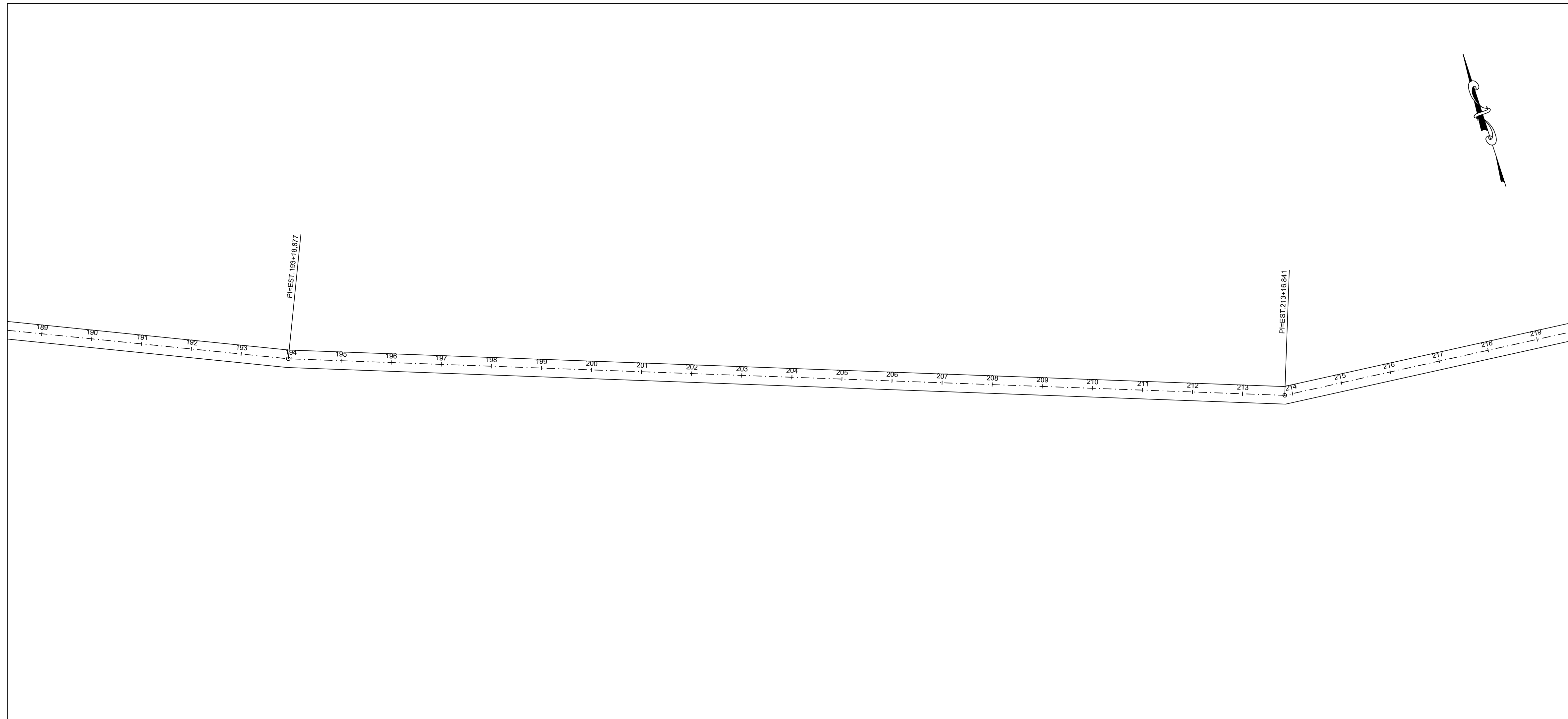
Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_ Proprietário: \_\_\_\_\_

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021





CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

# PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **04/14**  
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

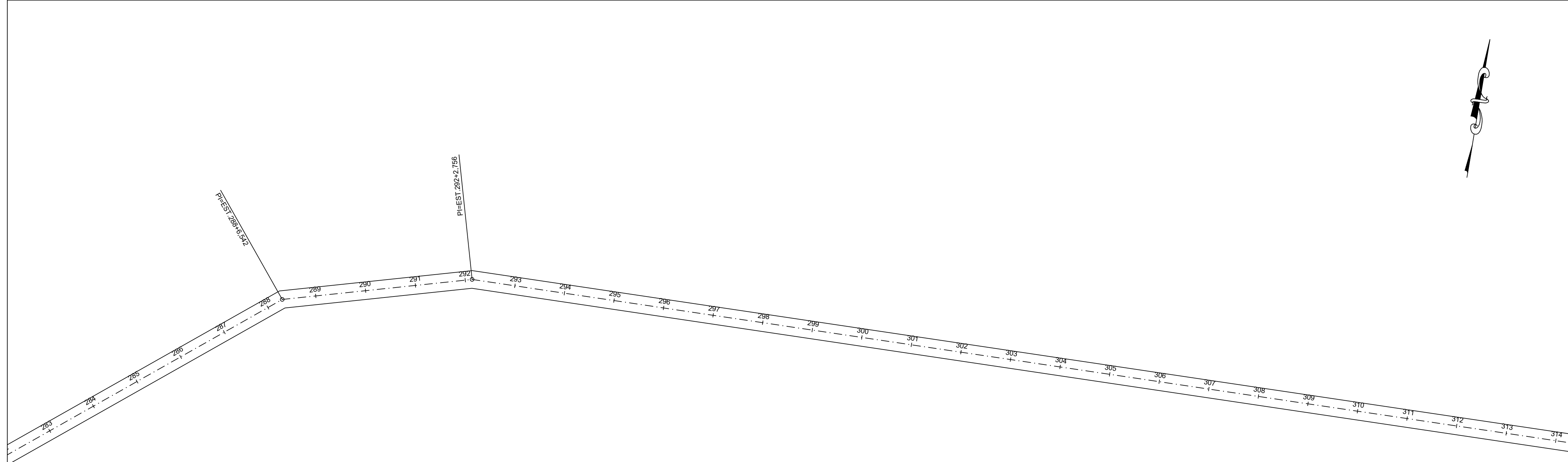
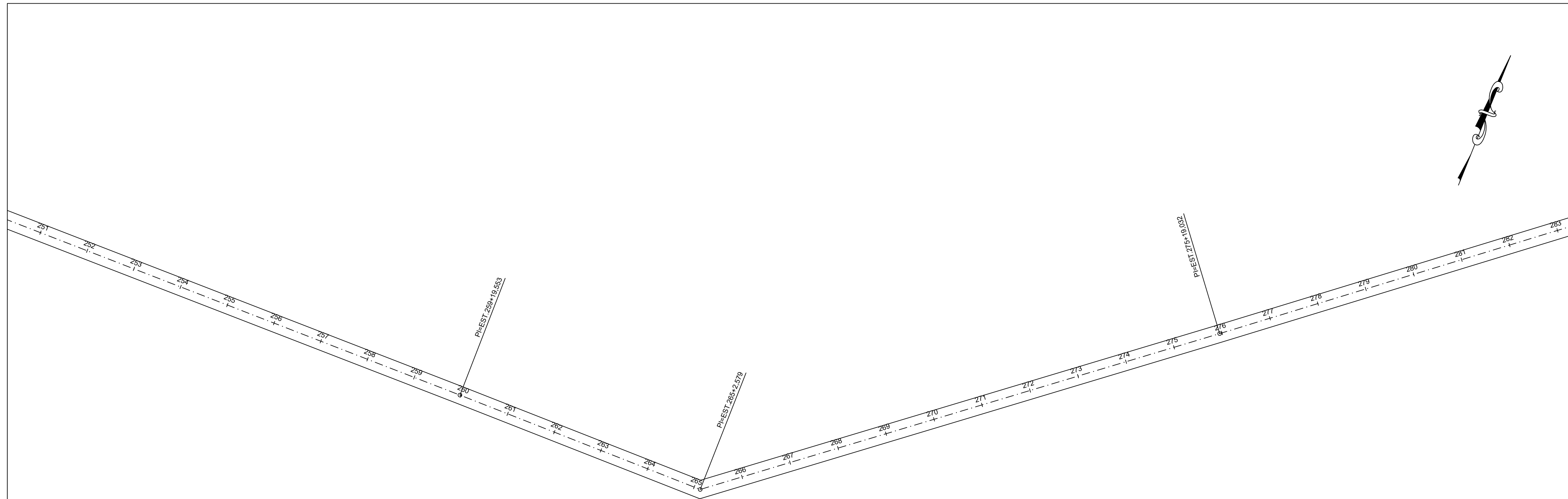
Endereço: **ESTRADA DO CANTO DA MATA** Cidade: **RIBAMAR FIQUENE - MA**

Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

**PROJETO GEOMÉTRICO**

Projeto:	<b>ESTRADA VICINAL</b>	Franchio:	<b>05/14</b>
Proprietário:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>		

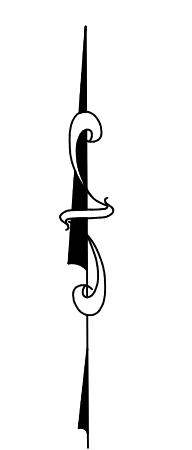
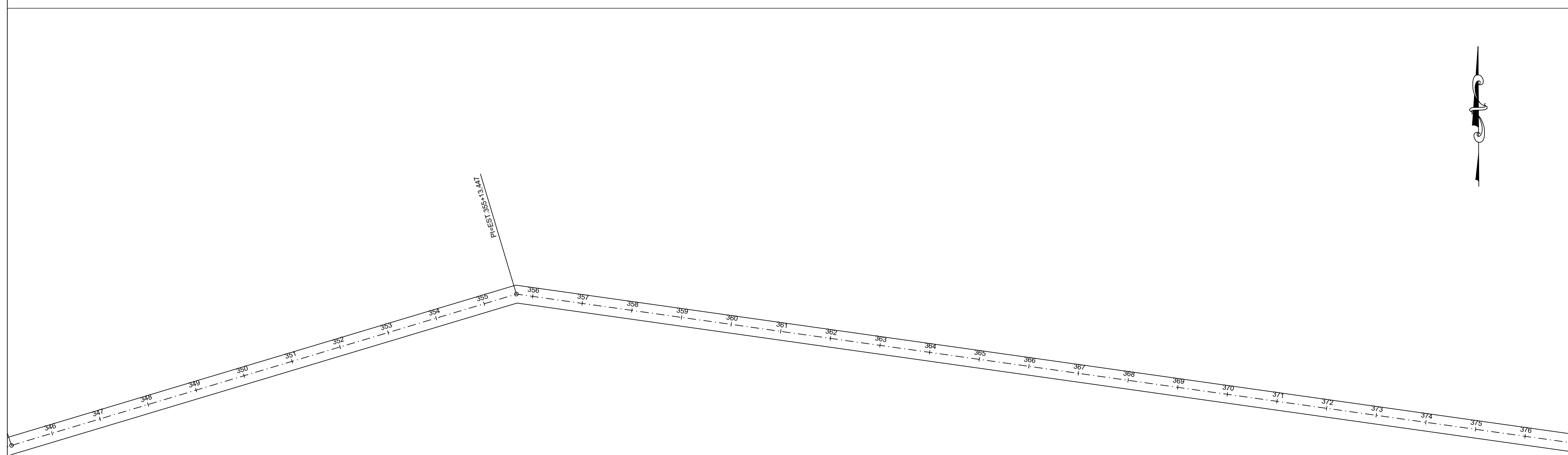
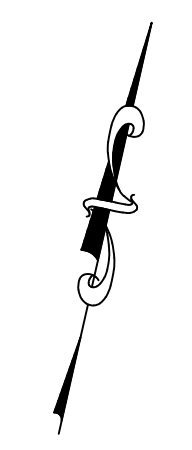
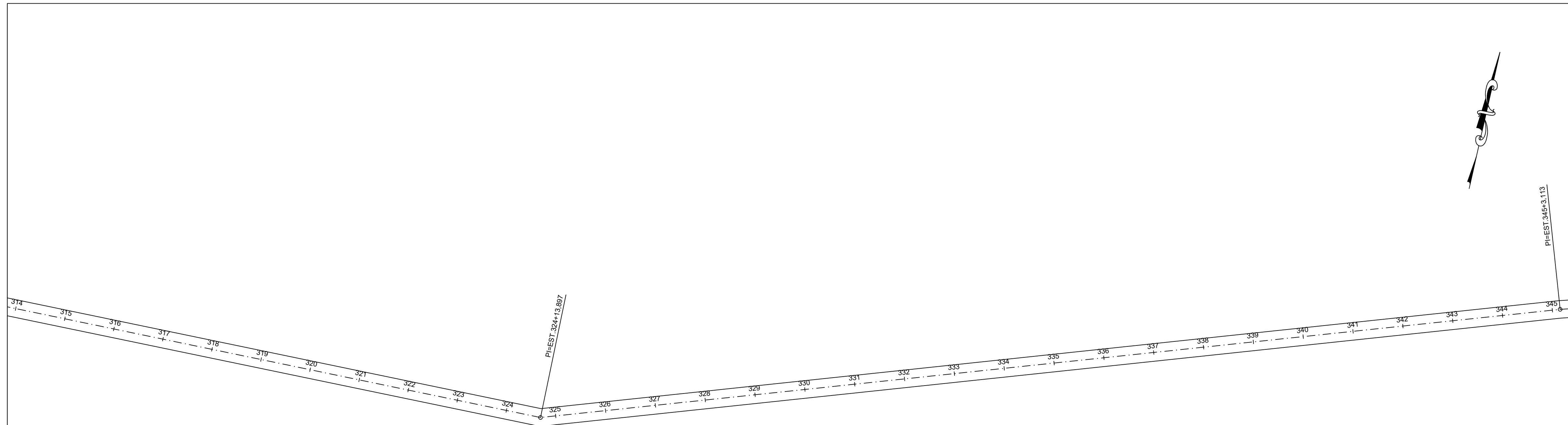
Cidade:	ESTRADA DO CANTO DA MATA	Estado:	RIBAMAR FIQUENE - MA
---------	--------------------------	---------	----------------------

Conteúdo: PROJETO GEOMETRICO

Descrição: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

**PROJETO GEOMÉTRICO**

Projeto:	<b>ESTRADA VICINAL</b>	Parcela:	<b>06/14</b>
Proprietário:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>		

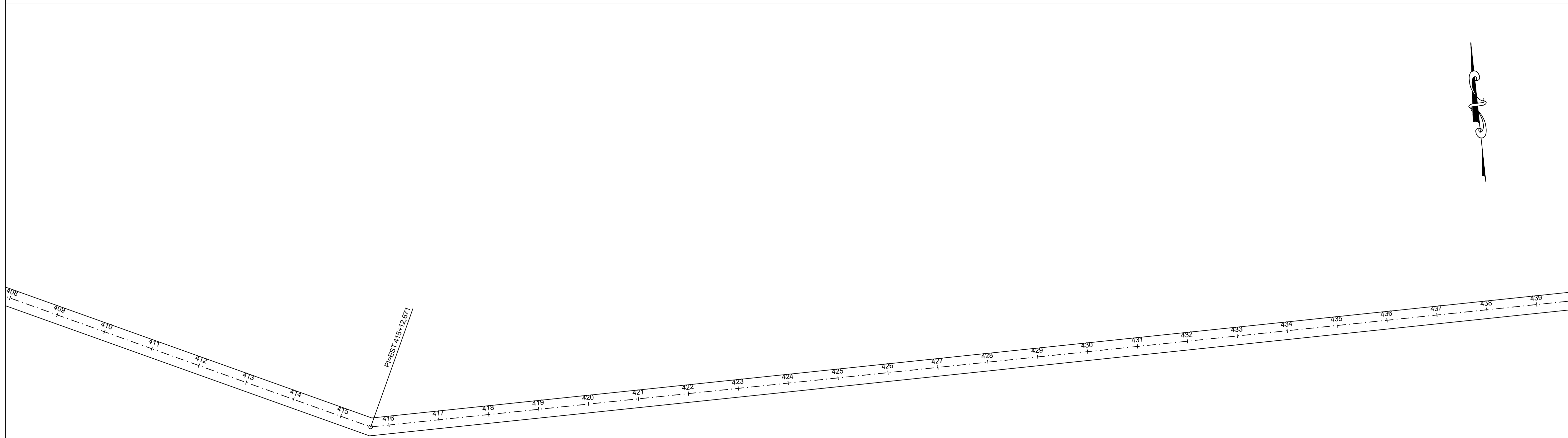
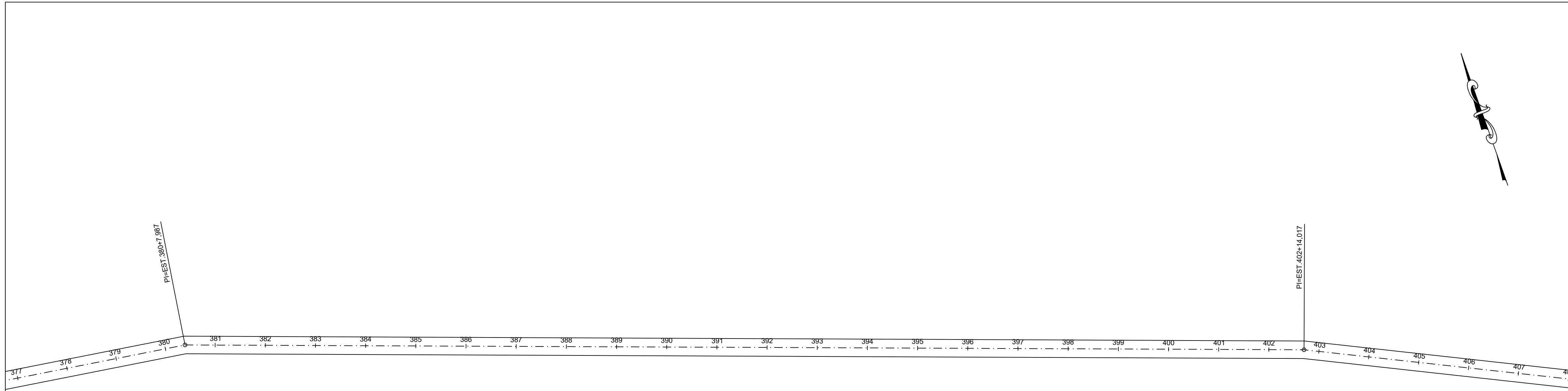
Cidade:	ESTRADA DO CANTO DA MATA	Estado:	RIBAMAR FIQUENE - MA
---------	--------------------------	---------	----------------------

Conteúdo: PROJETO GEOMETRICO

Descrição: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:


**PROJETO GEOMÉTRICO**

Projeto:	<b>ESTRADA VICINAL</b>	Parcela:	<b>07/14</b>
Proprietário:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>		

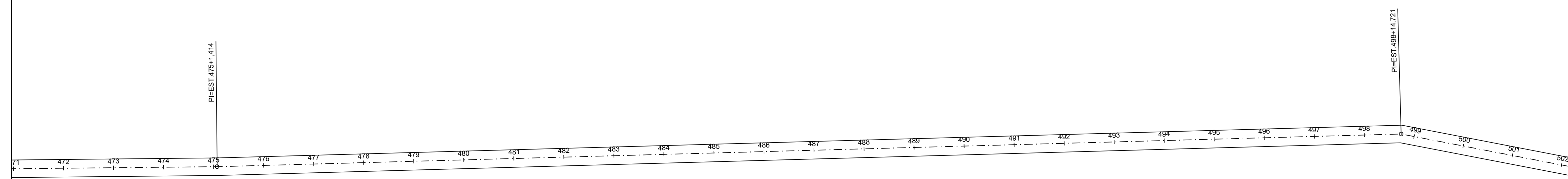
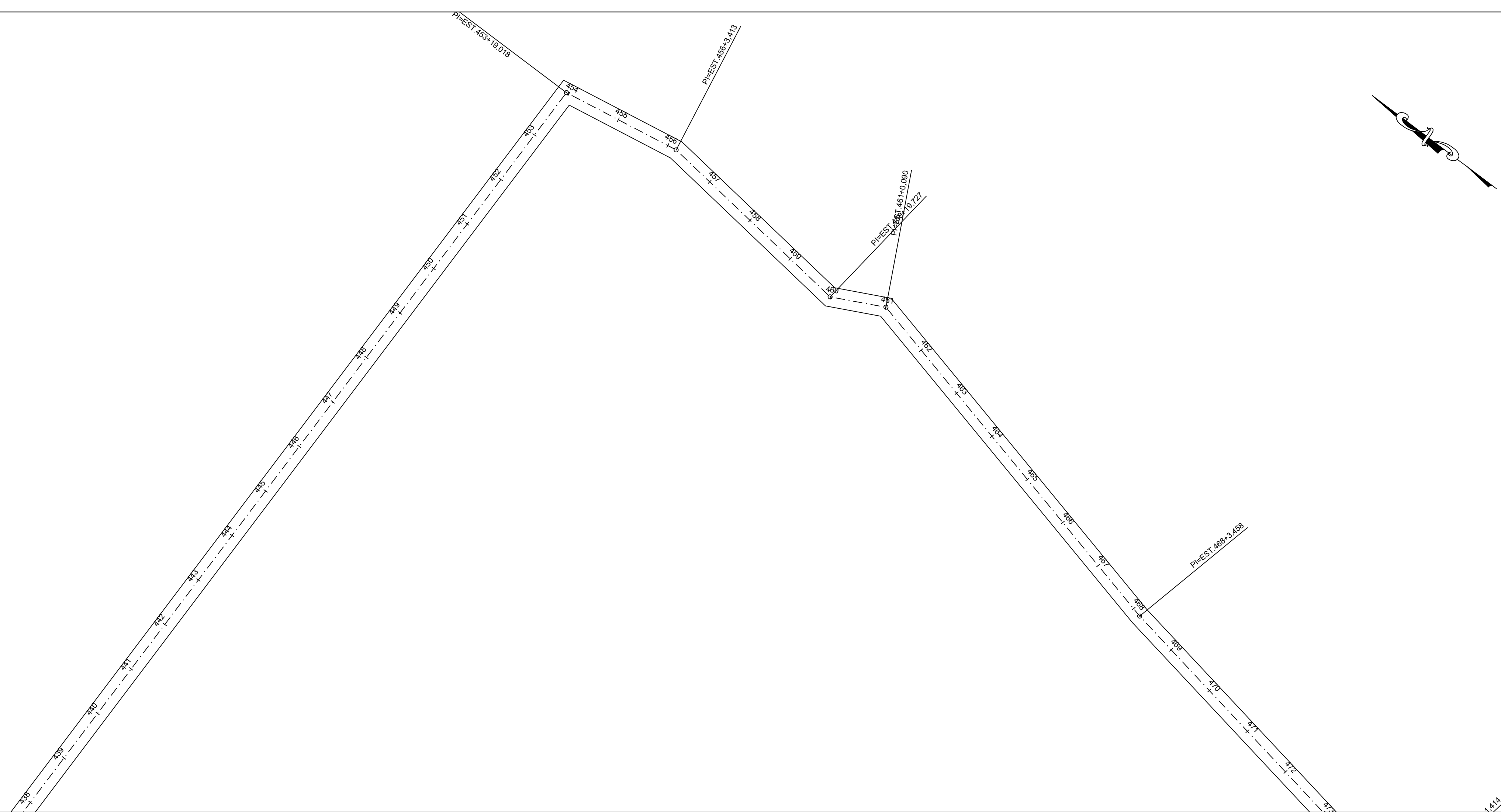
Cidade:	ESTRADA DO CANTO DA MATA	Estado:	RIBAMAR FIQUENE - MA
---------	--------------------------	---------	----------------------

Conteúdo: PROJETO GEOMETRICO

Descrição: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

# PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **08/14**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

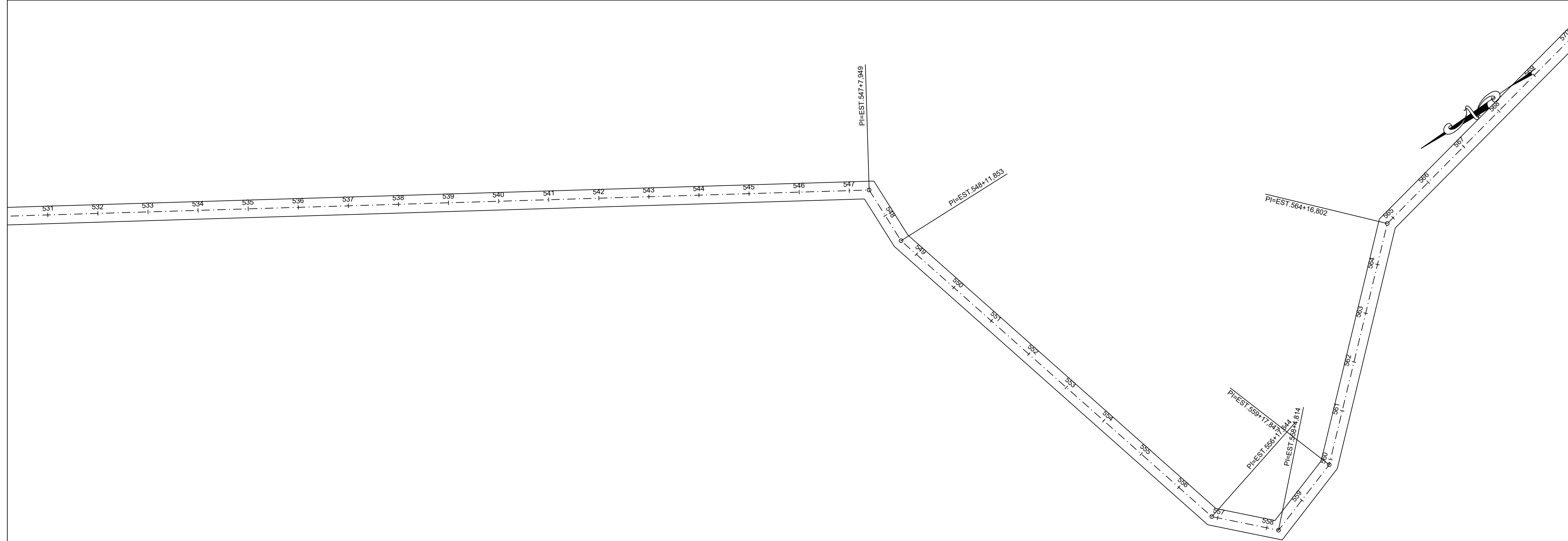
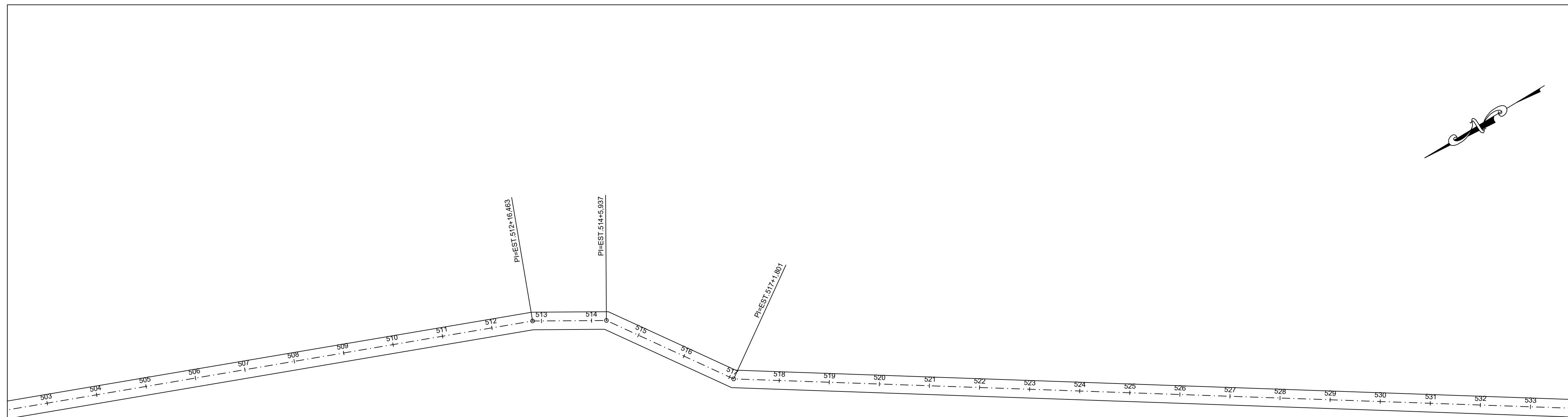
Endereço: **ESTRADA DO CANTO DA MATA** Cidade: **RIBAMAR FIQUENE - MA**

Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**


Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:


**PROJETO GEOMÉTRICO**

<b>ESTRADA VICINAL</b>	<b>09/14</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>	

Estrada: ESTRADA DO CANTO DA MATA	Cidade: RIBAMAR FIQUENE - MA
-----------------------------------	------------------------------

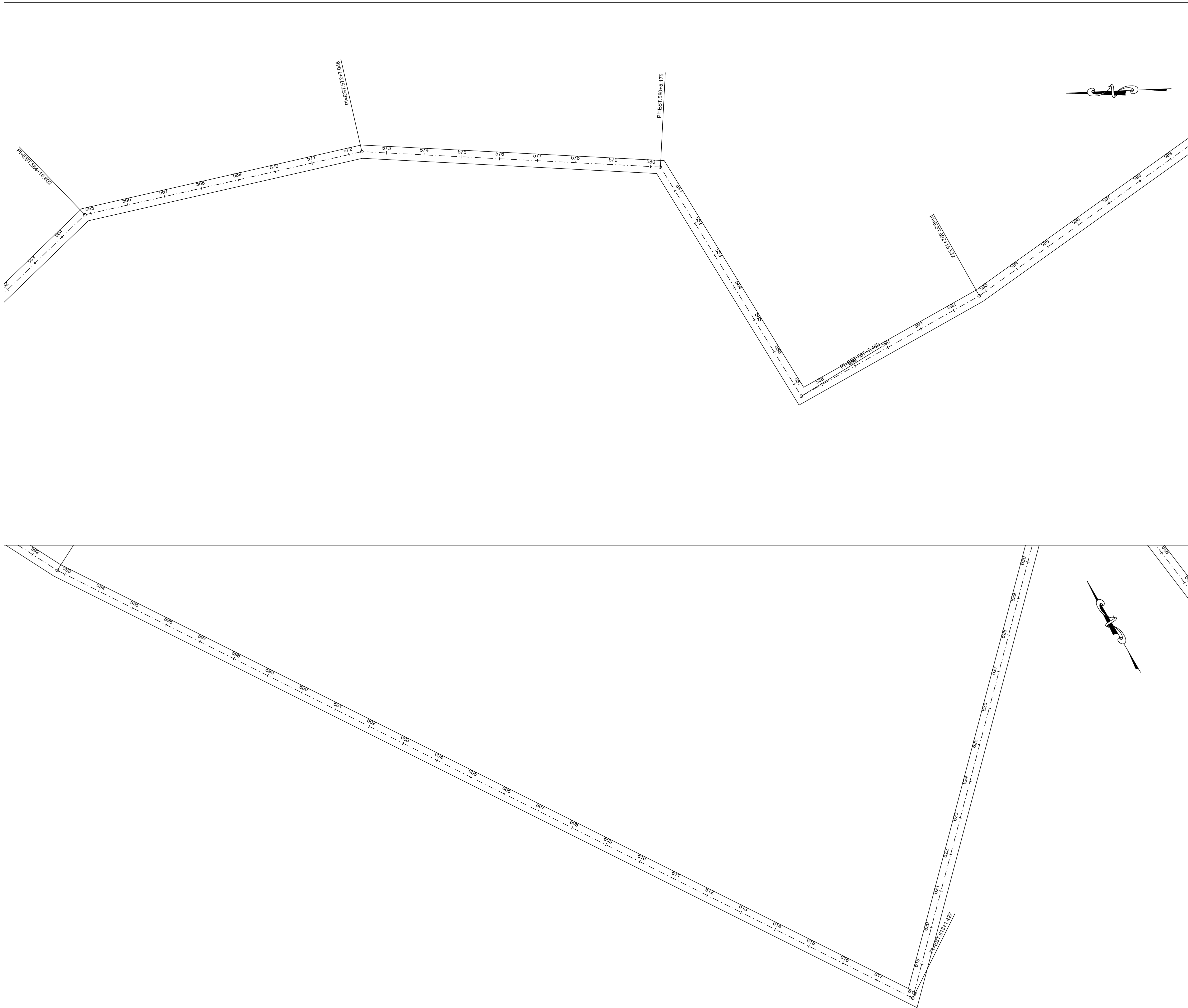
CONTÉUDO: PROJETO GEOMETRICO


DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

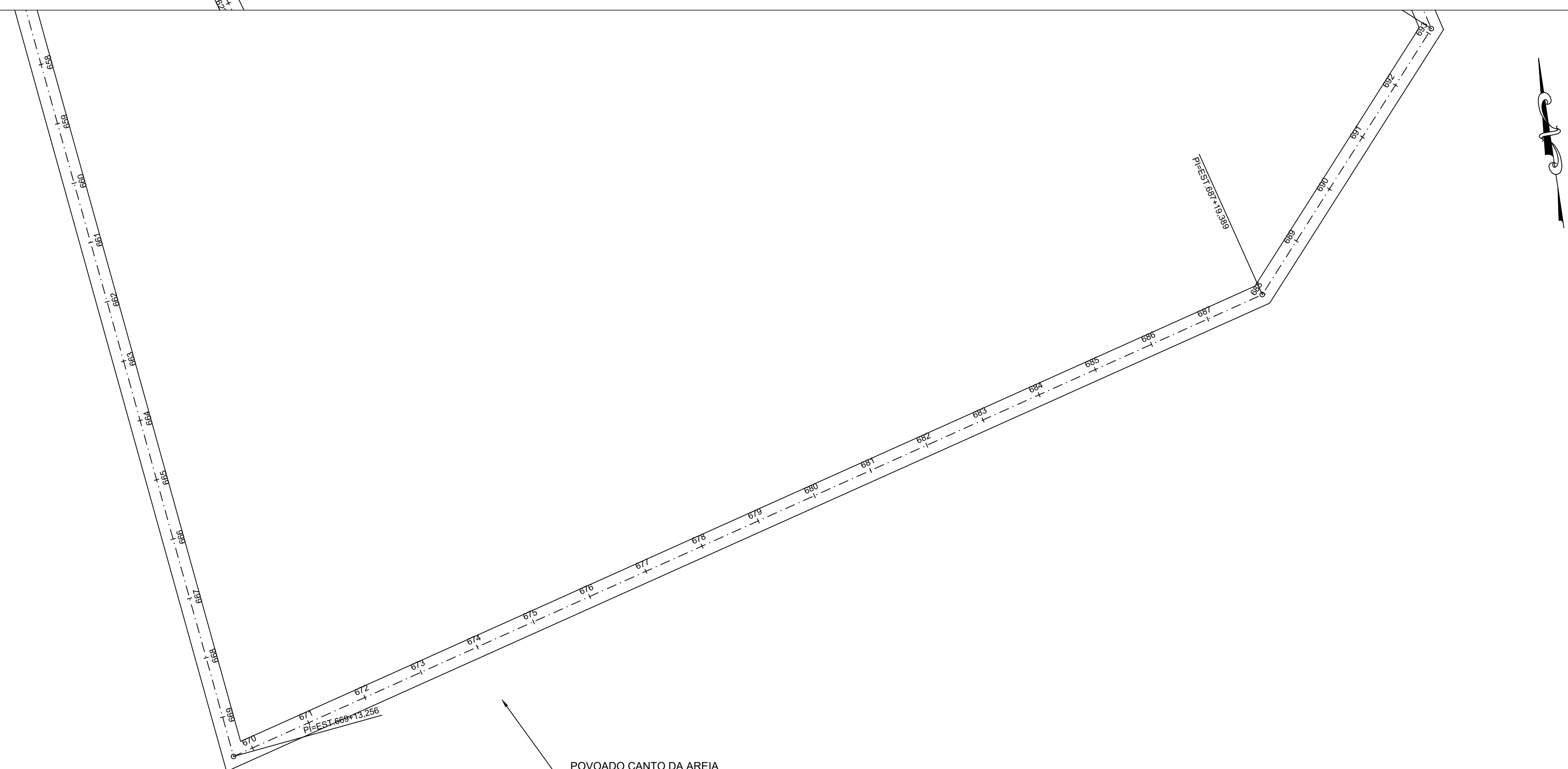
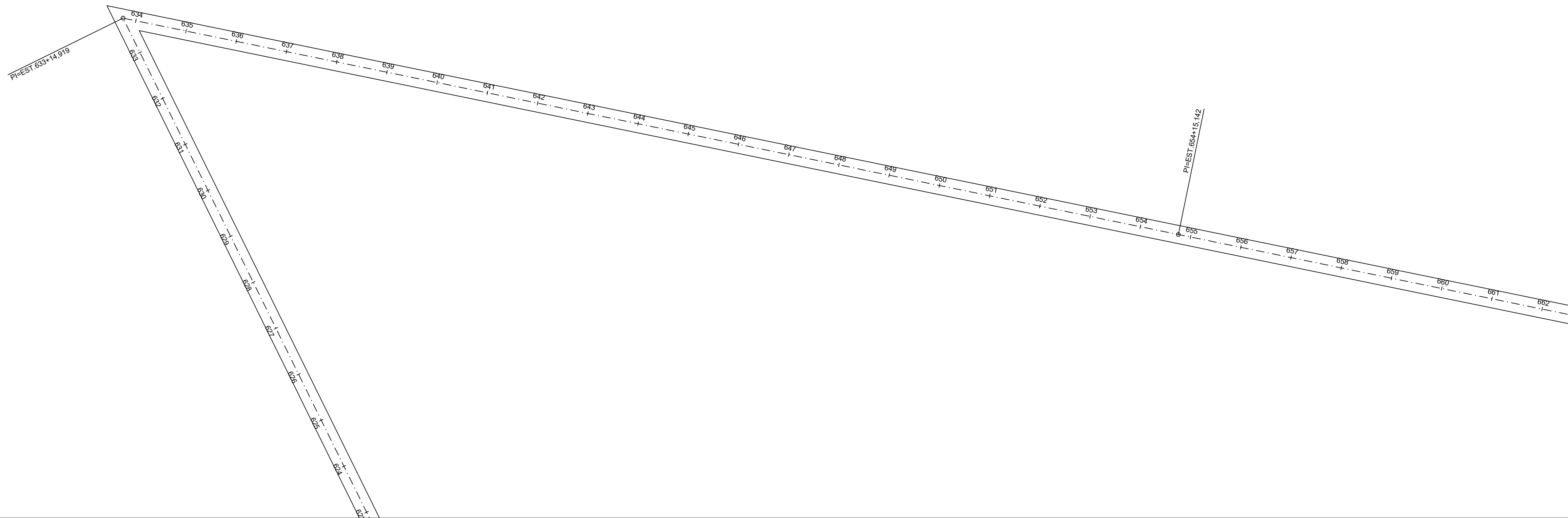
Responsável Técnico:	Proprietário:
----------------------	---------------

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021






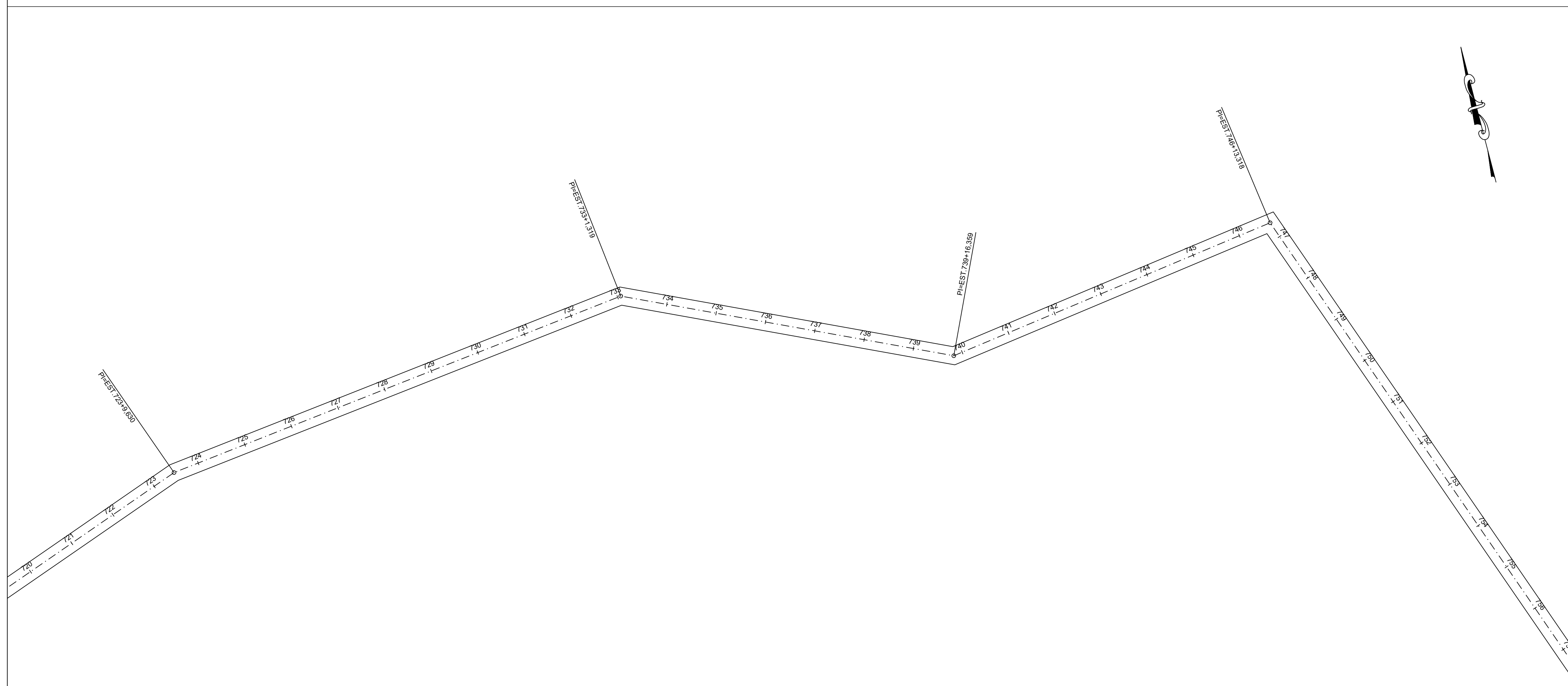
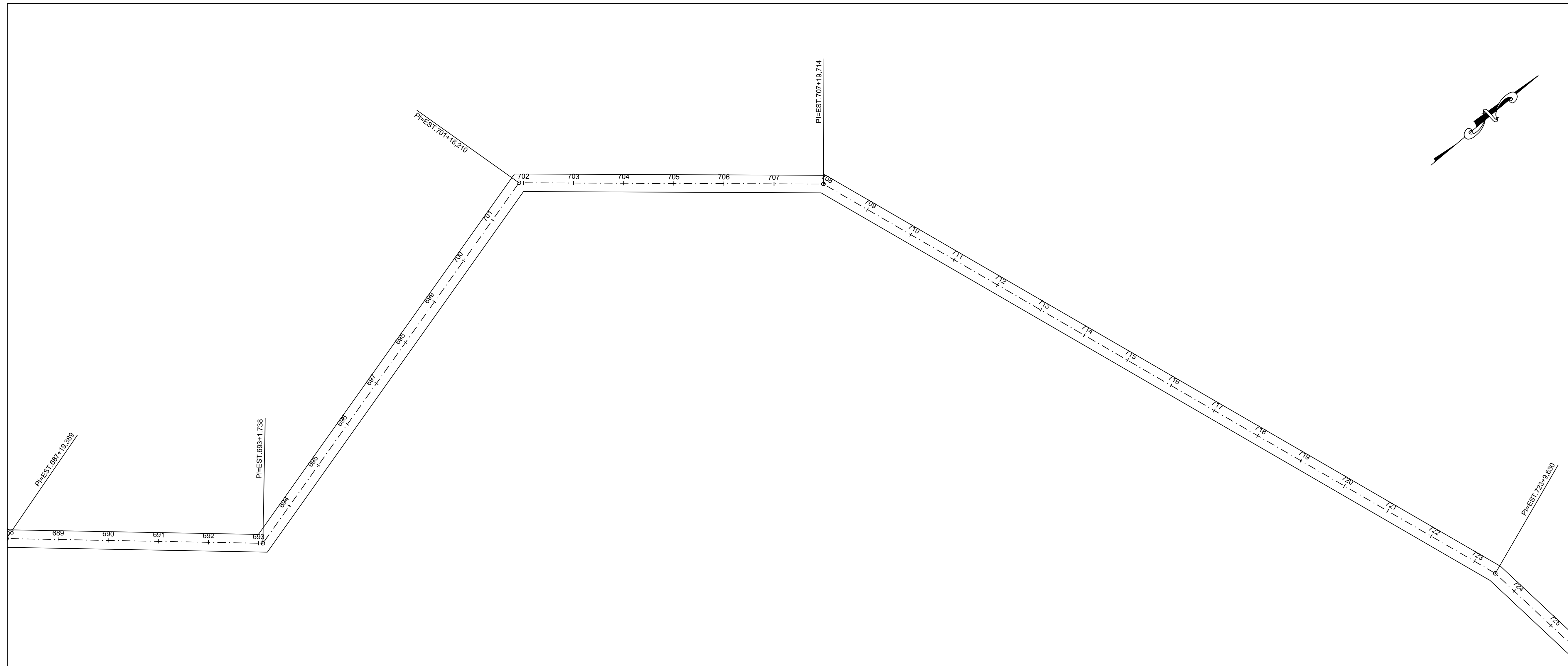
CARIMBOS:		
 <b>PROJETO GEOMÉTRICO</b>		
Projeto: <b>ESTRADA VICINAL</b>		Franchê: <b>10/14</b>
Proprietário: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>		
Endereço: <b>ESTRADA DO CANTO DA MATA</b>	Cidade: <b>RIBAMAR FIQUENE - MA</b>	
Conteúdo: <b>PROJETO GEOMETRICO</b>		
Descrição: <b>MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA</b>		
Responsável Técnico:		Proprietário:
Assinatura: _____		Assinatura: _____
Área do Terreno:	Área Construída Terreno:	Área Construída Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



POVOADO CANTO DA AREIA  
 S5° 54' 45.37"  
 W47° 13' 14.94"

CARIMBOS:		
 <b>PROJETO GEOMÉTRICO</b>		
Projeto:	<b>ESTRADA VICINAL</b>	Franchô:
Proprietário:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>	<b>11/14</b>
Endereço:	ESTRADA DO CANTO DA MATA	Cidade:
		RIBAMAR FIQUENE - MA
Conteúdo: PROJETO GEOMETRICO		
Descrição: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA		
Responsável Técnico:	Proprietário:	
Área do Terreno:	Área Construída Terra:	Área Construída Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021





CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

# PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **12/14**  
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

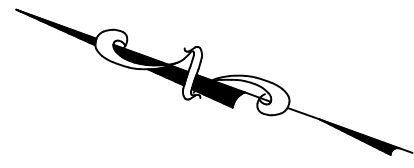
Endereço: **ESTRADA DO CANTO DA MATA** Cidade: **RIBAMAR FIQUENE - MA**

Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

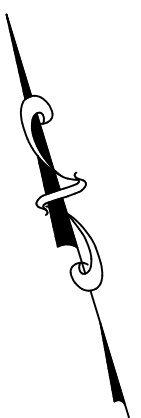
Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_ Proprietário: \_\_\_\_\_

Área do Terreno:	Área Construída Terra:	Área Construída Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784



PROJEST 786+2.757

786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816

CARIMBOS:

 A3 CONSULTORIA & PROJETOS	<h2>PROJETO GEOMÉTRICO</h2>
---	-----------------------------

Projeto: <b>ESTRADA VICINAL</b>	Francho: <b>13/14</b>
Proprietário: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>	

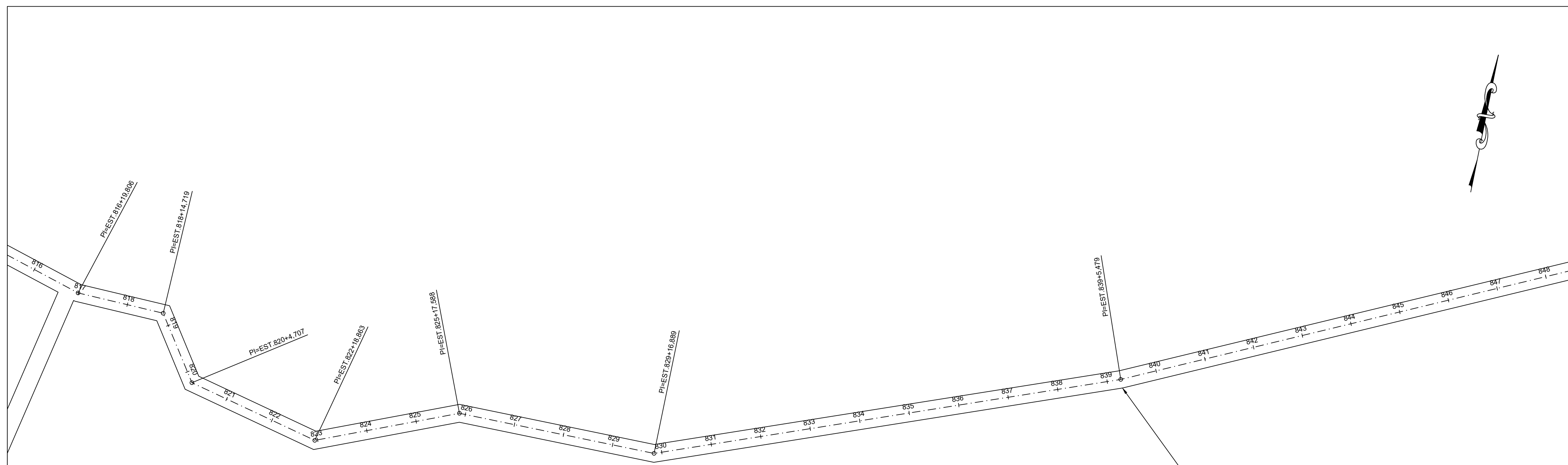
Endereço: ESTRADA DO CANTO DA MATA	Cidade: RIBAMAR FIQUENE - MA
---------------------------------------	---------------------------------

Conteúdo: PROJETO GEOMETRICO

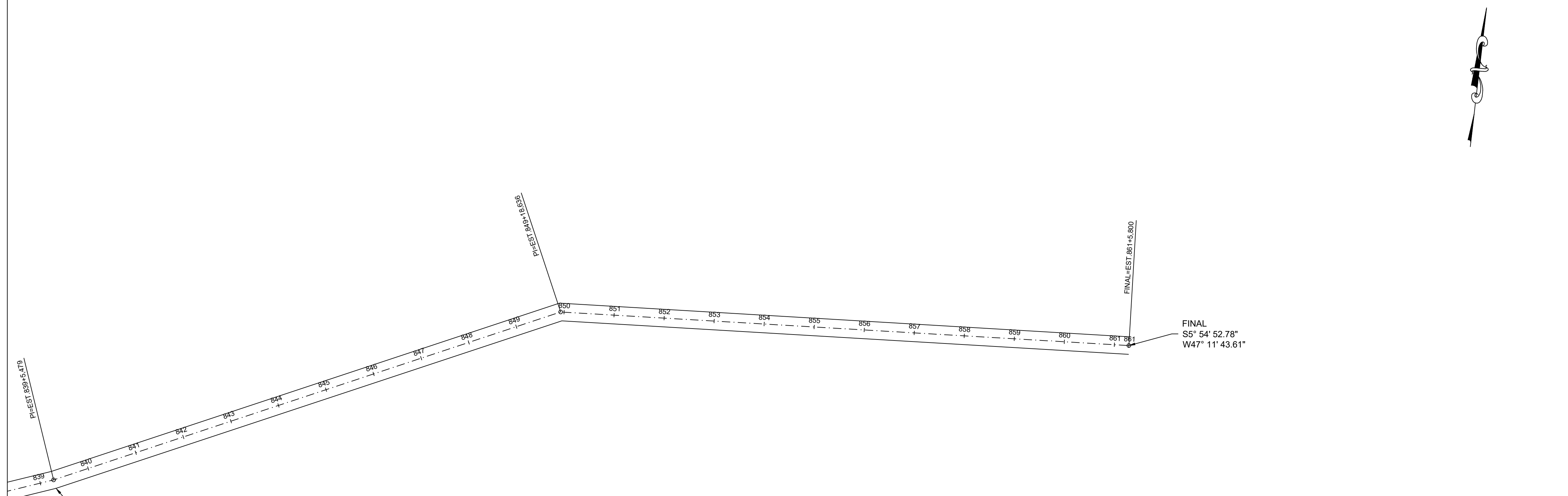
Descrição: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

Responsável Técnico: _____	Proprietário: _____
----------------------------	---------------------

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



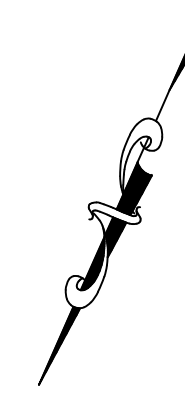
POVOADO CANTO DA MATA  
 S5° 54' 56.25"  
 W47° 11' 57.22"



POVOADO CANTO DA MATA  
 S5° 54' 56.25"  
 W47° 11' 57.22"

CARIMBOS:		
		
<b>PROJETO GEOMÉTRICO</b>		
Projeto:	<b>ESTRADA VICINAL</b>	Franchô:
Proprietário:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>	<b>14/14</b>
Endereço:	ESTRADA DO CANTO DA MATA	Cidade:
		RIBAMAR FIQUENE - MA
Conteúdo: PROJETO GEOMETRICO		
Descrição: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA		
Responsável Técnico:	Proprietário:	
_____	_____	
Área do Terreno:	Área Construída Terra:	Área Construída Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021





63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94

CARIMBOS:



CONSULTORIA & PROJETOS

# PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **02/05**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

Endereço: **ESTRADA DO JACOB** Cidade: **RIBAMAR FIQUENE - MA**

Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

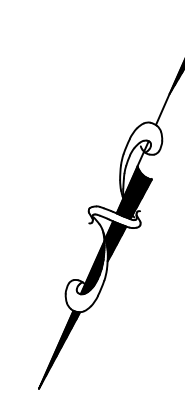
Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:

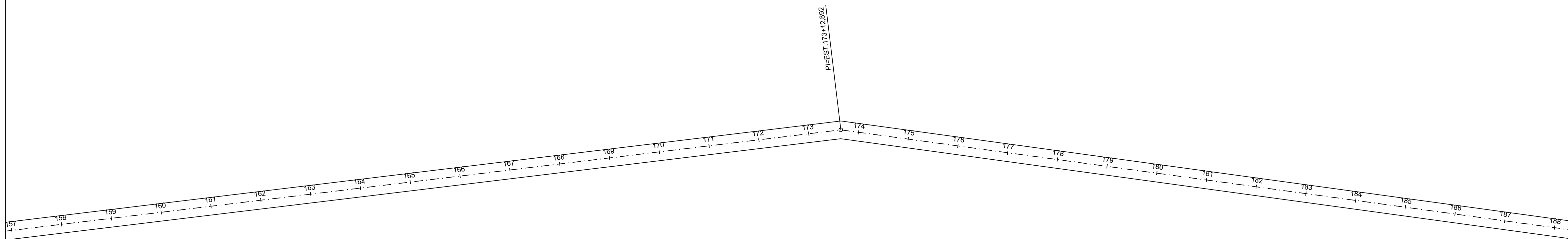
Observações:	Revisão:	Revisão:

Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021
----------------	-----------------------

95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125



126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157



CARIMBOS:

 CONSULTORIA & PROJETOS	<h2>PROJETO GEOMÉTRICO</h2>
----------------------------	-----------------------------

<b>ESTRADA VICINAL</b>	<b>03/05</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>	

Estrada: <b>ESTRADA DO JACOB</b>	Cidade: <b>RIBAMAR FIQUENE - MA</b>
----------------------------------	-------------------------------------

Conteúdo: <b>PROJETO GEOMETRICO</b>
-------------------------------------

Descrição: <b>MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA</b>
--

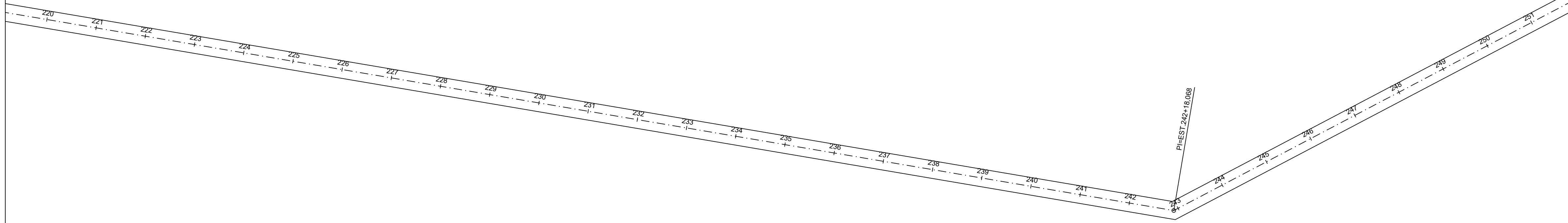
Responsável Técnico: _____	Proprietário: _____
----------------------------	---------------------

Área do Terreno: _____	Área Construída - Terra: _____	Área Construída - Superior: _____
Observações: _____	Desenho: _____	Revisão: _____
Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021	



189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219

CARIMBOS:



**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

**PROJETO GEOMÉTRICO**

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **04/05**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

Endereço: **ESTRADA DO JACOB** Cidade: **RIBAMAR FIQUENE - MA**

Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

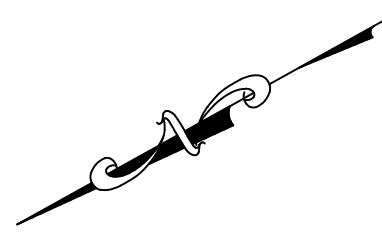
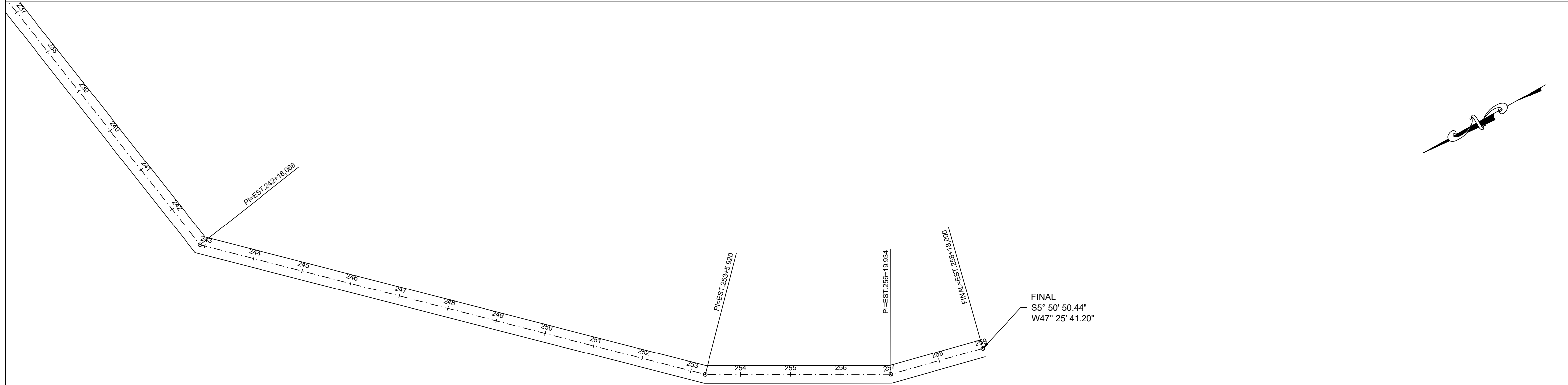
Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

Proprietário: \_\_\_\_\_

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021





CARIMBOS:

	<h2>PROJETO GEOMÉTRICO</h2>
---	-----------------------------

<b>ESTRADA VICINAL</b>	<b>05/05</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>	

Endereço: <b>ESTRADA DO JACOB</b>	Cidade: <b>RIBAMAR FIQUENE - MA</b>
-----------------------------------	-------------------------------------

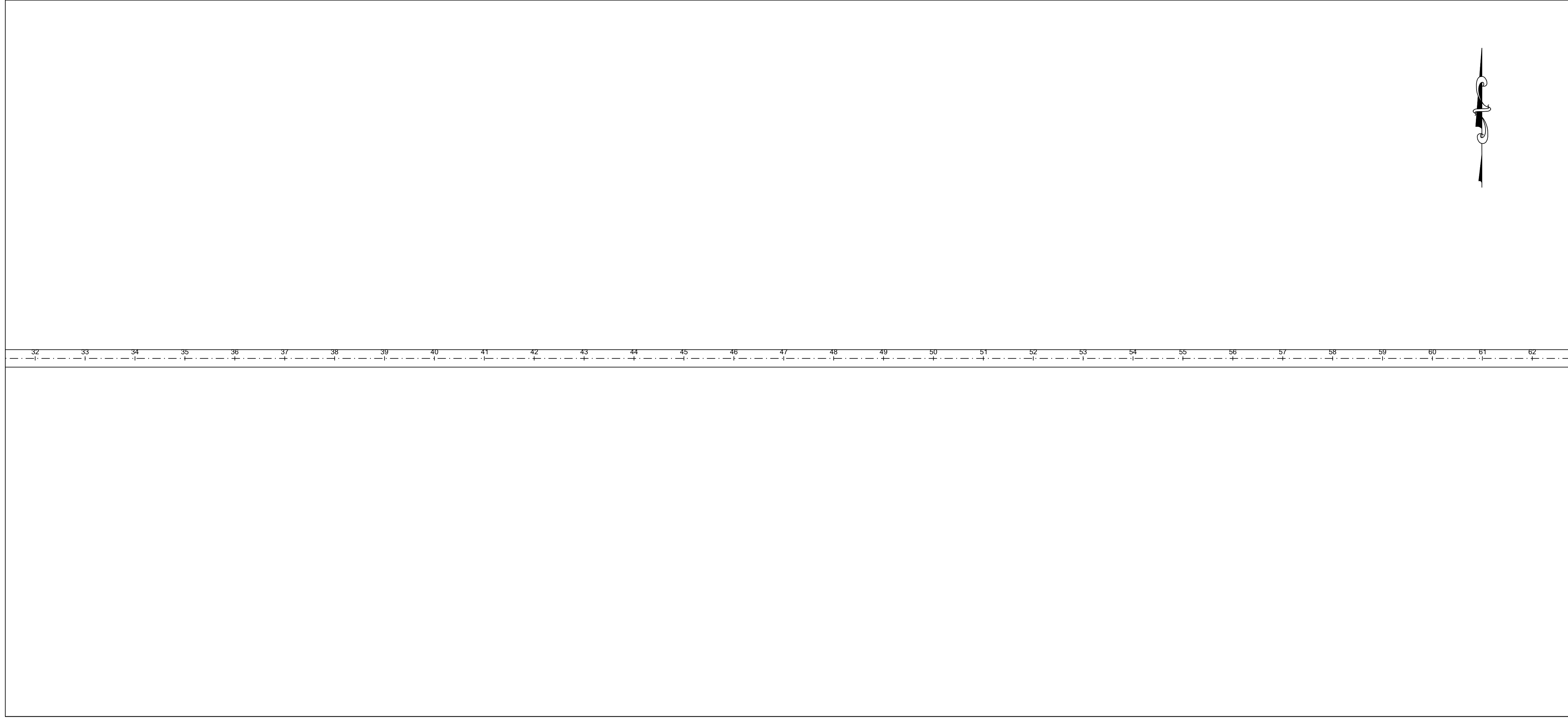
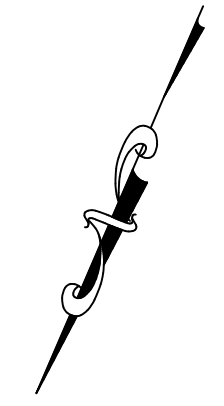
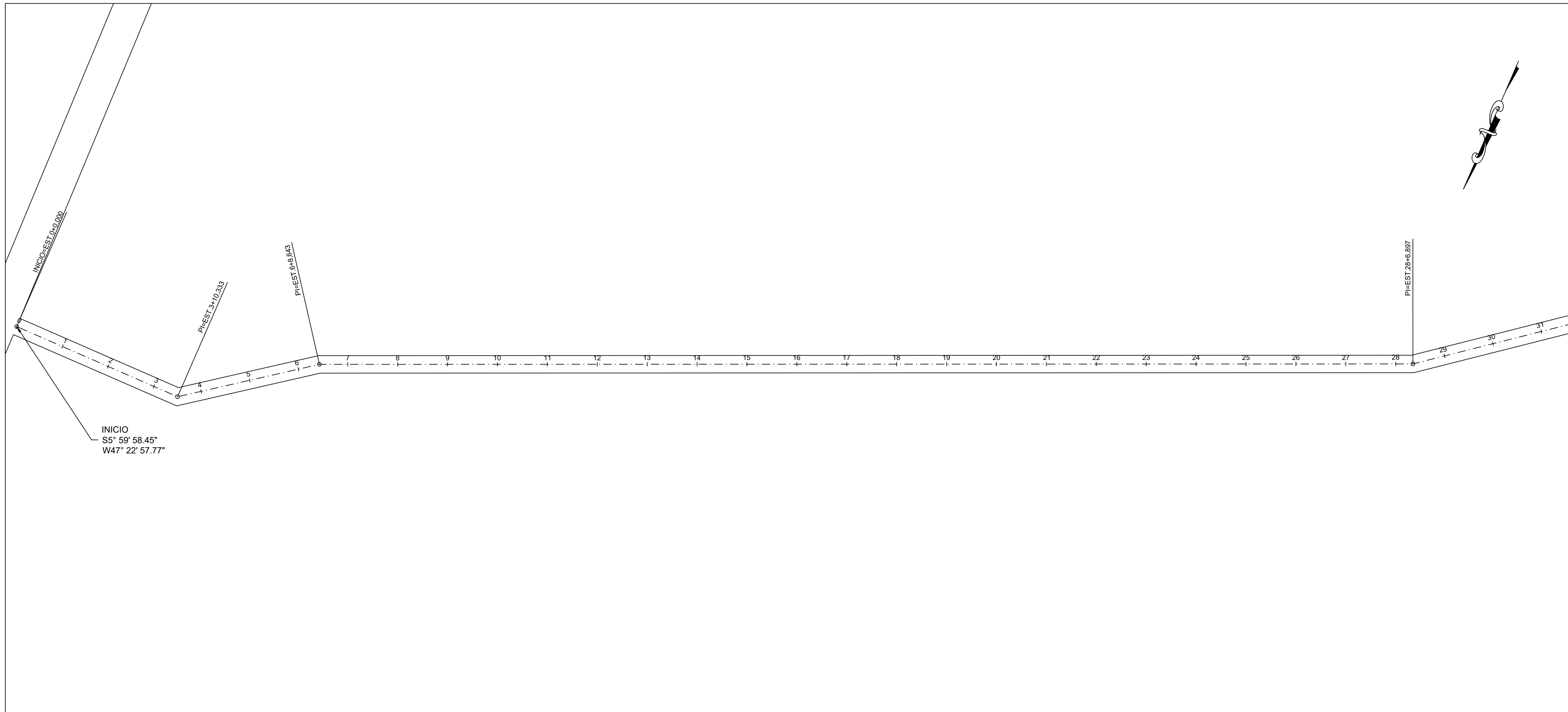
Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico: _____	Proprietário: _____
----------------------------	---------------------

Área do Terreno:	Área Construída Terreno:	Área Construída Superior:
Observações:	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021





CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

# PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **01/07**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

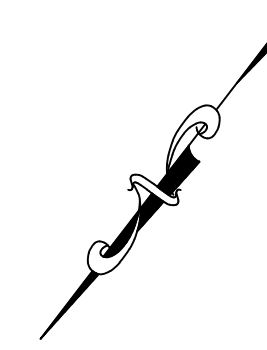
Cidade: **ESTRADA DO POMBAL** Estado: **RIBAMAR FIQUENE - MA**

Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

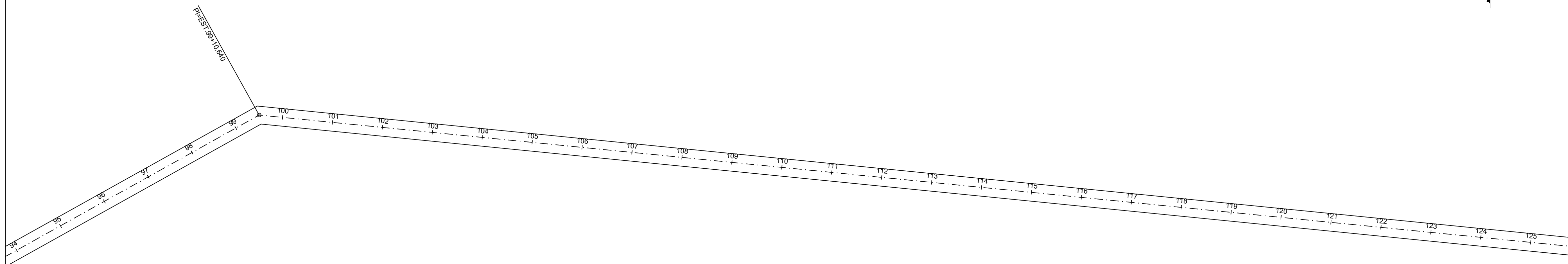
Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94



CARIMBOS:

	<h2>PROJETO GEOMÉTRICO</h2>
---	-----------------------------

<b>ESTRADA VICINAL</b>	<b>02/07</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>	

Endereço: <b>ESTRADA DO POMBAL</b>	Cidade: <b>RIBAMAR FIQUENE - MA</b>
------------------------------------	-------------------------------------

Conteúdo: PROJETO GEOMETRICO

Descrição: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

Responsável Técnico: _____	Proprietário: _____
----------------------------	---------------------

Área do Terreno: _____	Área Construída - Terra: _____	Área Construída - Superior: _____
Observações: _____	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021




126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156



158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188

CARIMBOS:

	<h2>PROJETO GEOMÉTRICO</h2>
---	-----------------------------

<b>ESTRADA VICINAL</b>	<b>03/07</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>	

Estrada: <b>ESTRADA DO POMBAL</b>	Cidade: <b>RIBAMAR FIQUENE - MA</b>
-----------------------------------	-------------------------------------

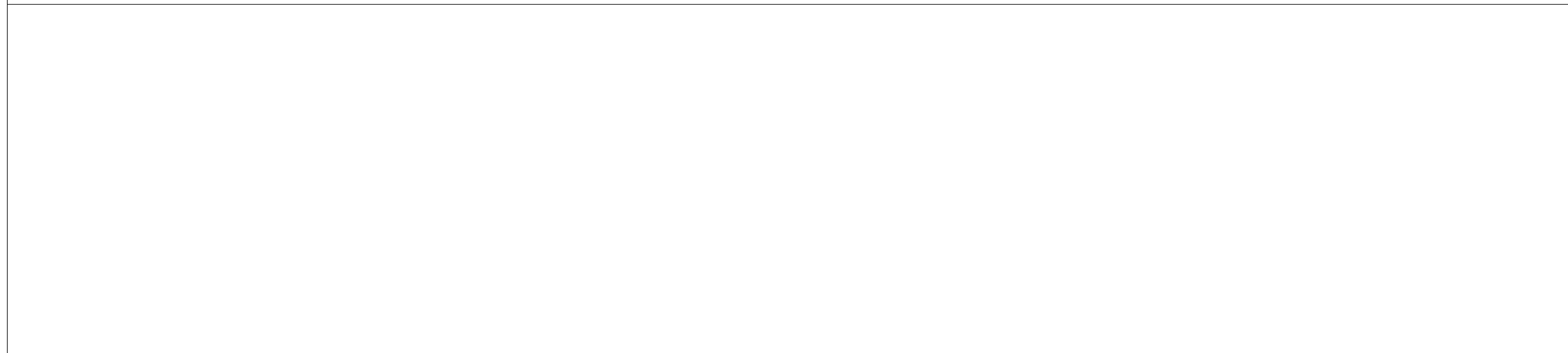
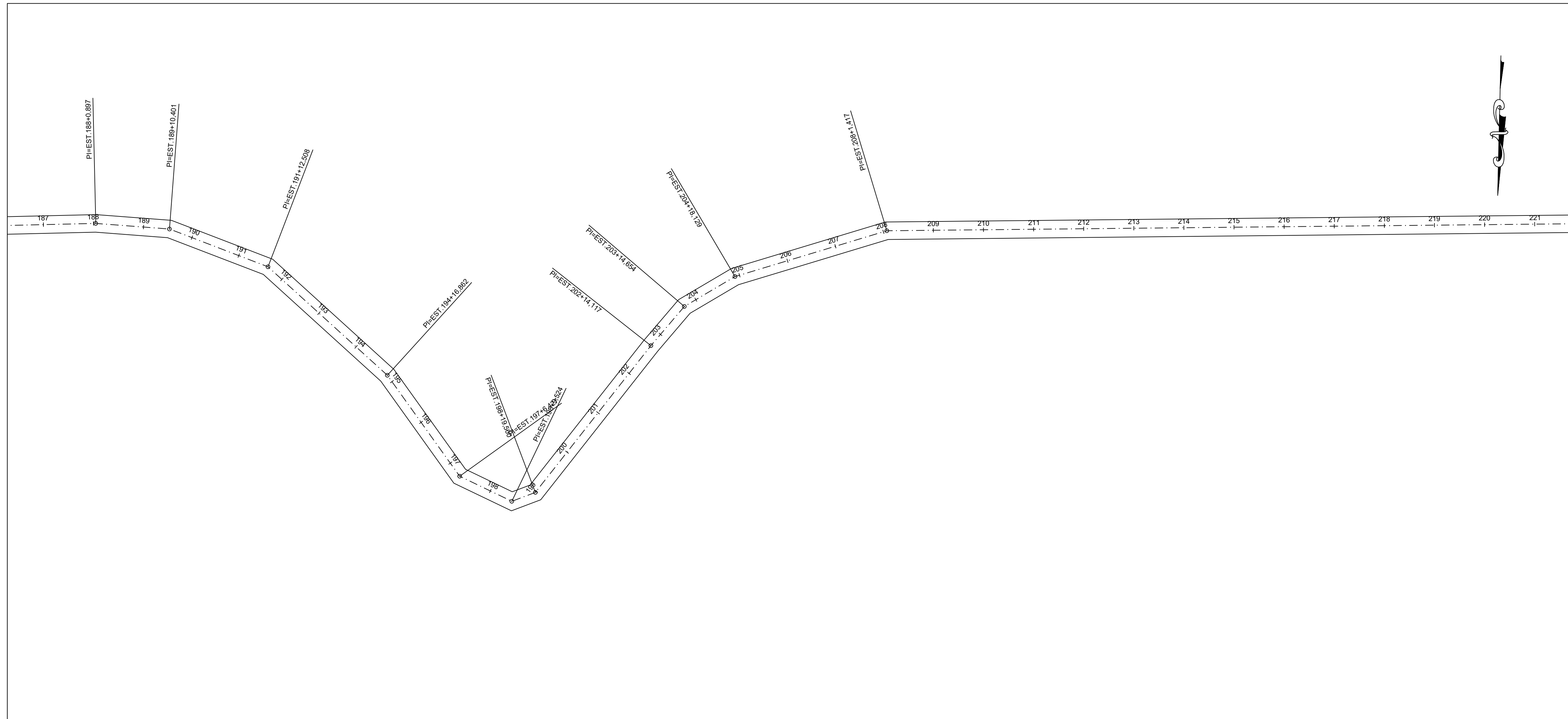
Conteúdo: PROJETO GEOMETRICO

Descrição: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

Responsável Técnico: _____	Proprietário: _____
----------------------------	---------------------

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Desenho:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021

PI-EST-188-0-897



CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

# PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **04/07**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

Cidade: **ESTRADA DO POMBAL** Estado: **RIBAMAR FIQUENE - MA**

Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282



283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313

CARIMBOS:

	<h2>PROJETO GEOMÉTRICO</h2>
---	-----------------------------

<b>ESTRADA VICINAL</b>	<b>05/07</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>	

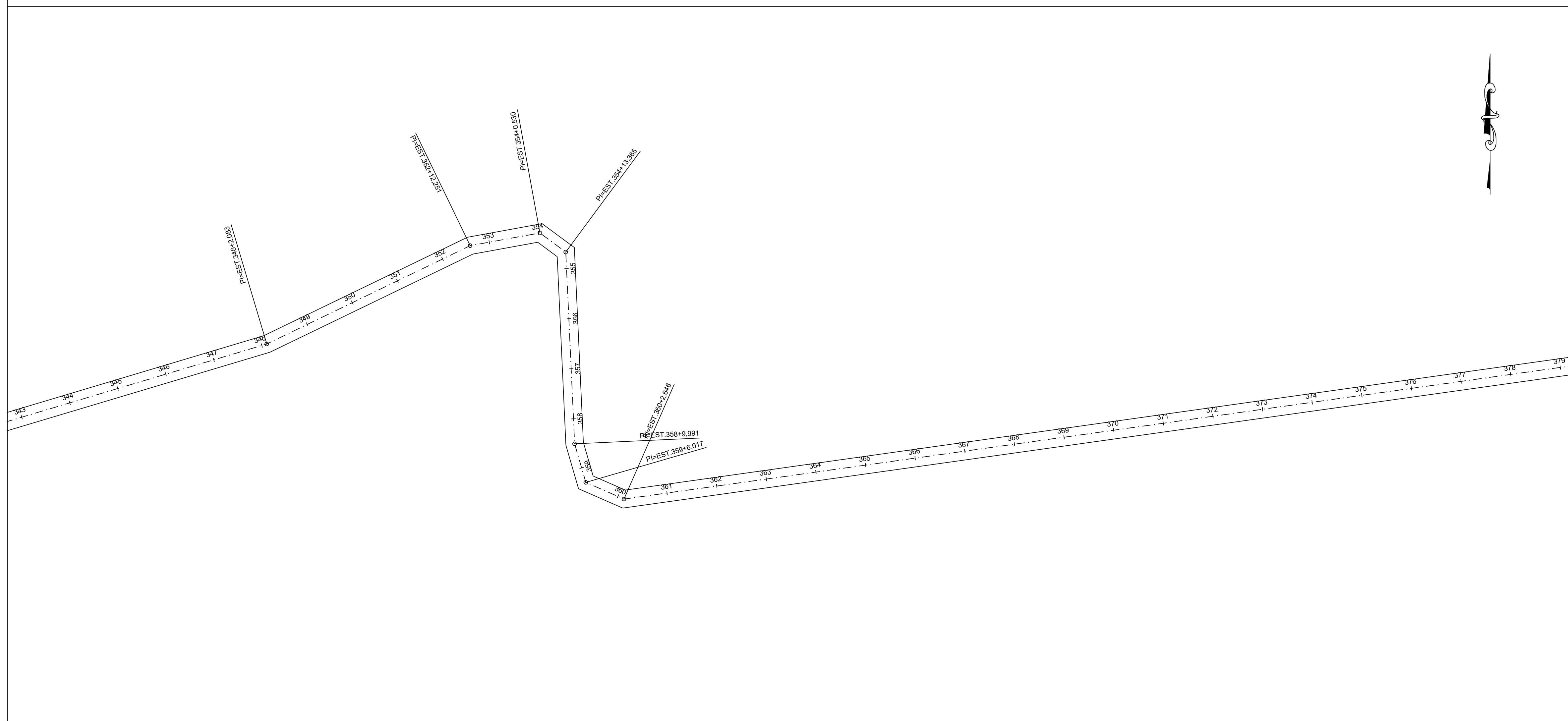
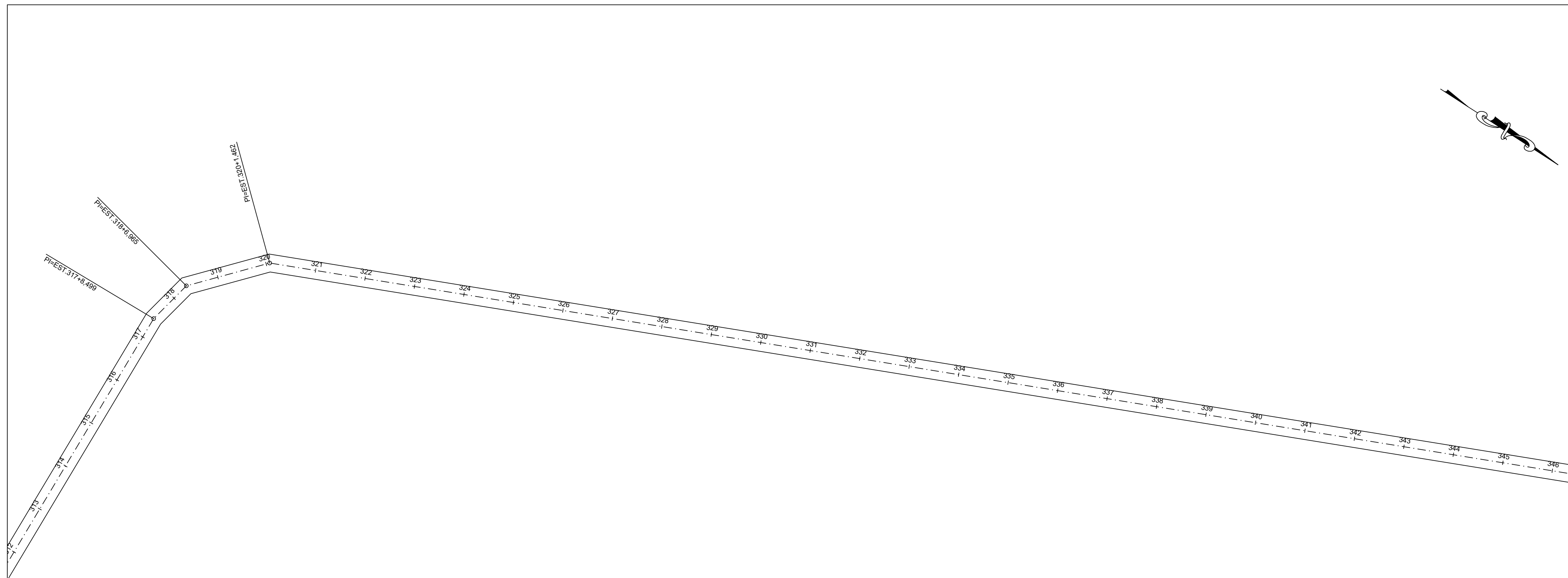
Estrada: <b>ESTRADA DO POMBAL</b>	Cidade: <b>RIBAMAR FIQUENE - MA</b>
-----------------------------------	-------------------------------------

Conteúdo: PROJETO GEOMETRICO


Descrição: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

Responsável Técnico: _____	Proprietário: _____
----------------------------	---------------------

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Assinatura:	Rubrica:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:


**PROJETO GEOMÉTRICO**

<b>Projeto:</b> ESTRADA VICINAL	<b>Franchô:</b> 06/07
<b>Proprietário:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	

<b>Endereço:</b> ESTRADA DO POMBAL	<b>Cidade:</b> RIBAMAR FIQUENE - MA
------------------------------------	-------------------------------------

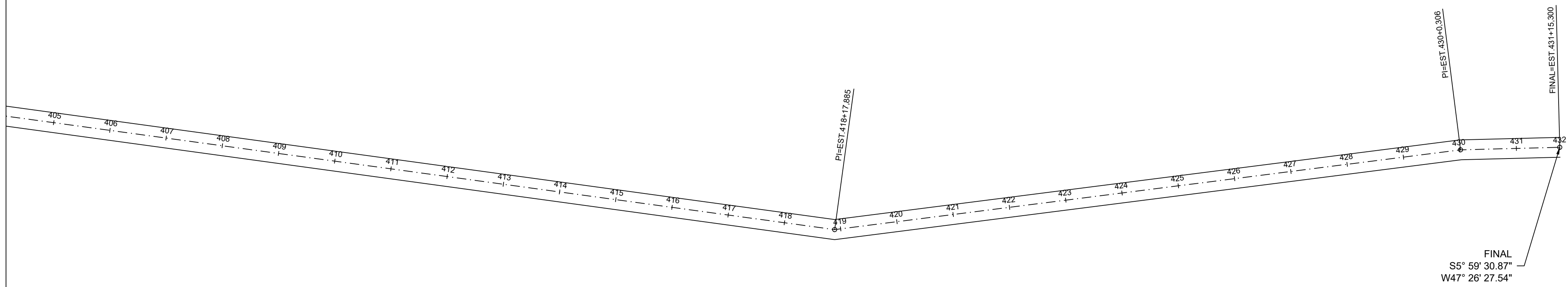
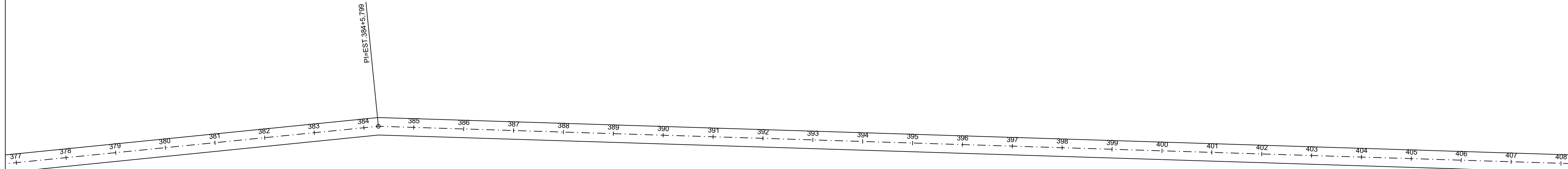
**Conteúdo:** PROJETO GEOMETRICO

**Descrição:** MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

<b>Responsável Técnico:</b>	<b>Proprietário:</b>

<b>Área do Terreno:</b>	<b>Área Construída Terra:</b>	<b>Área Construída Superior:</b>
<b>Observações:</b>	<b>Revisão:</b>	<b>Revisão:</b>
	<b>Escala:</b> 1:1000	<b>Data:</b> SETEMBRO - 2021

POVOADO POMBAL  
 S5° 59' 57.17"  
 W47° 26' 25.07"



CARIMBOS:

**A3**  
 CONSULTORIA & PROJETOS

**PROJETO GEOMÉTRICO**

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **07/07**  
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

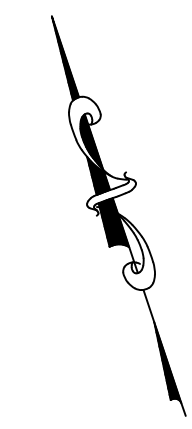
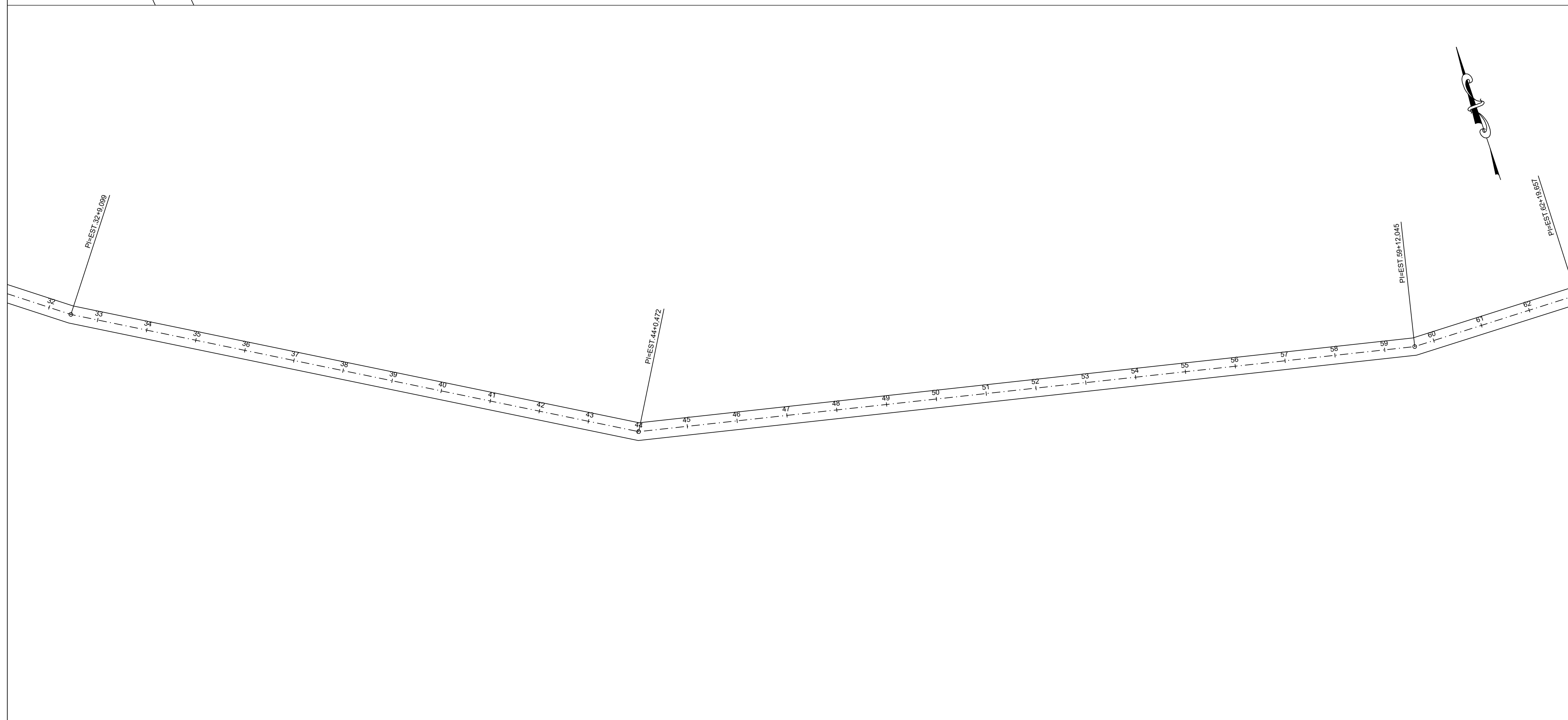
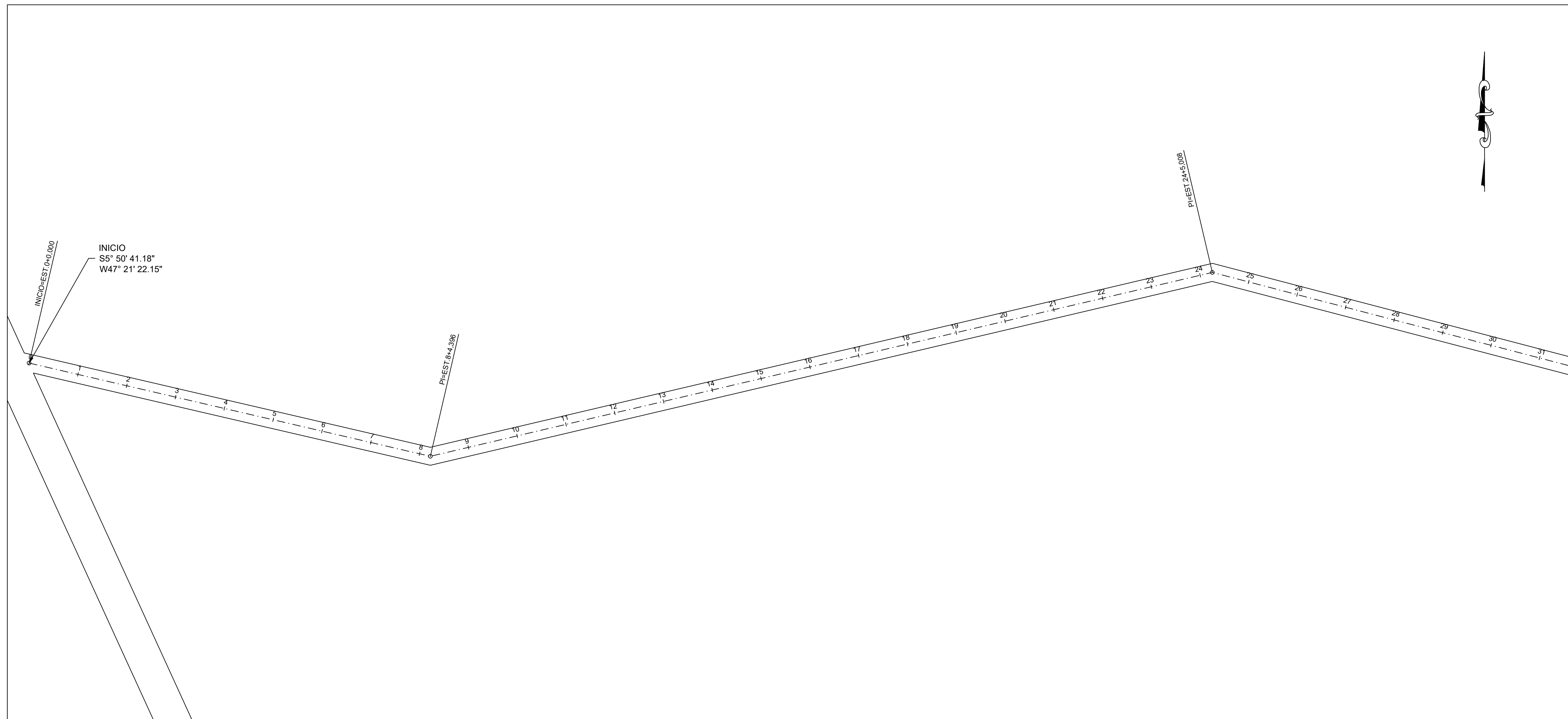
Endereço: **ESTRADA DO POMBAL** Cidade: **RIBAMAR FIQUENE - MA**

Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

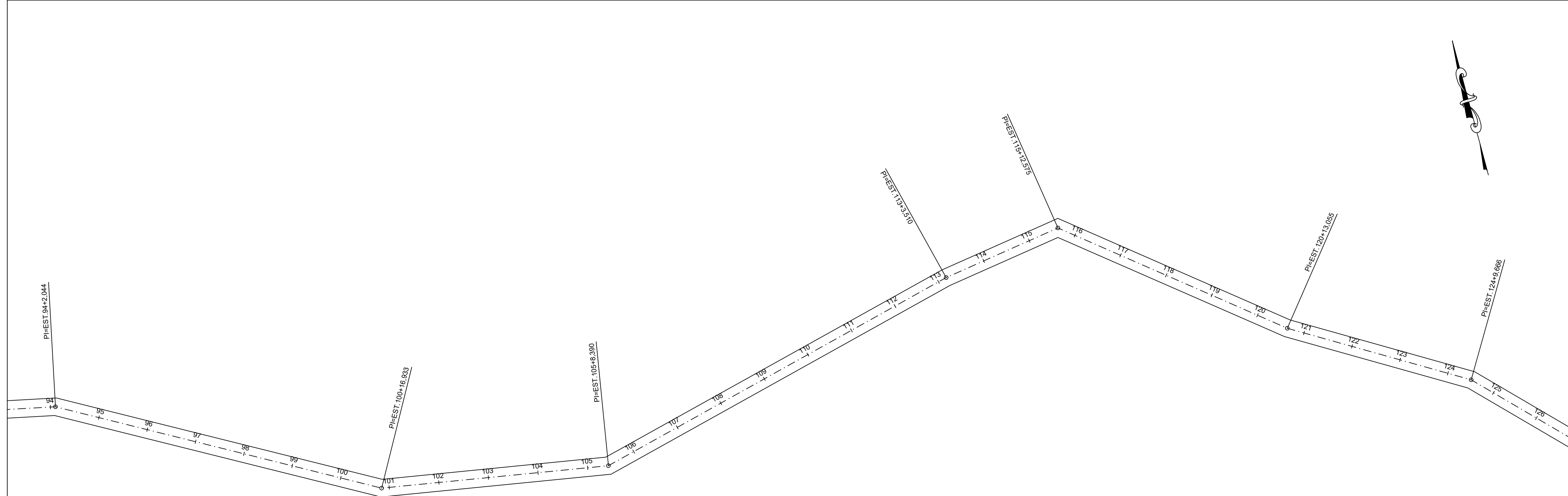
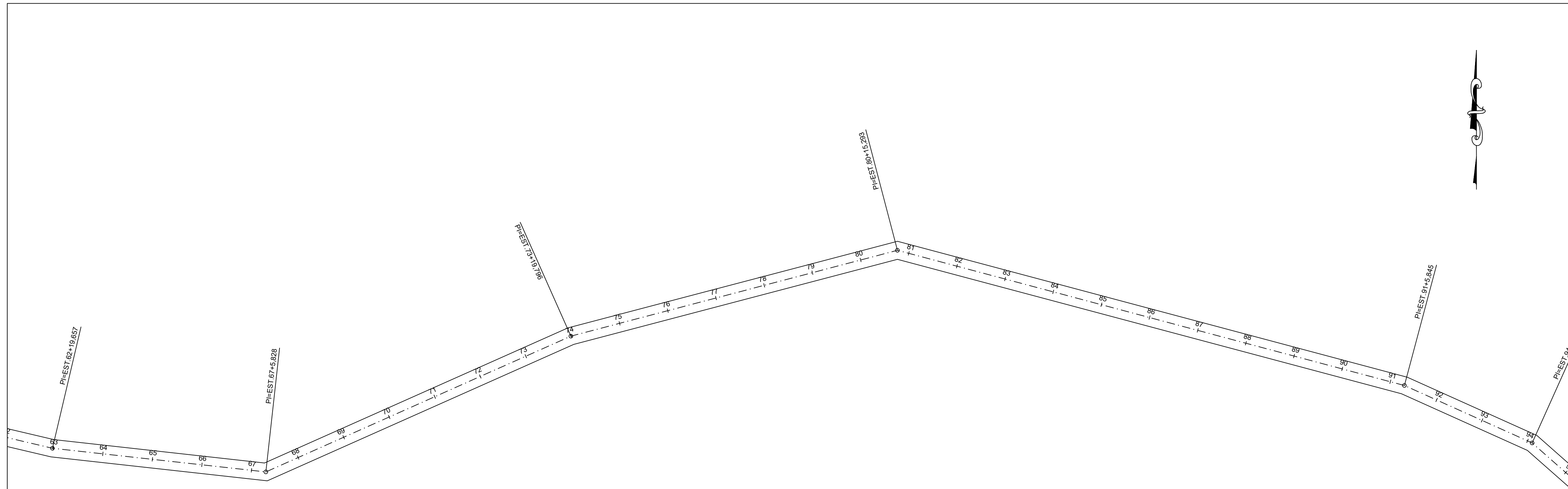
Responsável Técnico: \_\_\_\_\_ Proprietário: \_\_\_\_\_

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:		
 <b>PROJETO GEOMÉTRICO</b>		
Projeto:		Planície:
<b>ESTRADA VICINAL</b>		<b>01/11</b>
Proprietário:		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>		
Itinerário:	Linha:	
ESTRADA DO RECANTO	RIBAMAR FIQUENE - MA	
Conteúdo:		
PROJETO GEOMETRICO		
Descrição:		
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA		
Responsável Técnico:		Proprietário:
_____		_____
Área do Terreno:	Área Construída Terreno:	Área Construída Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021





CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

**PROJETO GEOMÉTRICO**

Projeto:	<b>ESTRADA VICINAL</b>	Franchô:	<b>02/11</b>
Proprietário:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>		

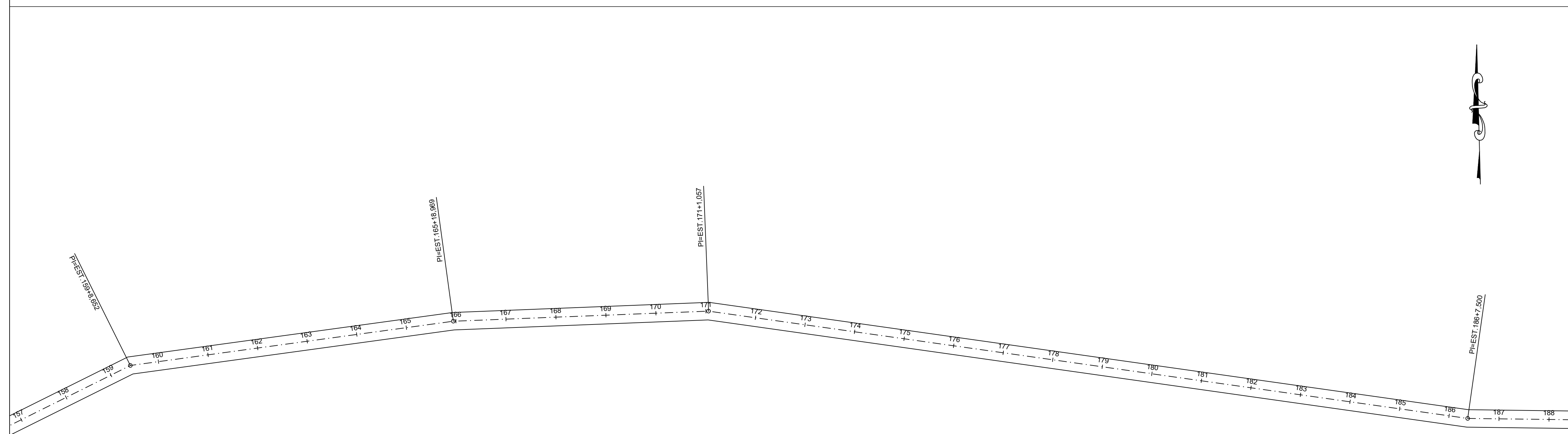
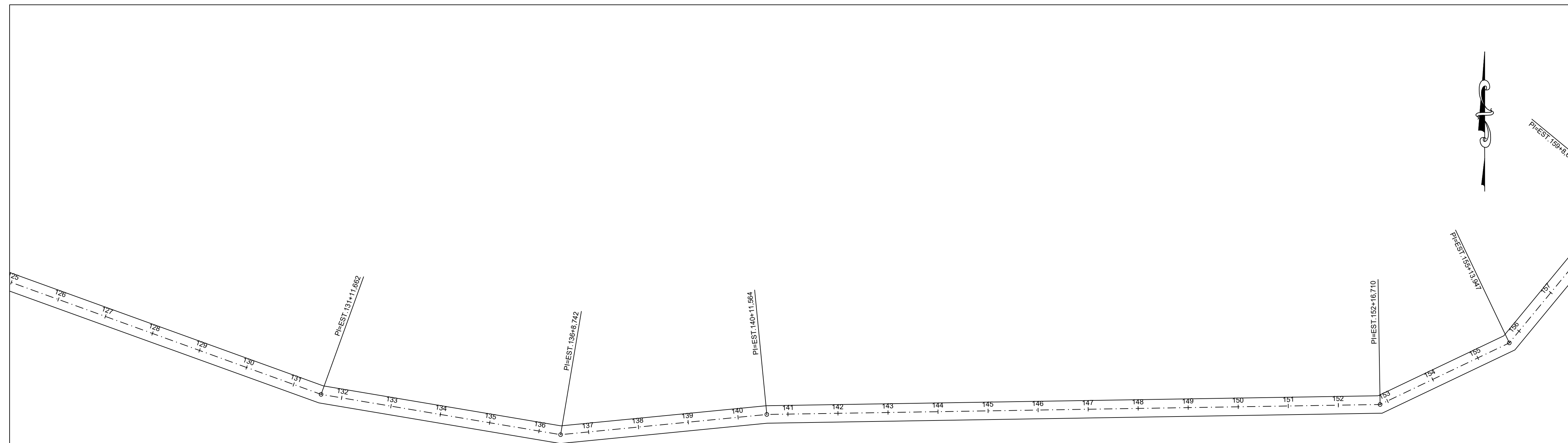
Localidade:	ESTRADA DO RECANTO	Cidade:	RIBAMAR FIQUENE - MA
-------------	--------------------	---------	----------------------

Conteúdo: PROJETO GEOMETRICO

Descrição: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

# PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **03/11**  
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

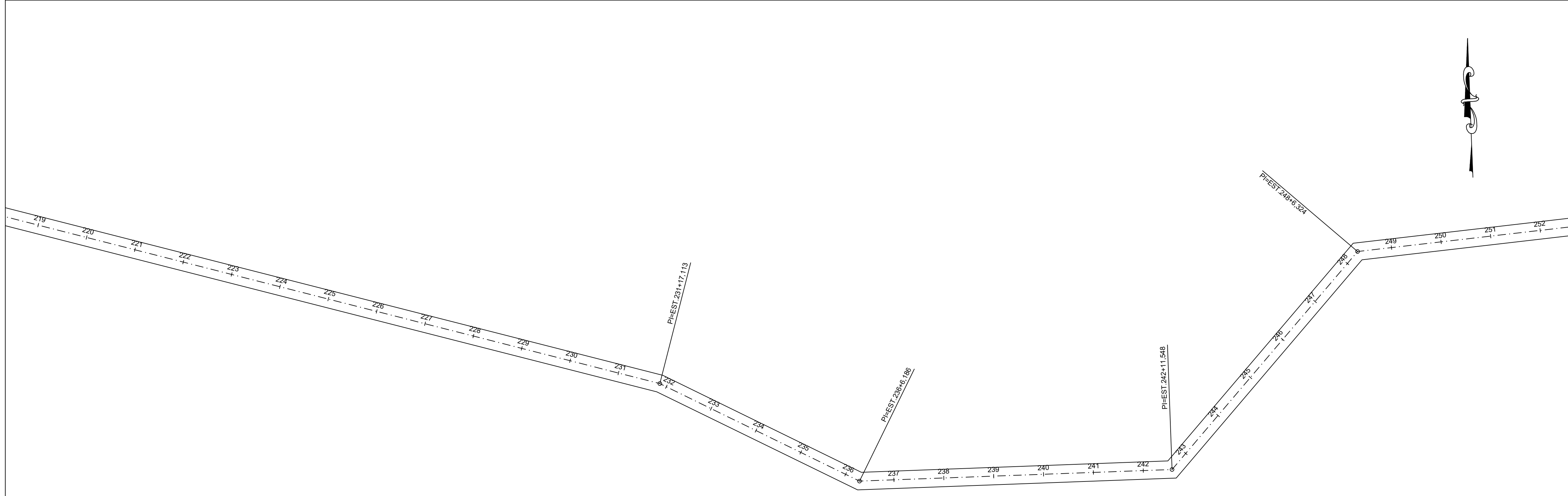
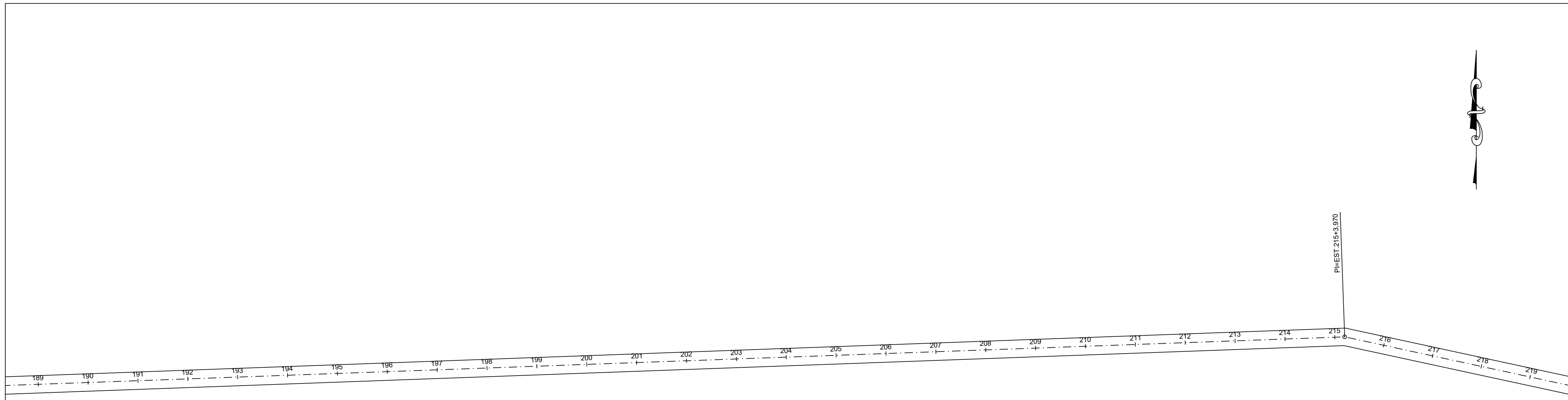
Cidade: **ESTRADA DO RECANTO** Estado: **RIBAMAR FIQUENE - MA**

Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

Resumo: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

Área do Terreno:	Área Construída Terra:	Área Construída Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

**PROJETO GEOMÉTRICO**

Projeto:	<b>ESTRADA VICINAL</b>	Parcela:	<b>04/11</b>
Proprietário:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>		

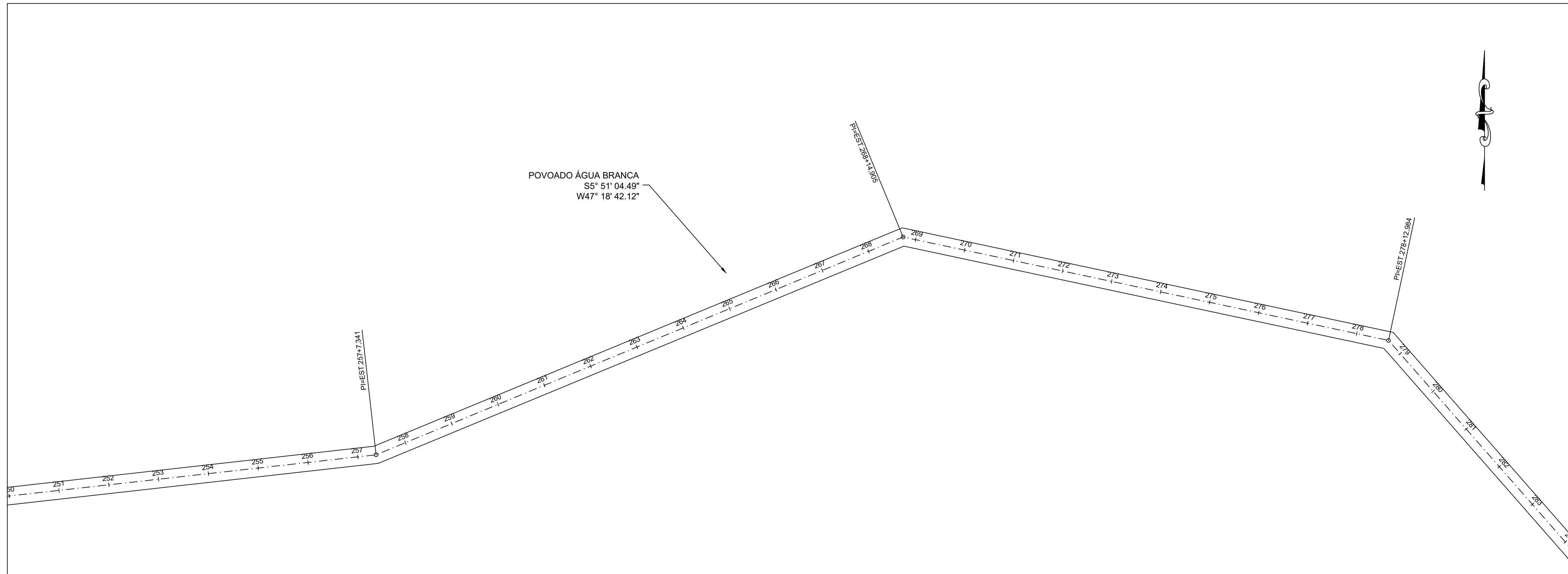
Endereço:	ESTRADA DO RECANTO	Cidade:	RIBAMAR FIQUENE - MA
-----------	--------------------	---------	----------------------

Conteúdo: PROJETO GEOMETRICO

Descrição: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

Área do Terreno:	Área Construída Terreno:	Área Construída Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

**PROJETO GEOMÉTRICO**

Projeto:	<b>ESTRADA VICINAL</b>	Parcela:	<b>05/11</b>
Proprietário:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>		

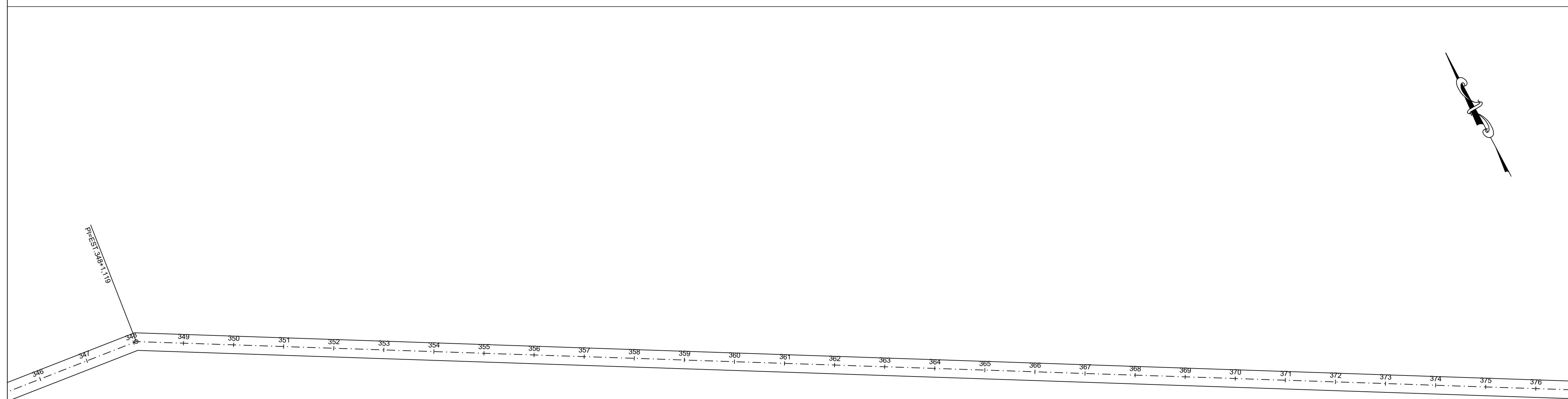
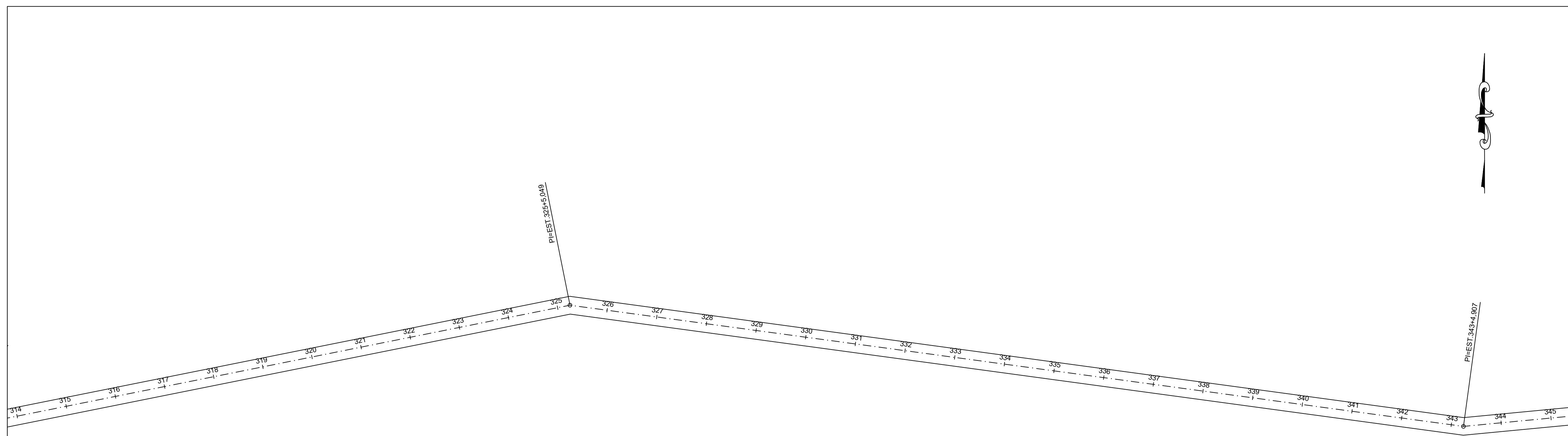
Endereço:	ESTRADA DO RECANTO	Cidade:	RIBAMAR FIQUENE - MA
-----------	--------------------	---------	----------------------

Conteúdo: PROJETO GEOMETRICO

Descrição: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

# PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **06/11**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

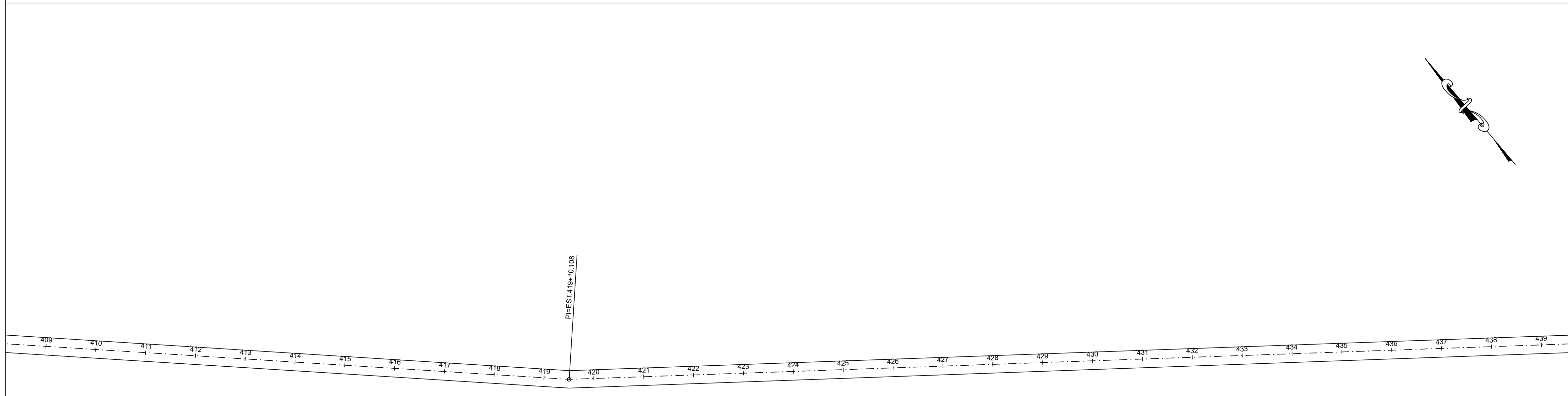
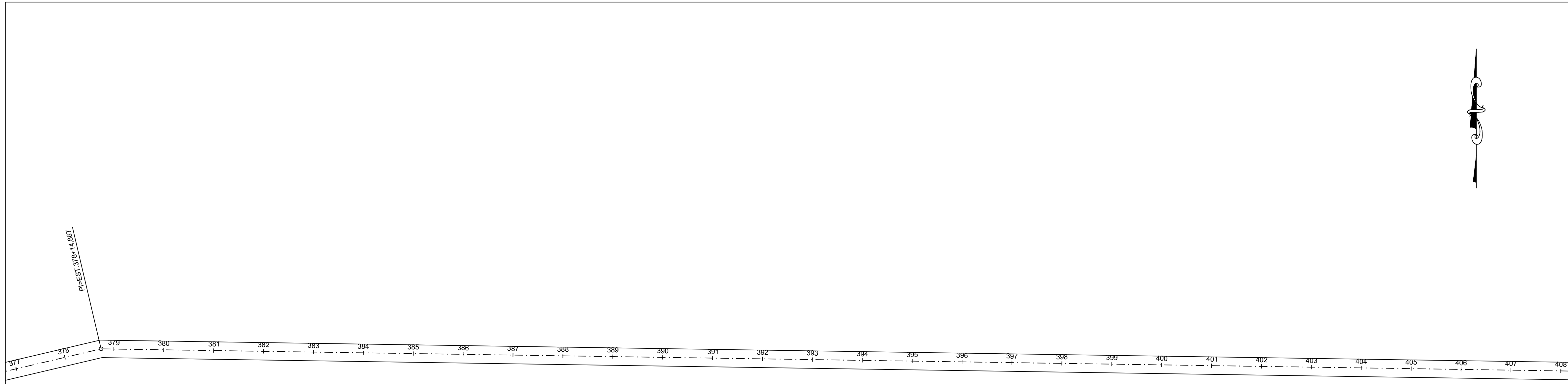
Endereço: **ESTRADA DO RECANTO** Cidade: **RIBAMAR FIQUENE - MA**

Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_ Proprietário: \_\_\_\_\_

Área do Terreno:	Área Construída Terreno:	Área Construída Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

**PROJETO GEOMÉTRICO**

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **07/11**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

Endereço: **ESTRADA DO RECANTO** Cidade: **RIBAMAR FIQUENE - MA**

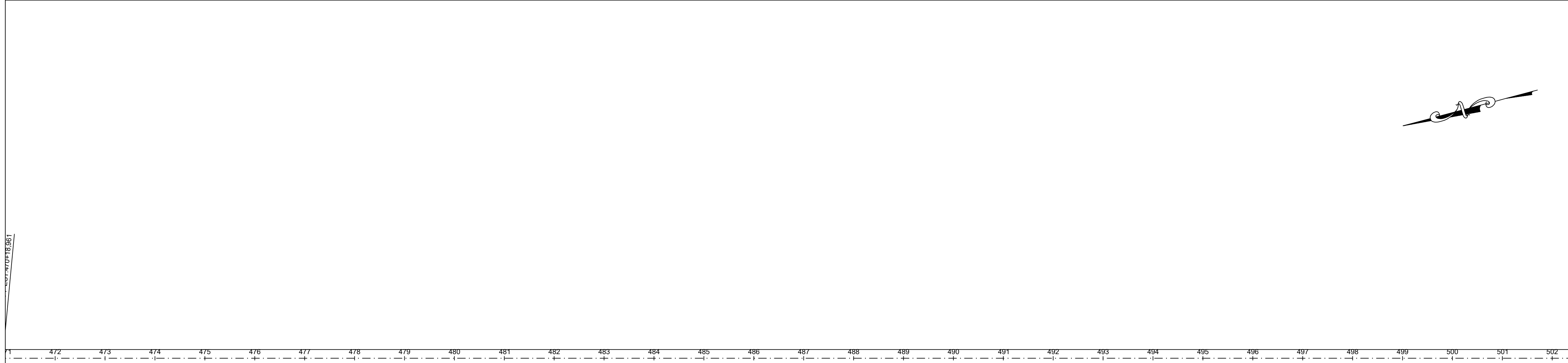
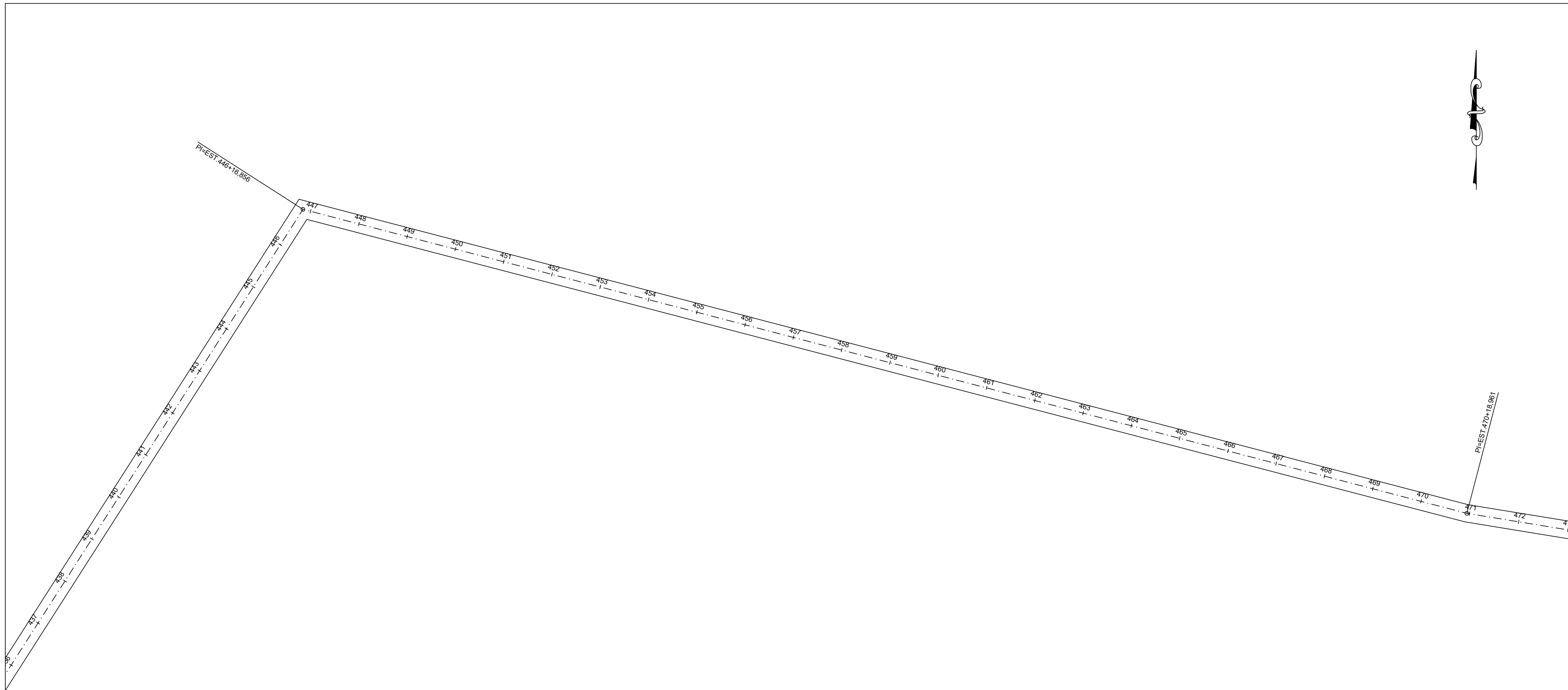
Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021





CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

# PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **08/11**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

Endereço: **ESTRADA DO RECANTO** Cidade: **RIBAMAR FIQUENE - MA**

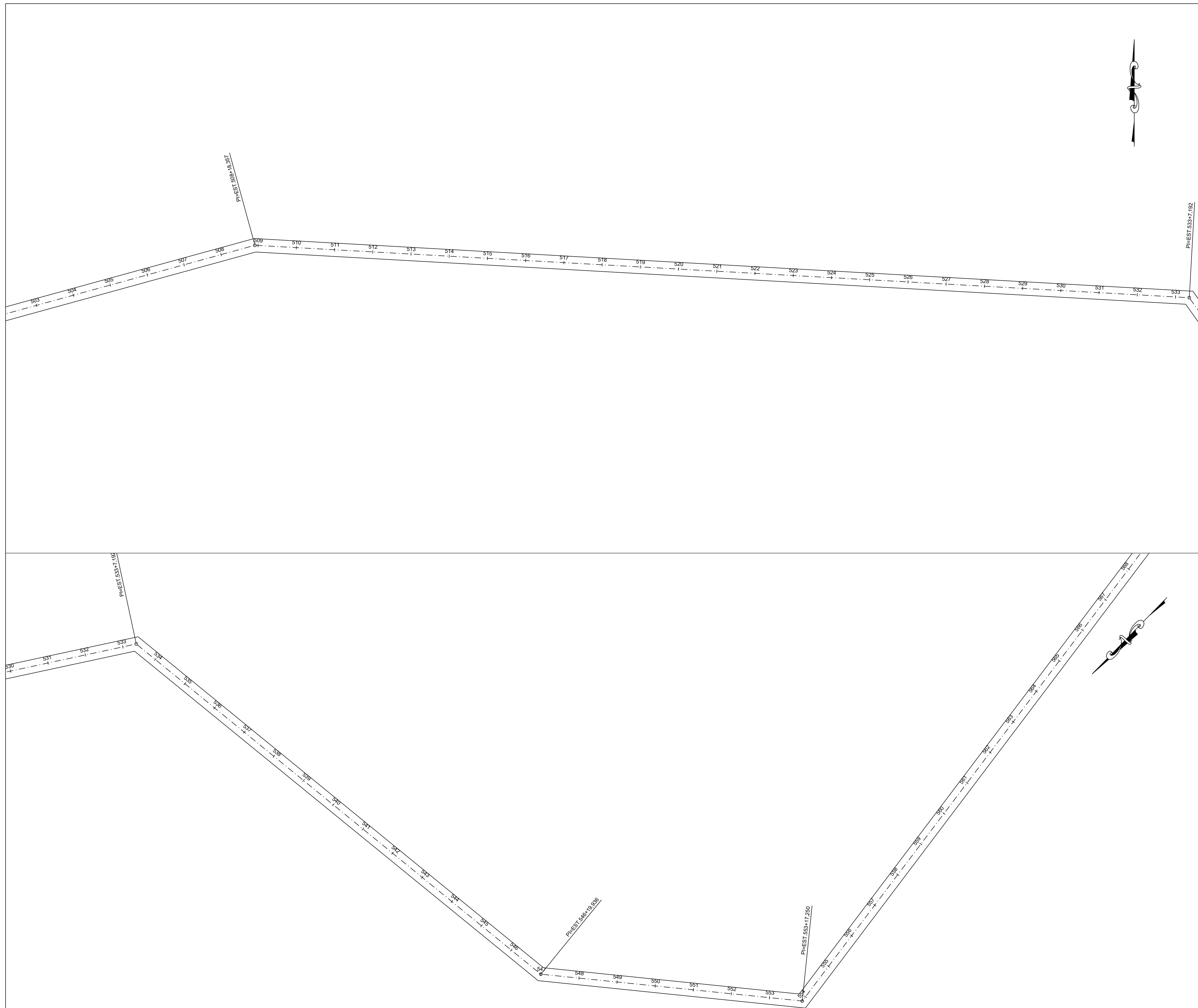
Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021

SECRETARIA DE RIBAMAR FIQUENE



CARIMBOS:

	<h2>PROJETO GEOMÉTRICO</h2>
---	-----------------------------

<b>ESTRADA VICINAL</b>	<b>09/11</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>	

Estrada: ESTRADA DO RECANTO	Cidade: RIBAMAR FIQUENE - MA
-----------------------------	------------------------------

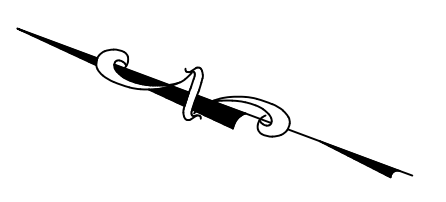
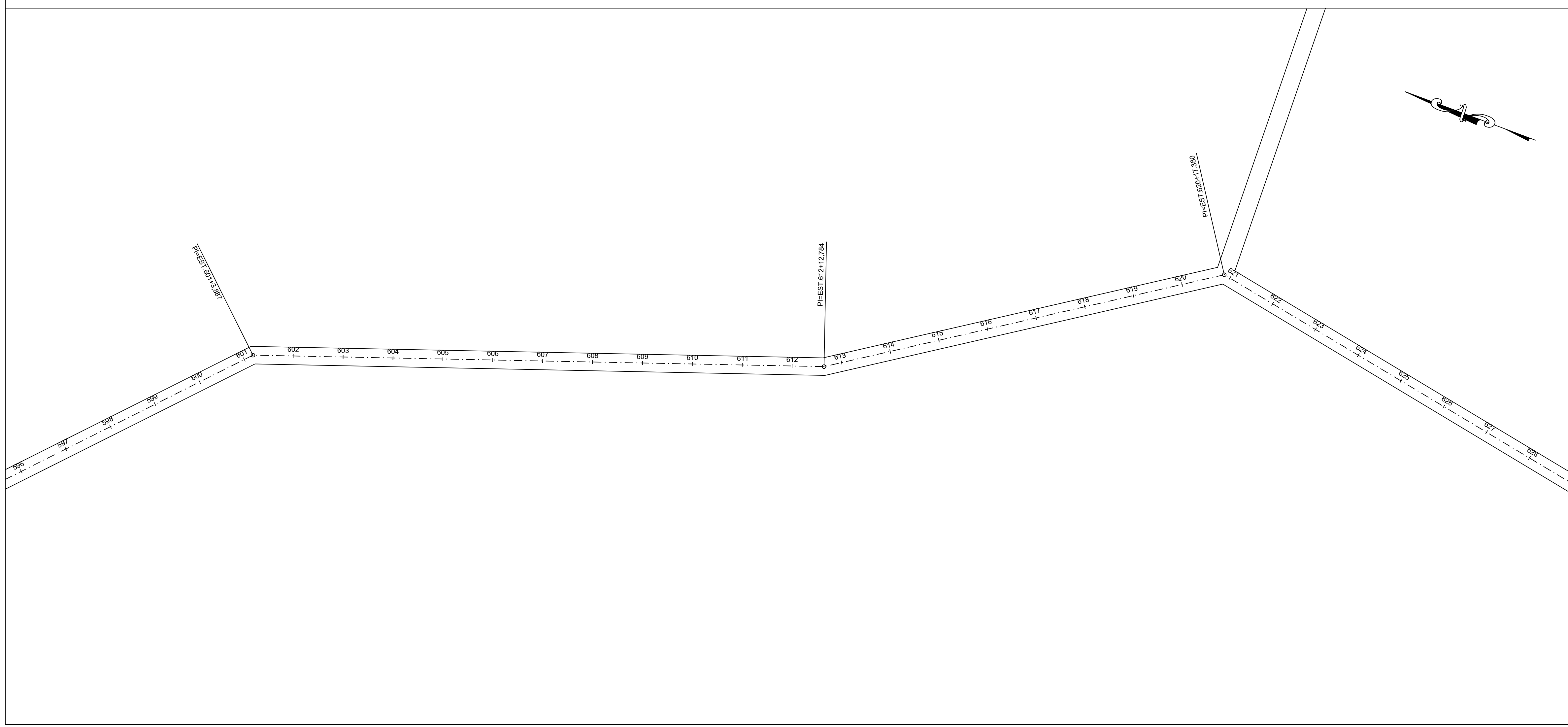
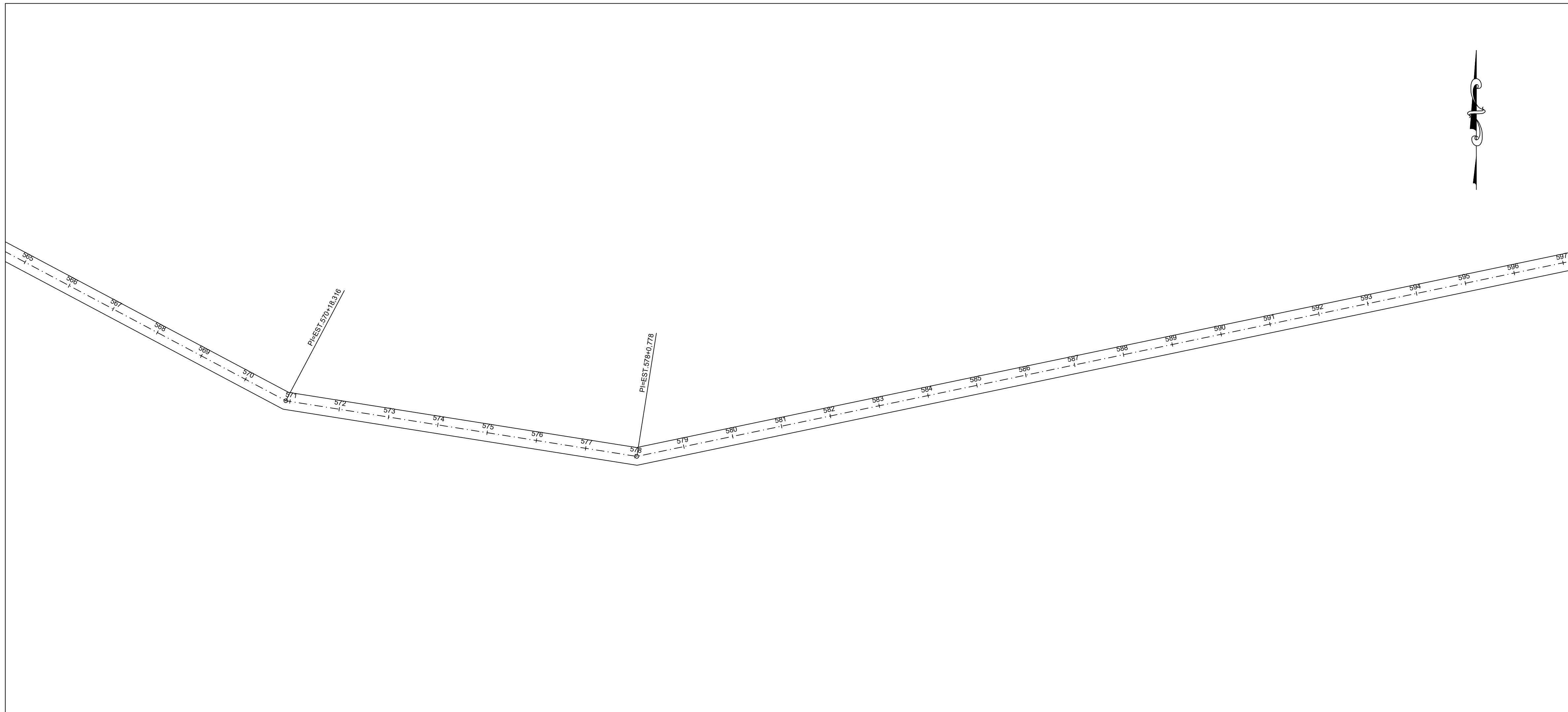
CONTÉUDO: PROJETO GEOMETRICO


DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

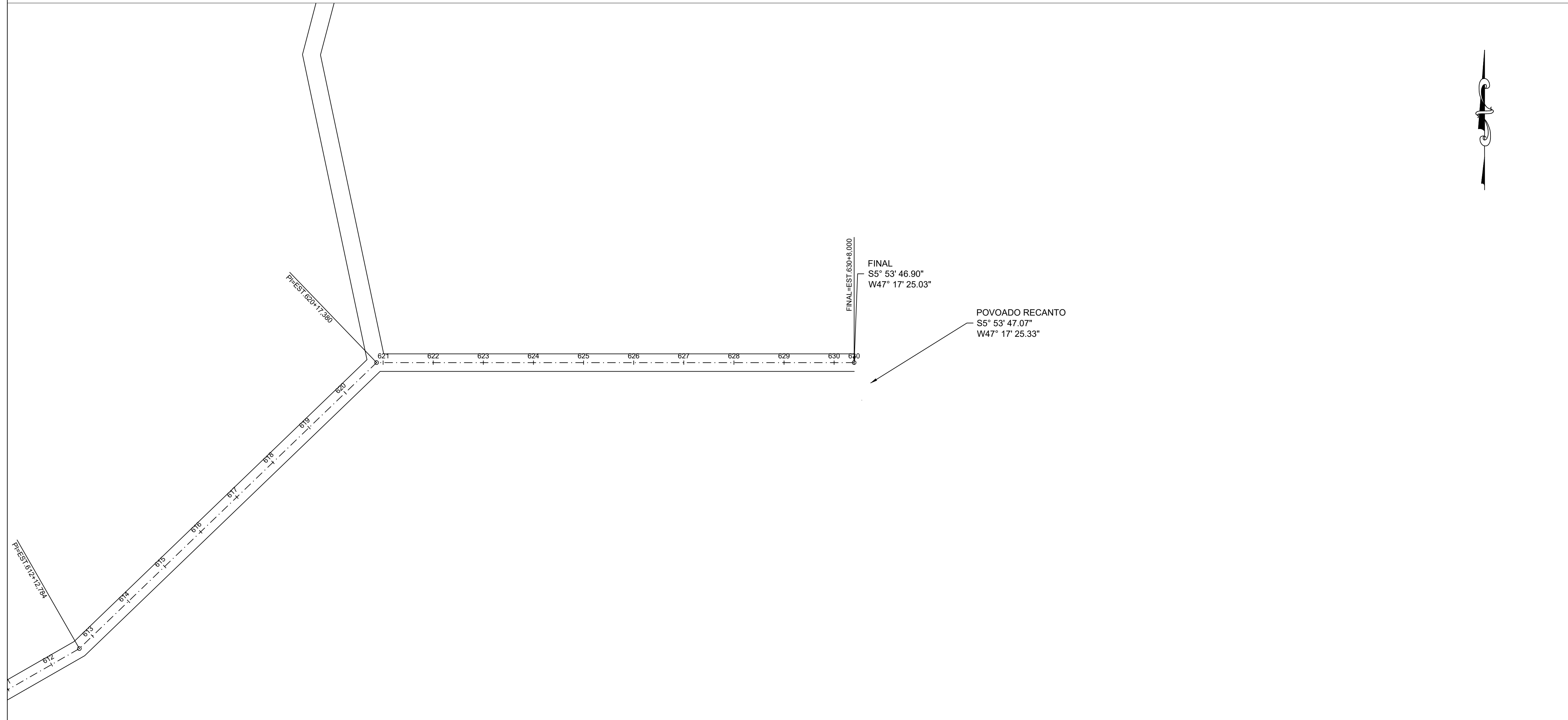
Responsável Técnico: _____	Proprietário: _____
----------------------------	---------------------

Área do Terreno: _____	Área Construída Terra: _____	Área Construída Superior: _____
Observações: _____	Desenho: _____	Revisão: _____
Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021	





CARIMBOS:		
 <b>PROJETO GEOMÉTRICO</b>		
<b>ESTRADA VICINAL</b>		<b>10/11</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>		
Projeto:	Francho:	
Estrada:		Cidade:
ESTRADA DO RECANTO		RIBAMAR FIQUENE - MA
Conteúdo:		
PROJETO GEOMETRICO		
Descrição:		
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA		
Responsável Técnico:		Proprietário:
_____		_____
Área do Terreno:	Área Construída Terreno:	Área Construída Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
Escala: 1:1000		Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

**PROJETO GEOMÉTRICO**

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **11/11**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

Endereço: **ESTRADA DO RECANTO** Cidade: **RIBAMAR FIQUENE - MA**

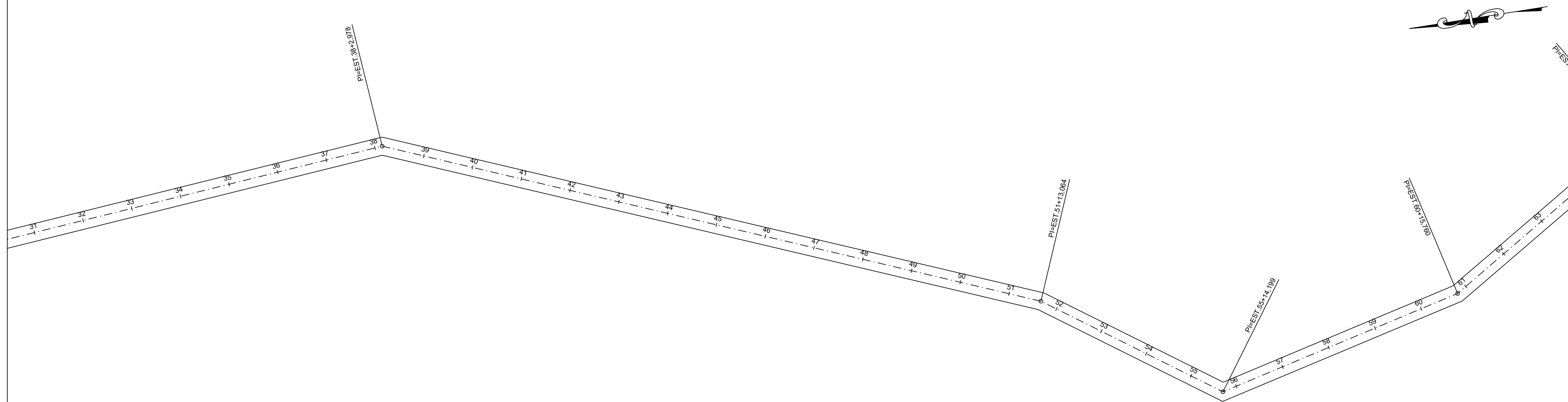
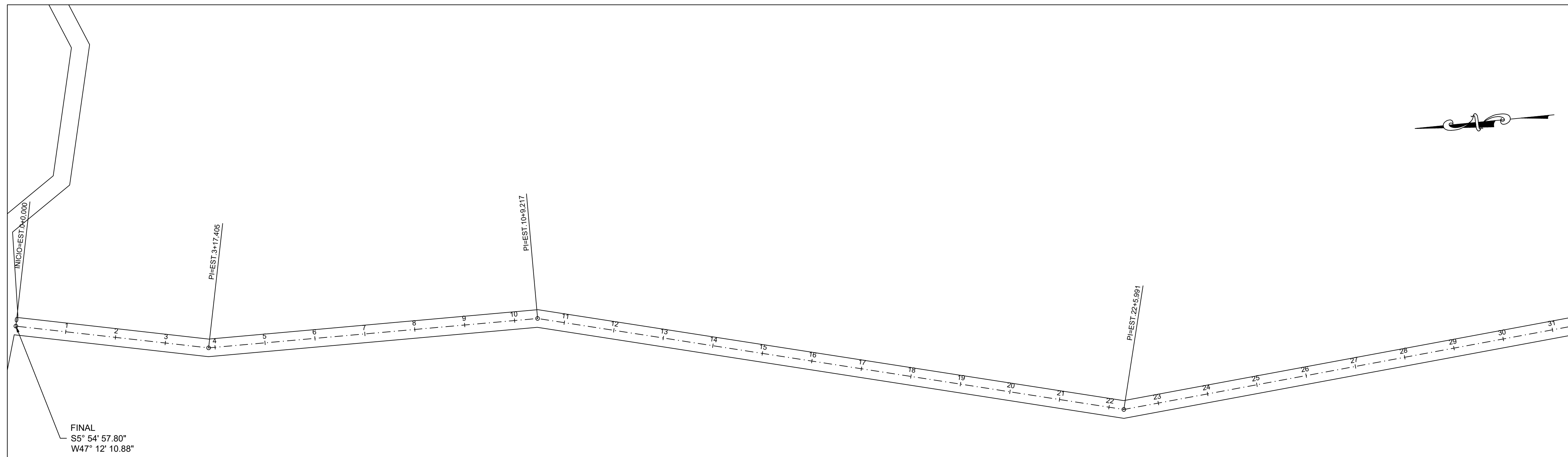
Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**


Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

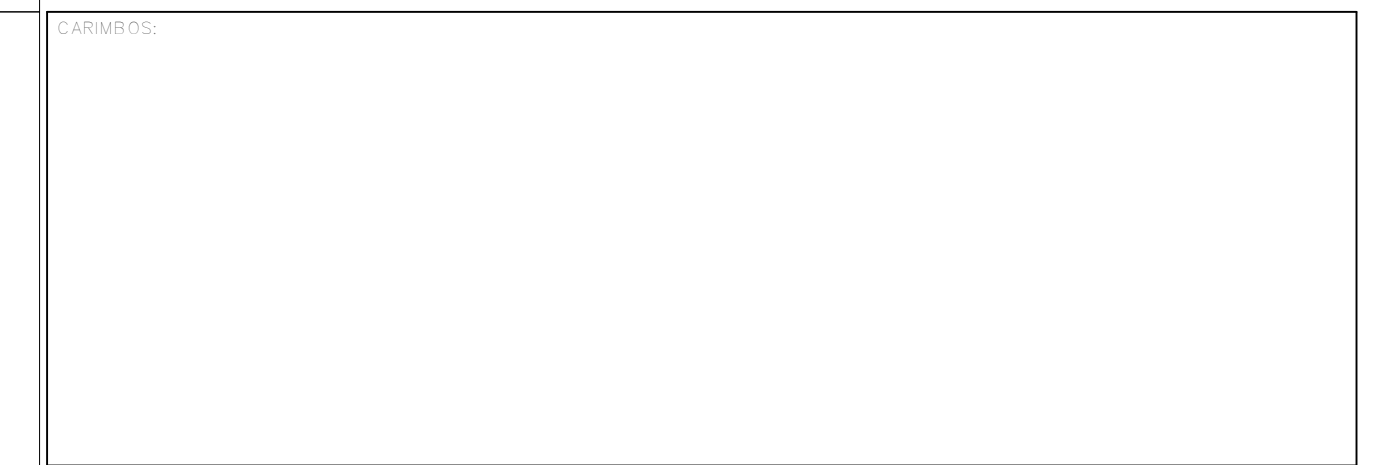
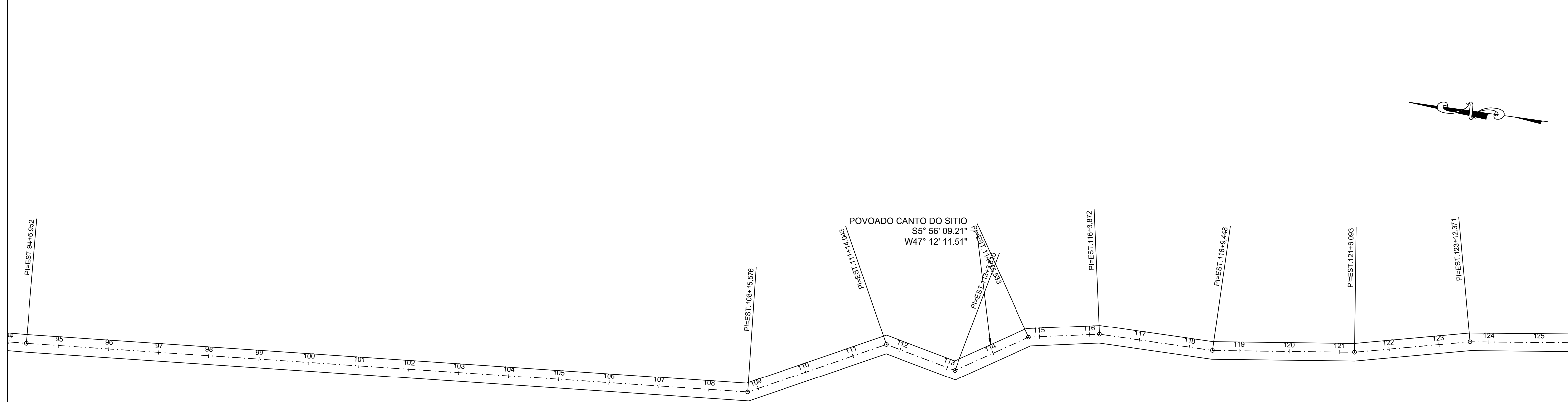
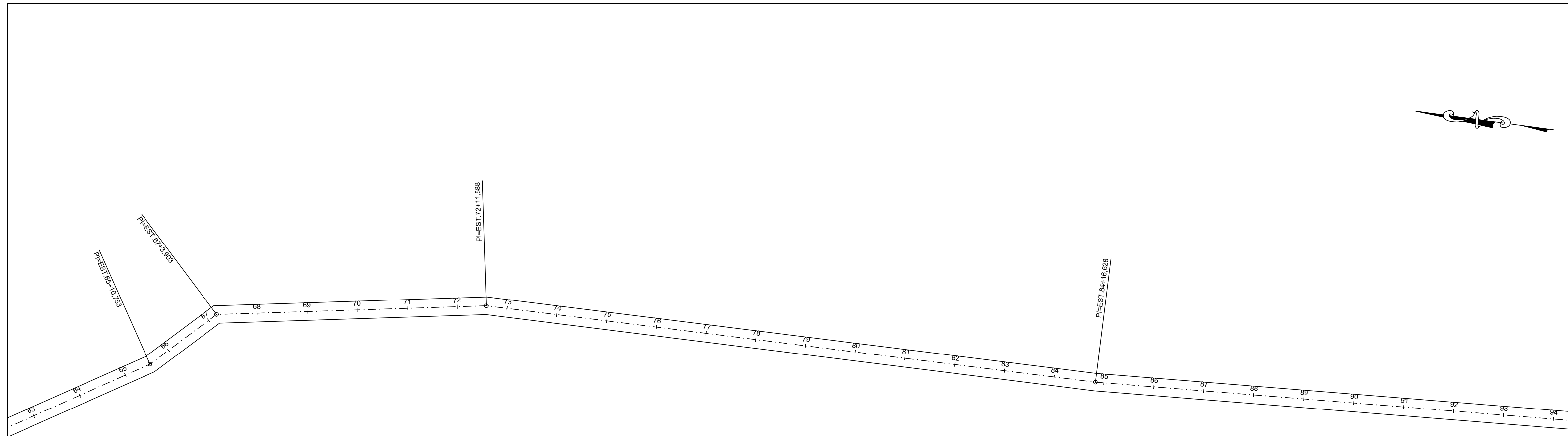
Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

Proprietário: \_\_\_\_\_

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:		
 <b>PROJETO GEOMÉTRICO</b>		
Projeto: <b>ESTRADA VICINAL</b>		Franchô: <b>01/16</b>
Proprietário: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>		
Endereço: <b>ESTRADA DO TABOLEIRÃO I</b>	Cidade: <b>RIBAMAR FIQUENE - MA</b>	
Conteúdo: <b>PROJETO GEOMETRICO</b>		
Descrição: <b>MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA</b>		
Responsável Técnico:		Proprietário:
Assinatura: _____		Assinatura: _____
Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021




**PROJETO GEOMÉTRICO**

<b>Projeto:</b> ESTRADA VICINAL	<b>Franchô:</b> 02/16
<b>Proprietário:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	

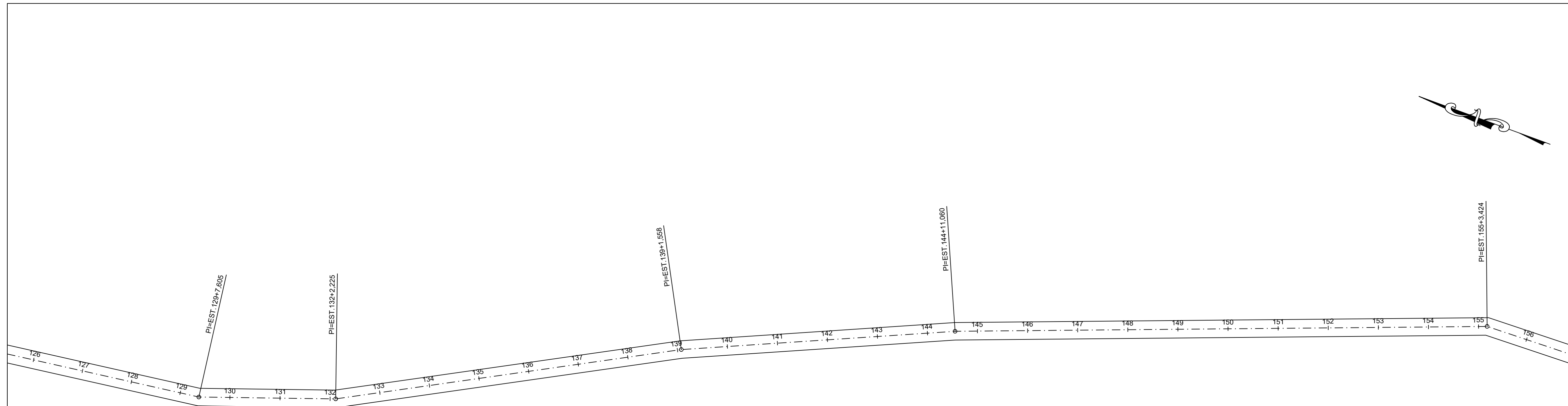
<b>Localidade:</b> ESTRADA DO TABELEIRÃO I	<b>Cidade:</b> RIBAMAR FIQUENE - MA
--	-------------------------------------

**Conteúdo:** PROJETO GEOMETRICO

**Descrição:** MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

<b>Responsável Técnico:</b>	<b>Proprietário:</b>

<b>Área do Terreno:</b>	<b>Área Construída Terreno:</b>	<b>Área Construída Superior:</b>
<b>Observações:</b>	<b>Revisão:</b>	<b>Revisão:</b>
	<b>Escala:</b> 1:1000	<b>Data:</b> SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

**PROJETO GEOMÉTRICO**

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **03/16**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

Endereço: **ESTRADA DO TABELEIRÃO I** Cidade: **RIBAMAR FIQUENE - MA**

Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

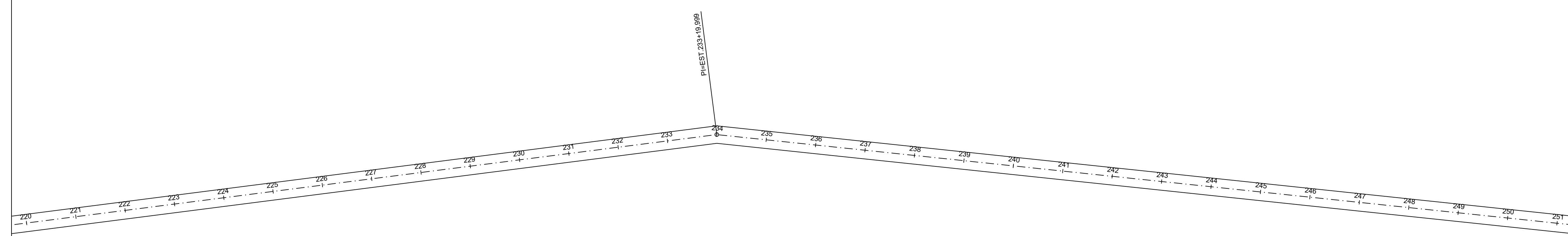
Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219



CARIMBOS:

	<h2>PROJETO GEOMÉTRICO</h2>
---	-----------------------------

<b>ESTRADA VICINAL</b>	<b>04/16</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>	

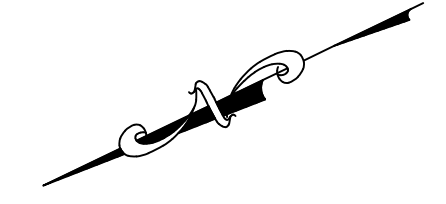
Estrada: <b>ESTRADA DO TABELEIRÃO I</b>	Cidade: <b>RIBAMAR FIQUENE - MA</b>
---	-------------------------------------

Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

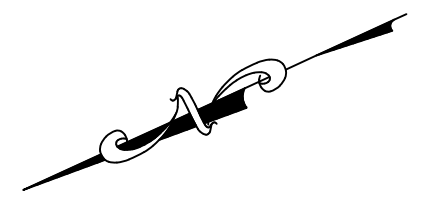
Rescrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico: _____	Proprietário: _____
----------------------------	---------------------


Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282



CARIMBOS:

	<h2>PROJETO GEOMÉTRICO</h2>
---	-----------------------------

<b>ESTRADA VICINAL</b>	<b>05/16</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>	

Município: <b>ESTRADA DO TABOLEIRÃO I</b>	Estado: <b>RIBAMAR FIQUENE - MA</b>
---	-------------------------------------

Conteúdo: PROJETO GEOMETRICO

Descrição: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

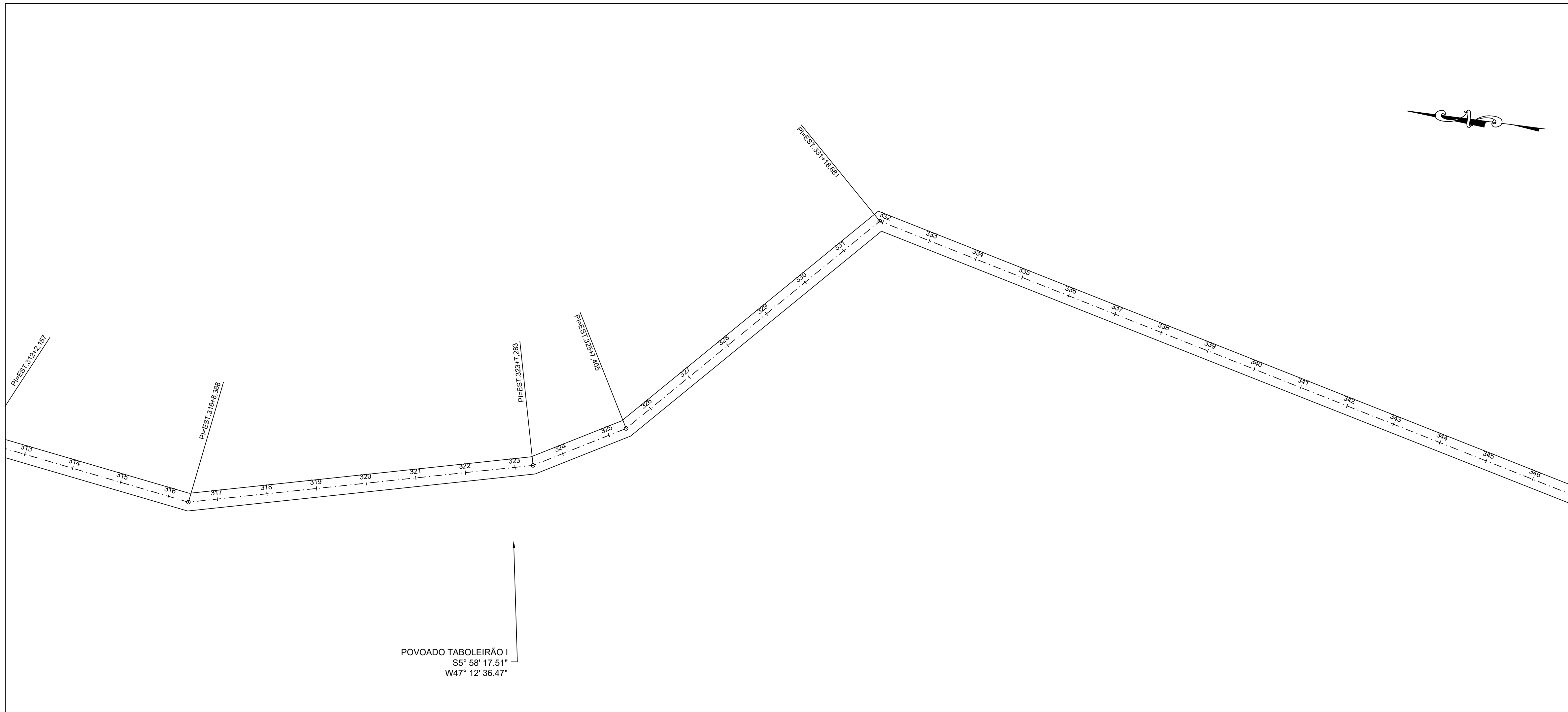
Responsável Técnico: _____	Proprietário: _____
----------------------------	---------------------

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021

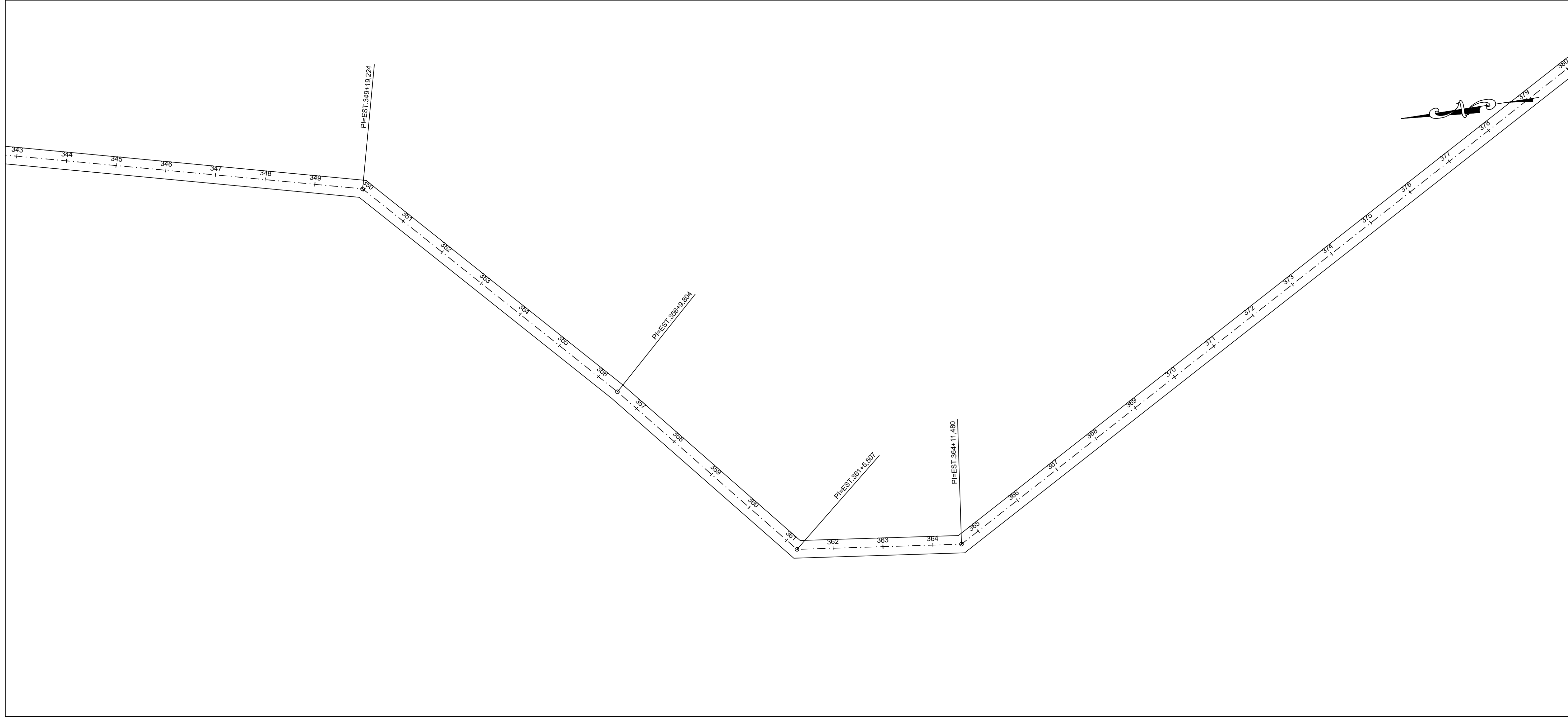
283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314


PI-EST 312/2.157



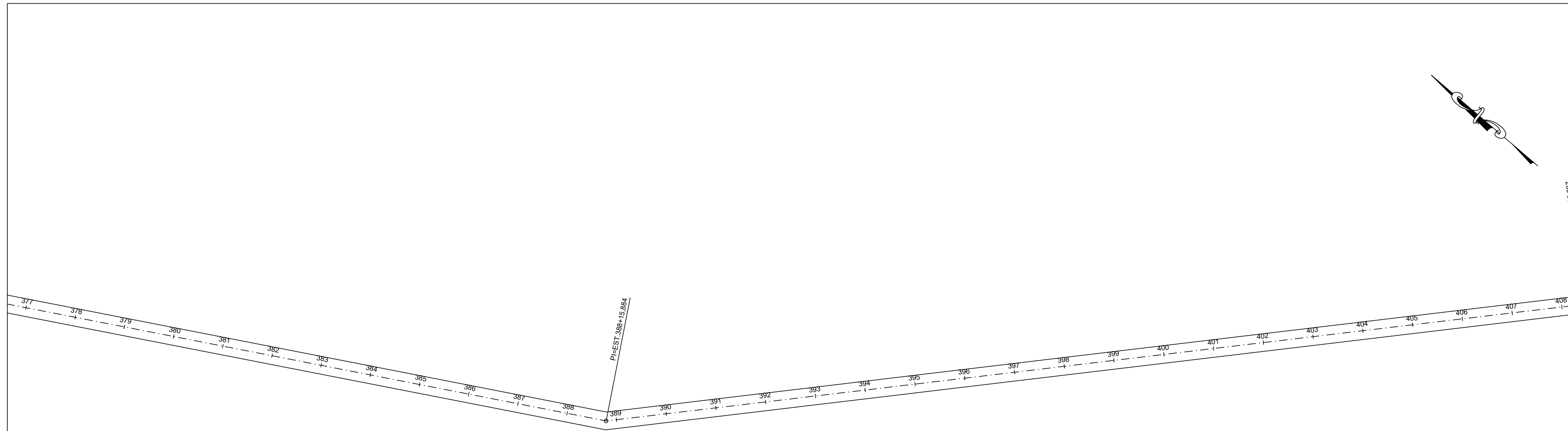


POVOADO TABOLEIRÃO I  
 S5° 58' 17.51"  
 W47° 12' 36.47"

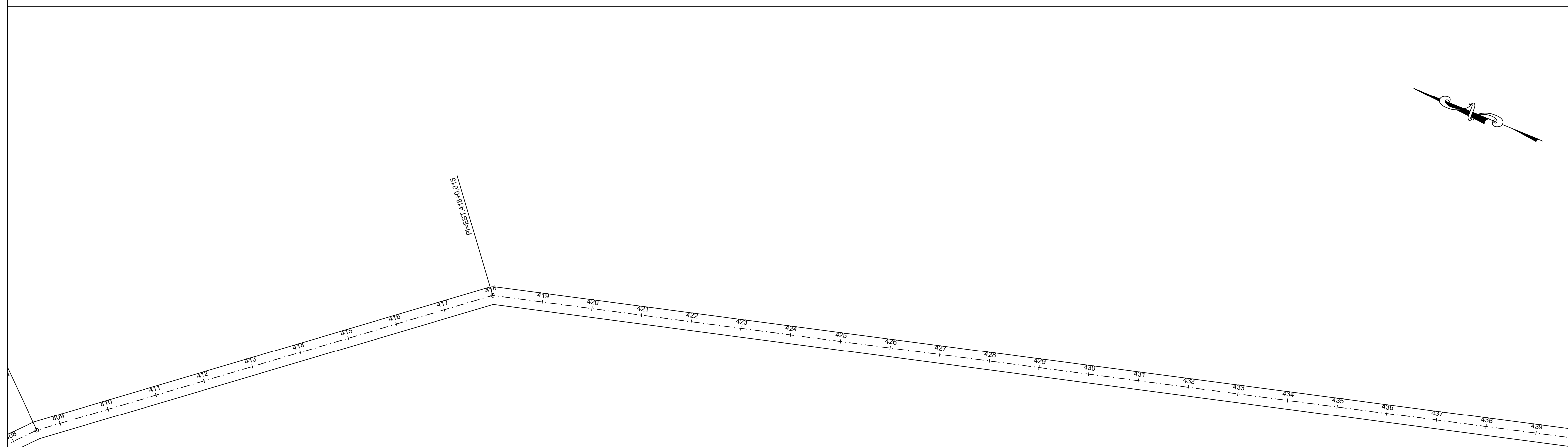


CARIMBOS:		
 <b>PROJETO GEOMÉTRICO</b>		
Projeto: <b>ESTRADA VICINAL</b>		Franchô: <b>06/16</b>
Proprietário: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>		
Itinerário: <b>ESTRADA DO TABOLEIRÃO I</b>	Lote: <b>RIBAMAR FIQUENE - MA</b>	
Conteúdo: <b>PROJETO GEOMETRICO</b>		
Descrição: <b>MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA</b>		
Responsável Técnico:		Proprietário:
Assinatura: _____		Assinatura: _____
Área do Terreno:	Área Construída Terreno:	Área Construída Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021





PI+EST. 408+10.387



CARIMBOS:

	<h2>PROJETO GEOMÉTRICO</h2>
---	-----------------------------

<b>ESTRADA VICINAL</b>	<h1>07/16</h1>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>	

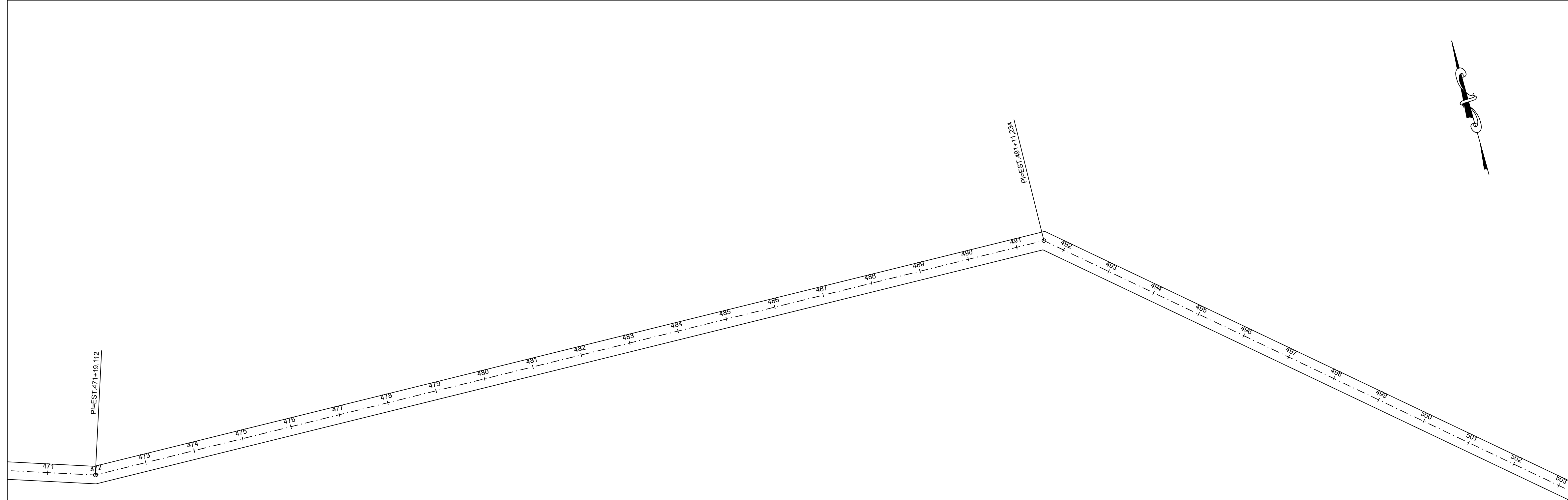
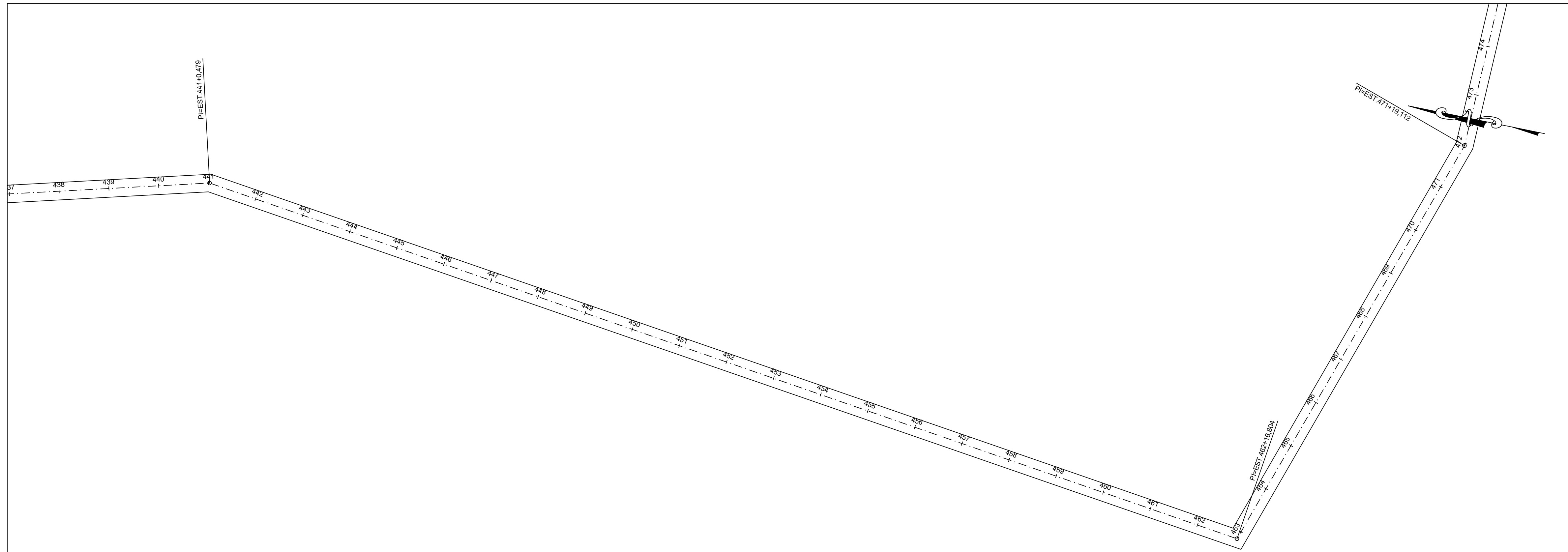
Endereço: <b>ESTRADA DO TABOLEIRÃO I</b>	Cidade: <b>RIBAMAR FIQUENE - MA</b>
--	-------------------------------------

CONTÍDUO: PROJETO GEOMETRICO

DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

Responsável Técnico: _____	Proprietário: _____
----------------------------	---------------------

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

# PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **08/16**  
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

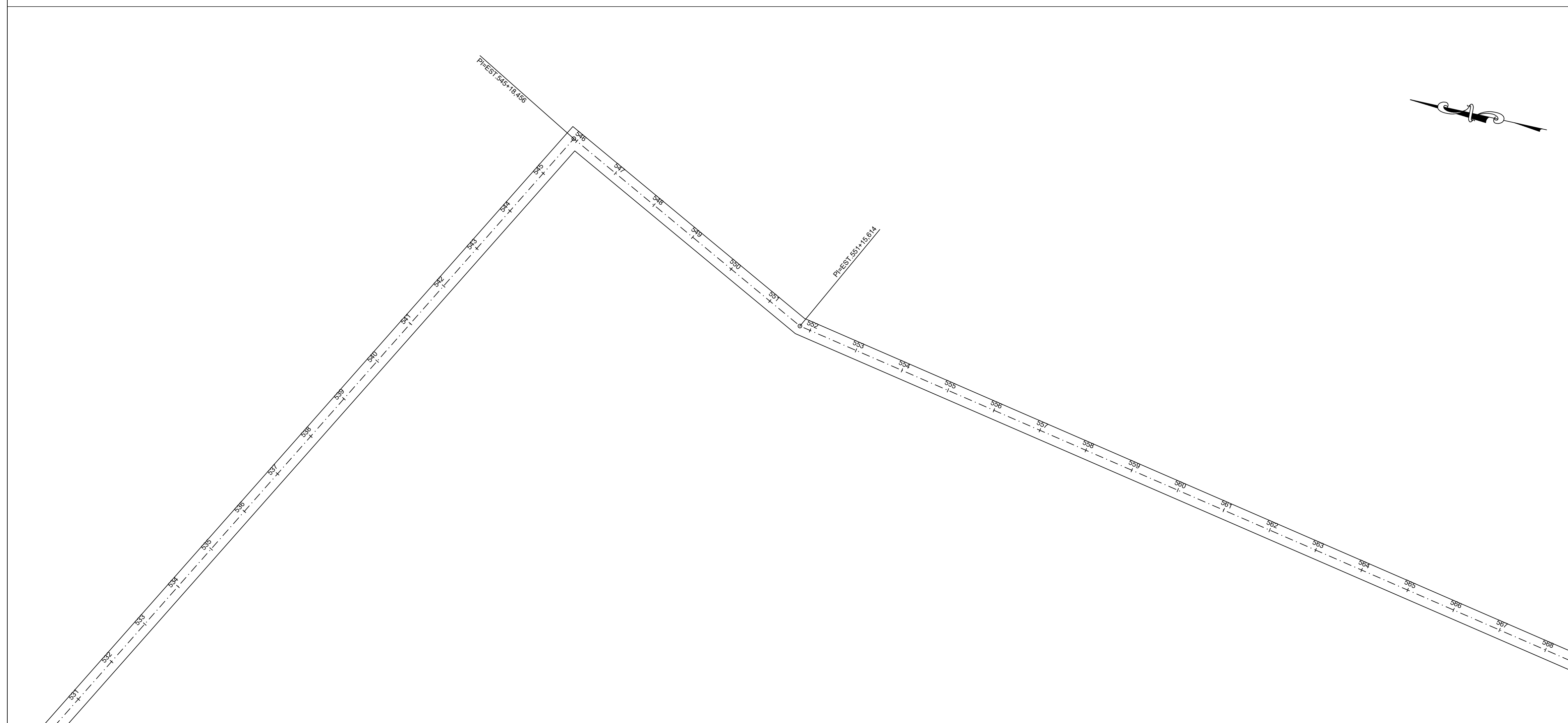
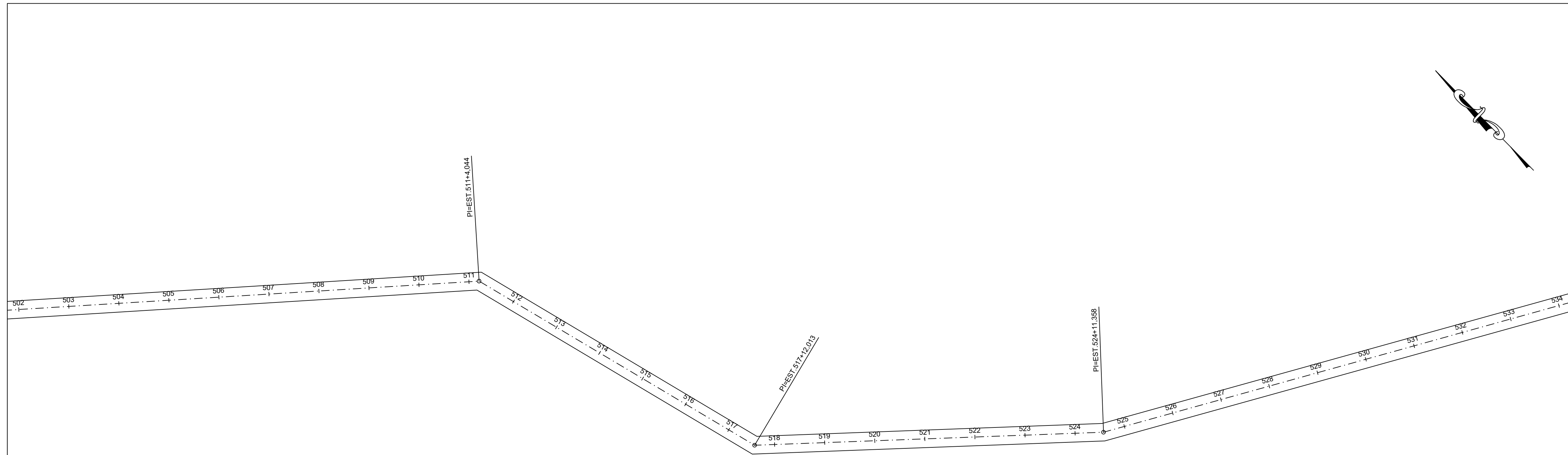
Endereço: **ESTRADA DO TOBOLEIRÃO I** Cidade: **RIBAMAR FIQUENE - MA**

Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_ Proprietário: \_\_\_\_\_

Área do Terreno:	Área Construída Terreno:	Área Construída Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

**PROJETO GEOMÉTRICO**

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **09/16**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

Endereço: **ESTRADA DO TABOLEIRÃO I** Cidade: **RIBAMAR FIQUENE - MA**

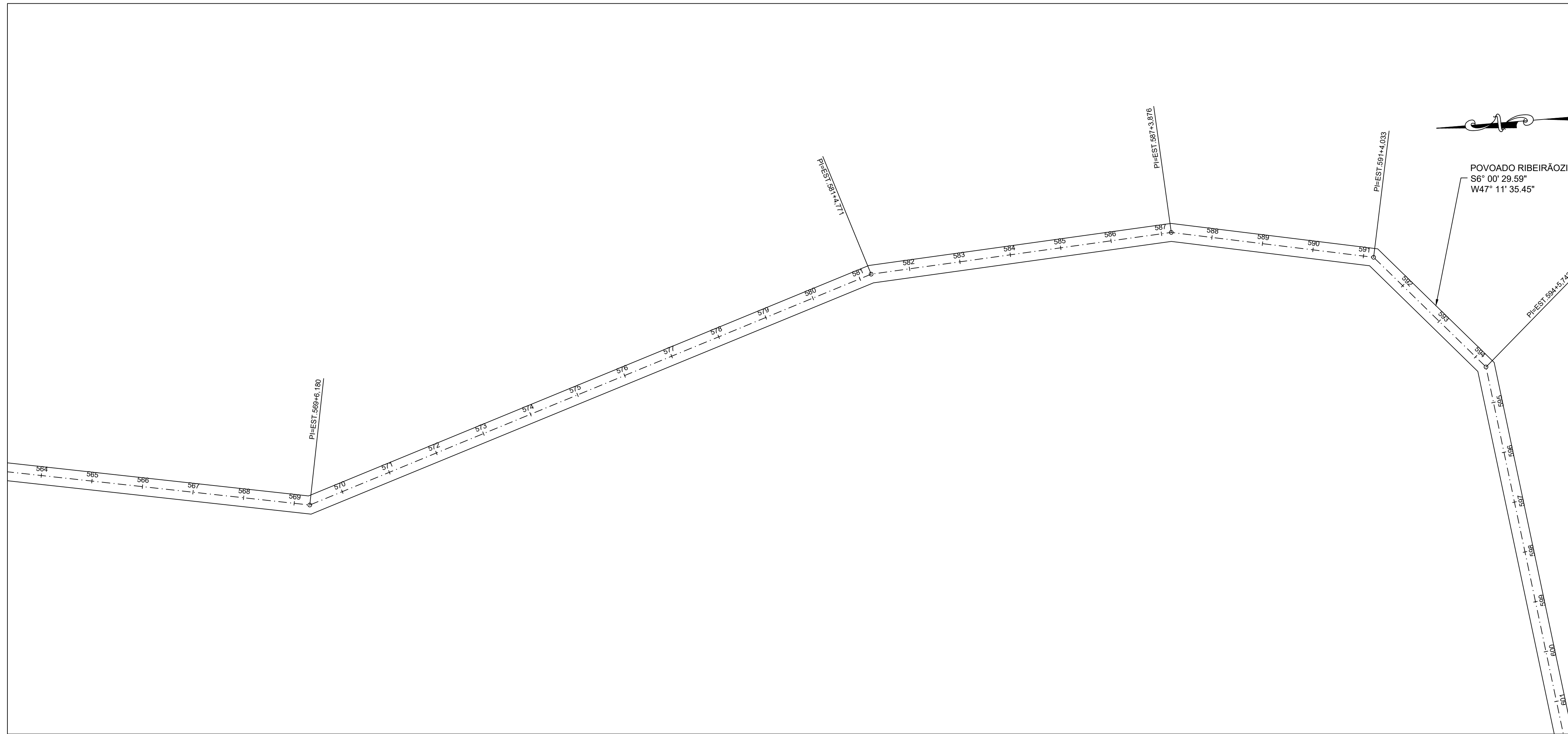
Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

Rescrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

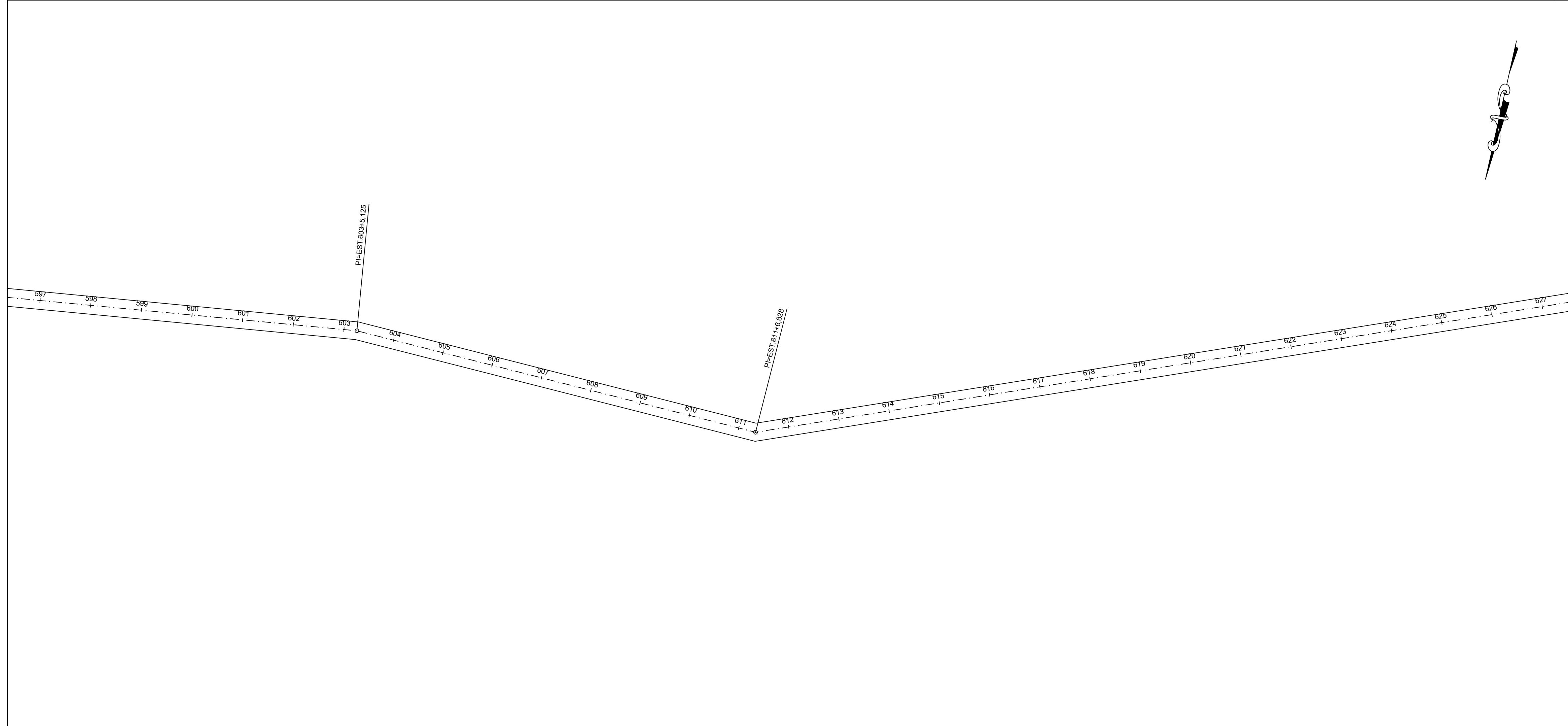
Responsável Técnico: \_\_\_\_\_


Proprietário: \_\_\_\_\_

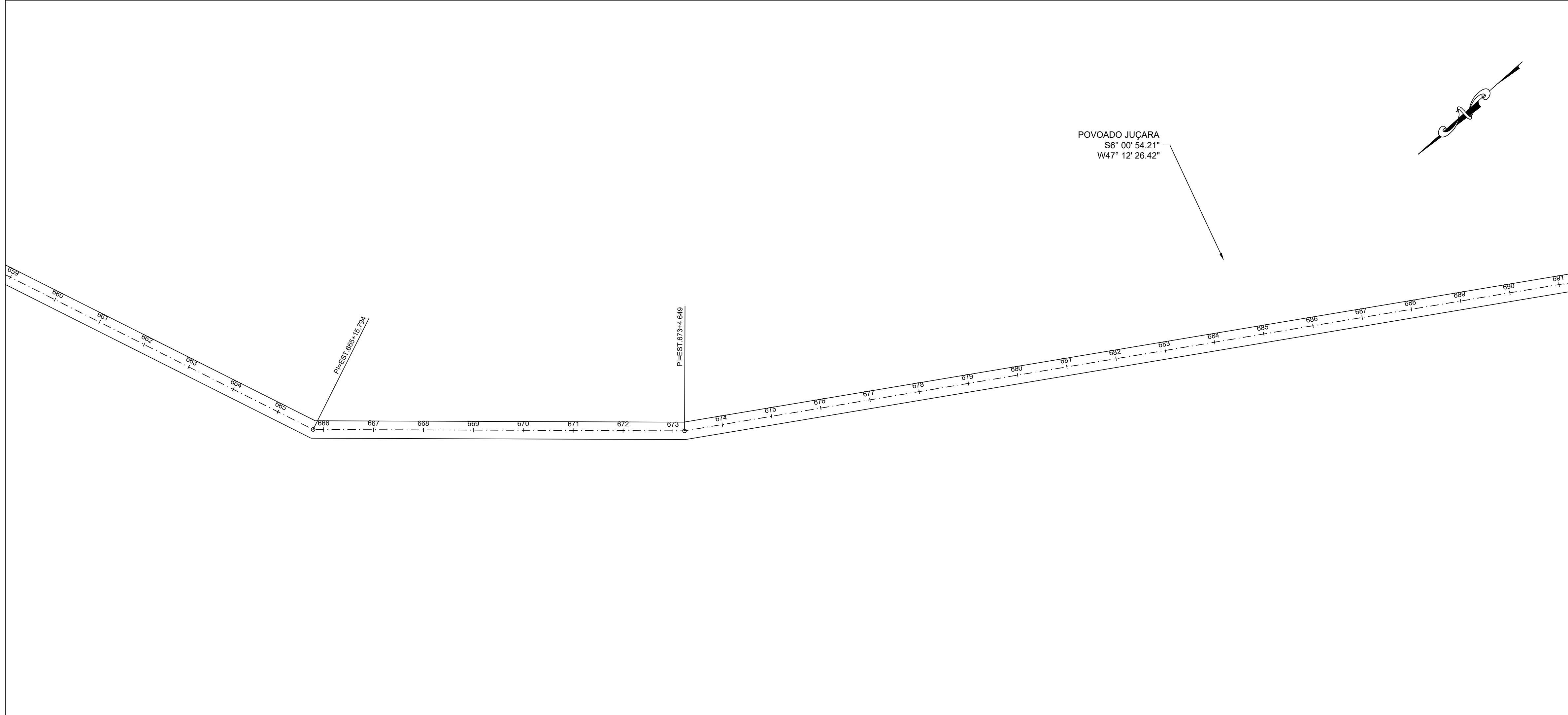
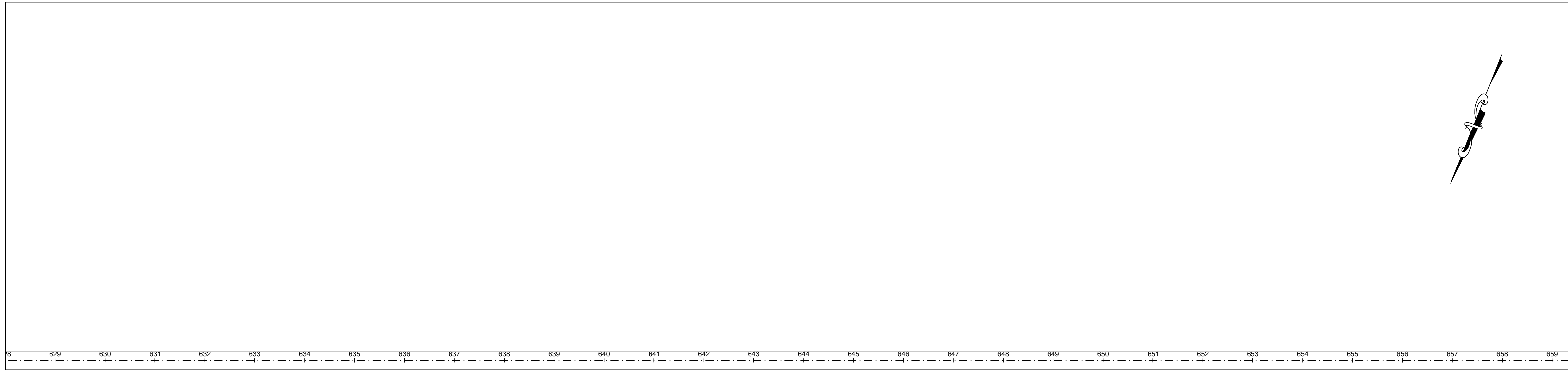
Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



POVOADO RIBEIRÃOZINHO  
 S6° 00' 29.59"  
 W47° 11' 35.45"



CABIMBOS:		
 <b>PROJETO GEOMÉTRICO</b>		
Projeto:	<b>ESTRADA VICINAL</b>	
Proprietário:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>	
Franchô:	<b>10/16</b>	
Município:	ESTRADA DO TABOLEIRÃO I	Cidade: RIBAMAR FIQUENE - MA
Conteúdo:	PROJETO GEOMETRICO	
Descrição:	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA	
Responsável Técnico:	Proprietário:	
Área do Terreno:	Área Construída Terra:	Área Construída Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:

 CONSULTORIA & PROJETOS	<h2>PROJETO GEOMÉTRICO</h2>
----------------------------	-----------------------------

<b>ESTRADA VICINAL</b>	<b>11/16</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>	

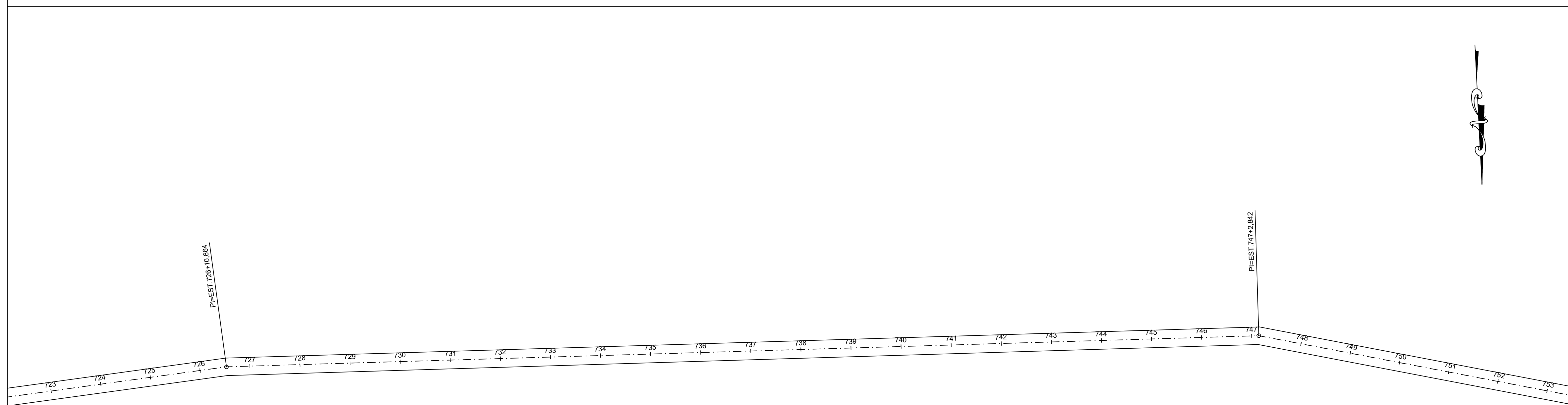
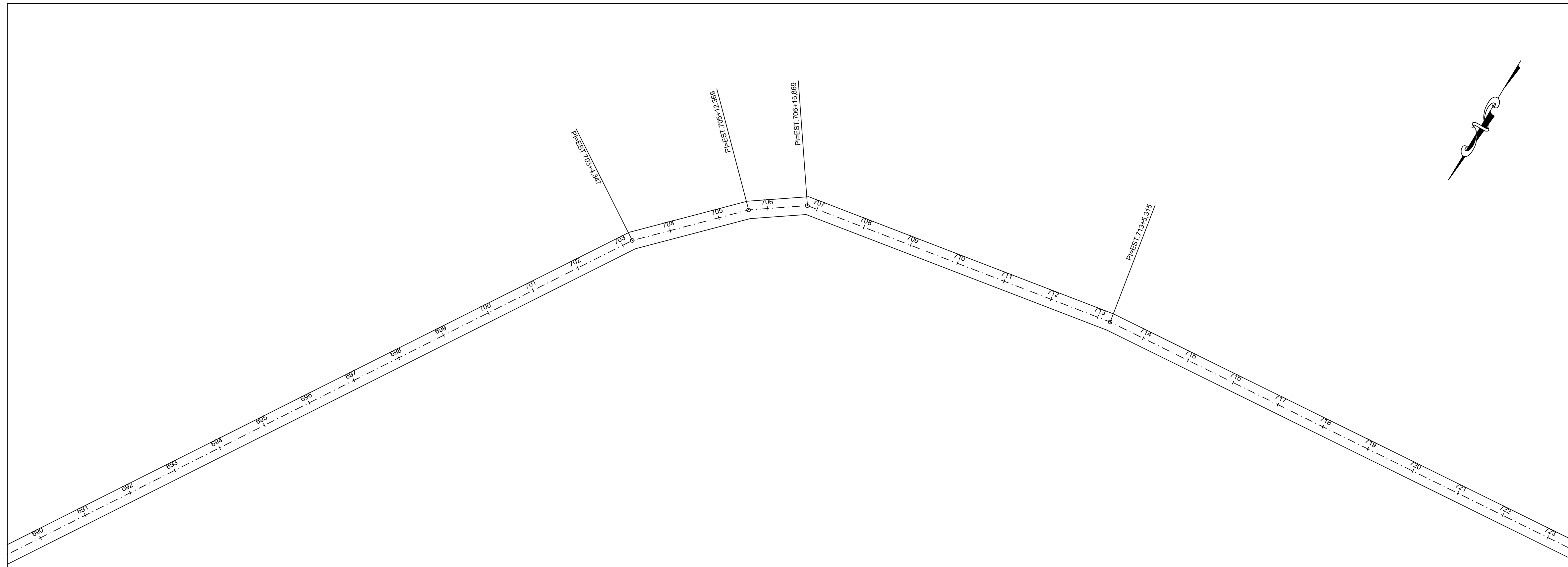
Estrada: <b>ESTRADA DO TABELEIRÃO I</b>	Cidade: <b>RIBAMAR FIQUENE - MA</b>
---	-------------------------------------

CONTÉUDO: PROJETO GEOMETRICO

DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

Responsável Técnico: _____	Proprietário: _____
----------------------------	---------------------

Área do Terreno: _____	Área Construída - Terra: _____	Área Construída - Superior: _____
Observações: _____	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

**PROJETO GEOMÉTRICO**

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **12/16**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

Endereço: **ESTRADA DO TOBELEIRÃO I** Cidade: **RIBAMAR FIQUENE - MA**

Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

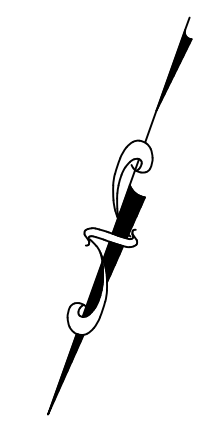
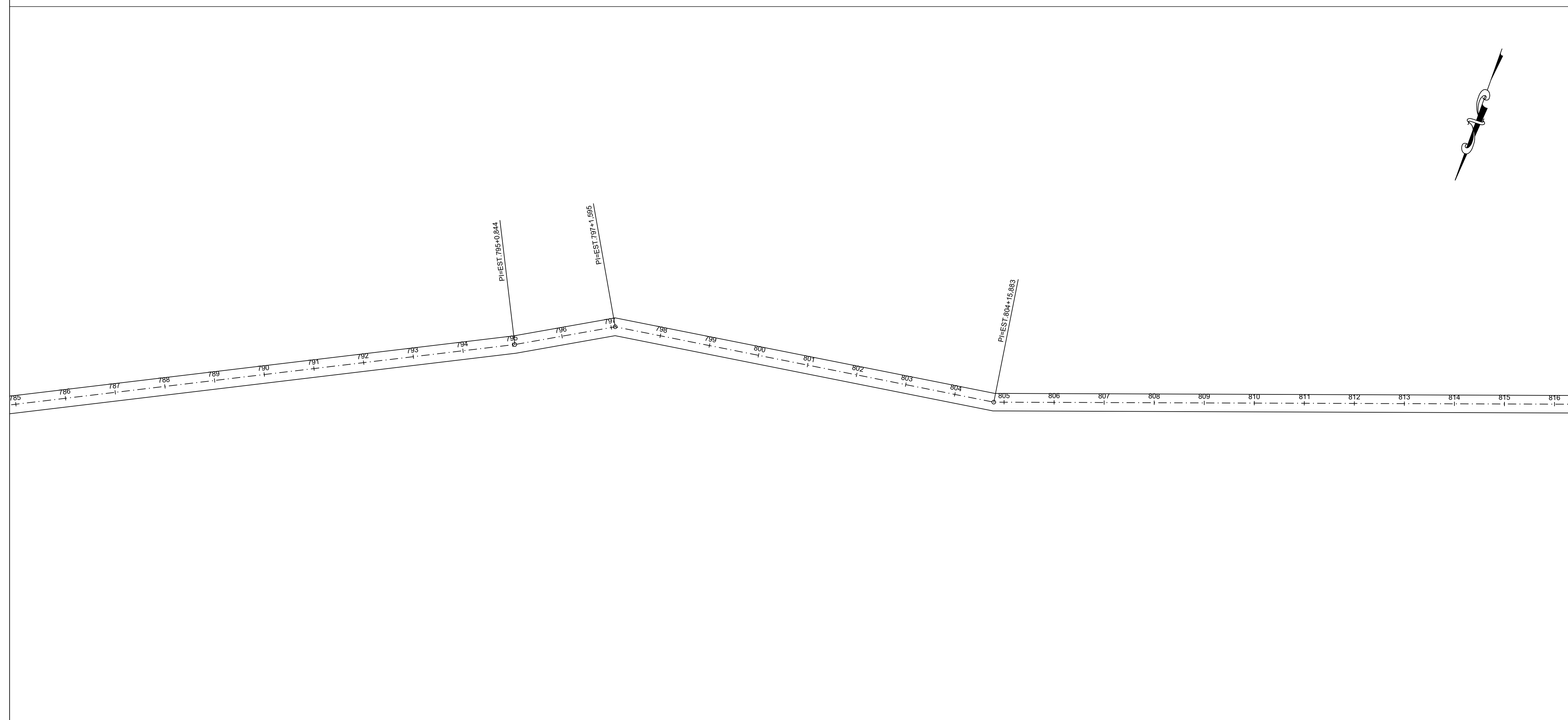
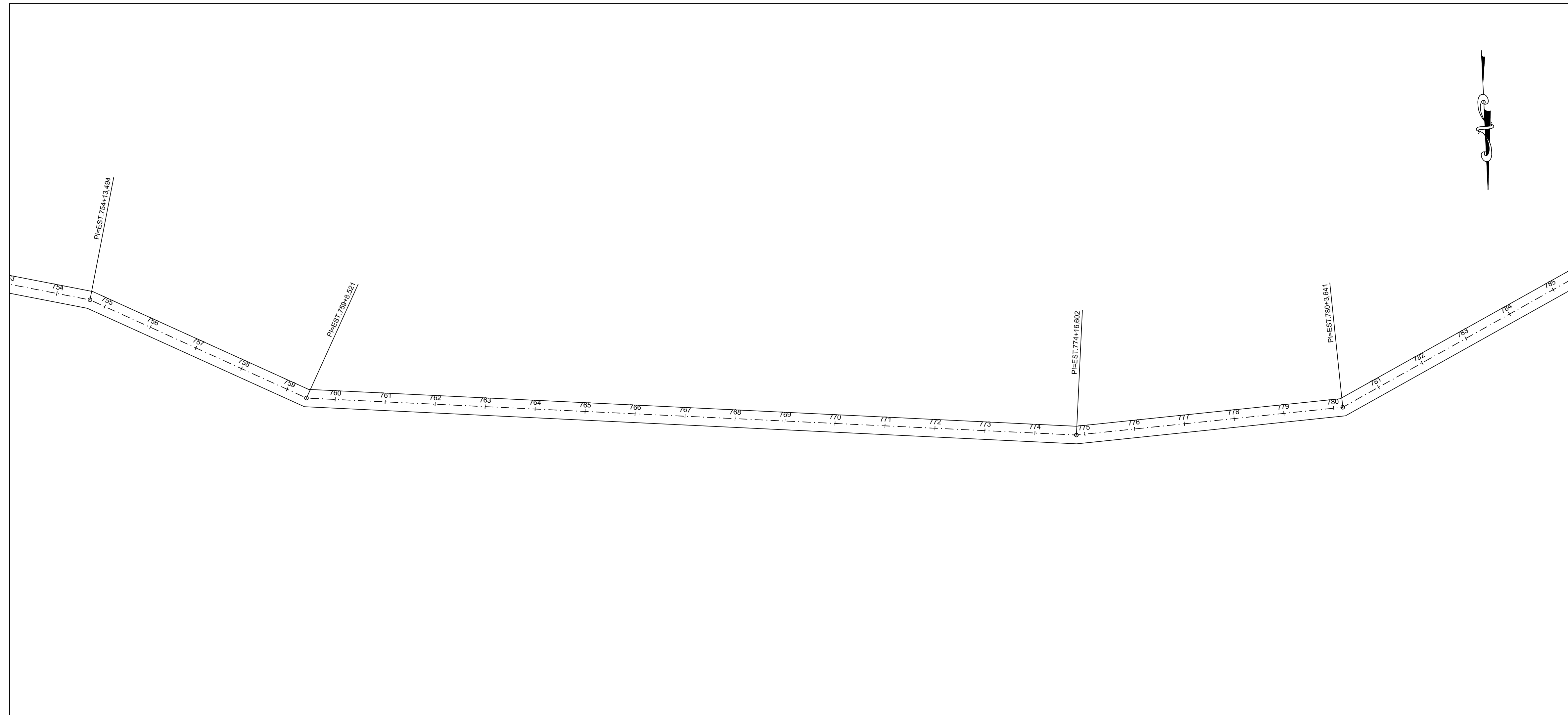
Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_ Proprietário: \_\_\_\_\_

Área do Terreno: \_\_\_\_\_ Área Construída - Terra: \_\_\_\_\_ Área Construída - Superior: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_ Escala: 1:1000 Data: SETEMBRO - 2021





CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

**PROJETO GEOMÉTRICO**

Projeto:	<b>ESTRADA VICINAL</b>	Planilha:	<b>13/16</b>
Proprietário:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>		

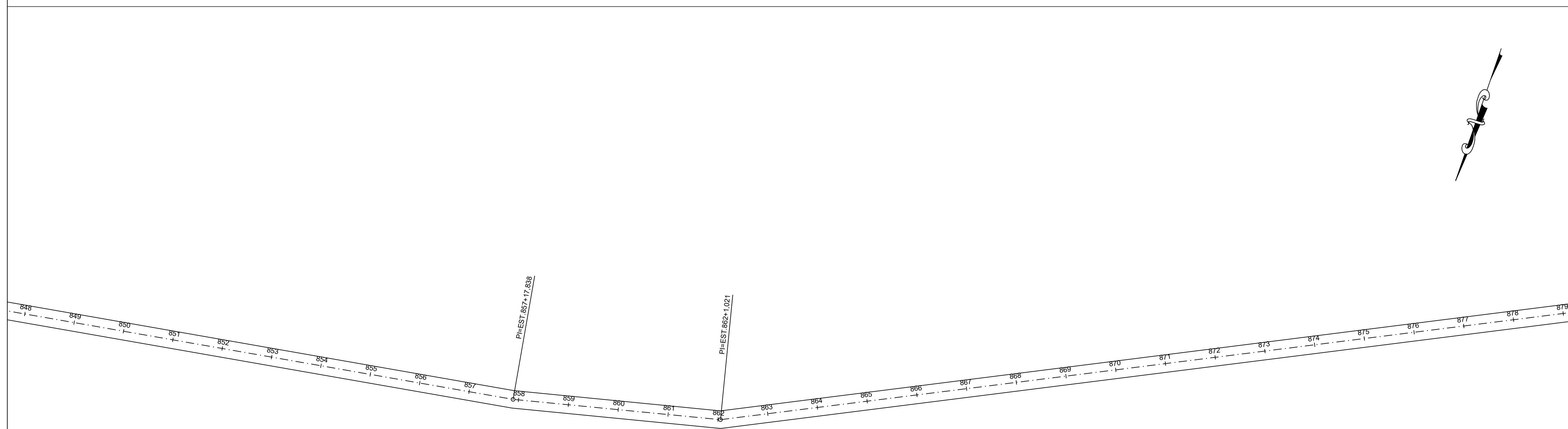
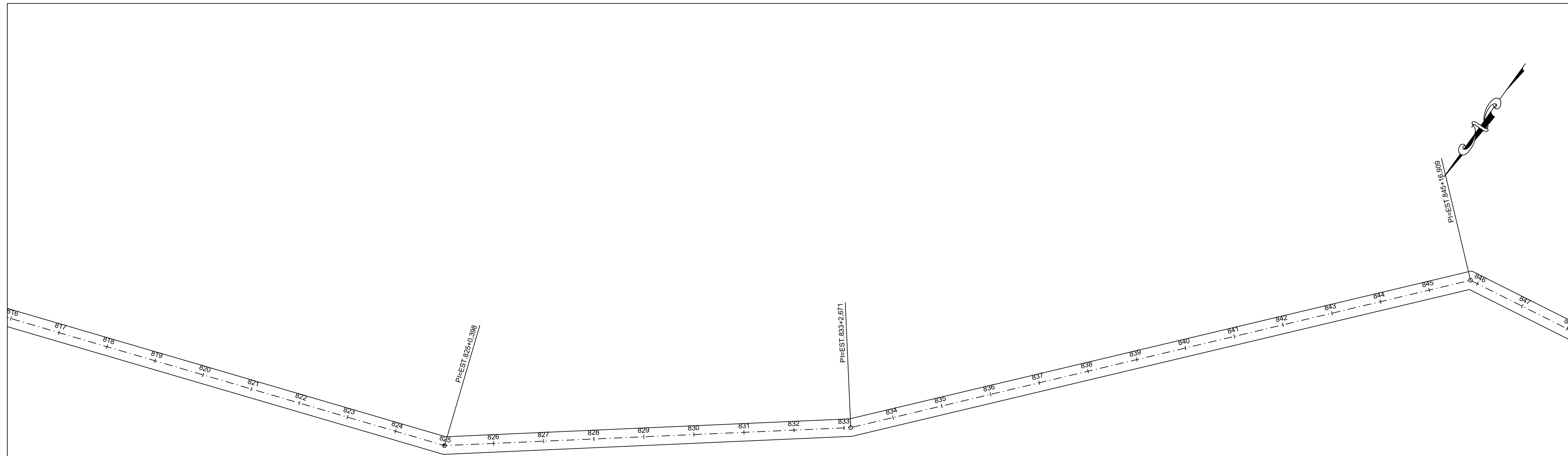
Endereço:	ESTRADA DO TABOLEIRÃO I	Cidade:	RIBAMAR FIQUENE - MA
-----------	-------------------------	---------	----------------------

Conteúdo: PROJETO GEOMETRICO


Descrição: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:

	<h2>PROJETO GEOMÉTRICO</h2>
---	-----------------------------

<b>ESTRADA VICINAL</b>	<b>14/16</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>	

Estrada: ESTRADA DO TABOLEIRÃO I	Cidade: RIBAMAR FIQUENE - MA
----------------------------------	------------------------------

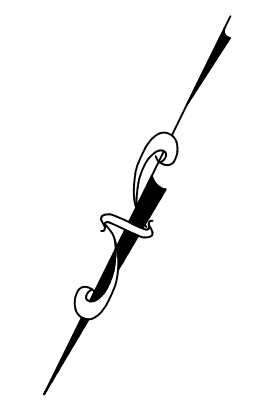
CONTÍDUO: PROJETO GEOMETRICO

DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

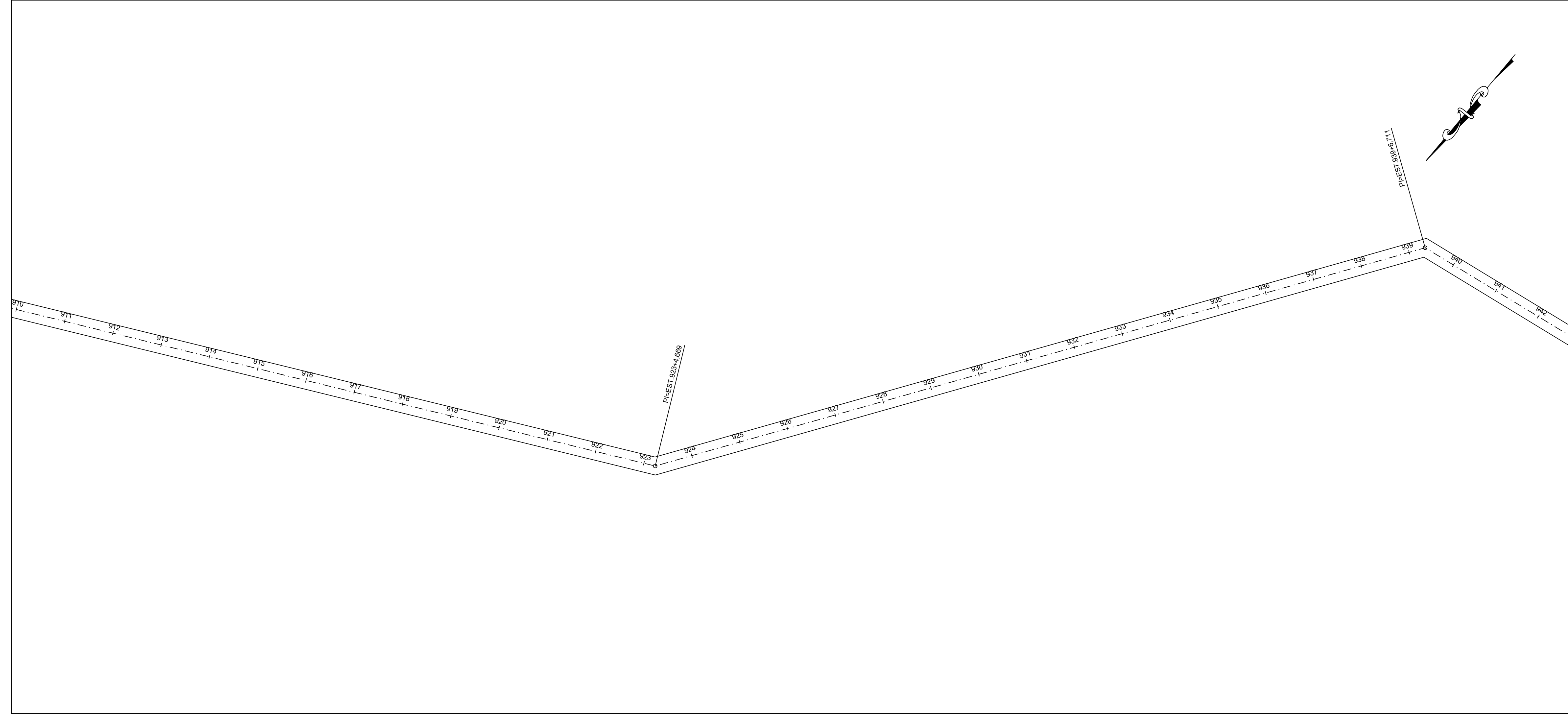
Responsável Técnico: _____	Proprietário: _____
----------------------------	---------------------

Área do Terreno: _____	Área Construída - Terra: _____	Área Construída - Superior: _____
Observações: _____	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021





880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910



CARIMBOS:

 CONSULTORIA & PROJETOS	<h2>PROJETO GEOMÉTRICO</h2>
----------------------------	-----------------------------

Projeto:	<b>ESTRADA VICINAL</b>	Franchio:	<b>15/16</b>
Proprietário:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>		

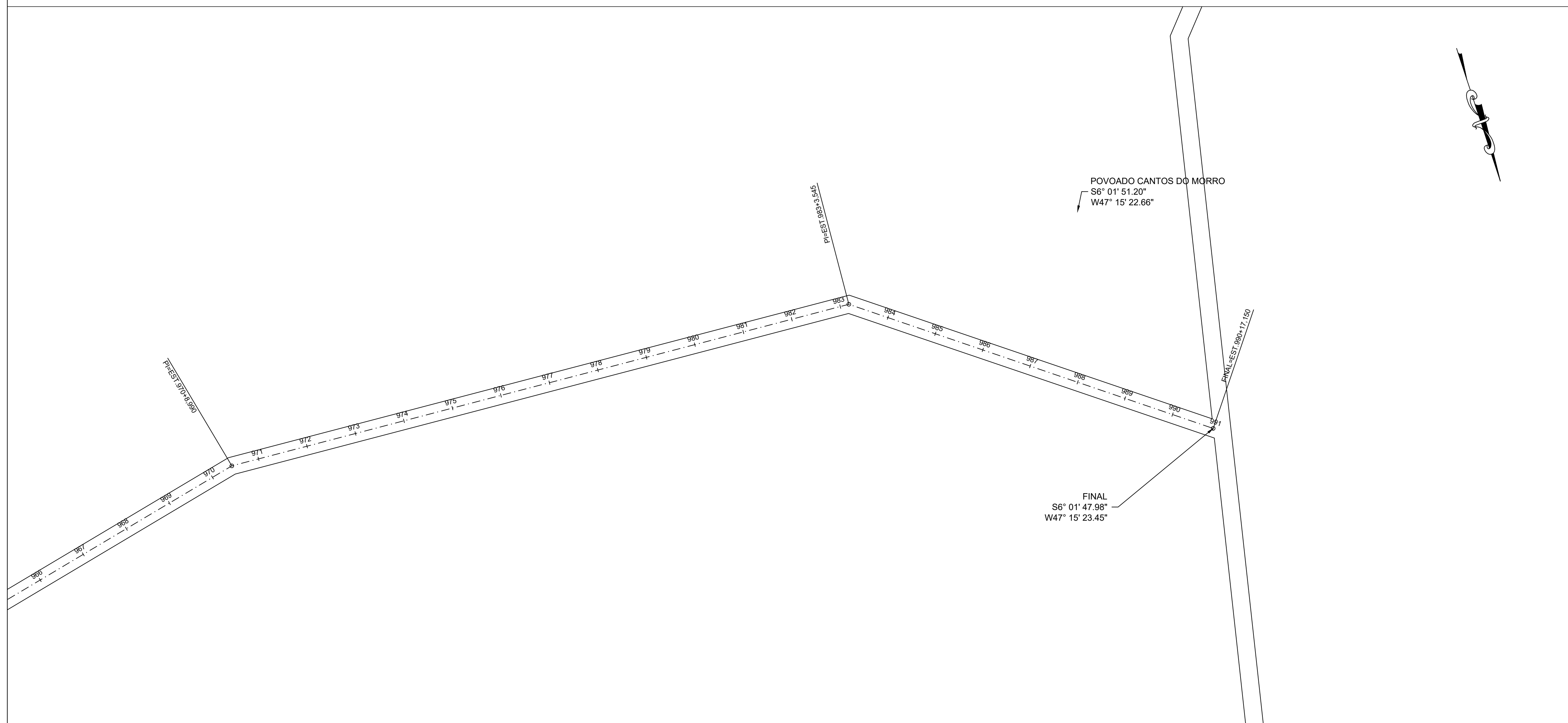
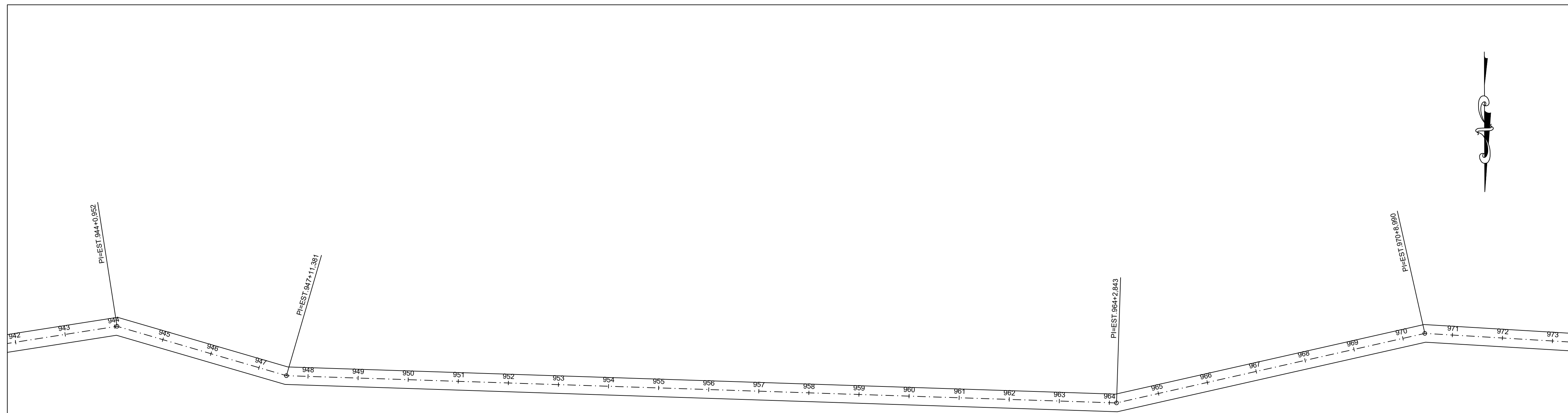
Ribeirão:	ESTRADA DO TABOLEIRÃO I	Cidade:	RIBAMAR FIQUENE - MA
-----------	-------------------------	---------	----------------------

Conteúdo: PROJETO GEOMETRICO

Descrição: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

# PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **16/16**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

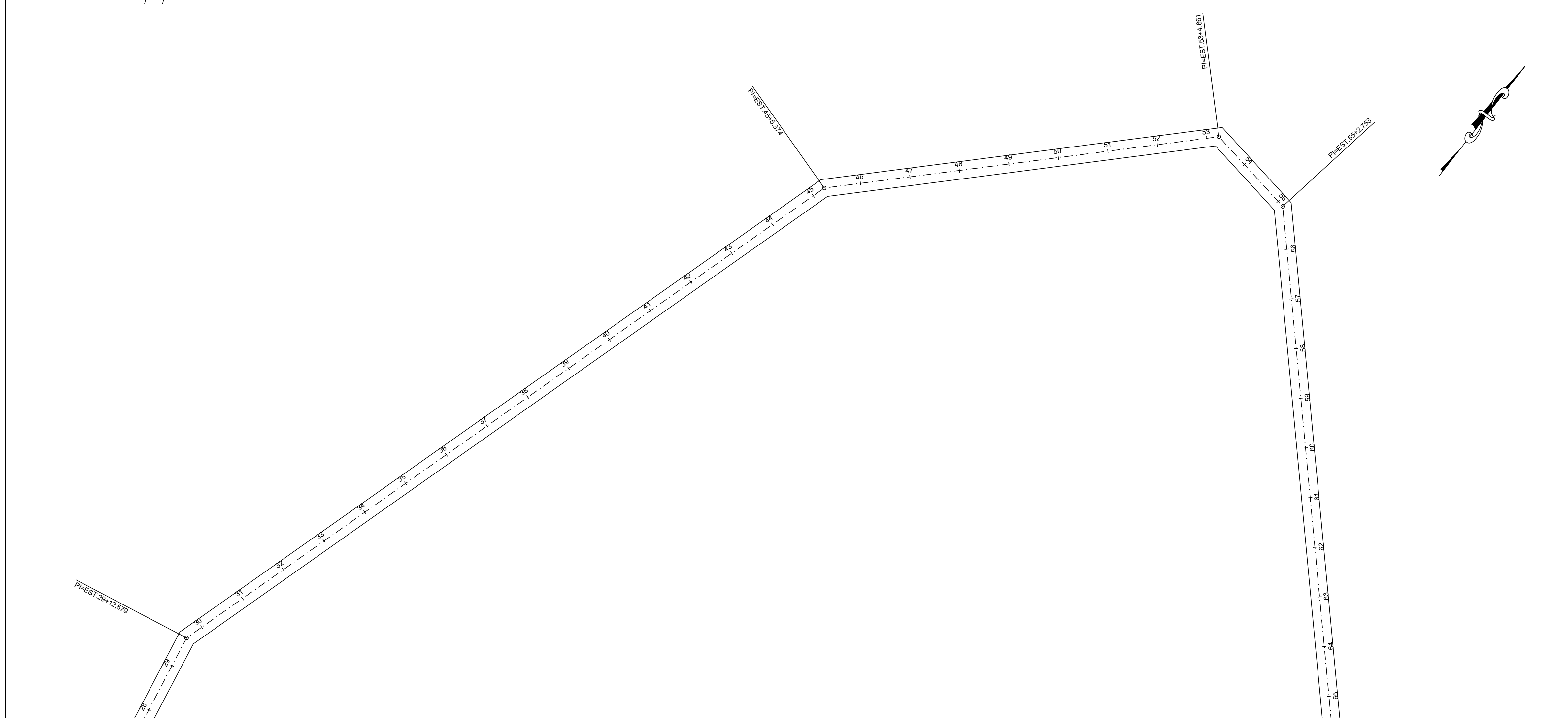
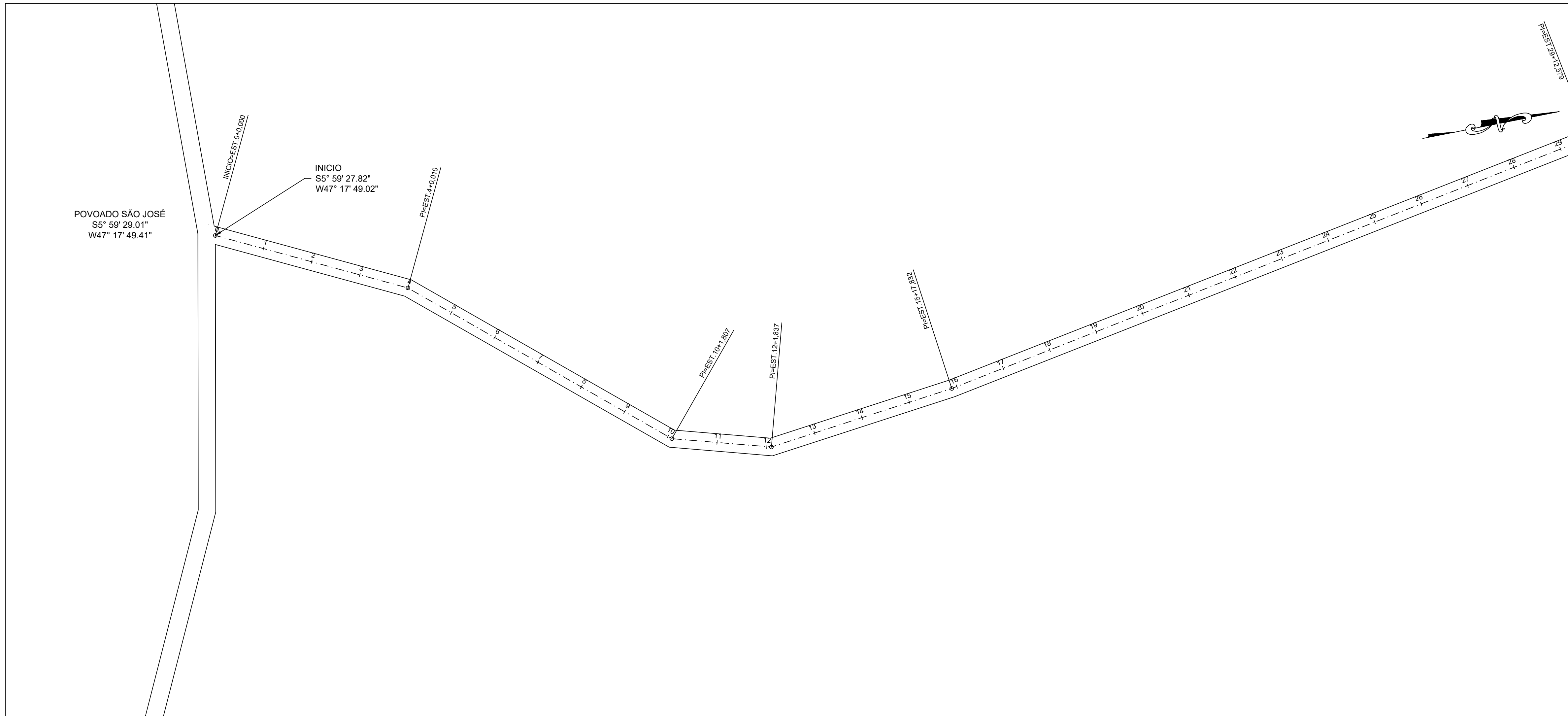
Endereço: **ESTRADA DO TABOLEIRÃO I** Cidade: **RIBAMAR FIQUENE - MA**

Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_ Proprietário: \_\_\_\_\_

Área do Terreno:	Área Construída Terreno:	Área Construída Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021

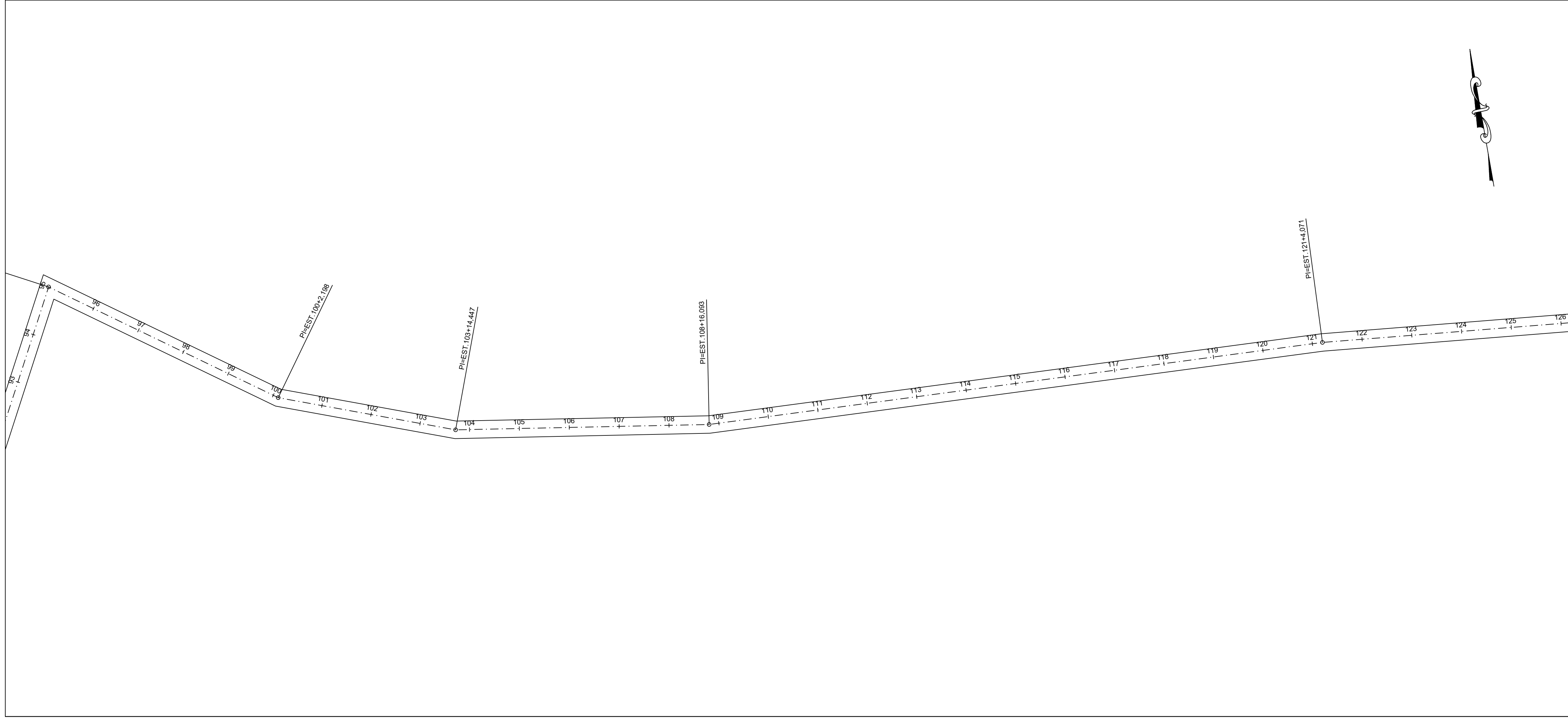
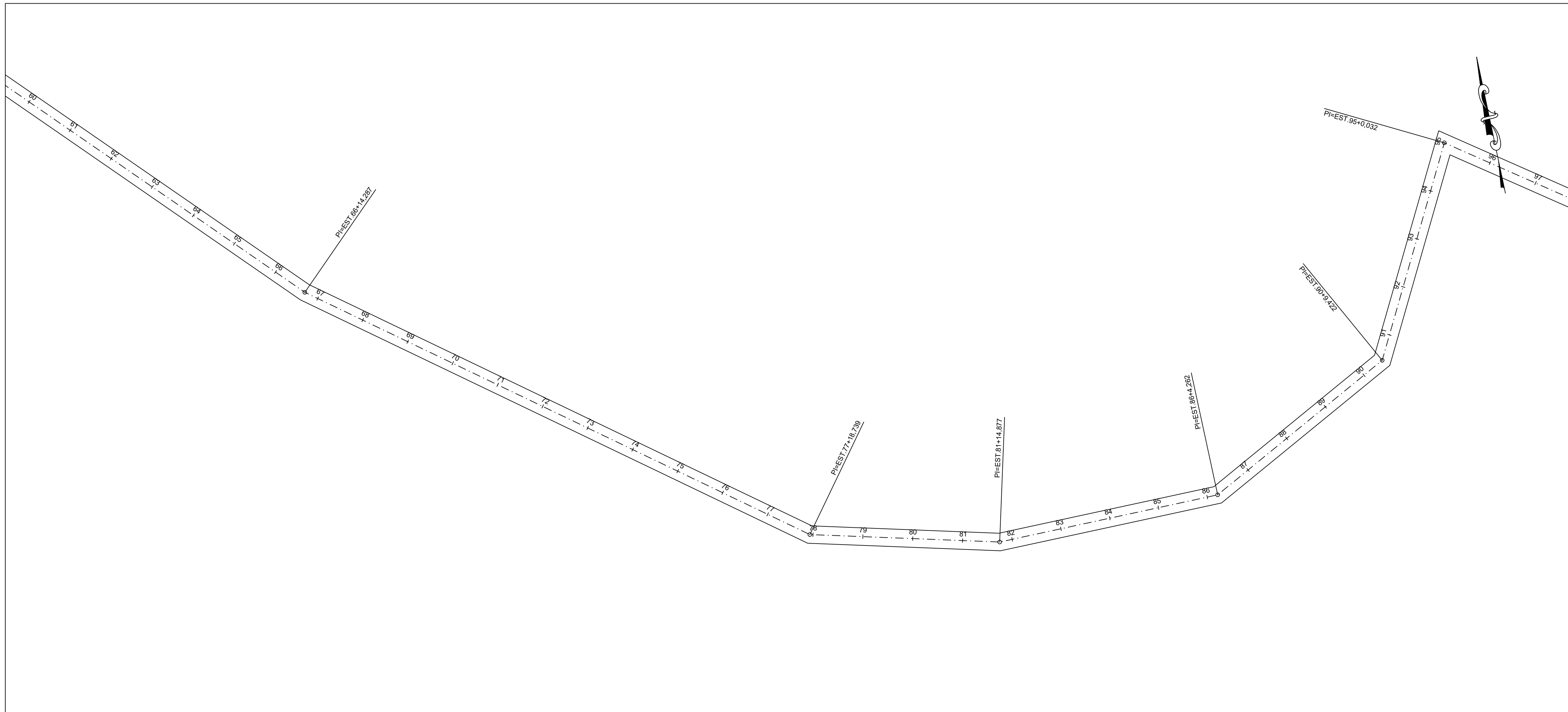


CARIMBOS:



## PROJETO GEOMÉTRICO

<b>ESTRADA VICINAL</b>		<b>01/03</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>		
Projeto:	Franço:	
Proprietário:	Cidade:	
Endereço:	Município:	
Conteúdo:		
Descrição:		
Responsável Técnico:		
Proprietário:		
Área do Terreno:	Área Construída Terreno:	Área Construída Superior:
Observações:	Desenho:	Revisão:
Escala: 1:1000		Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

# PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **02/03**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

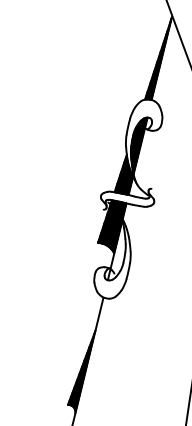
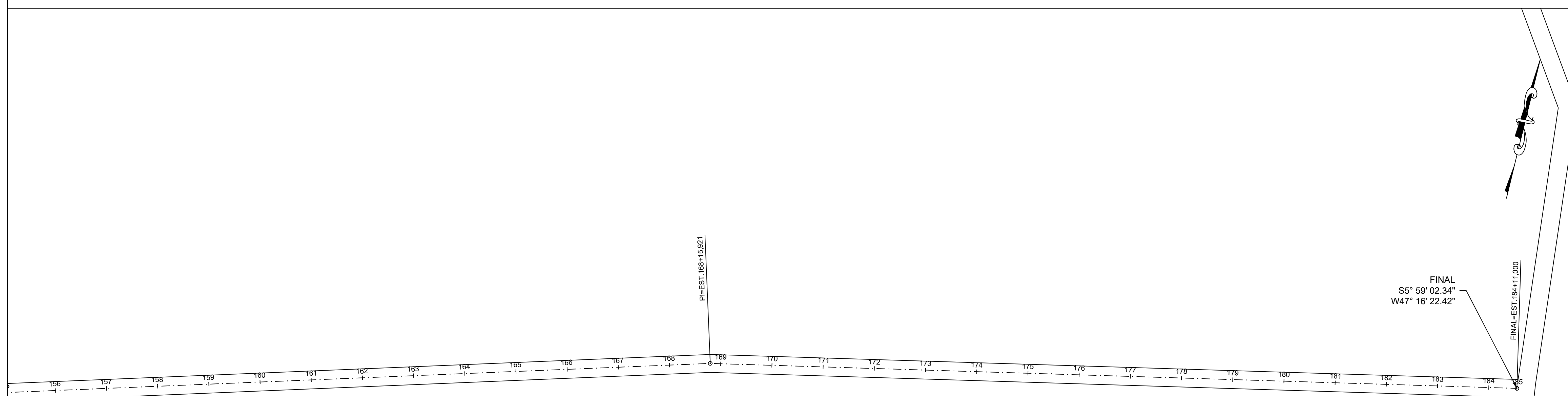
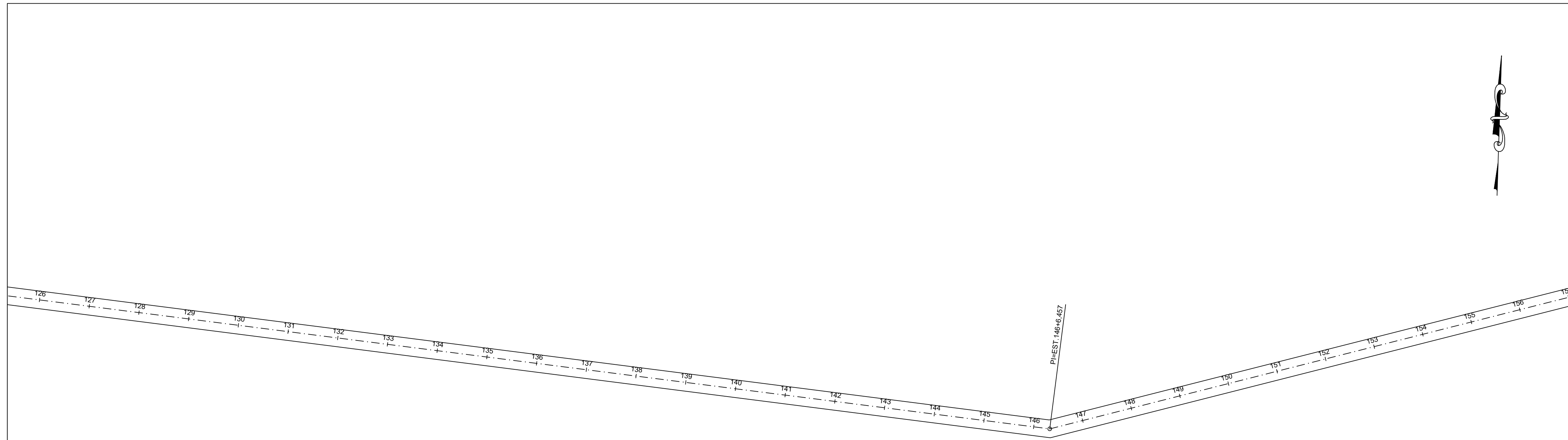
Município: **ESTRADA SÃO JOSÉ** Estado: **RIBAMAR FIQUENE - MA**

Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_ Proprietário: \_\_\_\_\_

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

# PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **03/03**  
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

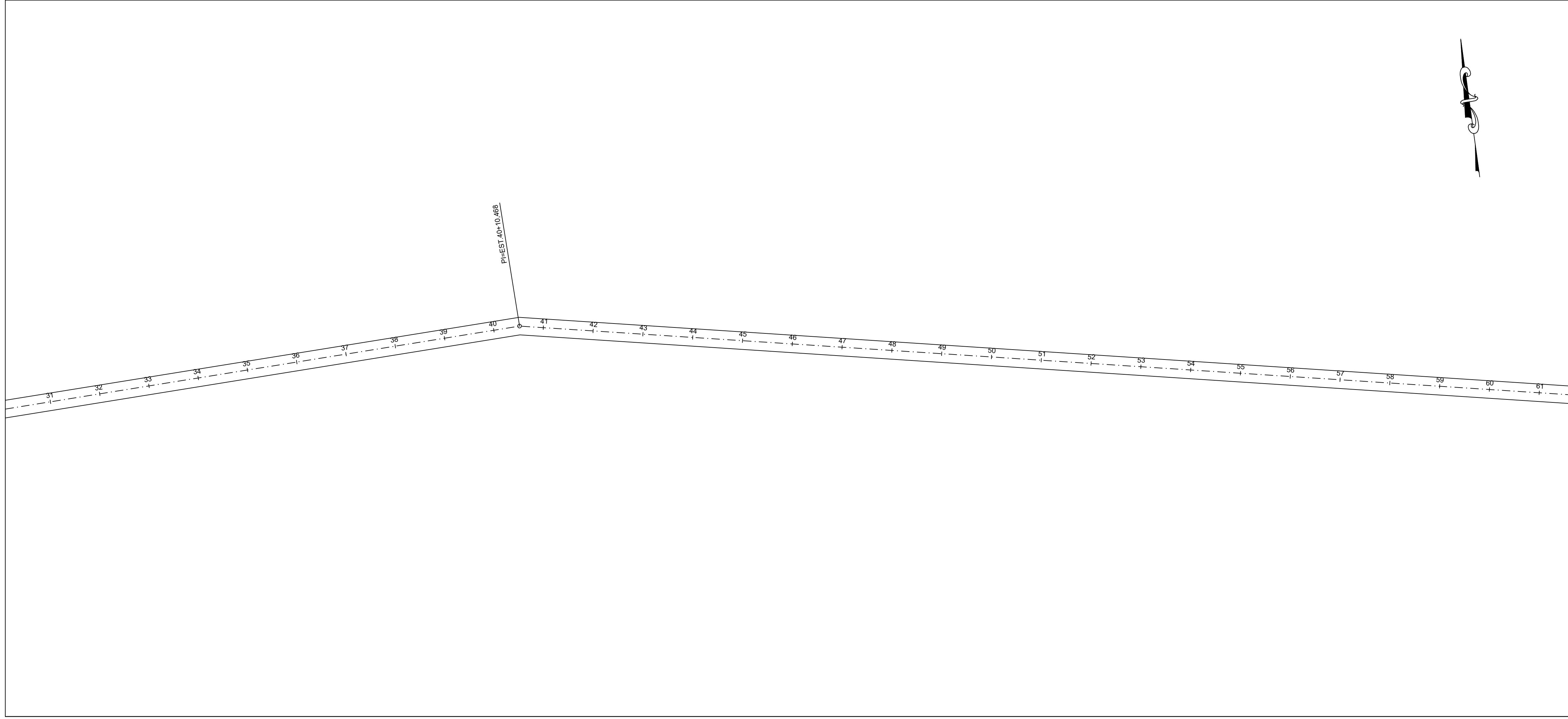
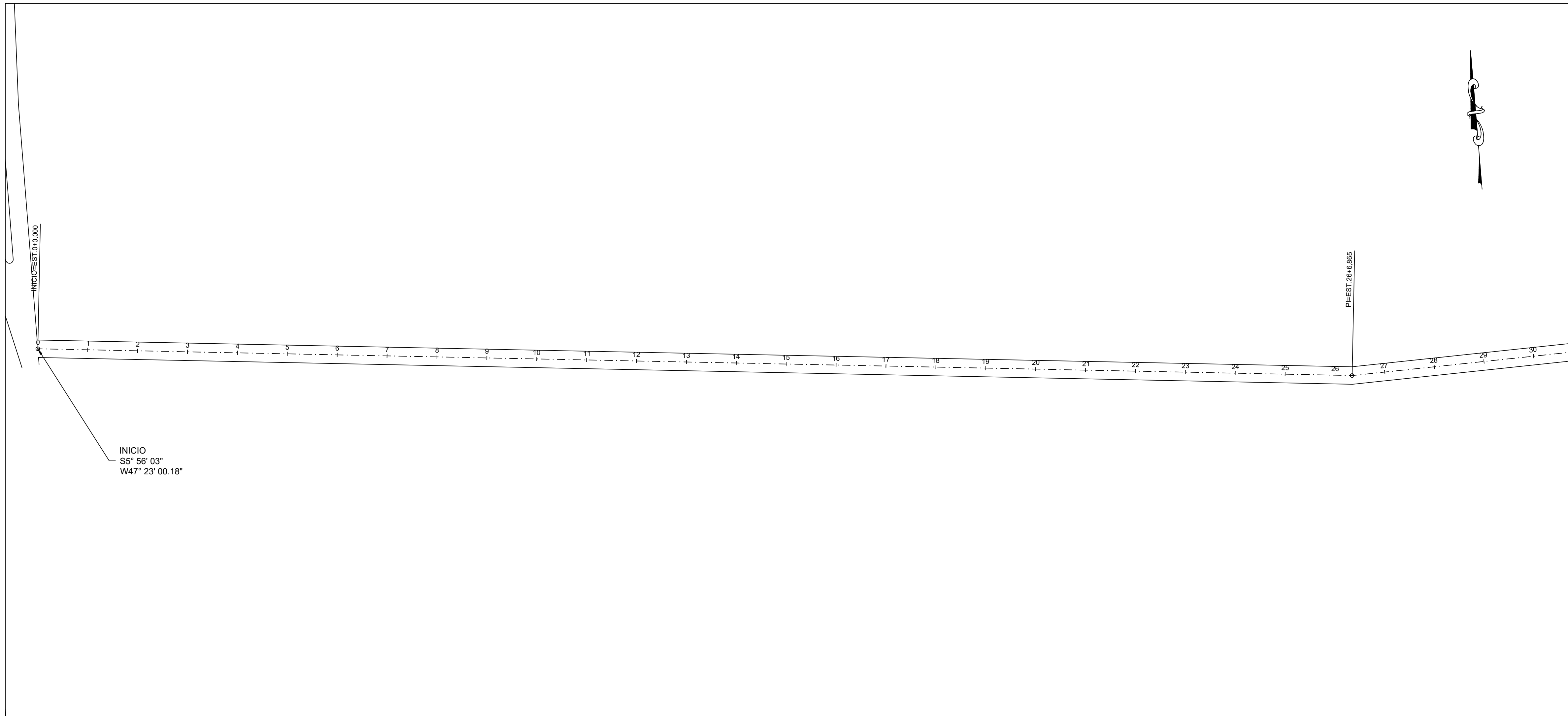
Endereço: **ESTRADA SÃO JOSÉ** Cidade: **RIBAMAR FIQUENE - MA**

Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_ Proprietário: \_\_\_\_\_

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:

	<h2>PROJETO GEOMÉTRICO</h2>
---	-----------------------------

Projeto:	<b>ESTRADA VICINAL</b>	Planho:	<b>01/16</b>
Proprietário:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>		

Endereço:	ESTRADA TABATINGA – TRECHO I	Cidade:	RIBAMAR FIQUENE – MA
-----------	------------------------------	---------	----------------------

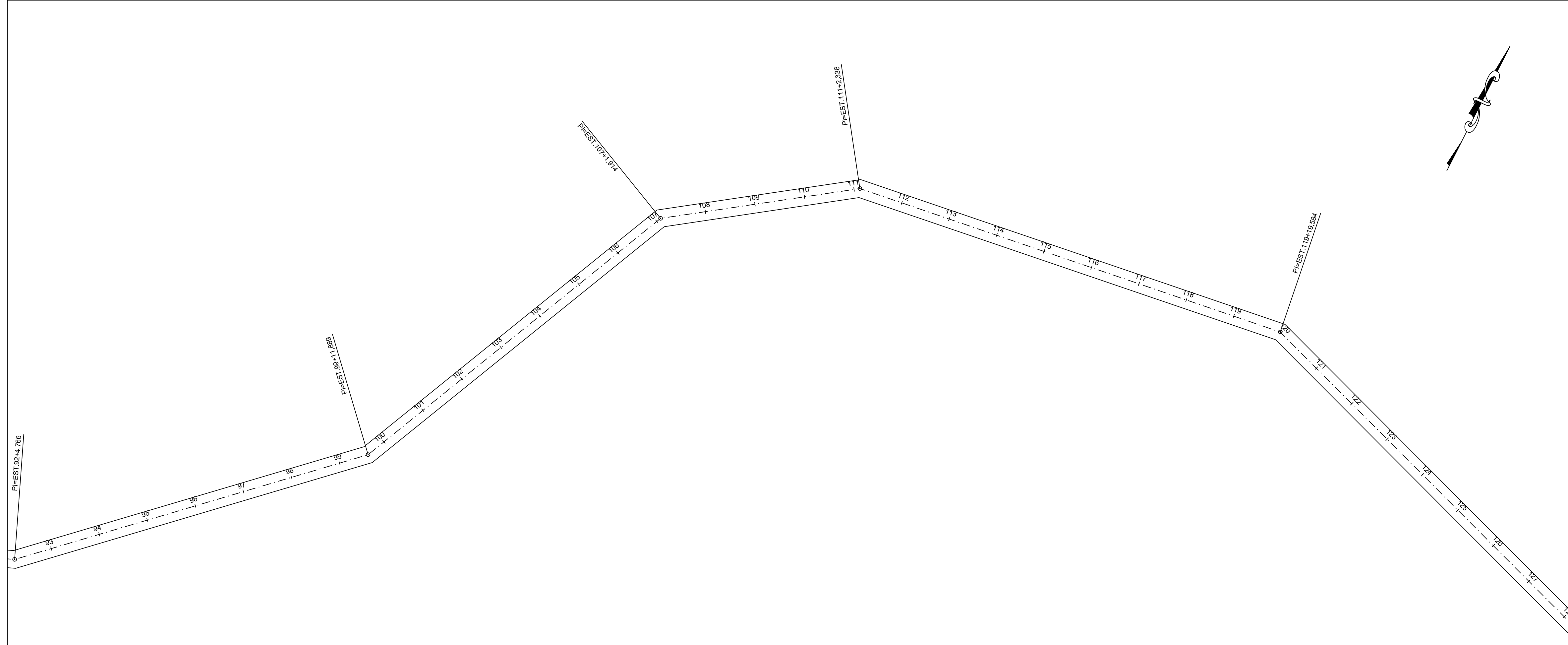
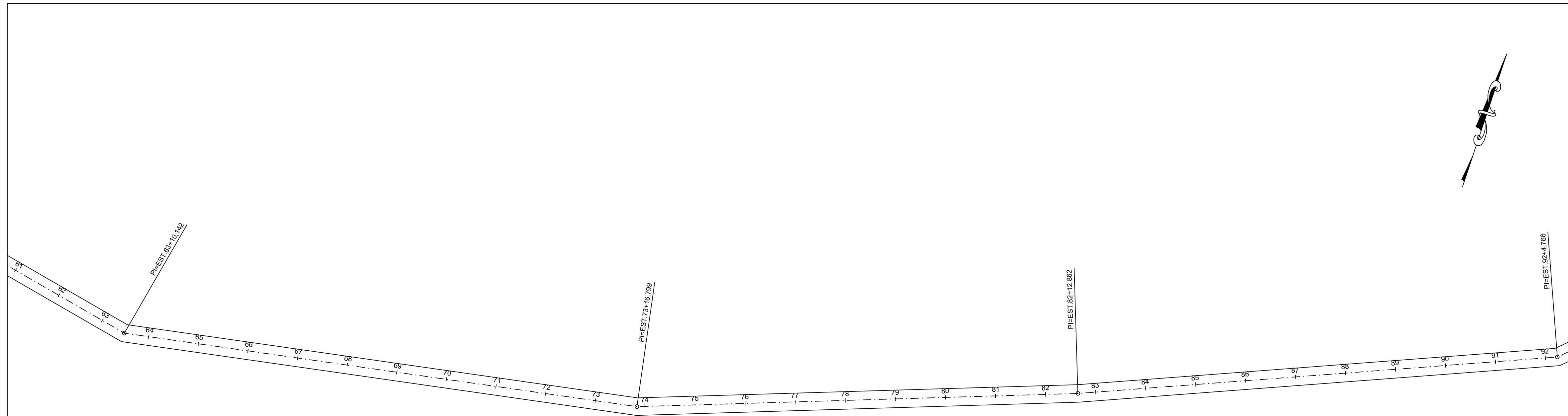
Conteúdo: PROJETO GEOMETRICO

Descrição: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

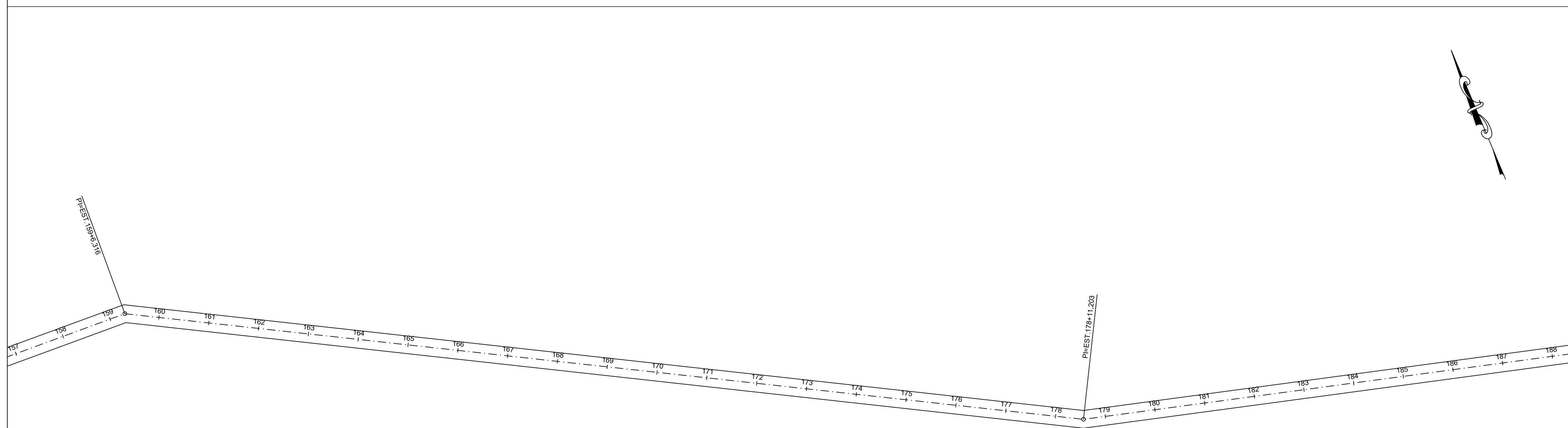
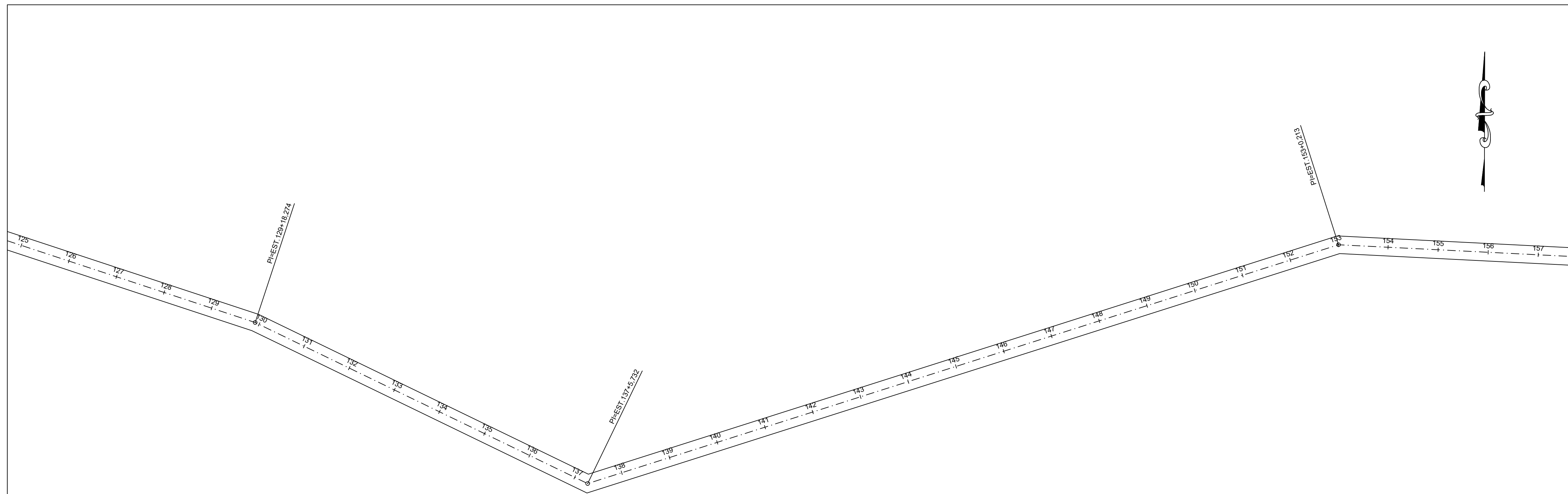
Área do Terreno:	Área Construída Terra:	Área Construída Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021





CARIMBOS:		
 <b>PROJETO GEOMÉTRICO</b>		
<b>ESTRADA VICINAL</b>		<b>02/16</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>		
Endereço: ESTRADA TABATINGA – TRECHO I		Cidade: RIBAMAR FIQUENE – MA
Conteúdo: PROJETO GEOMETRICO		
Descrição: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA		
Responsável Técnico: _____		Proprietário: _____
Área do Terreno:	Área Construída:	Área Construída Superior:
Observações:	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021





CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

# PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **03/16**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

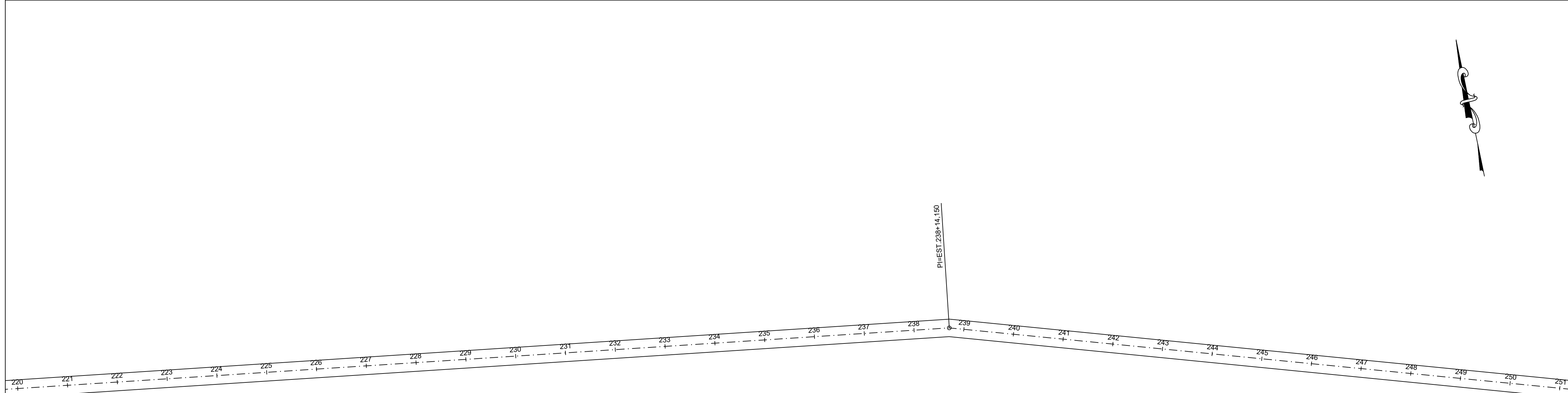
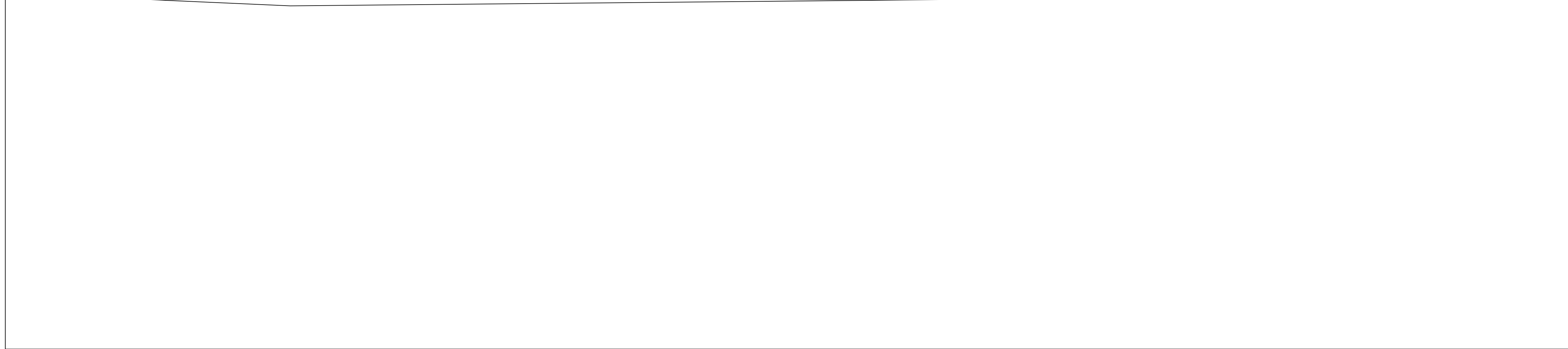
Entrega: **ESTRADA TABATINGA – TRECHO I** Cidade: **RIBAMAR FIQUENE – MA**

Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



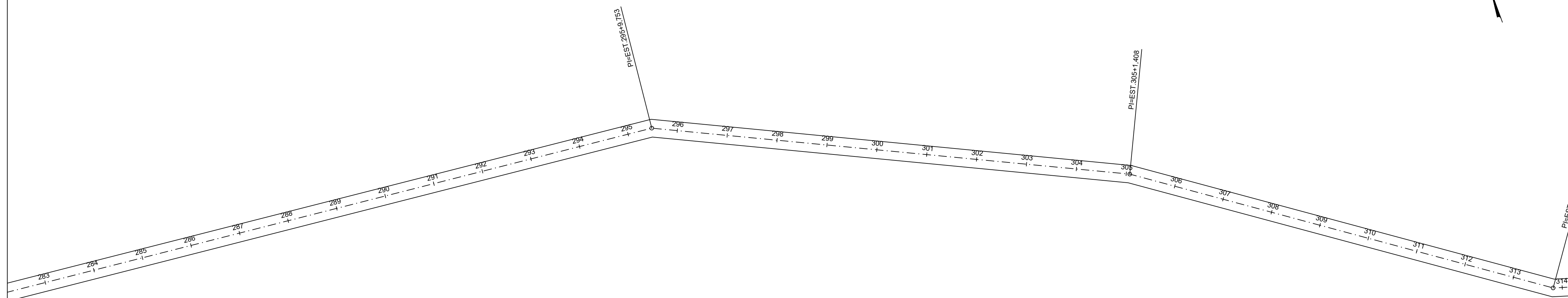
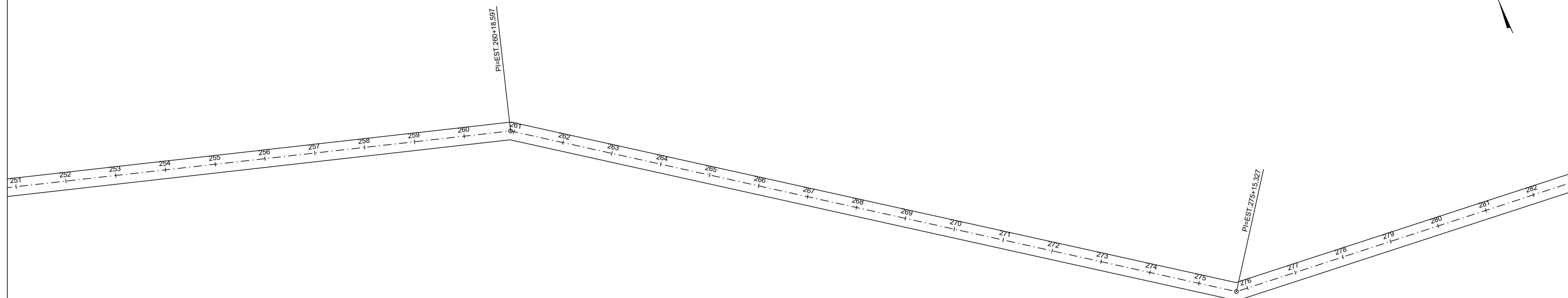
CARIMBOS:



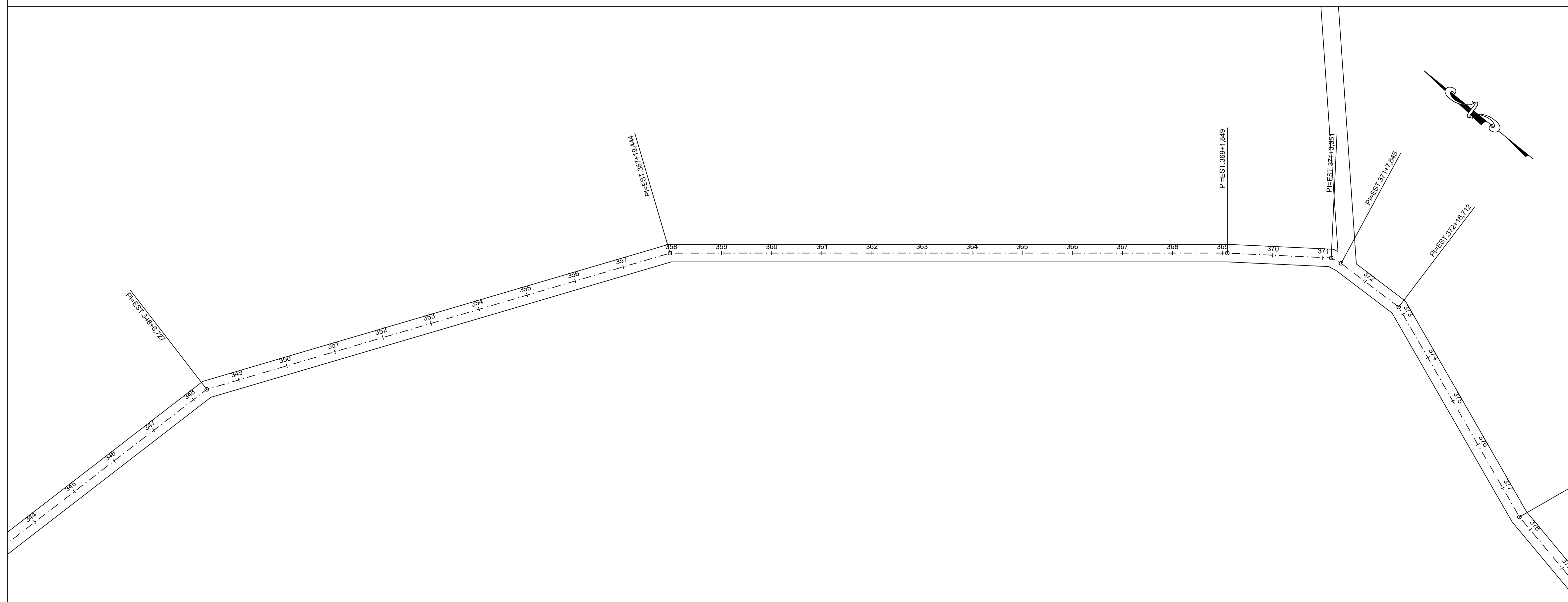
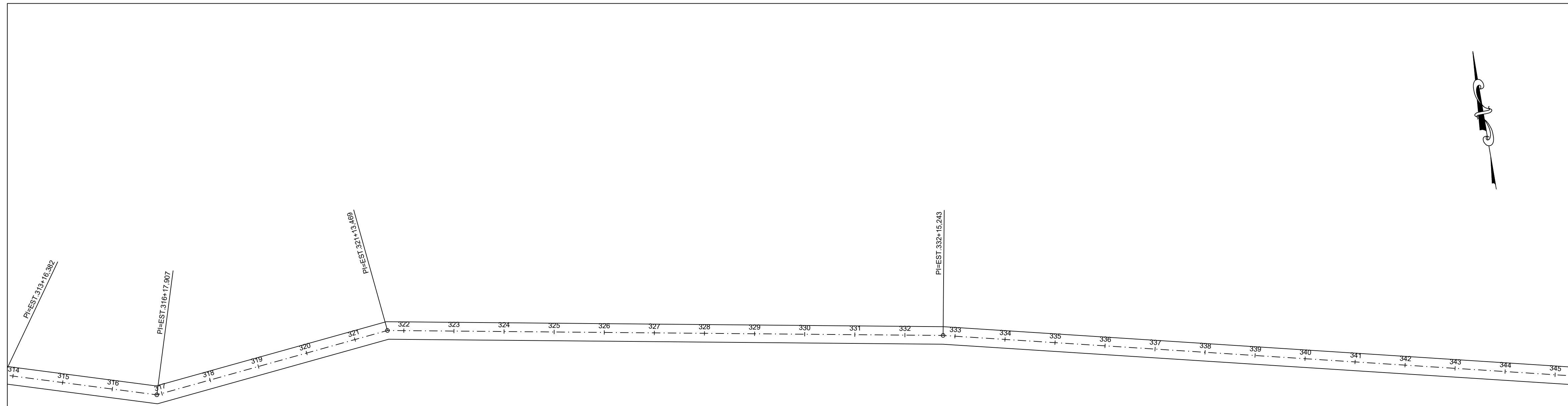
**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

## PROJETO GEOMÉTRICO

<b>Projeto:</b> ESTRADA VICINAL	<b>04/16</b>	
<b>Proprietário:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE		
<b>Endereço:</b> ESTRADA TABATINGA – TRECHO I	<b>Cidade:</b> RIBAMAR FIQUENE – MA	
<b>Conteúdo:</b> PROJETO GEOMETRICO		
<b>Descrição:</b> MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA		
<b>Responsável Técnico:</b>	<b>Proprietário:</b>	
<b>Área do Terreno:</b>	<b>Área Construída - Terra:</b>	<b>Área Construída - Superior:</b>
<b>Observações:</b>	<b>Revisão:</b>	<b>Revisão:</b>
	<b>Escala:</b> 1:1000	<b>Data:</b> SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:		
 <b>PROJETO GEOMÉTRICO</b>		
Projeto: <b>ESTRADA VICINAL</b>		Franchô: <b>05/16</b>
Proprietário: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>		
Barreiros: <b>ESTRADA TABATINGA – TRECHO I</b>	Cidade: <b>RIBAMAR FIQUENE – MA</b>	
Conteúdo: <b>PROJETO GEOMETRICO</b>		
Rescrição: <b>MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA</b>		
Responsável Técnico:		Proprietário:
Área do Terreno:		Área Construída - Terra:
Área Construída Superior:		Observações:
Escala: 1:1000		Data: SETEMBRO - 2021




PROJETO GEOMÉTRICO

<b>ESTRADA VICINAL</b>	06/16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>	

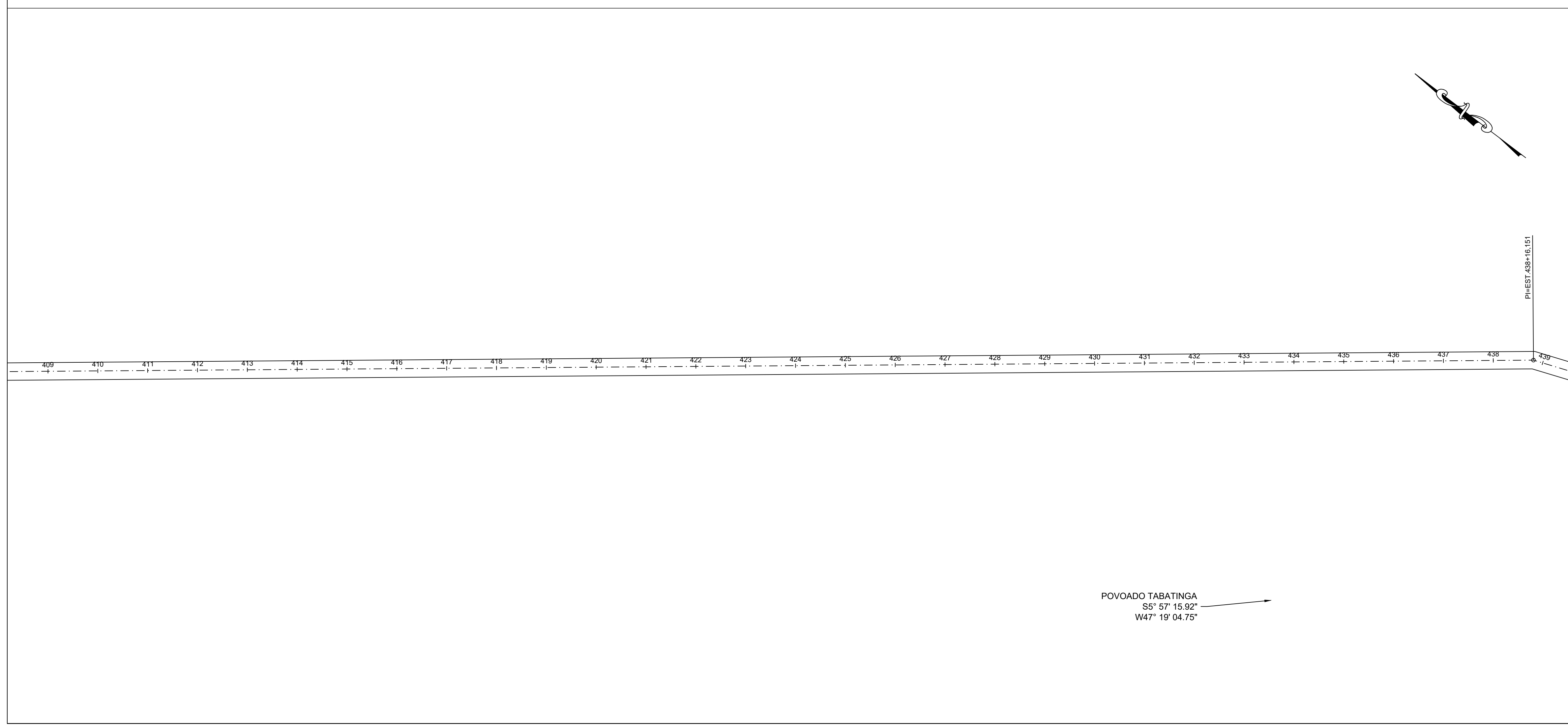
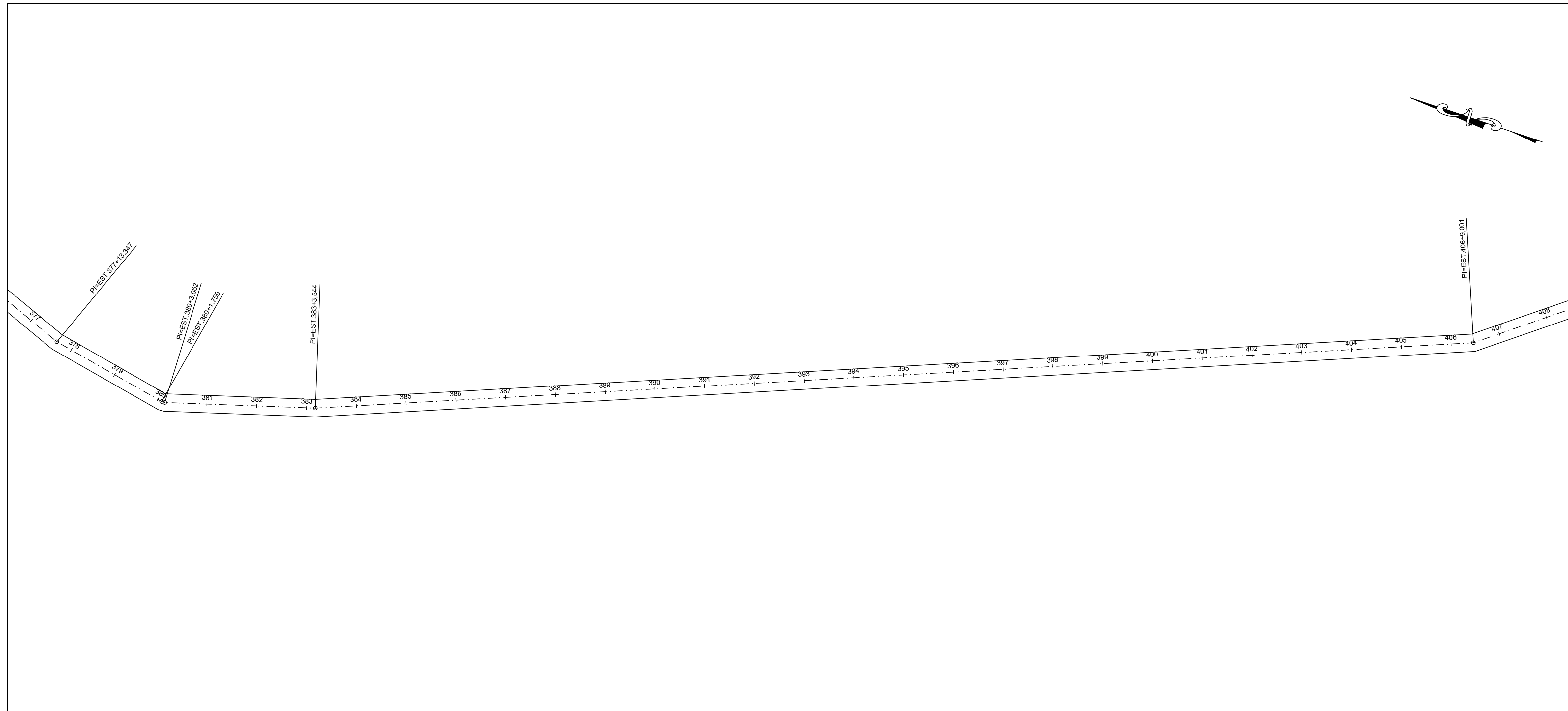
Estrada: ESTRADA TABATINGA – TRECHO I	Localidade: RIBAMAR FIQUENE – MA
---------------------------------------	----------------------------------

CONTÍDUO: PROJETO GEOMETRICO

DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

Responsável Técnico:	Proprietário:
----------------------	---------------

Área do Terreno:	Área Construída Terreno:	Área Construída Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

# PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **07/16**  
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

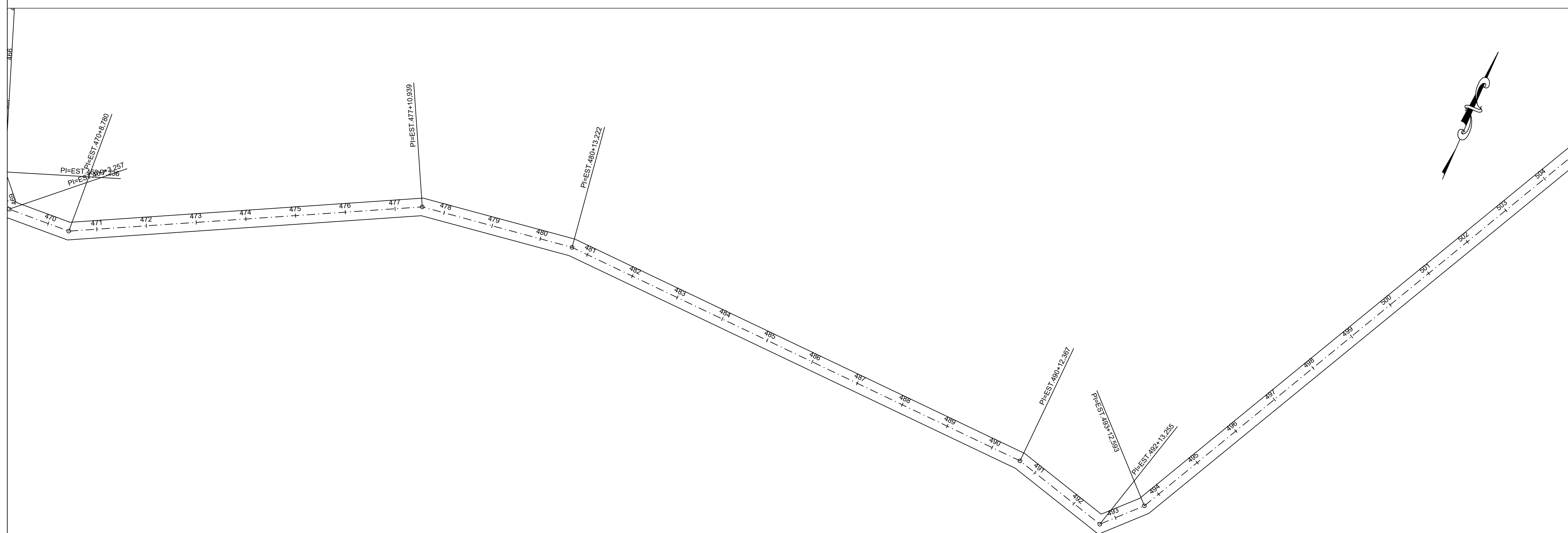
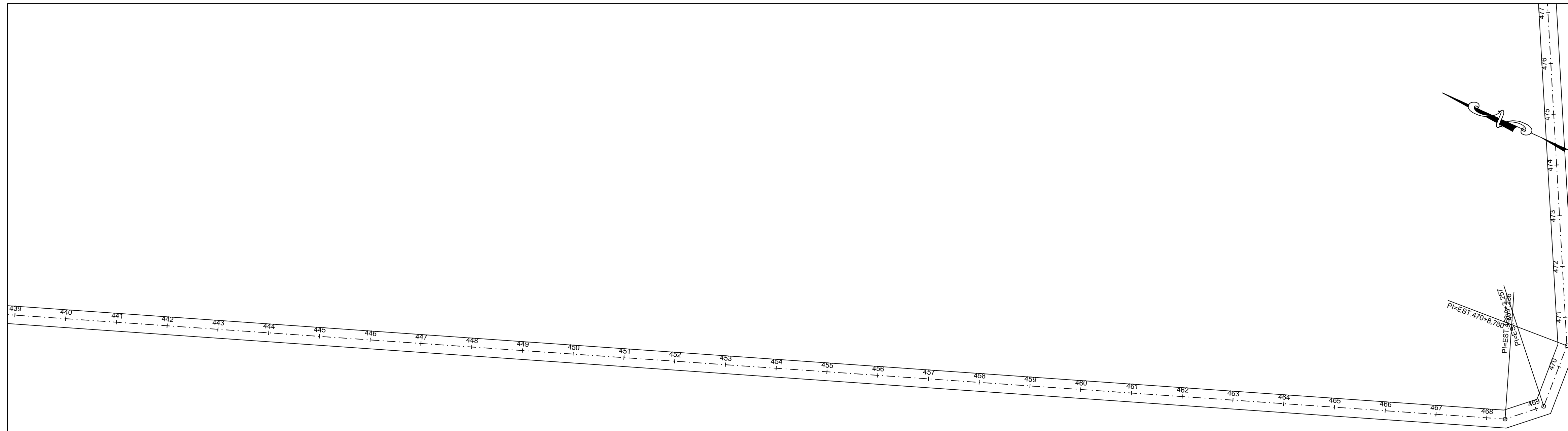
Cidade: **ESTRADA TABATINGA – TRECHO I** Estado: **RIBAMAR FIQUENE – MA**

Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

# PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **08/16**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

Endereço: **ESTRADA TABATINGA – TRECHO I** Cidade: **RIBAMAR FIQUENE – MA**

Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

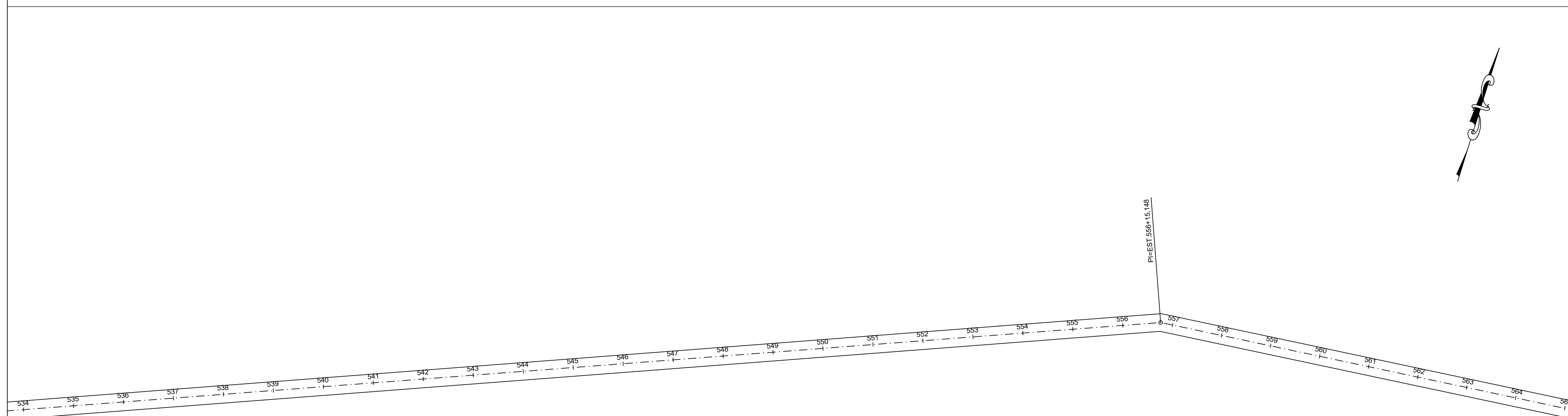
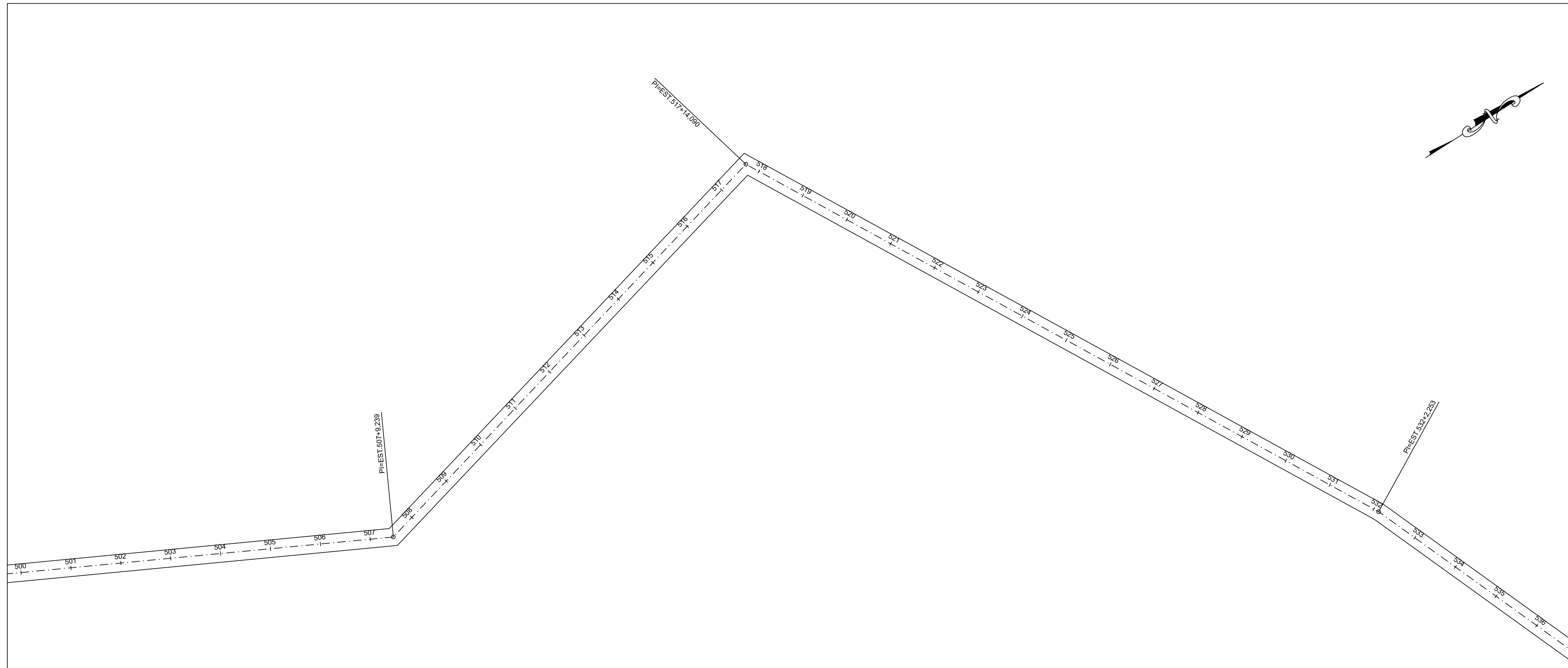
Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

Proprietário: \_\_\_\_\_

Área do Terreno:	Área Construída Terra:	Área Construída Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021





CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

**PROJETO GEOMÉTRICO**

Projeto:	<b>ESTRADA VICINAL</b>	Franchio:	<b>09/16</b>
Proprietário:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>		

Itinerário:	ESTRADA TABATINGA – TRECHO I	Cidade:	RIBAMAR FIQUENE – MA
-------------	------------------------------	---------	----------------------

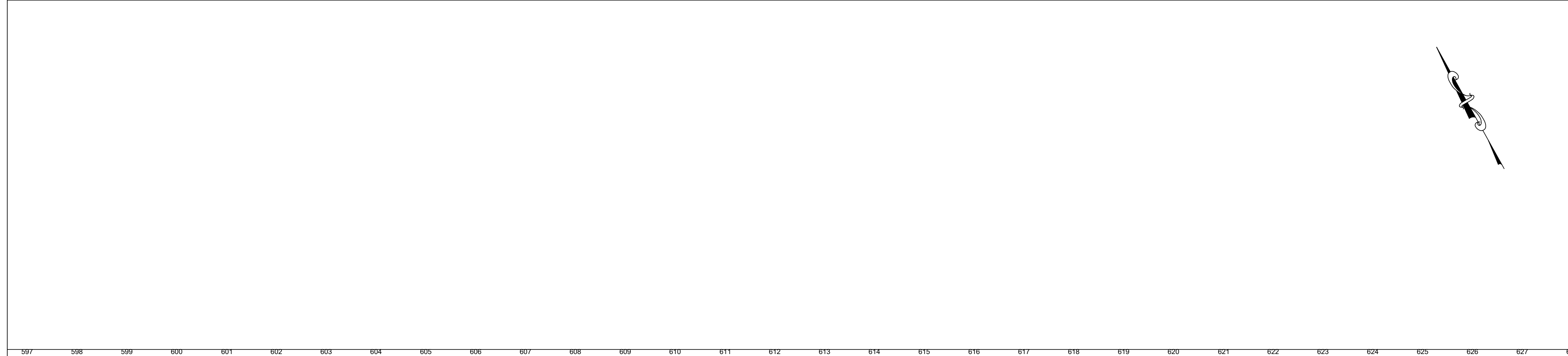
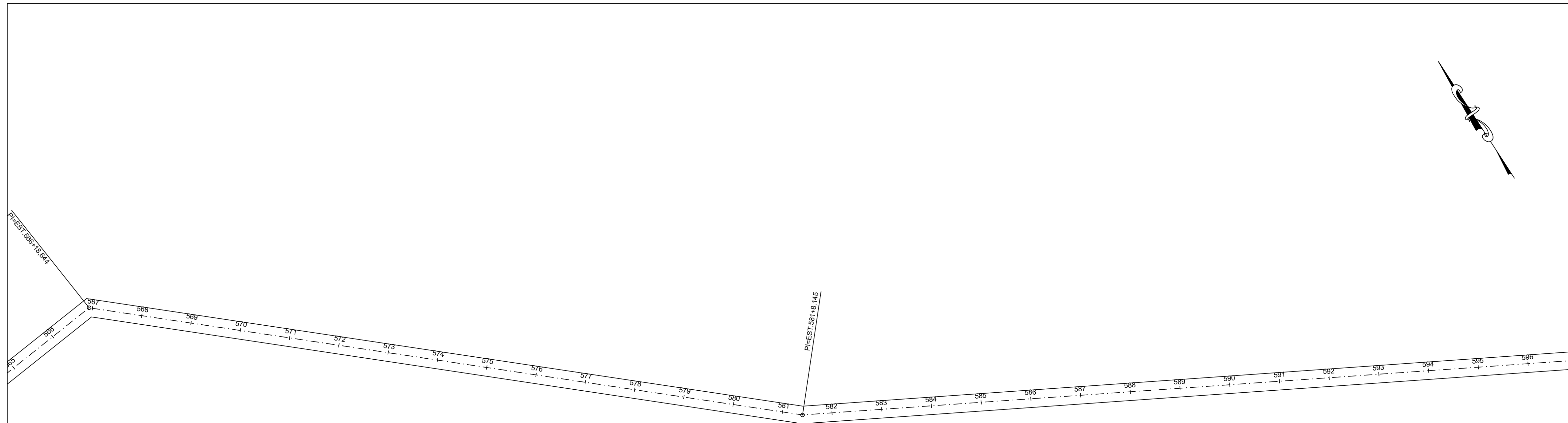
Conteúdo: PROJETO GEOMETRICO

Resumo: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA


Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021





CARIMBOS:

	<h2>PROJETO GEOMÉTRICO</h2>
---	-----------------------------

<b>ESTRADA VICINAL</b>	<h1>10/16</h1>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>	

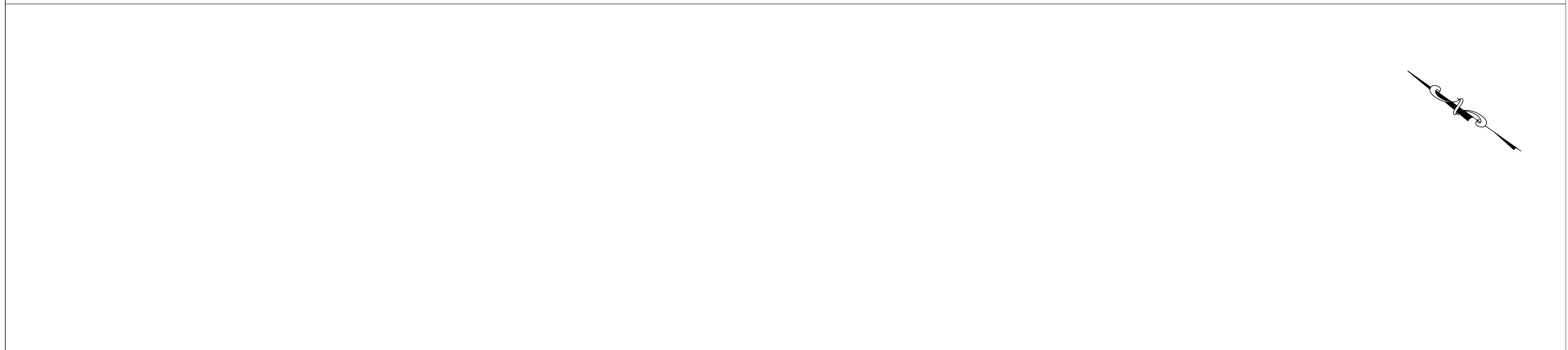
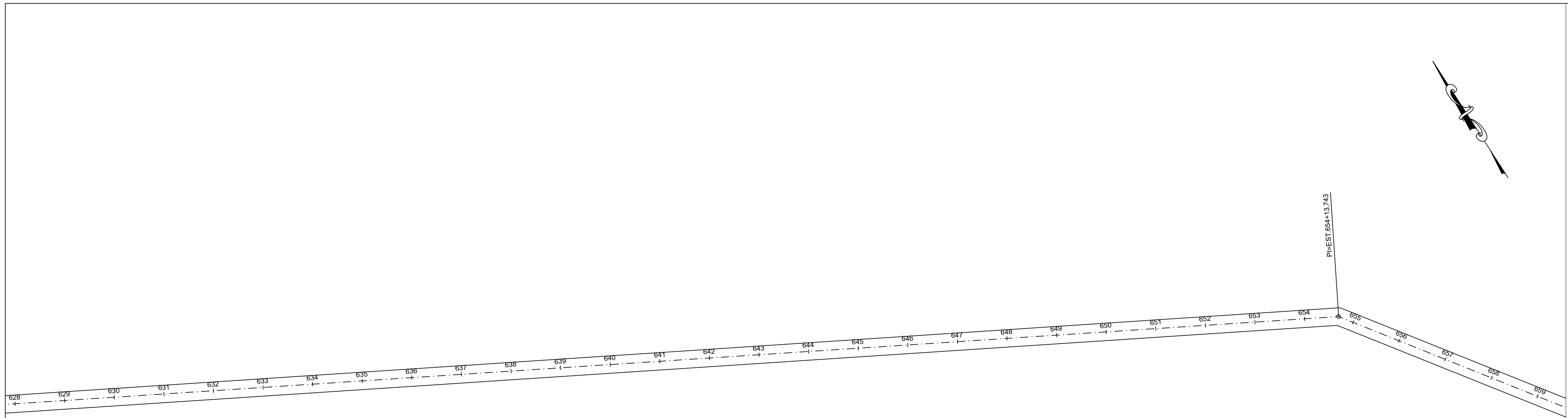
Estrada: <b>ESTRADA TABATINGA – TRECHO I</b>	Cidade: <b>RIBAMAR FIQUENE – MA</b>
--	-------------------------------------

Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico: _____	Proprietário: _____
----------------------------	---------------------

Área do Terreno: _____	Área Construída Terra: _____	Área Construída Superior: _____
Observações: _____	Desenho: _____	Revisão: _____
Escala: <b>1:1000</b>	Data: <b>SETEMBRO - 2021</b>	



**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

# PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **11/16**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

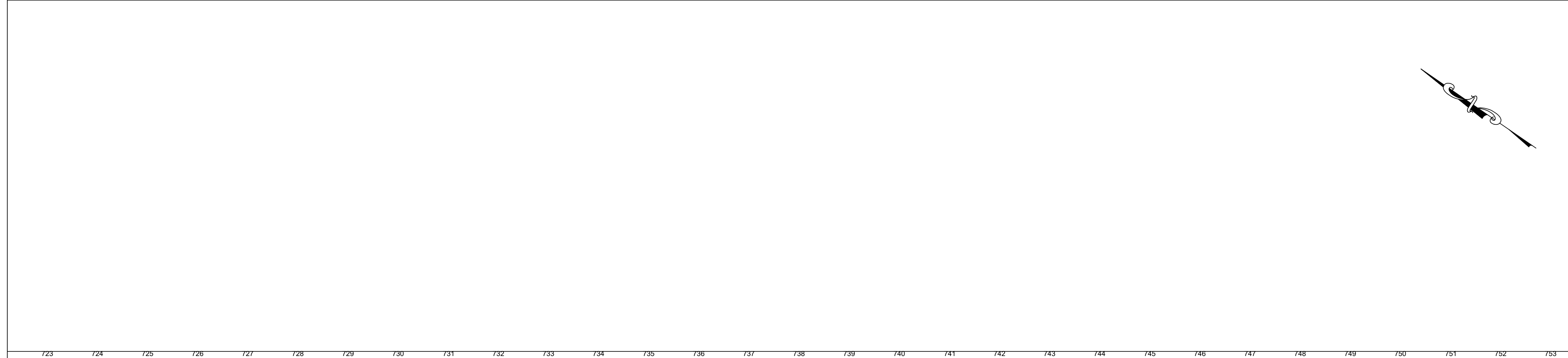
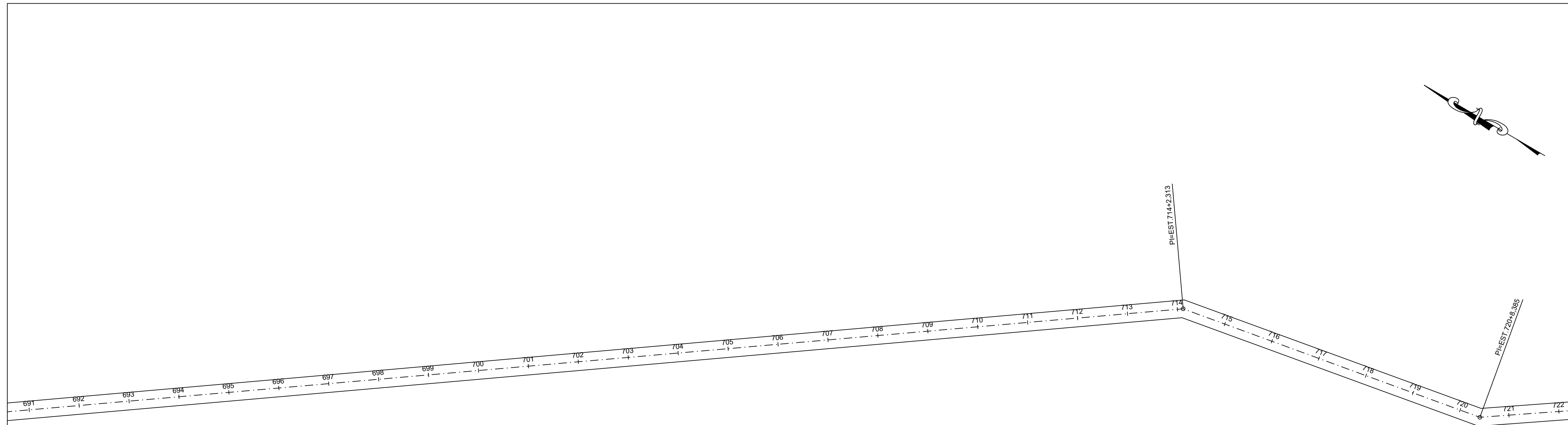
Endereço: **ESTRADA TABATINGA - TRECHO I** Cidade: **RIBAMAR FIQUENE - MA**


Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

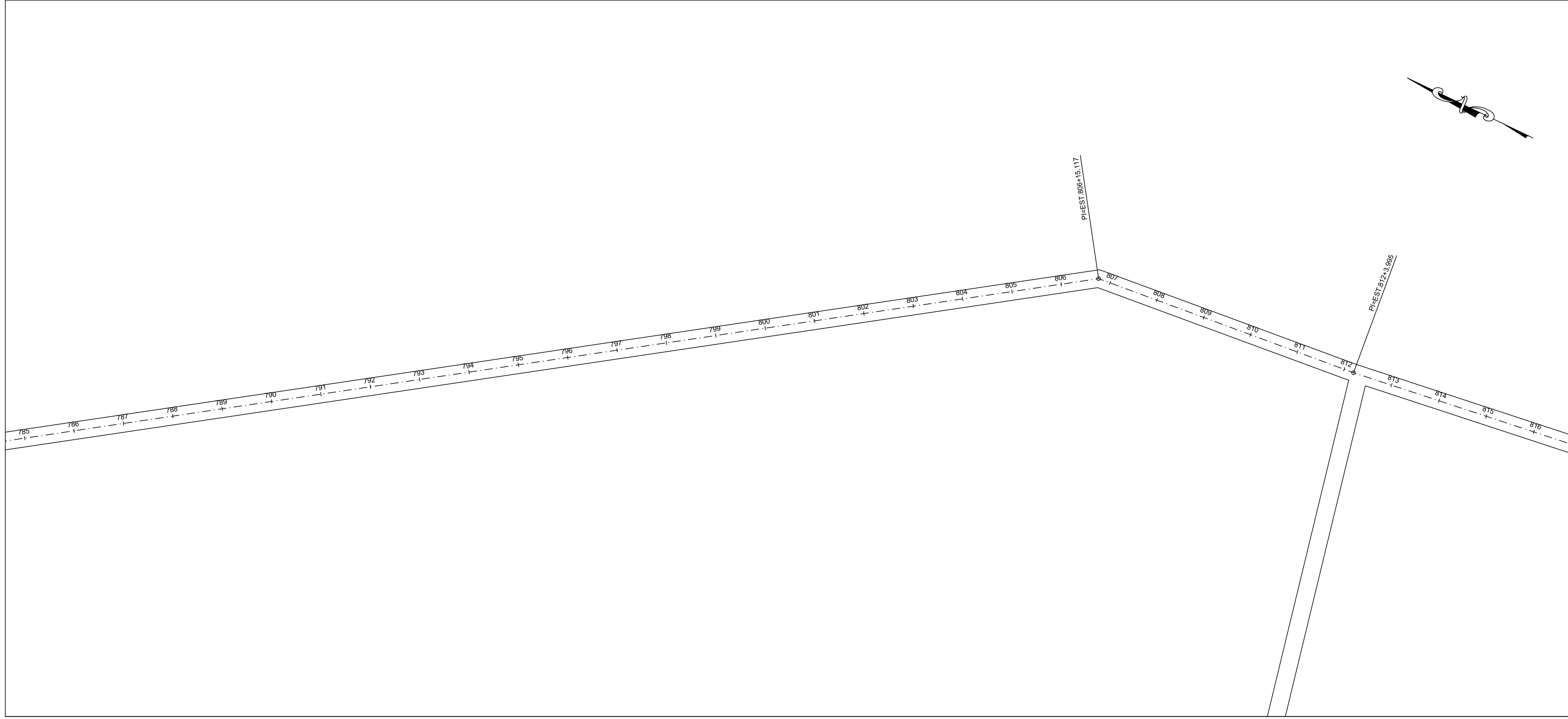
Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**


Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

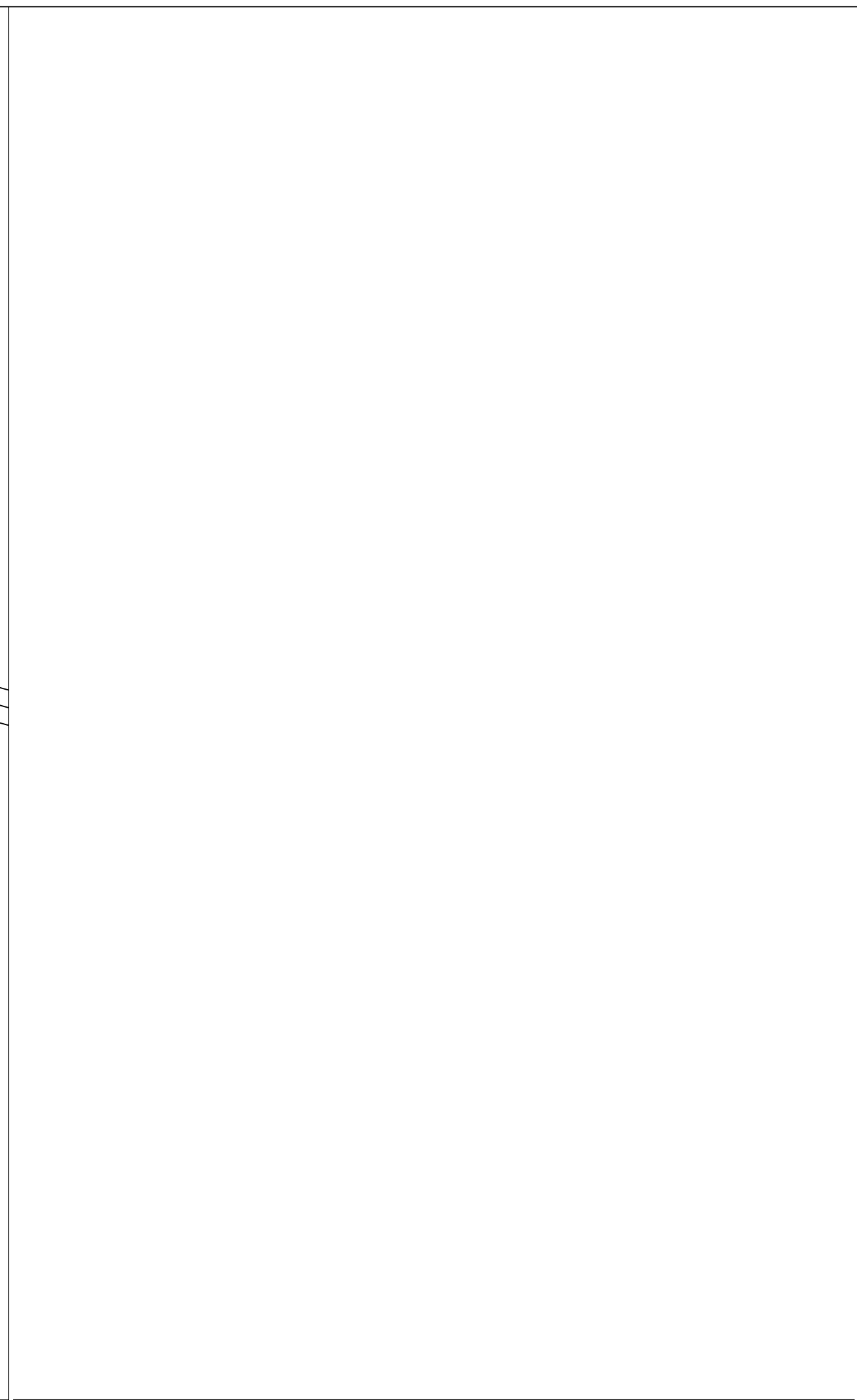
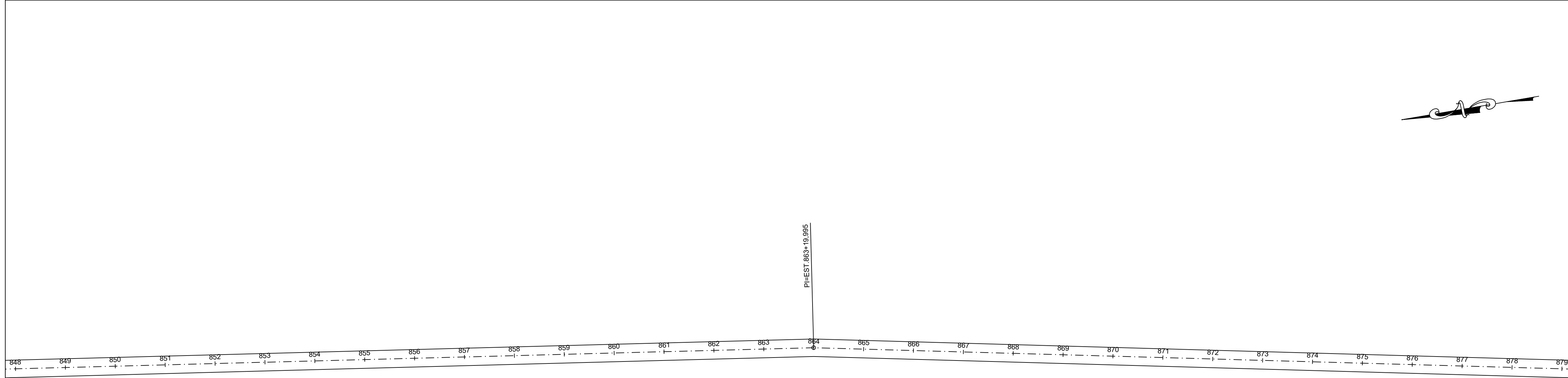
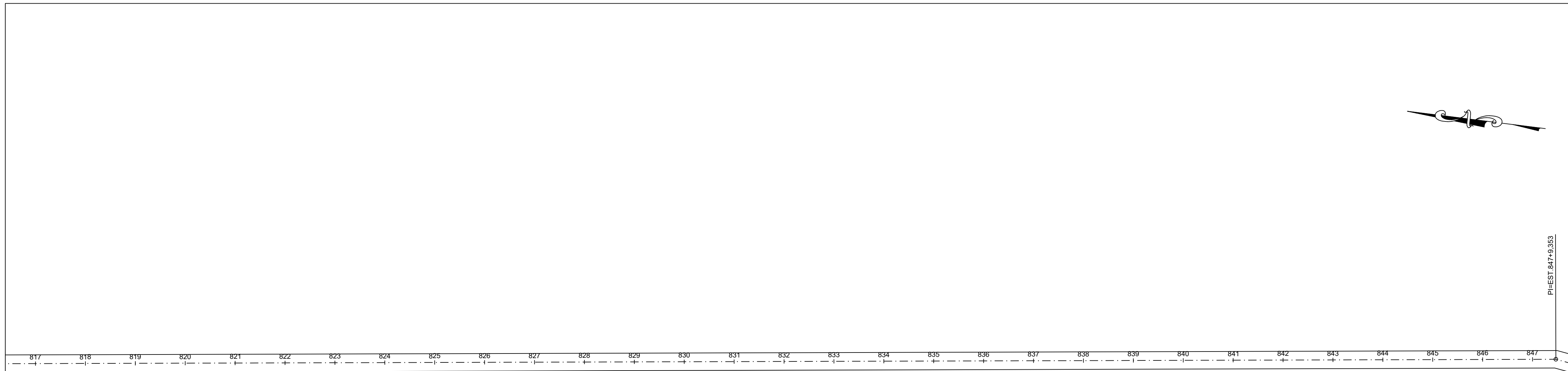
Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:		
 <span style="font-size: 24px; font-weight: bold;">PROJETO GEOMÉTRICO</span>		
<b>ESTRADA VICINAL</b>		12/16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>		
Endereço: ESTRADA TABATINGA – TRECHO I	Cidade: RIBAMAR FIQUENE – MA	
Conteúdo: PROJETO GEOMETRICO		
Descrição: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA		
Responsável Técnico: _____	Proprietário: _____	
Área do Terreno:	Área Construída:	Área Construída Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
Escala: 1:1000		Data: SETEMBRO – 2021



		<h2>PROJETO GEOMÉTRICO</h2>
<b>ESTRADA VICINAL</b>		<b>13/16</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>		
Estrada: ESTRADA TABATINGA – TRECHO I		Cidade: RIBAMAR FIQUENE – MA
Conteúdo: PROJETO GEOMETRICO		
Descrição: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA		
Responsável Técnico: _____		Proprietário: _____
Área do Terreno: _____	Área Construída Terra: _____	Área Construída Superior: _____
Observações: _____	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021




**PROJETO GEOMÉTRICO**  
 CONSULTORIA & PROJETOS

<b>Projeto:</b> <b>ESTRADA VICINAL</b>	<b>Planho:</b>
<b>Proprietário:</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>	<b>14/16</b>

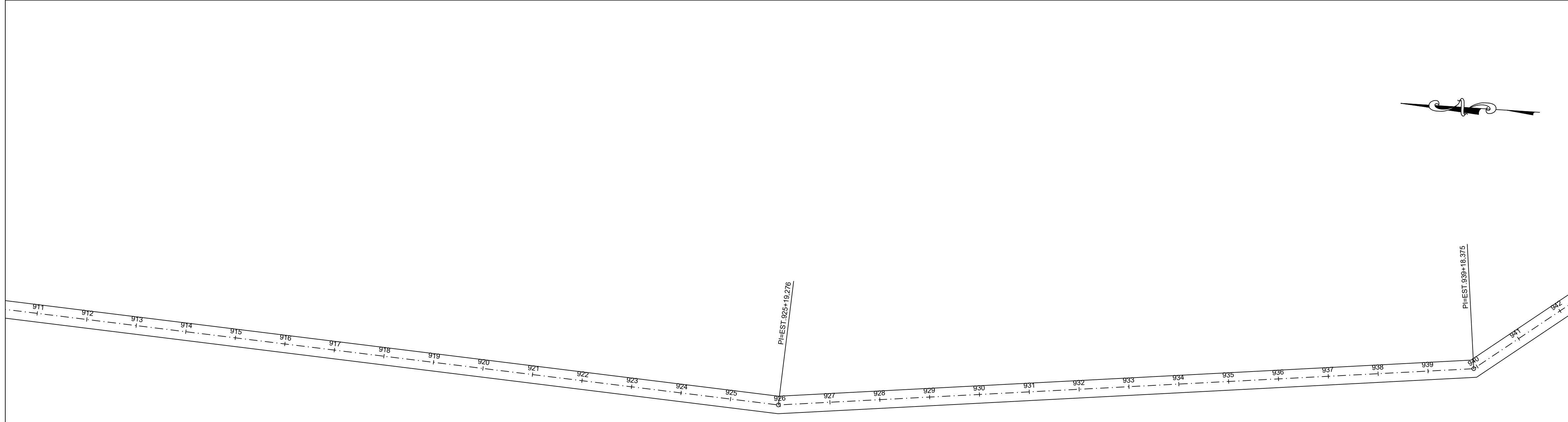
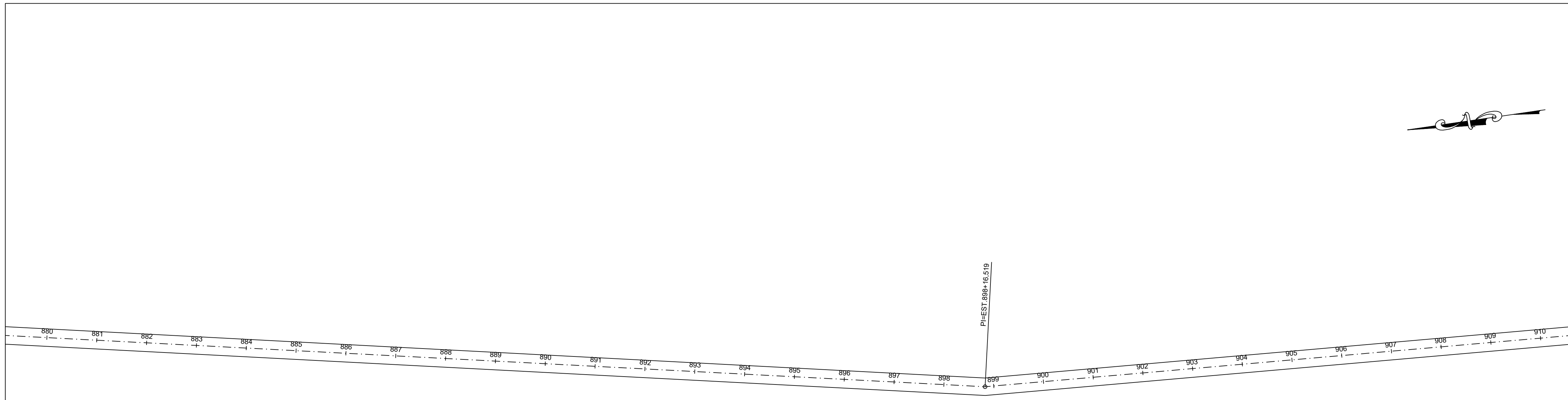
<b>Cidade:</b> <b>ESTRADA TABATINGA – TRECHO I</b>	<b>Cidade:</b> <b>RIBAMAR FIQUENE – MA</b>
--	--

**Conteúdo:** PROJETO GEOMETRICO


**Descrição:** MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

<b>Responsável Técnico:</b> <hr style="width: 80%; margin: auto;"/>	<b>Proprietário:</b> <hr style="width: 80%; margin: auto;"/>
--	---

<b>Área do Terreno:</b>	<b>Área Construída Terreno:</b>	<b>Área Construída Superior:</b>
<b>Observações:</b>	<b>Revisão:</b>	<b>Revisão:</b>
	<b>Escala:</b> 1:1000	<b>Data:</b> SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:

	<h2>PROJETO GEOMÉTRICO</h2>
---	-----------------------------

<b>ESTRADA VICINAL</b>	<b>15/16</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>	

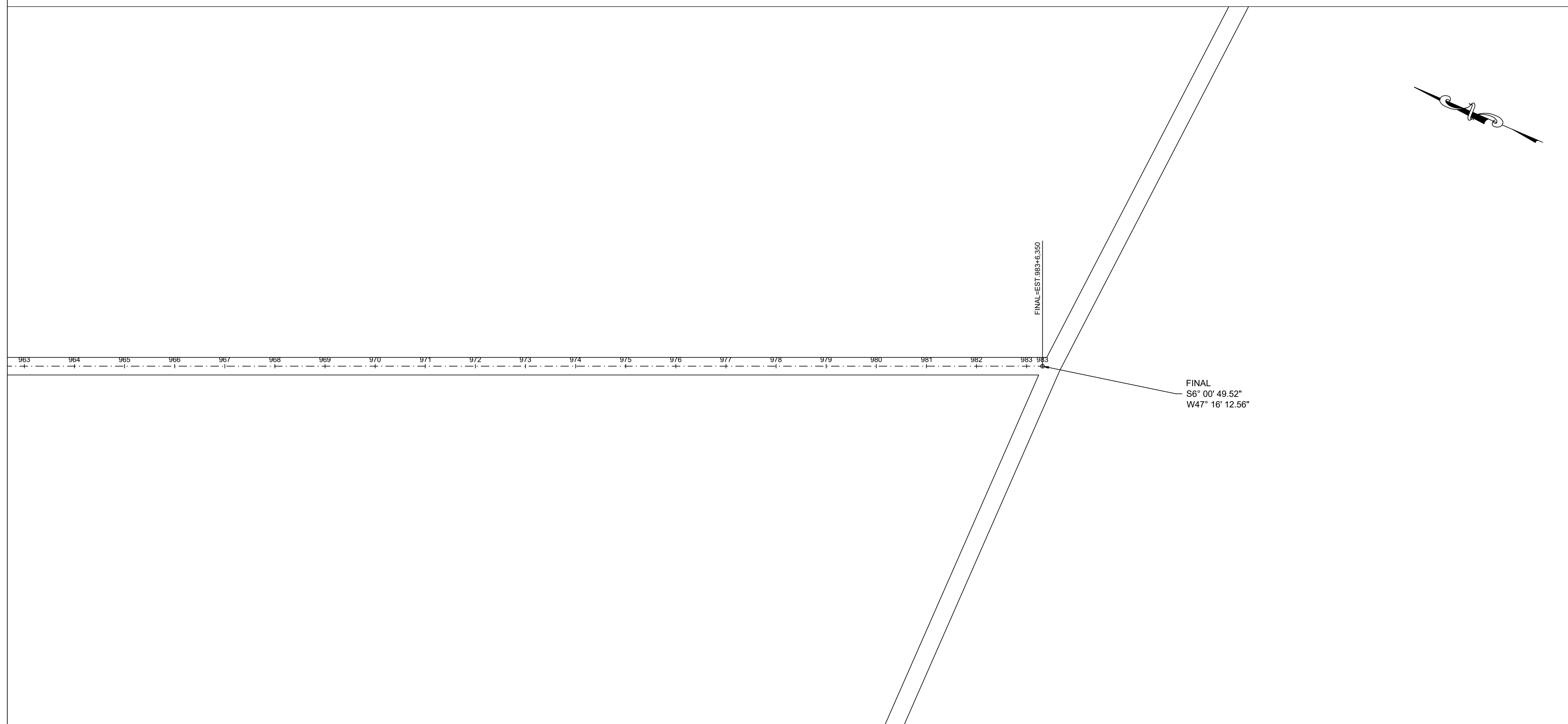
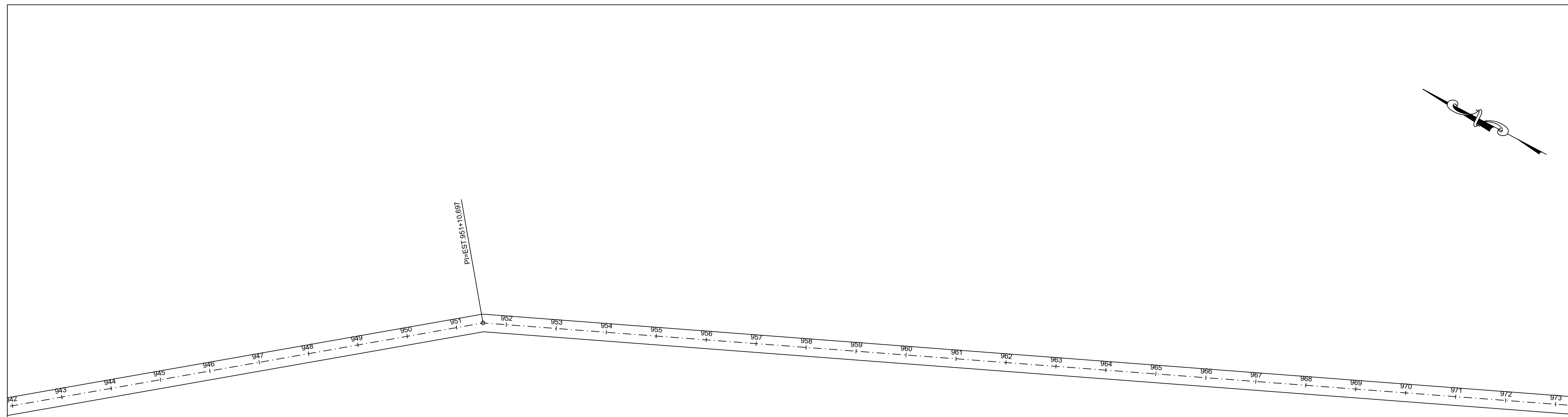
Estrada: ESTRADA TABATINGA – TRECHO I	Cidade: RIBAMAR FIQUENE – MA
---------------------------------------	------------------------------

CONTÍDUO: PROJETO GEOMETRICO

DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

Responsável Técnico: _____	Proprietário: _____
----------------------------	---------------------

Área do Terreno:	Área Construída:	Área Construída Superior:
Observações:	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:

	<h2>PROJETO GEOMÉTRICO</h2>
---	-----------------------------

Projeto: <b>ESTRADA VICINAL</b>	Francho: <b>16/16</b>
Proprietário: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>	

Endereço: ESTRADA TABATINGA – TRECHO I	Cidade: RIBAMAR FIQUENE – MA
---	---------------------------------

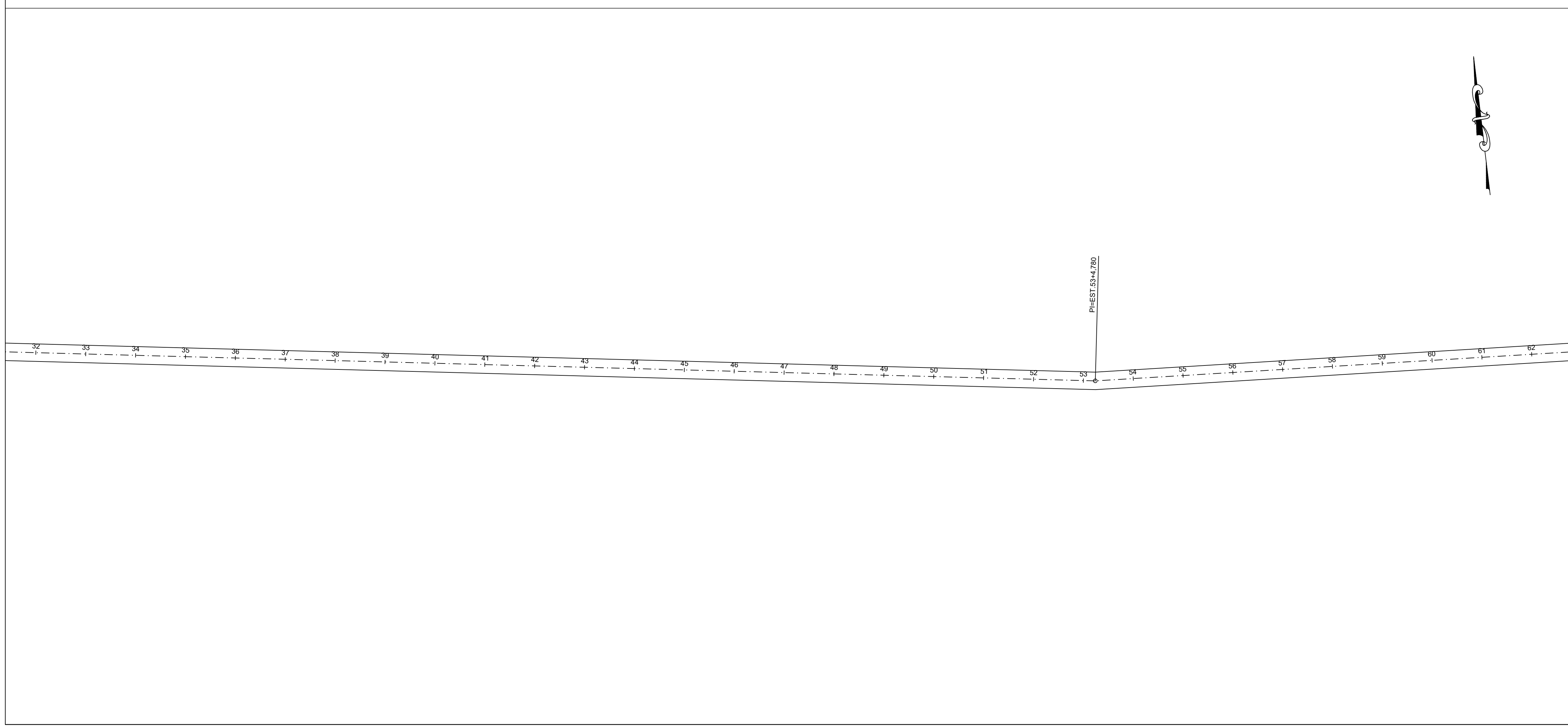
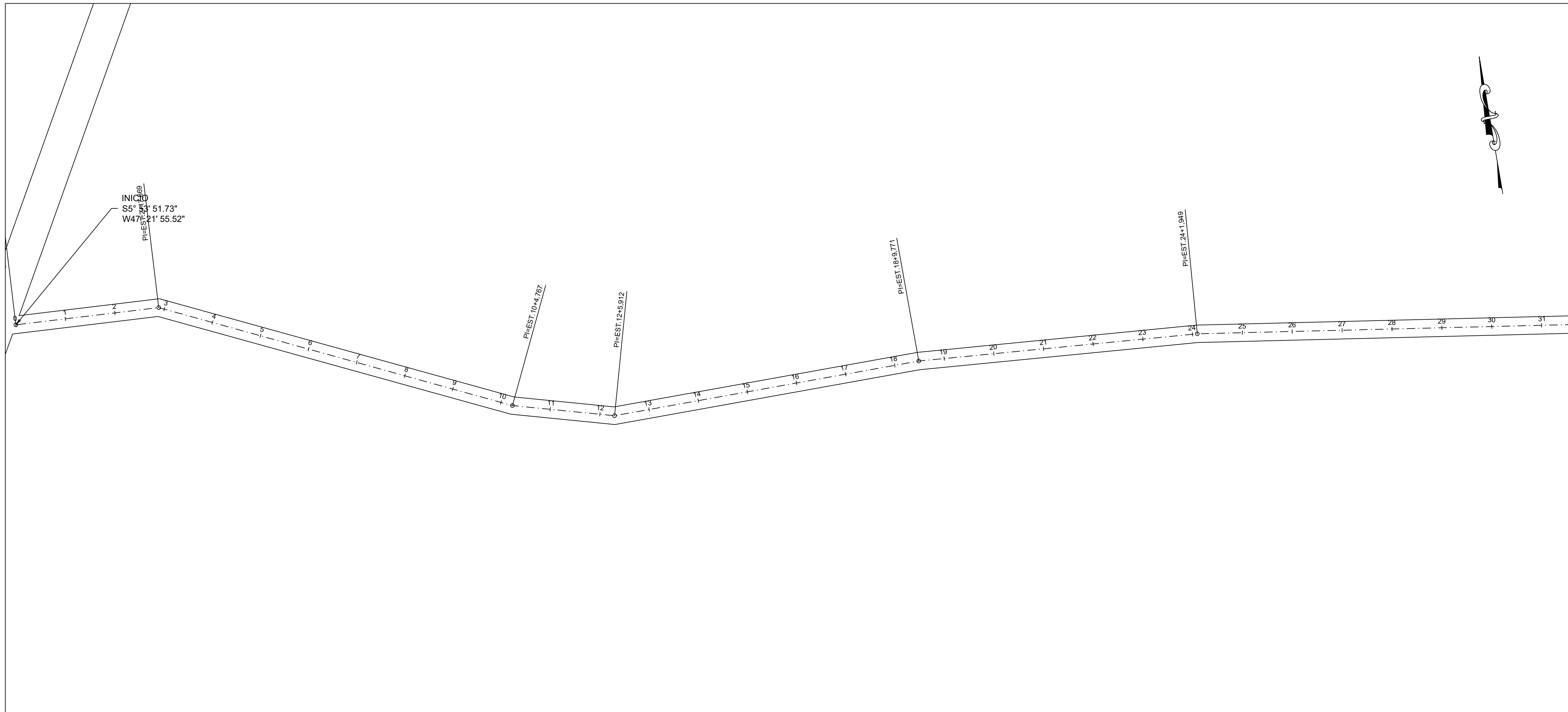
Conteúdo: PROJETO GEOMETRICO

Descrição: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

Responsável Técnico:  	Proprietário:  
------------------------------	-----------------------

Área do Terreno: 	Área Construída Terra: 	Área Construída Superior: 
Observações: 	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021





CARIMBOS:

	<h2>PROJETO GEOMÉTRICO</h2>
---	-----------------------------

<b>ESTRADA VICINAL</b>	<b>01/09</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>	

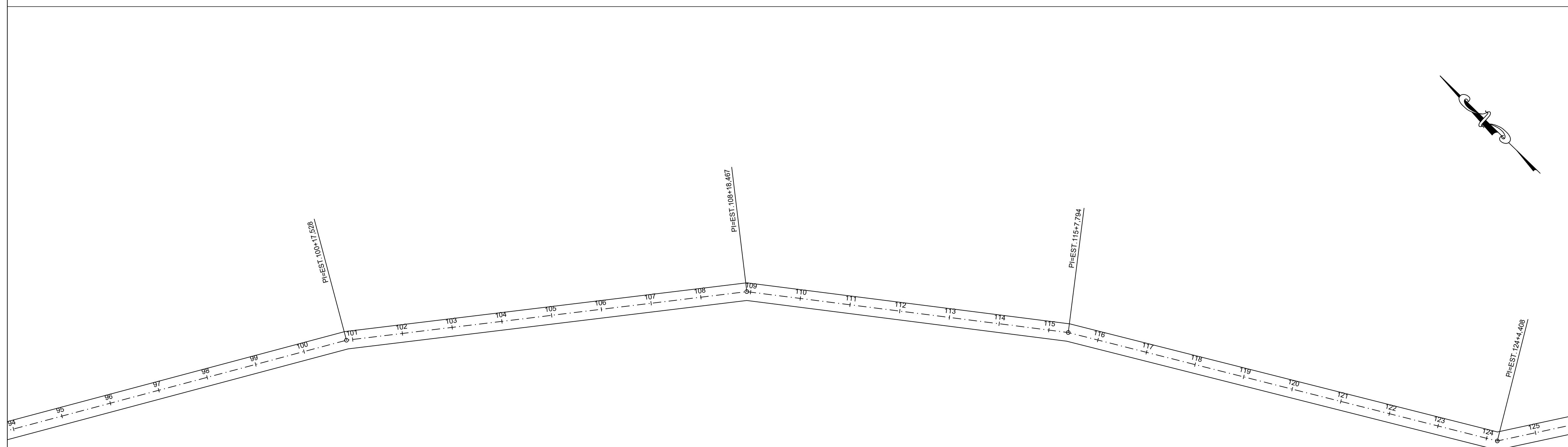
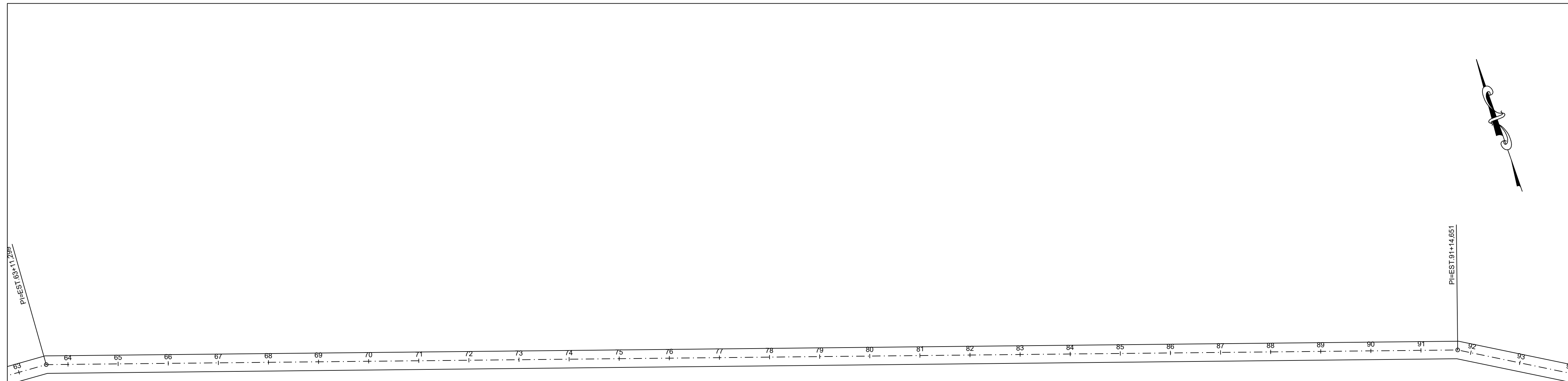
Estrada: <b>ESTRADA TABATINGA - TRECHO II</b>	Cidade: <b>RIBAMAR FIQUENE - MA</b>
---	-------------------------------------


CONTÍDUO: PROJETO GEOMETRICO

DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

Responsável Técnico: _____	Proprietário: _____
----------------------------	---------------------

Área do Terreno: _____	Área Construída - Terra: _____	Área Construída - Superior: _____
Observações: _____	Desenho: _____	Revisão: _____
Escala: 1:1000		Data: SETEMBRO - 2021




PROJETO GEOMÉTRICO

<b>Projeto:</b> ESTRADA VICINAL	<b>Planho:</b>
<b>Proprietário:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	02/09

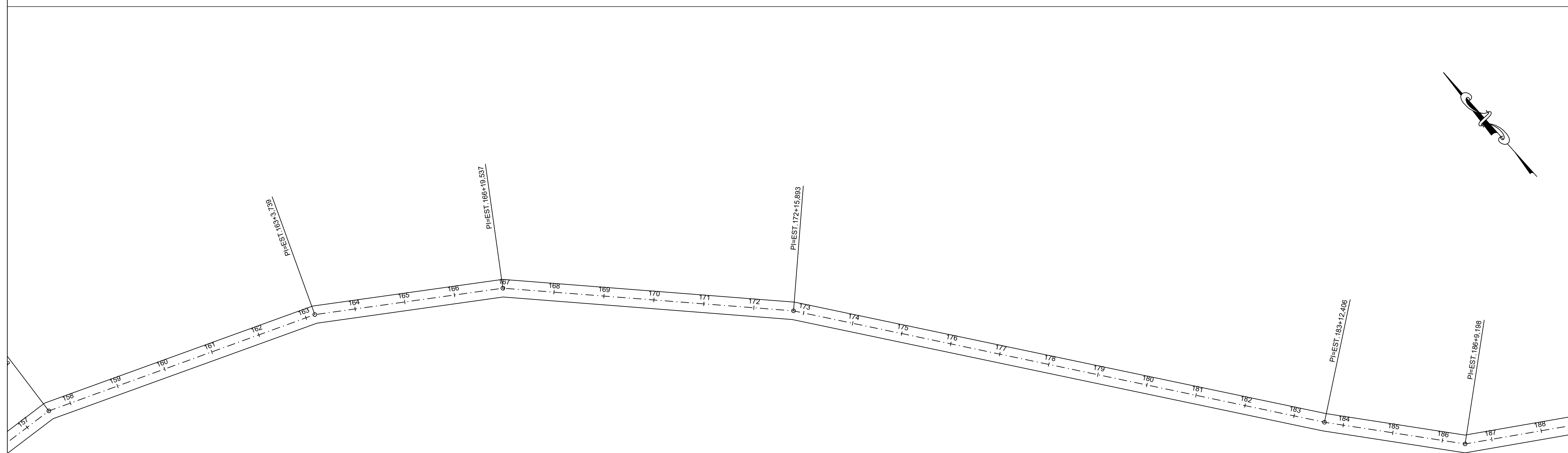
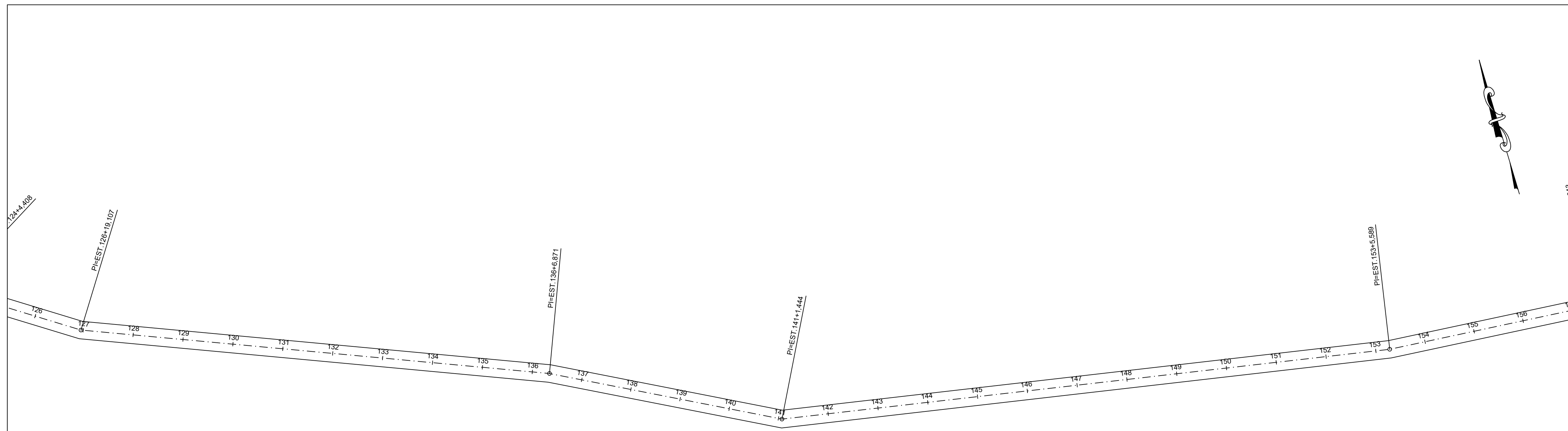
<b>Localidade:</b> ESTRADA TABATINGA – TRECHO II	<b>Cidade:</b> RIBAMAR FIQUENE – MA
--	-------------------------------------

**Conteúdo:** PROJETO GEOMETRICO


**Descrição:** MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

<b>Responsável Técnico:</b> <hr style="width: 80%; margin-left: auto; margin-right: auto;"/>	<b>Proprietário:</b> <hr style="width: 80%; margin-left: auto; margin-right: auto;"/>
---	--

<b>Área do Terreno:</b>	<b>Área Construída Terra:</b>	<b>Área Construída Superior:</b>
<b>Observações:</b>	<b>Revisão:</b>	<b>Revisão:</b>
	<b>Escala:</b> 1:1000	<b>Data:</b> SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:


PROJETO GEOMÉTRICO

<b>Projeto:</b> ESTRADA VICINAL	<b>Franchio:</b>
<b>Proprietário:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	03/09

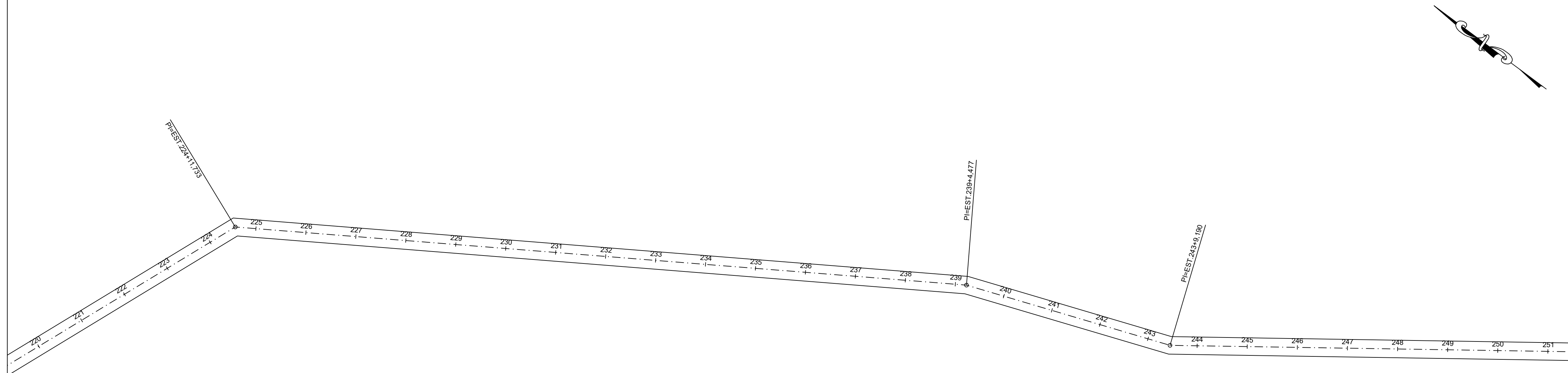
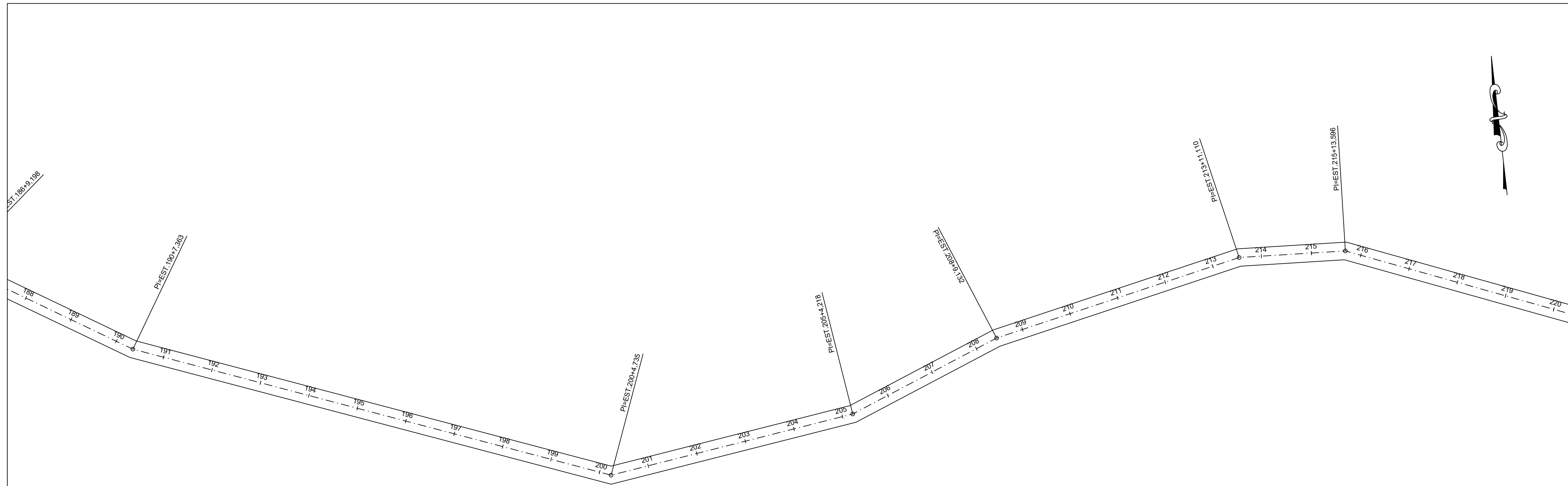
<b>Endereço:</b> ESTRADA TABATINGA – TRECHO II	<b>Cidade:</b> RIBAMAR FIQUENE – MA
--	-------------------------------------

**Conteúdo:** PROJETO GEOMETRICO

**Descrição:** MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

<b>Responsável Técnico:</b> <hr style="width: 80%; margin-left: auto; margin-right: auto;"/>	<b>Proprietário:</b> <hr style="width: 80%; margin-left: auto; margin-right: auto;"/>
---	--

<b>Área do Terreno:</b>	<b>Área Construída - Terra:</b>	<b>Área Construída - Superior:</b>
<b>Observações:</b>	<b>Revisão:</b>	<b>Revisão:</b>
	<b>Escala:</b> 1:1000	<b>Data:</b> SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

**PROJETO GEOMÉTRICO**

Projeto:	<b>ESTRADA VICINAL</b>	Franchô:	<b>04/09</b>
Proprietário:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>		

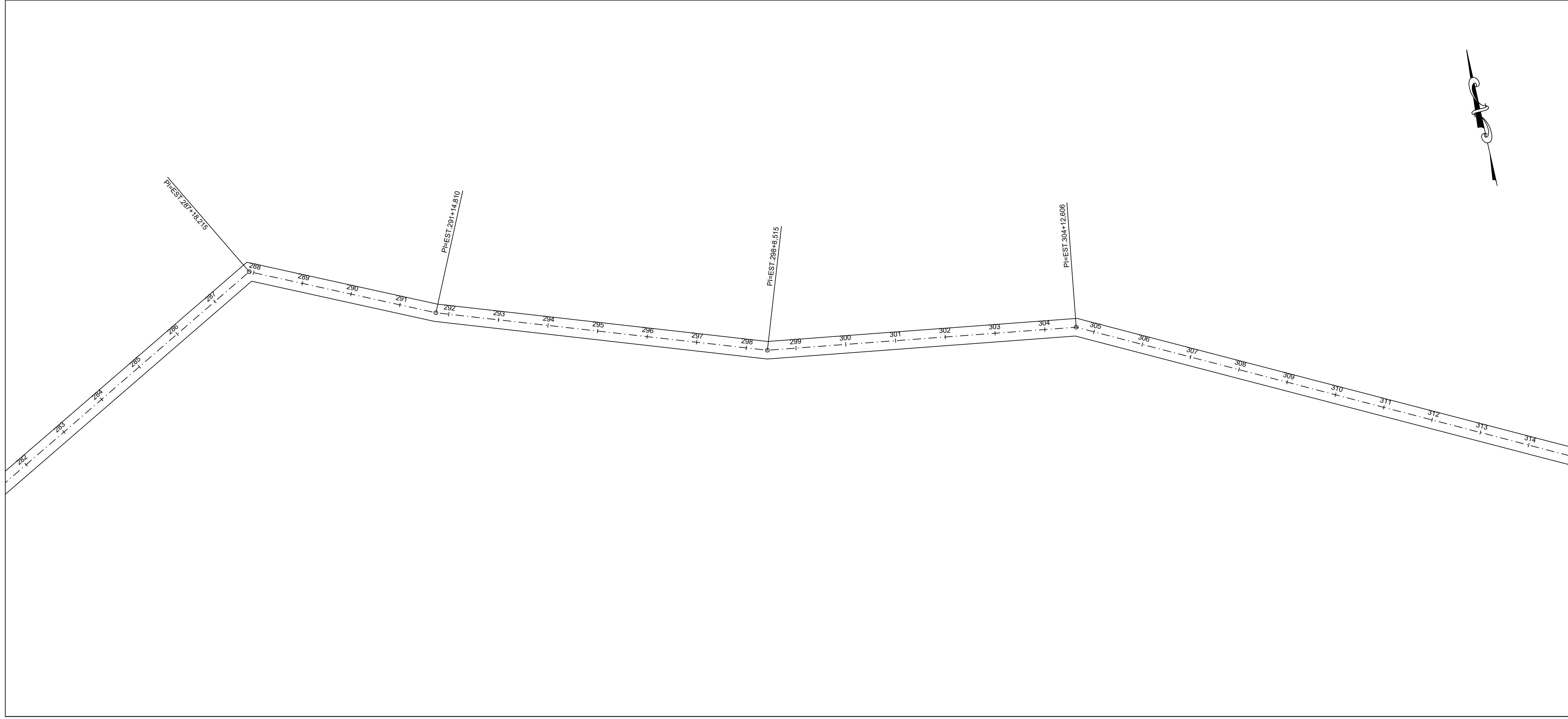
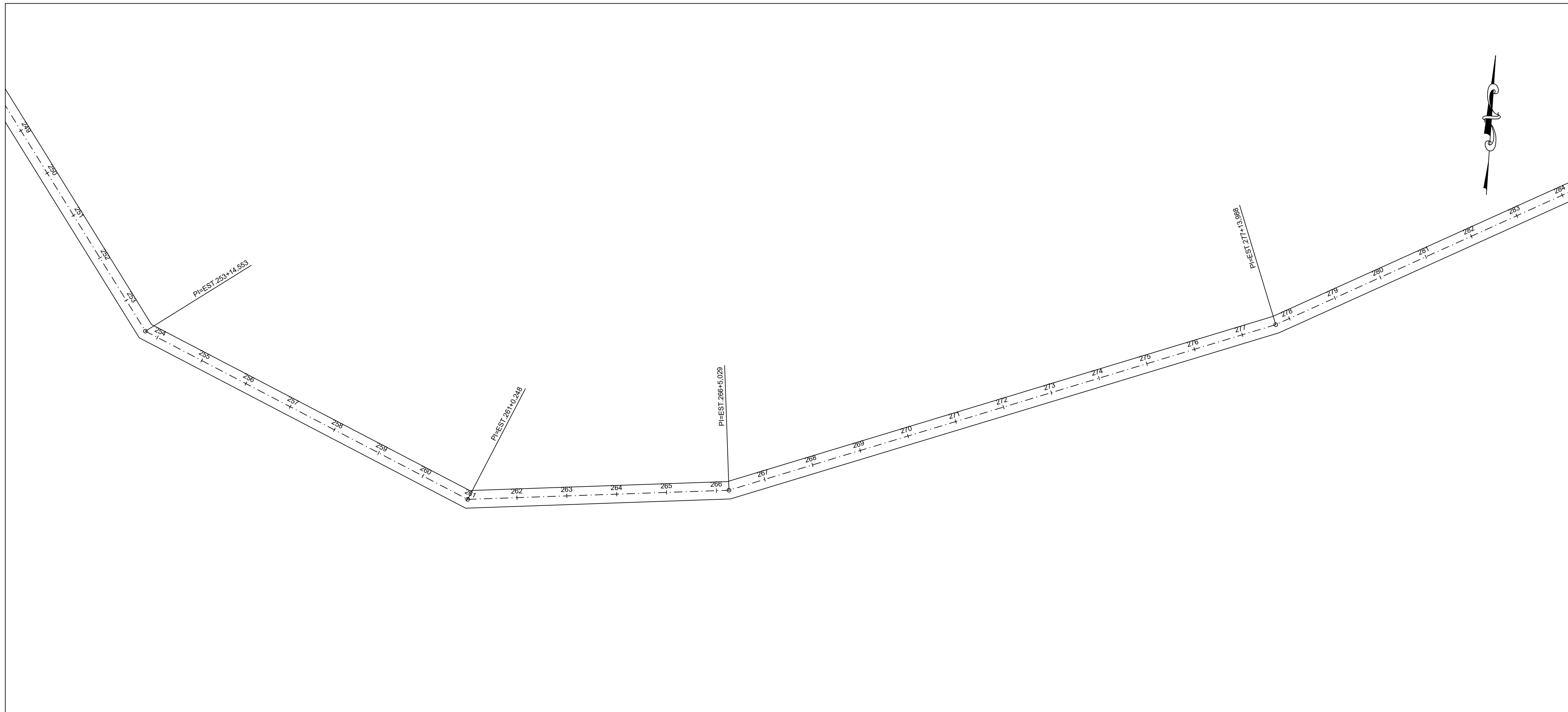
Itinerário:	ESTRADA TABATINGA – TRECHO II	Cidade:	RIBAMAR FIQUENE – MA
-------------	-------------------------------	---------	----------------------

Conteúdo: PROJETO GEOMETRICO

Resumo: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

Responsável Técnico:	Proprietário:
_____	_____

Área do Terreno:	Área Construída Terra:	Área Construída Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:

**A3**  
CONSULTORIA & PROJETOS

# PROJETO GEOMÉTRICO

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Francho: **05/09**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

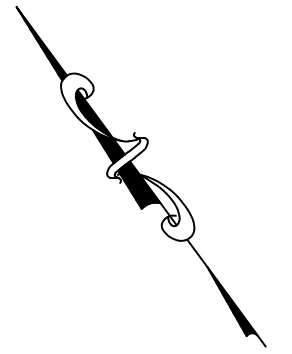
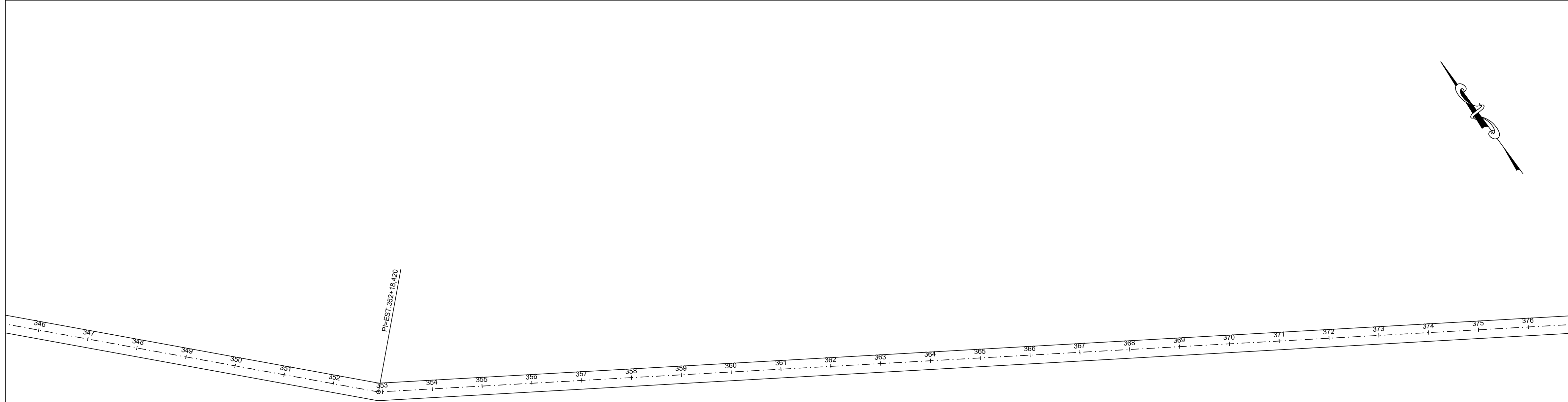
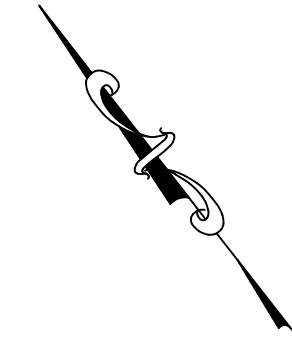
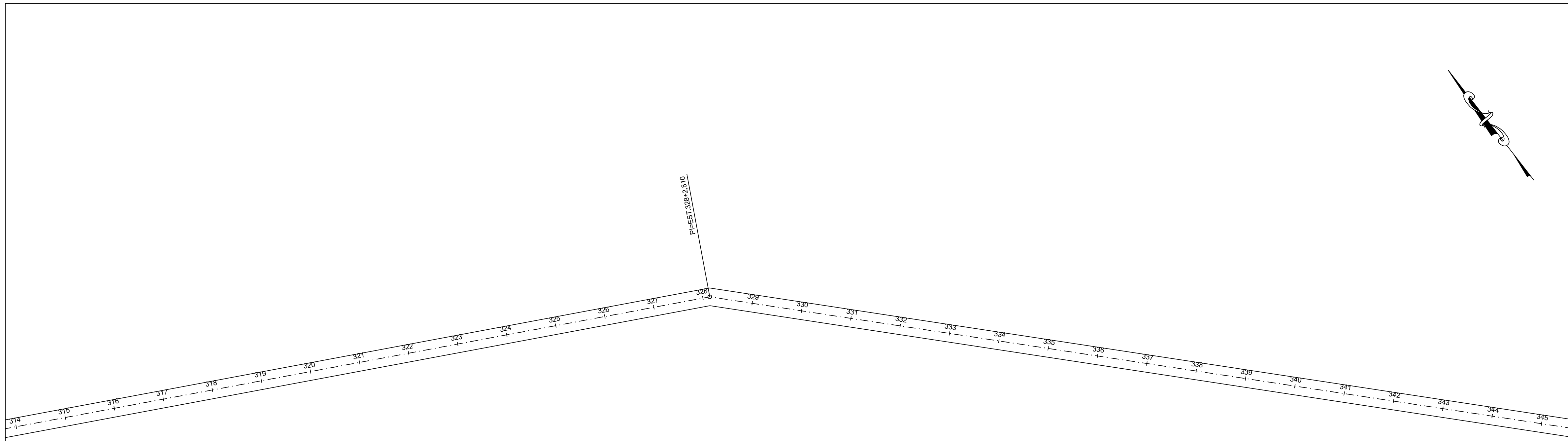
Endereço: **ESTRADA TABATINGA - TRECHO II** Cidade: **RIBAMAR FIQUENE - MA**

Conteúdo: **PROJETO GEOMETRICO**

Descrição: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_ Proprietário: \_\_\_\_\_

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:

	<h2>PROJETO GEOMÉTRICO</h2>
---	-----------------------------

<b>ESTRADA VICINAL</b>	<b>06/09</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>	

Estrada: <b>ESTRADA TABATINGA - TRECHO II</b>	Cidade: <b>RIBAMAR FIQUENE - MA</b>
---	-------------------------------------

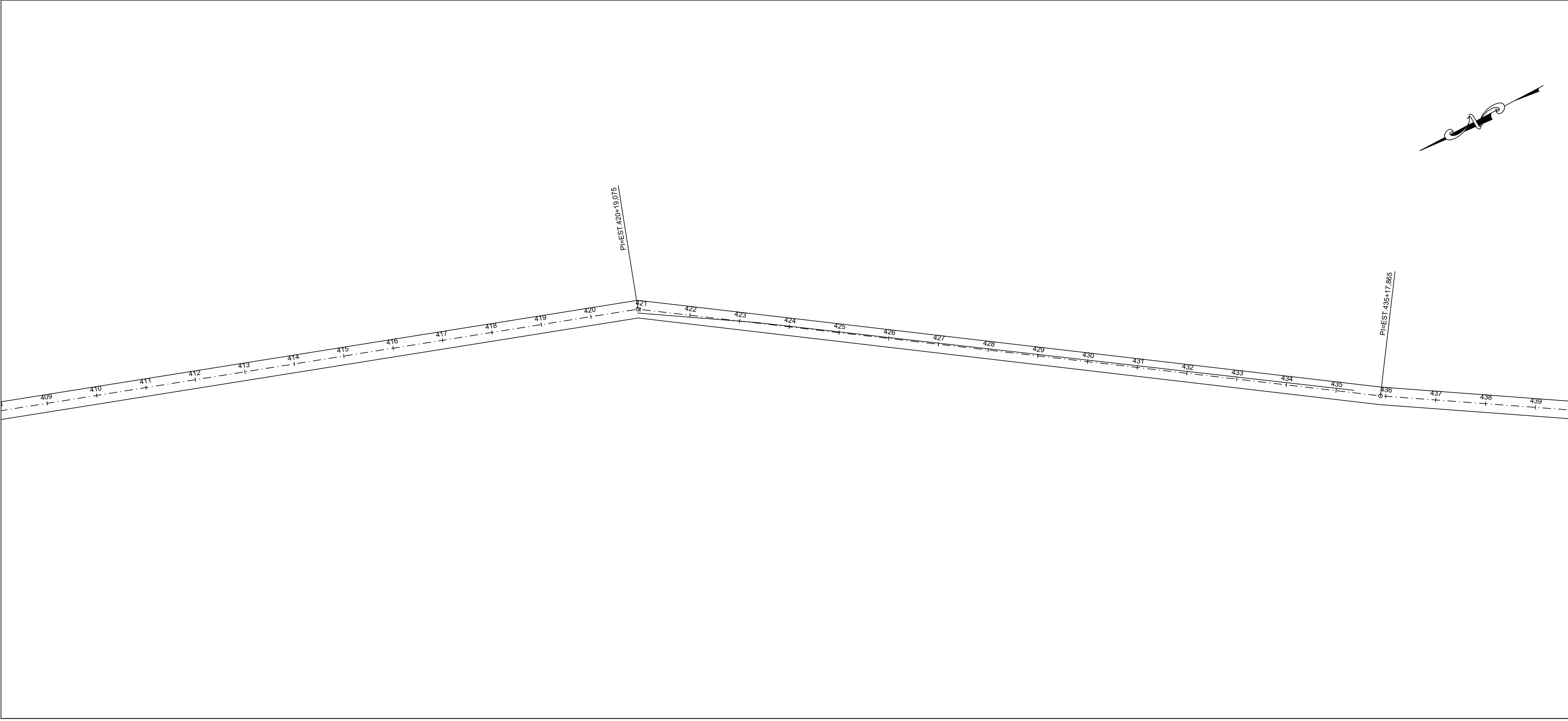
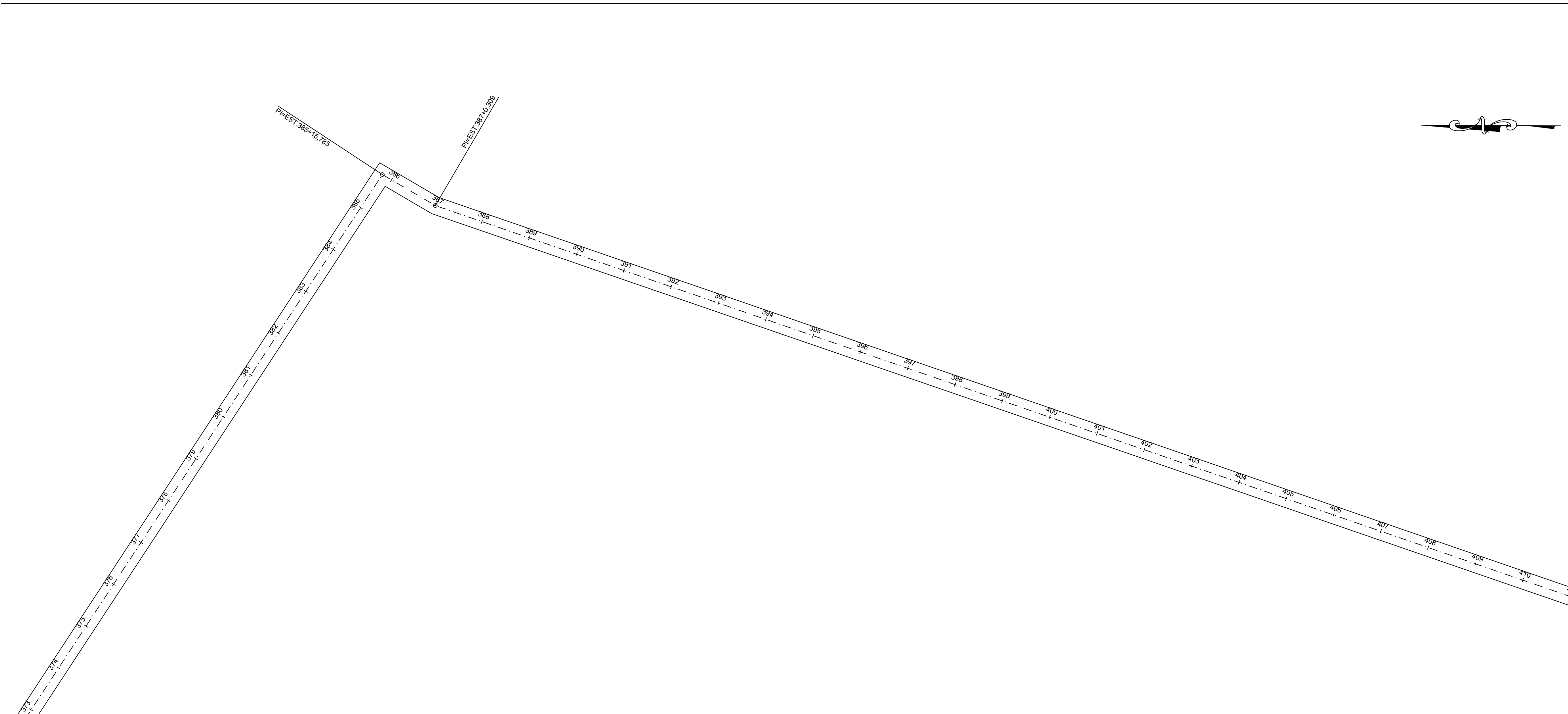
CONTÍDUO: PROJETO GEOMETRICO

DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

Responsável Técnico: _____	Proprietário: _____
----------------------------	---------------------

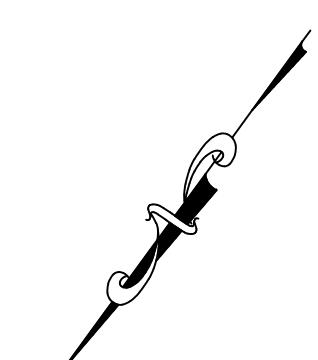
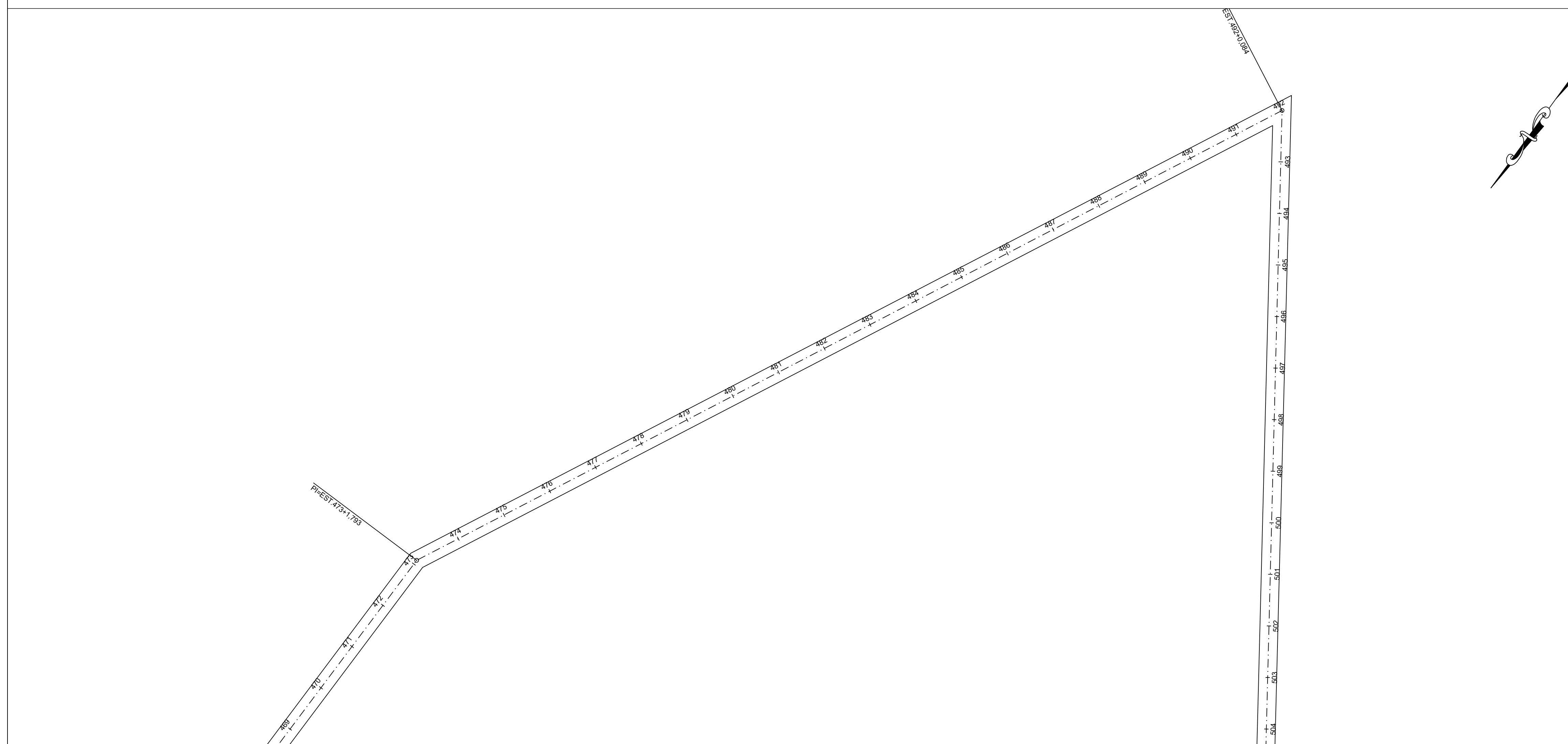
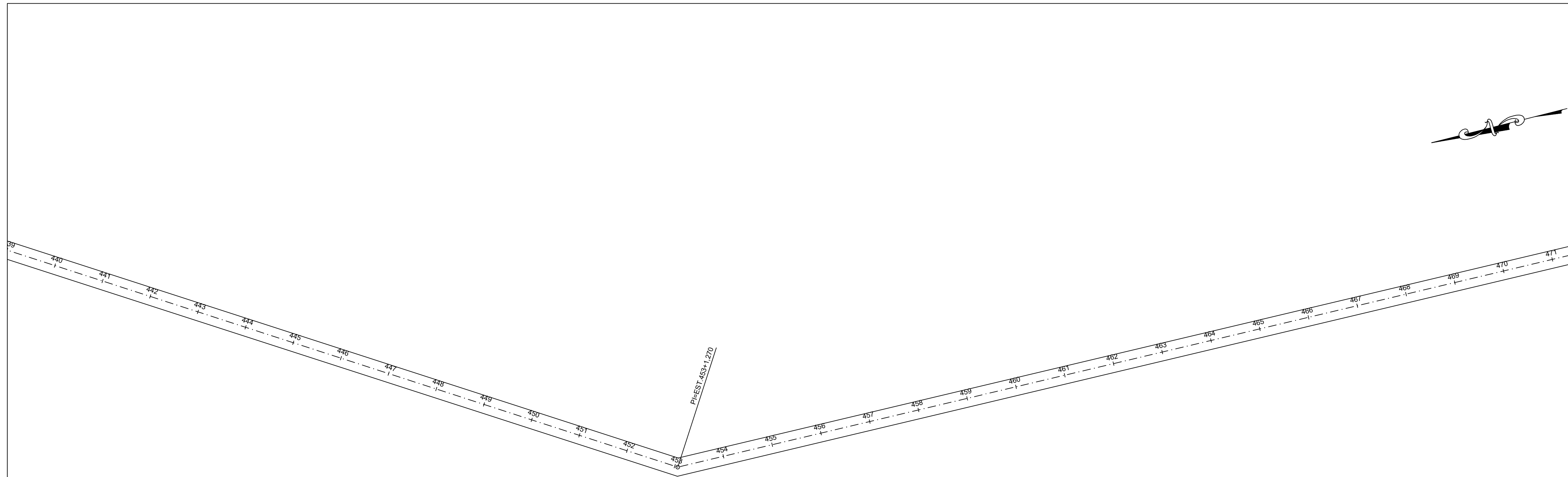
Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



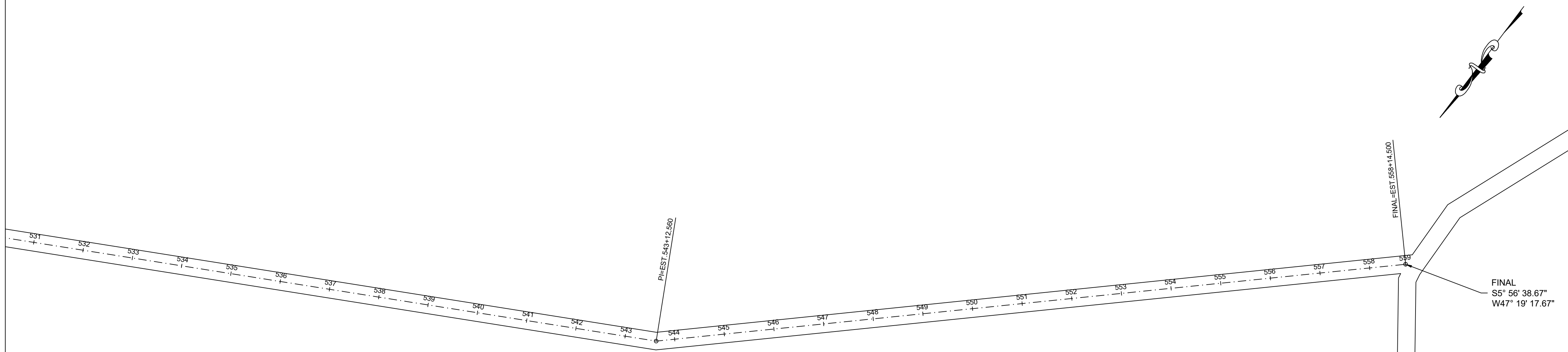
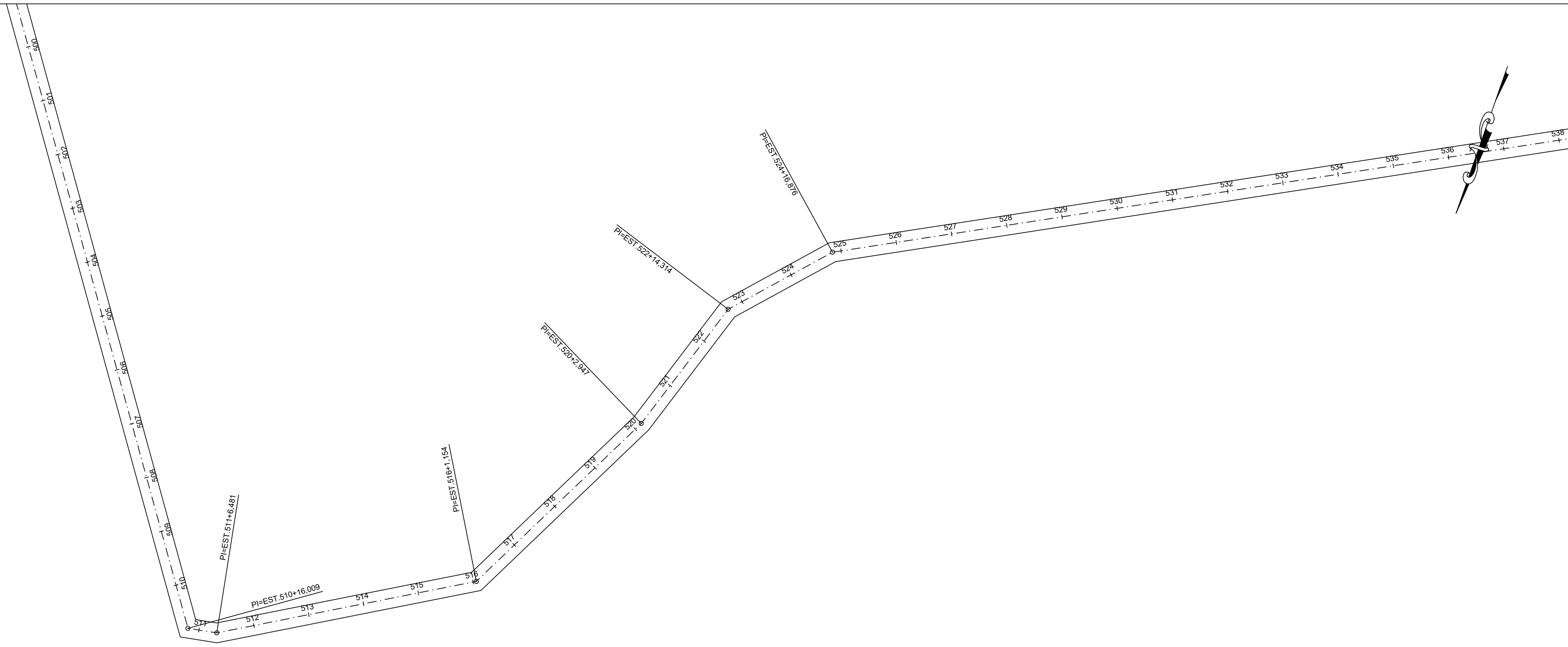


CARIMBOS:		
 <b>PROJETO GEOMÉTRICO</b>		
Projeto: <b>ESTRADA VICINAL</b>		Franchô: <b>07/09</b>
Proprietário: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>		
Endereço: <b>ESTRADA TABATINGA – TRECHO II</b>	Cidade: <b>RIBAMAR FIQUENE – MA</b>	
Conteúdo: <b>PROJETO GEOMETRICO</b>		
Descrição: <b>MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA</b>		
Responsável Técnico:		Proprietário:
Assinatura: _____		Assinatura: _____
Área do Terreno:	Área Construída Terra:	Área Construída Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021

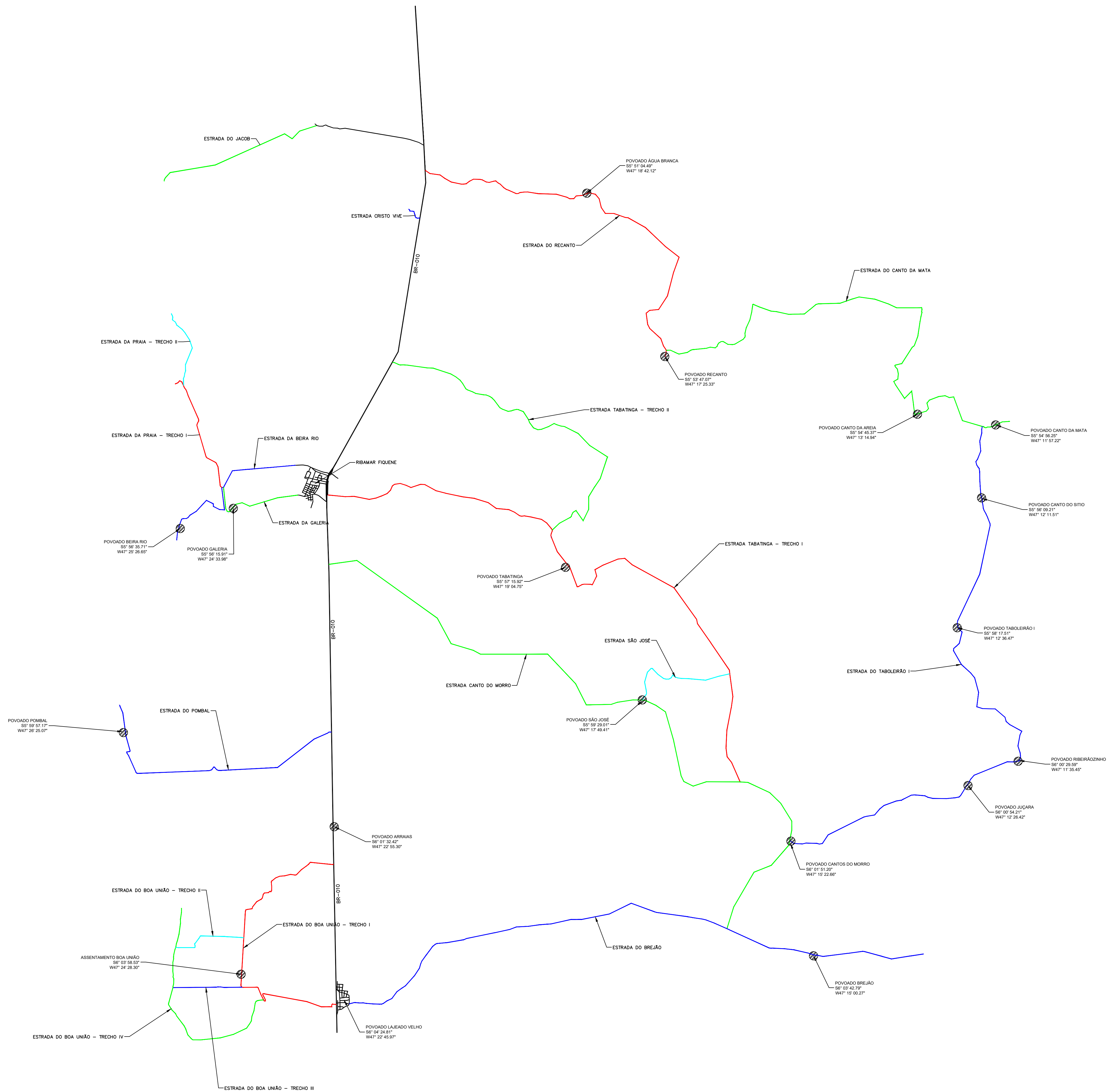
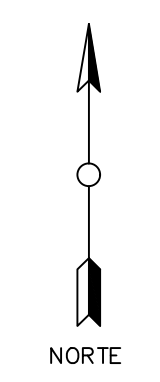




CARIMBOS:		
 <b>PROJETO GEOMÉTRICO</b>		
Projeto: <b>ESTRADA VICINAL</b>		Trancho: <b>08/09</b>
Proprietário: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>		
Endereço: <b>ESTRADA TABATINGA - TRECHO II</b>	Cidade: <b>RIBAMAR FIQUENE - MA</b>	
Conteúdo: <b>PROJETO GEOMETRICO</b>		
Descrição: <b>MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA</b>		
Responsável Técnico:		Proprietário:
Assinatura: _____		Assinatura: _____
Área do Terreno:	Área Construída Terra:	Área Construída Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



			<h2 style="text-align: center;">PROJETO GEOMÉTRICO</h2>		
Projeto: <b>ESTRADA VICINAL</b>		Francho: <b>09/09</b>	Proprietário: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>		
Endereço: <b>ESTRADA TABATINGA – TRECHO II</b>		Cidade: <b>RIBAMAR FIQUENE – MA</b>	Conteúdo: <b>PROJETO GEOMETRICO</b>		
Descrição: <b>MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA</b>					
Responsável Técnico: _____			Proprietário: _____		
Área do Terreno: _____	Área Construída: _____	Área Construída Superior: _____	Observações: _____		
Escala: <b>1:1000</b>		Data: <b>SETEMBRO – 2021</b>			



CARIMBOS:	


**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**  
 CONSULTORIA & PROJETOS

Projeto:	Franchô:
<b>ESTRADA VICINAL</b>	<b>01/01</b>
Proprietário:	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b>	

Cidade:	RIBAMAR FIQUENE - MA
---------	----------------------

CONTÉUDO:

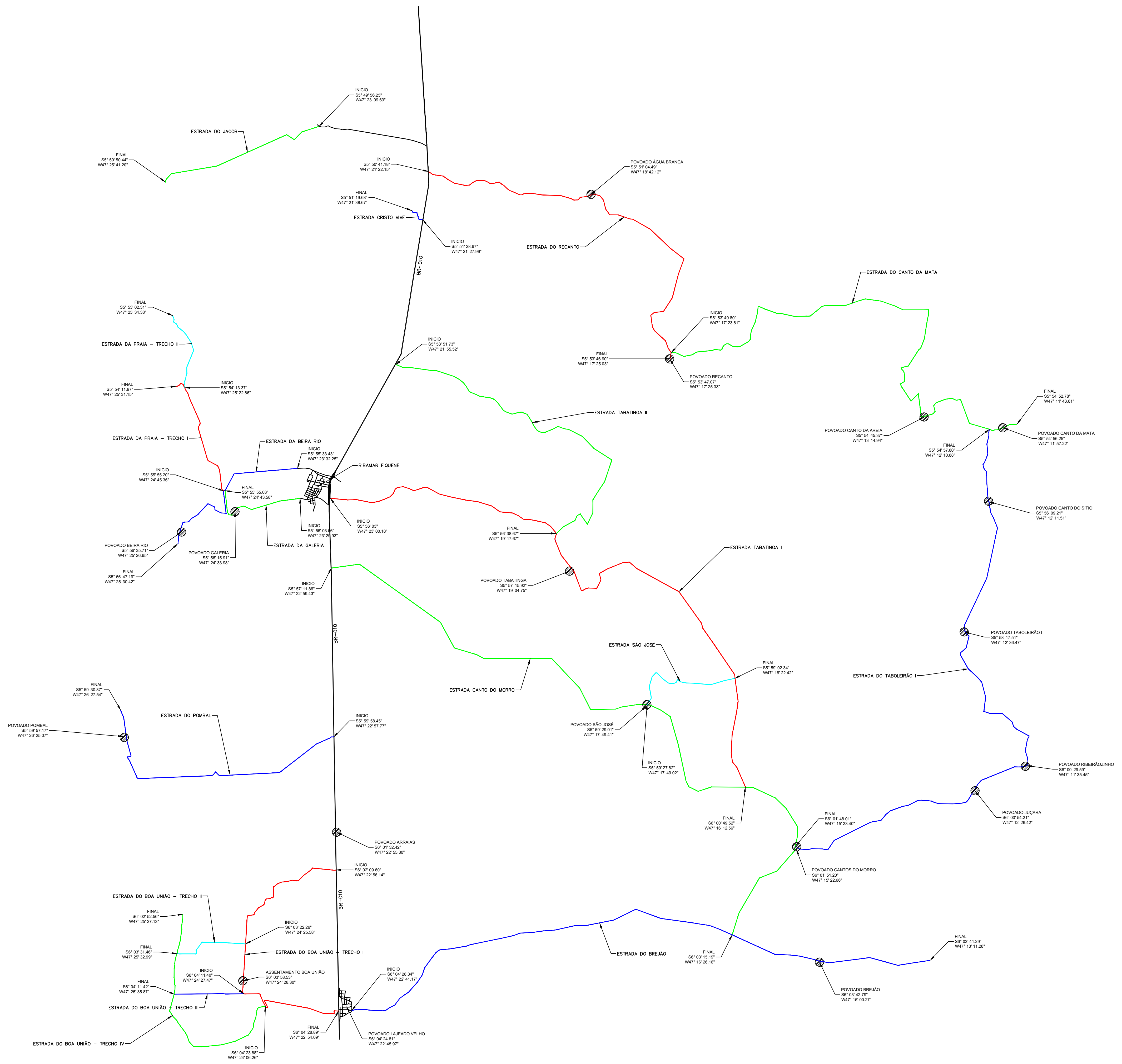
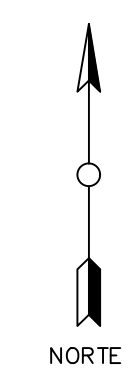
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

DESCRIÇÃO:

MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

Responsável Técnico:	Proprietário:

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021



CARIMBOS:

 **PLANTA DE SITUAÇÃO**  
CONSULTORIA & PROJETOS

Projeto: **ESTRADA VICINAL** Franço: **01/01**  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

Cidade: **RIBAMAR FIQUENE - MA**

Conteúdo: **PLANTA DE SITUAÇÃO**

Resumo: **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**

Responsável Técnico:	Proprietário:

Área do Terreno:	Área Construída - Terra:	Área Construída - Superior:
Observações:	Revisão:	Revisão:
	Escala: 1:1000	Data: SETEMBRO - 2021





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

CNPJ: 01.598.547/0001-01



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**  
**ANEXO XII**

**“MINUTA DO CONTRATO”**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_,**  
**PROC. ADM. Nº 051/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA (.....).**

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.598.5470001-01, com sede na Av. Principal, s/n, centro – Ribamar Fiquene – MA, através da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX, Srº. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., situada na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa de engenharia para manutenção de estradas vicinais no município de Ribamar Fiquene – MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

3.1. Pela execução das obras ora contratadas, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ **R\$ 968.222,79 (novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e dois mil reais e setenta e nove centavos),**

**CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, classificada conforme abaixo especificado:



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01



<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE		
<b>Unidade:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
<b>Ação</b> Função: 04 Sbfunção: 122 Programa: 0003 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-026 04.122.0003.2-026 - Manutenção Secretaria de Infraestrutura		
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Valor</b>	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	330.000,00	
<b>Fonte de Recursos</b>		<b>Valor</b>
001	Recursos Ordinários	330.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>330.000,00</b>

- 4.2. Os casos de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VINGÊNCIA:**

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.
- 5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E LOCAL DAS OBRAS:**

- 6.1. Os serviços deverão ser executados no Município de Ribamar Fiquene - MA, dentro do prazo máximo de 12 (doze meses) e de acordo com o local, quantidades e especificações técnicas contidos no projeto básico da licitação TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a refazer os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

CNPJ: 01.598.547/0001-01



- 6.2. Os serviços serão recebidos/fiscalizados por servidor da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA especialmente designado(s), observando-se o que segue:
- 6.3. A contratante, observado o prazo de execução, emitirá o termo de recebimento provisório de medição (minuta no anexo XIV do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021) para efeito de posterior verificação quanto sua conformidade com as especificações técnicas contidas no projeto básico e com a proposta da empresa contratada.
- 6.4. Após a verificação da qualidade, quantidade e especificações dos serviços executados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (minuta no anexo XV do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 6.5. O recebimento definitivo não isenta a contratada de responsabilidade futura quanto à qualidade dos serviços executados.
- 6.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório não serão aceitos, devendo a empresa contratada refazer-los imediatamente sem quaisquer acréscimos a contratante, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

- 7.1. O pagamento será efetuado mediante a emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo, referente a medição dos serviços executados de acordo com o art. 73, I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, conforme estabelecido no Projeto Básico e acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
  - 7.1.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
  - 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
  - 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
  - 7.1.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

CNPJ: 01.598.547/0001-01



- 7.1.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo de medição e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento, observando-se o que segue:
- 7.2.1. Para efetivação do pagamento da 1ª (primeira) fatura/medição, a contratada deverá apresentar ainda a ART Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, referente a execução do contrato
- 7.2.2. Para efetivação do pagamento da 2ª (segunda) fatura/medição e demais (se houver), a contratada deverá cumprir apenas o exigido no caput do item 7.1 deste instrumento.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:**

- 8.1. O contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constante da Cláusula Sétima deste instrumento, por parte da contratada.

**CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:**

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

AV. PRINCIPAL, S/N - CENTRO - FONE: (99) 3586-1117  
RIBAMAR FIQUENE - MARANHÃO.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01



VA = ----- X INF, onde:  
INI

VA = Valor Atualizado  
VDI = Valor Inicial  
INI = IGP-M/FGV na data inicial  
INF = IGPM/FGV na data final

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

10.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços executados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

12.1. Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

12.2. Constituem obrigações da Contratante:

12.2.1. Efetuar o pagamento ajustado; e

12.2.2. Fiscalizar os serviços executados.

12.3. Constituem obrigações da Contratada:

12.3.1. Apresentar a fatura/medição dos serviços executados na forma ajustada;

12.3.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

12.3.3. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços executados;

12.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.

12.4. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e registros.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

CNPJ: 01.598.547/0001-01



12.5. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser refeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

13.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 A Contratada não poderá transferir ou subcontratar o objeto do presente Contrato no todo, sob pena de rescisão.

**Parágrafo Primeiro-** A transferência ou subcontratação de parte do objeto do Contrato só poderá ser concretizada mediante prévia e expressa autorização da Contratante, sob pena de, assim não o fazendo, ficar a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor subcontratado ou transferido e à rescisão contratual.

**Parágrafo Segundo-** O pedido de transferência ou subcontratação deverá ser formalizado pela Contratada, com 10 (dez) dias de antecedência à concretização do ato, devidamente instruído com a apresentação do acervo técnico da subcontratada, certificado pelo CREA.

**Parágrafo Terceiro-** Inexistirá qualquer vínculo contratual entre a subcontratada e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do Contrato será a Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

16.1 Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a Contratada, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Ribamar Fiquene - MA;
- b) multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado no desenvolvimento dos serviços em relação ao Cronograma Físico-Financeiro, calculado sobre o serviço realizado com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no alínea “c” desta cláusula;



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

CNPJ: 01.598.547/0001-01



- c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado atraso injustificado no desenvolvimento das obras em relação ao cronograma físico-financeiro ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- d) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de (NOME DA CIDADE), bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- e) declaração de inidoneidade, quando a Contratada dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou na imprensa oficial do Município.

16.2 As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

16.3 As multas previstas nesta cláusula, quando aplicadas, serão descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

16.4 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16.4.1 A aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 17, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens “b” e “c” deste instrumento, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.5. As sanções previstas nos itens “d” e “e” do item 17, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens “b” e “c” deste instrumento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Ribamar Fiquene ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.7. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “d” e “e” do item 16 é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:**

AV. PRINCIPAL, S/N - CENTRO - FONE: (99) 3586-1117  
RIBAMAR FIQUENE - MARANHÃO.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

---

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Ribamar Fiquene (MA), ..... de ..... de .....

***Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA***  
Secretário Municipal de XXXXXXXX  
Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**  
**ANEXO XIII**

**MINUTA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

À  
Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Prezado(s) Senhor(es),

Autorizamos a execução dos serviços de \_\_\_\_\_, referente ao contrato nº \_\_\_\_\_.

Os serviços deverão atender integralmente as especificações técnicas do projeto básico da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, bem como da proposta de preços apresentada e do Contrato acima identificado.

Os serviços deverão ser executados no prazo de \_\_\_\_\_, atendendo o cronograma físico-financeiro em anexo.

Ribamar Fiquene (MA), de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinaturas:  
xxxxxx  
Secretária de .....

xxxxxx  
(comissão ou responsável pela fiscalização)

xxxxxx  
Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**  
**ANEXO XIV**

**MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA MEDIÇÃO**

PROC. ADM.: \_\_\_\_/\_\_\_\_  
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, referente a \_\_\_\_ medição dos serviços executados, totalizando o valor de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_), conforme documento em anexo, relativo ao objeto do contrato nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Recebemos os serviços executados a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no projeto básico da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e na Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Ribamar Fiquene (MA), de de 2021.

Assinaturas:

xxxxxx  
Secretária de .....

xxxxxx  
(comissão ou responsável pela fiscalização)

xxxxxx  
Representante Legal da Empresa





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**  
**ANEXO XV**

**MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA MEDIÇÃO**

PROC. ADM.: \_\_\_\_/\_\_\_\_  
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, vem através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, referente a \_\_\_\_ medição dos serviços executados, objeto do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços executados pela Empresa \_\_\_\_\_ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído a execução dos serviços descritos na \_\_ medição, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Ribamar Fiquene (MA), de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinaturas:

xxxxxx  
Secretária de .....

xxxxxx  
(comissão ou responsável pela fiscalização)

xxxxxx

xxxxxx  
Representante Legal da Empresa